DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37º DA REPUBLICA — N. 67 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1925

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 21 do corrente mez foram concedidos, na Policia Militar do Districto Federal, as seguintes licenças para tratamento de saude: De seis mezes, com todos os vencimentos, ao major Alfredo dos Santos Cunha e ao cabo do esquadra João Soares.

—Por portaria de 23 do corrente mez, foi nomeado Lauro Gomes da Costa para o logar de inspector da escola de reforma annexa á Escola 15 de Novembro.

Expediente de 23 de março de 1925

Declarou-se, em apostilla de 21 do corrente mez, que o bacharel José França Junior fica provido vitaliciamente no officio de escrivão da 8ª Vara Criminal do Districto Federal, nos termos do artigo 2º do decreto legislativo n. 4.907, de 7 de janeiro do corrente anno.

Em outra apostilla, da mesma data, declarou-se que o bacharel Elegario da Silva Bernardes fica provido vitaliciamente no 1º Officio de Distribuidor da justiça local do Districto Federal, de accôrdo com o alludido dispositivo legal.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro José Antonio Alves, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1901, filho de Antonio Alves e Maria da Conceição Gonçalves, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se a portaria ao governo do Estado.

Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1925

Carlos Bittencourt de Oliveira. — Mantenho o despacho anterior. As razões que determinaram o precedente citado pelo requerente não teem cabimento no seu caso.

Dia 21

Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os devidos effeitos, ter este ministerio resolvido autorizar o director da Faculdade de Direito de Porto Alegre e prorogar, por vinte dias, o prazo dos exames de segunda época, para que sejam admittidos a exame os alumnos que estiveram incorporados ás forças em operações.

Requerimentos despachados

Jadel França. — Sim, mediante recibo.

Jorge de Menezes Monteiro. — Indeferido.

Dia 23

Nemezio Gonçalves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare, expressamente, qual o emprego a que se refere a certidão ora apresentada.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 6ª SESSÃO, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde do dia 20 de fevereiro de 1925, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Almeida Amazonas, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente, Ramiz Galvão, tendo como secretario o Dr. Pedro Carlos da Silva, abre a sessão, sendo lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão.

Constam da ordem do dia os pareceres ns. 25, 26 e 27, da Commissão de Ensino Secundario; ns. 11 e 12, da Commissão de Ensino Superior; ns. 5 e 6, da Commissão de Legislação e Recursos, assim redigidos:

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 25 — A Commissão de Ensino Secundario, tendo examinado o Relatorio do Sr. inspector federal junto ao Atheneu Sergipense, relativo ao anno lectivo de 1924, e achando-o conforme as exigencias regulamentares, é de parecer que o mesmo seja archivado. Sala das Commissões, 17 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*.— Dr. *Jm. Amazonas*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 26. — A Commissão de Ensino Secundario, a que foi presente a petição de Murillo Rodrigues de Andrade, relativamente á falta verificada na acta de approvação de exames preparatorios, que prestou em 8 de março de 1909, opina como assiste toda razão ao declarante. De facto, áquelle tempo, os exames necessarios á matricula no Curso de Odontologia eram feitos em conjunto — portuguez, francez, arithmetica, geometria e physica e chimica; neste exame em conjunto, como consta da certidão a fls. 3, foi o peticionario approvado plenamente com 26,5 pontos. Pois bem, ao enumerar as parcellas, a acta omittiu a de francez, e, apezar de que os outros devem sommar 20,5 pontos, conclue declarando aquelle numero de 26,5; evidentemente, portanto, houve um salto de materia — francez, e dos pontos respectivos — 6.

Deve, portanto, ser feita a rectificação pedida pelo reclamante.

Rio, em 19 de fevereiro de 1925. — Dr. *Jm. Amazonas*. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 27 — A Commissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio apresentado pelo inspector do Lyceu do Ceará, julga-o um trabalho minucioso e completo, dando perfeita noticia de todos os acontecimentos, ainda tambem acompanhado de quadros elucidativos. Assim, opina a Commissão que seja dito relatorio archivado. Rio, em 20 de fevereiro de 1925. — Dr. *Jm. Amazonas*. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 11. — No relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Bello Horizonte, do Sr. Dr. José Alvares da Silva Campos, referente ao anno lectivo de 1924, se encontram algumas observações que a Commissão tem o dever de consignar neste parecer, por exigirem providencias por parte da directoria daquella escola. Referindo-se aos programmas e laboratorios, pondera o inspector: «Sobre as installações e laboratorio de prothese dentaria, noto que são feitos em tres pequenos compartimentos contiguos e independentes, disposição esta que difficulta sobremaneira pela efficiencia dos seus orgãos. Tambem quanto ao material e instrumental resente-se este laboratorio de grandes lacunas, que deverão ser preenchidas para a sua plena efficacia, assim deverão ser reparados alguns apparelhos, substituindo numerosos instrumentos, muitos imprestaveis, e adquiridos outros de imprescindivel necessidade.» Quanto ao gabinete de technica odontologica, assim se expressa o inspector: «Nota-se no gabinete desta materia destinados sensiveis faltas de materiaes.» Referindo-se ao ensino da therapeutica dentaria, affirma o inspector que «o seu programma deixa muito a desejar na parte destinada á especialidade do curso que a comprehende.» No tocante ao curso de pharmacia, observa o inspector que ha pouco desenvolvimento no ensino de botanica. No que diz respeito ás aulas, assignala o inspector que foi deficiente o curso de histologia, cujo numero de aulas foi insufficiente. Na cadeira de prothese dentaria informa o inspector «a materia dada foi exigua, notando-se tambem que as aulas foram em numero limitadissimo, para um programma extenso e que contém materia complexa e vasta.» Opinando pelo archivamento do relatorio, a Commissão é de parecer que se dê immediato conhecimento das faltas apontadas á directoria do instituto, para providenciar no sentido de suppri-as e que, quanto ao caso das aulas que não foram dadas no limite minimo autorizado pela lei, se applique aos respectivos docentes o disposto no artigo 126 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Affonso Celso*.»

«Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 12. — A Commissão de Ensino Superior examinou minuciosamente o relatorio do inspector da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, Dr. Antonio de Menezes, verificando que no anno lectivo de 1924 tudo decorreu normalmente, tendo se concluido o novo pavilhão destinado aos gabinetes de Physica, Chimica e Resistencia dos materiaes. — A Commissão não encontrou entre os annexos ao relatorio o relativo ao numero de lições dadas pelos professores durante o anno lectivo, deficiencia que convirá ser evitada no relatorio referente ao anno lectivo de 1925. Em conclusão, a Commissão propõe o archivamento do relatorio do inspector da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco. Rio, 20 de fevereiro de 1925. — *Paulo de Frontin*, relator. — *Affonso Celso*.»

«Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 8 A, (approvado na sessão de 13 de fevereiro de 1925.) O director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Fernando de Carvalho Soares Brandão, requer ao Conselho a reequiparação da mesma. Como se sabe, por acto do ex-ministro da Justiça, Sr. Dr. João Luiz Alves, foram cassadas, em 2 de janeiro de 1924, as regalias da equiparação de que gosava aquelle instituto. Seguiu-se uma questão judicial, que ainda não está decidida, questão movida pela antiga direcção da Faculdade, que se não conformou com o acto do Governo. Allega o actual director que, tendo sido modificadas as condições do estabelecimento com a mudança de sua direcção, não deve subsistir a privação da regalia da equiparação. A' vista do aspecto juridico do caso, a Commissão de Ensino Superior é de parecer que seja previamente ouvida a douta Commissão de Legislação e Recursos.

Rio, 11 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Affonso Celso*.»

«Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 5 — O requerente pede o cancellamento de um acto do ministro. O conselho não póde ordenal-o. Só o poder judiciario é que, provocado, poderá decidir si aquelle acto foi legal ou illegal. Si o ministro, decretando cassação da equiparação sem audiencia prévia do conselho, invadiu a esphera deste, ou não lhe prestou a devida consideração, deve este protestar, mas não póde invalidar o acto praticado. Parece á commissão que, pelo systema da lei de ensino, deve preceder ao decreto da desequiparação a audiencia do conselho, porque este foi creado para superintender o ensino como orgão consultivo do Governo e seu auxiliar immediato para a fiscalização dos institutos. Mas não lhe parece que seja necessaria essa audiencia, quando, por facto comprovado, ou de notoriedade publica, o Governo tenha conhecimento de actos que tornem impossivel a subsistencia da regalia da equiparação em face da moral e da lei. Em tal caso, impondo-se medida urgente e decisiva, poderá o Governo dispensar a consulta do conselho, devendo notar-se que o decreto n. 11.530 só estabelece formalidades a serem observadas quando um instituto pretenda a equiparação, não traçando formalidade alguma para a decretação da desequiparação. Esse decreto, apenas, no art. 22, faz referencia a um dos casos em que póde dar-se a cassação da equiparação, isto é, quando o relatorio do inspector condemnar o instituto. Isso, porém, não priva o conselho de propor e o governo de decretar a desequiparação sempre que verifique que, a despeito do relatorio do inspector, o instituto não tem condições moraes e juridicas para continuar no goso da equiparação. Póde acontecer mesmo que um inspector incorrecto, attendendo mais ao seu interesse proprio do que ao do ensino, deixe de apontar, em seu relatorio, as faltas que se dão no estabelecimento que inspeccionam. Mas nem por isso o conselho e o Governo ficarão na impossibilidade de desenvolver a sua acção contra o instituto, applicando-lhe as devidas penas, e cassando-lhe mesmo a regalia da equiparação, se tanto fôr mistér. Rio, 1º de fevereiro de 1925. — *Raynaldo Porchat*. — *Esmeraldino Bandeira*.»

«Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 6 — O inspector do Gymnasio de Campinas faz uma consulta ao Exmo. Sr. presidente do conselho sobre o caso dado com o alumno do mesmo gymnasio Amadeu Volpe que, tendo obtido média annual de 5,24, conseguiu nota 5,5 na prova escripta do exame de Geometria e Trigonometria a que se submetteu, o que lhe deu uma média de 3,99, que lhe garantia approvação no exame final da cadeira, tendo sido, entretanto, considerado reprovado pela banca examinadora, nos termos do artigo 95 § 2º do regulamento dos gymnasios do Estado, porque se retirou do exame antes de completar o tempo. — O alumno reprovado não recorreu nem para a respectiva congregação, nem para o Conselho Superior do Ensino. O inspector é que, fazendo-se patrono do alumno, formulou a presente consulta-recurso, na qual noticia que o alumno não se conformou com a reprovação, requereu qualquer coisa ao director, e recorreu ao secretario do Interior, que ao mesmo inspecto enviou os autos para dar parecer. Informa ainda o inspector que, nesses autos, não apresentados ao conselho, existe uma informação da banca examinadora favoravel á approvação do alumno, e um attestado medico, affirmando que o examinando foi victima de uma perturbação nervosa que o impediu de fazer o exame. E conclue o patrono achando justa a approvação no caso, e suggerindo ao Exmo. Sr. presidente do conselho que, *por equidade*, seja, ao menos, permittido ao alumno prestar novo exame oral. Acompanha o recurso um attestado medico, datado de 7 de fevereiro do corrente anno, affirmando que o examinando foi victima de uma «inhibição psychica absoluta» na occasião do exame que devia prestar no gymnasio. A commissão, extranhando a natureza da consulta, instruida com attestado medico, a qual não é senão um recurso *ex-officio* em favor do alumno reprovado, toma, todavia, conhecimento da mesma, e é de parecer que improcede a duvida levantada pelo inspector, pois, embora as médias annuaes devam ser tomadas em consideração no julgamento dos exames finaes de primeira época, é, sem duvida, necessario, para ser um estudante approvado, que elle faça o exame final completo da materia: e como o alumno Amadeu Volpe não completou o exame, retirando-se antes do tempo, foi justamente considerado reprovado, de conformidade com o citado artigo do regulamento dos gymnasios do Estado. Rio, 20 de fevereiro de 1925. — *Reynaldo Porchat*. — *Esmeraldino Bandeira*.»

O Dr. Amazonas, pela Commissão de Ensino Superior, lê o parecer n. 26, que é unanimemente approvado, mandando rectificar a contagem de pontos das notas de exame de Murillo Rodrigues de Andrade e o parecer n. 27, mandando archivar o relatorio do inspector do Lyceu do Ceará.

O Dr. Paulo de Frontin, pela Commissão de Ensino Superior, lê o parecer numero 12 que foi unanimemente approvado, mandando archivar o relatorio do inspector da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, chamando, porém, a at-

tenção para a falta de um quadro do numero de lições dadas pelos professores durante o anno lectivo.

O Dr. Porchat, pela Commissão de Legislação e Recursos, lê o parecer n. 6, que é unanimemente approvado sobre uma consulta do inspector do Gymnasio de Campinas, considerando reprovado definitivamente o alumno Amadeu Volpe em vista dos termos do art. 95 § 2º do regulamento do Gymnasio do Estado por ter se retirado da prova oral antes de completar o tempo.

O Dr. Raja Gabaglia, pela Commissão de Ensino Secundario, lê o parecer n. 25 que é unanimemente approvado, mandando archivar o relatorio do inspector do Atheneu Sergipano.

O Sr. Dr. Reynaldo Porchat, pela Commissão de Legislação e Recursos, lê o parecer n. 5 sobre um requerimento do director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, sendo a discussão do mesmo adiada a requerimento do Dr. Paulo de Frontin.

O Dr. Aloysio de Castro, pela Commissão de Ensino Superior lê o parecer n. 11 sobre um relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Bello Horizonte, propondo o archivamento do mesmo e que se dê immediato conhecimento das faltas observadas no instituto á respectiva directoria para providenciar no sentido de supprimil-as, applicando-se tambem aos professores que deram numero insufficiente de aulas a penalidade do art. 126 do decreto numero 11.530.

O Dr. Raja Gabaglia declara ser contra o archivamento do relatorio e suggere que se devem adoptar medidas que remedeiem os males apontados no mesmo.

O Dr. Joaquim Amazonas propõe a desequiparação do instituto.

O Dr. Aloysio de Castro defende o parecer.

Prosegue a discussão, nella tomando parte os Srs. Drs. Paulo de Frontin, Almeida Amazonas, Reynaldo Porchat e Esmeraldino Bandeira que propõe se exija do inspector prova de terem sido ou não sanadas as faltas apontadas no parecer, para depois o conselho adoptar providencia definitiva.

Discutem a proposta os Drs. Esmeraldino Bandeira, Aloysio de Castro, Reynaldo Porchat e Paulo de Frontin, discordando dos termos da mesma. Posto a votos foi rejeitado o parecer n. 11.

O Sr. Dr. Almeida Amazonas apresenta por escripto a sua proposta nestes termos: «Em vista das considerações do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Bello Horizonte e havendo o conselho rejeitado as conclusões do parecer, requeiro que o conselho proponha a desequiparação da escola referida. SS. em 20 de fevereiro de 1925. — Dr *Joaquim Amazonas*.»

Submettidas a votos a proposta do Sr. Dr. Amazonas foi ella approvada por 8 votos contra 4.

O Sr. Dr. Carlos de Laet declara que votou contra a desequiparação allegando por que é essa uma medida extrema que só deveria ser adoptada depois de se reconhecerem improficuas outras providencias tendentes a obter a regularidade da vida do instituto.

Os Drs. Aloysio de Castro e Esmeraldino Bandeira fazem identicas declaração.

O Dr. Gabaglia declara ter votado pela desequiparação.

O Dr. Paulo de Frontin explica que tambem votou por essa medida, mas porque da sua adopção póde a escola decorrer nos termos do art. 23 do decreto 11.530, de 18 de março de 1915.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão suspende os trabalhos e convoca nova sessão para o dia 25, ás 13 horas.

ACTA DA 7ª SESSÃO REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO.

A's 2 horas da tarde do dia 26 de fevereiro de 1925, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Brunno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente Ramiz Galvão, tendo como secretario o Dr. Pedro Carlos da Silva, abre a sessão, sendo lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão.

Constam da ordem do dia os pareceres ns. 28, 29, 30, 31 e 32; da commissão de Ensino Secundario; ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Commissão de Ensino Superior; n. 7, da Commissão de Legislação e Recursos, assim redigidos:

"Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 28 — A' commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do digno Sr. inspector federal junto ao Gymnasio Catharinense, relativo ao anno lectivo de 1924. E' o relatorio examinado, um trabalho muito bem elaborado, rico de informações e dá noticias completa dos factos occorridos no estabelecimento, cuja vida foi normal. A commissão propõe o archivamento do relatorio, elogiando o fiscal Dr. Gilberto Paranhos pelo excellente trabalho remettido ao conselho, no exercicio de suas funcções. Sala das Commissões, 20 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Jm. Amazonas*. *Carlos de Laet*."

Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 29. — A' commissão de ensino secundario foi presente o relatorio do Dr. Pio Benedicto Ottoni, inspector federal dos exames effectuados em novembro proximo passado, no Gymnasio de Lavras; os trabalhos correram com regularidade, pelo que póde ser archivado o relatorio. Todavia, é dever da commissão levar ao conhecimento do Egregio Conselho as impressões do inspector, dignas de ponderação quando voltar o mesmo instituto, pedir, na proxima sessão, bancas examinadoras. O Dr. Pio Ottoni diz que o Gymnasio de Lavras "está mal organizado como estabelecimento de ensino e educação". "Quanto ao ensino, os alumnos revelaram-se fracos, tendo havido queixas de varias bancas quanto á falta de methodo didactico". E prosegue: "collegio dirigido por norte-americanos, só apresentou tres inscripções para o examae de inglez, em que, assim mesmo, houve uma reprovação e duas approvações simples, com gráos baixos". Diz que o ensino da lingua nacional deixa muito a desejar, o mesmo se dando com o da historia e do latim. Mas vai além o inspector. Diz que os alumnos são indisciplinados e o director descortez. E como remate termina com estas palavras o seu relatorio: "V. Ex., porém póde ficar certo de que, emquanto em todas as partes do paiz, os institutos cercam de prestigio e carinho os enviados do Conselho Superior do Ensino, o Gymnasio Evangelico lê Lavras, transforma essa missão, tão grata alhures, em um posto de sacrificio em que só o amor ao dever retem no posto de honra os que para lá vão em uma missão que deve sempre ser de patriotismo." Em vista desta exposição tão pessimista do Sr. inspector, propõe ainda a commissão que do parecer se dê conhecimento ao Gymnasio de Lavras, afim de que este instituto que, provavelmente, quererá continuar a gozar as regalias das bancas examinadoras, attenta ás criticas exaradas no relatorio e ora resumidas pela commissão. S. das Commissões, 18 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Jm. Amazonas*. — *Carlos de Laet*."

"Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 30 — A' commissão foi presente o relatorio do Sr. inspector dos exames realizados em novembro proximo passado, no Gymnasio S. José do Alfenas. O relatorio póde ser archivado todavia, julga a commissão salientar que longe de ser um indice "do esforço e patriotismo dos dirigentes do estabelecimento", como insinua o relatorio diminutissimo numero de reprovações — 9 em 116 — parece, antes, um excesso de benevolencia das bancas examinadoras, o que não é de louvar. Realmente não houve uma só reprovação nas bancas de francez e geographia! Sala das Commissões, 21 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Dr. Jm. Amazonas*. — *Carlos de Laet*."

"Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 31 — A' commissão de ensino secundario foi presente o relatorio do Sr. inspector federal junto ao Lyceu Parahybano, relativo ao anno lectivo de 1924. E' trabalho bem elaborado, fornecendo informes sobre as principaes occurrencias durante o anno; informa o relatorio que, actualmente, no lyceu, ao lado do ensino equiparado ao Collegio Pedro II, funcciona com regularidade um curso especial de commercio em tres annos. Entre outras informações, convém salientar a de que o lyceu está organizando um patrimonio, graças não só ás fontes de receita creadas pelo regimento interno, mas tambem á contribuição semestral da Companhia de Loterias do Estado. Em summa, é a commissão de parecer que o relatorio deve ser archivado, visto que satisfaz ás exigencias regulamentares. Sala das Commissões, 21 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Dr. Jm. Amazonas*. — *Carlos de Laet*.".

"Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 32. — A Commissão de Ensino Secundario, tendo lido attentamente o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Nogueira Passos, inspector do Gymnasio da Bahia, sente que é do seu dever chamar a attenção do Conselho Superior do Ensino para as graves irregularidades apontadas por esse funccionario em termos que deixam a mais penosa impressão quanto ao modo porque em tal estabelecimento se ministra o ensino e são feitos os exames. Indica o Sr. inspector varios factos demonstrativos da culposa desidia do secretario do gymnasio e entre estes os seguintes que reproduzimos: 1º, que foram apresentados para o visto do inspector diversos certificados raspados e emendados; 2º, que existem diversas actas de exames igualmente viciadas, outras que não conferem com os boletins e até uma em que um alumno examinado por certa banca tem o

nome em uma acta de outra banca differente; 3º, que os livros da secretaria não foram rubricados pelos antecessores do actual inspector; 4º, que os exames concedidos *ex-vi* do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro ded 1908, estão registrados em folhas de papel não visadas pelo inspector federal, nem por funccionario algum do gymnasio. Outras falhas ainda notou o Sr. inspector que não as mencionou por julial-as de menor importancia. Tudo isto, sendo verdade, como acredita a commissão, pela fé publica que merece o Sr. inspector, mostra que o Gymnasio da Bahia está longe de ser um estabelecimento modelar; e suggere a commissão o alvitre de serem remettidas ao Exmo. Sr. governador do Estado, pelo Conselho Superior do Ensino, cópias do relatorio do Sr. inspector e deste parecer da commissão. Nada se oxpõe no relatorio quanto ao ensino ministrado no Gymnasio da Bahia, observando-se apenas a má localização e deficiencia do gabinete de physica e chimica. São, porém, arguidos os professores de grandes irregularidades no tocante ás notas de aproveitamento dos alumnos as quaes, por vezes, são riscadas e alteradas já depois de terminado o anno lectivo. Quanto ao modo por que ahi se realizaram os exames, maior foi ainda a magua da commissão vendo quão incorrectamente procedem alguns examinadores. Declara o Sr. inspector que foram escolhidos examinadores sem idoneidade moral e que frequentes foram tambem as injustiças, contra as quaes protestou, parecendo-lhe, terem sido approvados candidatos que nada sabiam da materia. E' certo que ao Sr. inspector cabia o direito de *véto* e que delle não usou, lembrando que, na Escola Polytechnica, foi annullado pelo Conselho Superior do Ensino um *véto* que oppuzera a certo exame quando S. S. era inspector desse estabelecimento; mas não lhe aproveita esse argumento porque ninguem se deve julgar isento do cumprimento de um dever só pelo facto de não ter sido homologado algum dos seus actos anteriores. Opinando pelo archivamento do relatorio, aconselha esta commissão: 1º, que, como foi dito, se levem ao conhecimento do Exmo. Sr. governador do Estado da Bahia o relatorio do inspector Nogueira Passos e este parecer da commissão, para que sejam tomadas as medidas coercitivas da anarchia existente na Secretaria do Gymnasio da Bahia; 2º, que igualmente se solicite do Sr. director do estabelecimento maior e mais escrupulosa fiscalização no tocante ao serviço dos exames; e, 3º, que seja exigida do Gymnasio Bahiano para este Conselho Superior do Ensino a remessa dos papeis relativos á concessão de certificados, *ex-vi* do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, devendo elles vir acompanhados de todas as petições dos requerentes que solicitavam approvações *ex-vi* do referido decreto.

Sala das Commissões, em 19 de fevereiro de 1925. — *Carlos de Laet.* — *Raja Gabaglia.* — *Dr. Joaquim Amazonas;* de pleno accôrdo, deixando de propor immediata desequiparação, por se tratar de um gymnasio estadual official.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 13 — A commissão examinou o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, Dr. José Morethzon Barbosa, referente ao anno de 1924. Declara o inspector que esse instituto «apezar da sua difficil situação economica» continua a servir condignamente aos seus fins. Sobre as installações do instituto diz o inspector: «Não me seria licito silenciar sobre a falta de apparelhamento de que se vem resentindo os laboratorios da faculdade, á excepção do de chimica, que no anno proximo findo teve bem melheradas as suas installações». Assevera, porém, o inspector que o director da faculdade tem «promessa formal do Exmo. Sr. presidente do Estado Dr. Fernando de Mello Vianna e do auxilio do governo que proverá a expensas proprias a Faculdade de Medicina do nosso Estado (Minas) do material que reclamam os seus laboratorios.» No tocante ao funccionamento das aulas assignala o inspector: «Devido á uma série de imprevistos, accrescidos dos periodos de férias de junho e tambem irregularidades de funccionamento de algumas aulas decidirá falta de professores, ausentes do exercicio com motivos justificados, como terei occasião de referir-me linhas adeante, porém os programmas de algumas materias bastante sacrificadas.» Quanto aos exames vestibulares informa o inspector que foram submettidos a essa prova differentes candidatos, de que consta relação, com a falta dos documentos, mas devidamente autorizados pelo Sr. presidente do Conselho do Ensino. Verificou a secretaria do conselho que taes candidatos estavam, de facto, em condições de ser admittidos, não tendo, porém, havido o tempo de se extrahirem as certidões de exames. Cumpre que taes documentos sejam apresentados á faculdade em prazo razoavel, antes da matricula nos cursos, como aliás consta da autorização do Sr. presidente do conselho. A commissão tomando conhecimento dos factos allegados pelo relator e do que ficou menção, é de parecer que se archive o relatorio, devendo-se dar conhecimento á directoria do instituto das falhas apontadas, afim de serem tomadas as necessarias providencias.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro.* — *Affonso Celso.* Voto em separado — O inspector declara ser «difficil a situação economica» da faculdade; mas do seu relatorio nenhum elemento consta em que se possa fundamentar tal proposição. O inspector affirma que: «Não me seria licito silenciar sobre a falta de apparelhamento de que se vem resentindo os laboratorios da faculdade, á excepção do de chimica.» Esta exposição está em flagrante discordancia com o relatorio que determinou a equiparação da faculdade. Posso pessoalmente dar testemunho que varios gabinetes e laboratorios estão devidamente apparelhados e não sómente o de Chimica, como assevera o inspector.

Quanto á insufficiencia de numero de aulas em varias cadeiras da faculdade, ao director e ao inspector cabe corrigir este defeito, pela applicação do art. 126, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Em conclusão, sou de parecer que se dê conhecimento ao inspector das considerações supra e seja archivado o seu relatorio.

Rio, 25 de fevereiro de 1925. — *Paulo de Frontin.*»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 14 — A commissão examinou o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense, referente ao anno de 1924, declara o Sr. Dr. Octaviano Pereira da Costa, que os trabalhos decorreram com regularidade, tendo execução completa os programmas das diversas cadeiras do curso da escola, com excepção da de physica, na qual foram explanados 76 pontos. O relatorio é minucioso, trazendo informações sobre as rendas do instituto por onde se verifica achar-se o mesmo em situação prospera. A commissão opina pelo archivamento do relatorio.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 15 — Tendo examinado o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, Sr. Dr. Luiz de Souza Brandão, referente ao anno de 1924, pensa a commissão que póde ser archivado. A commissão julga, porém, necessario que nos futuros relatorios haja maiores informações quanto ao funccionamento dos cursos e tambem sobre a situação financeira do instituto.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*"

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 16 — A commissão, examinando o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina do Paraná, Sr. Dr. Brasilio Ferreira da Luz, verificou, pelas minuciosas informações prestadas, que aquella faculdade funccionou com regularidade no anno findo. Opina pois a commissão pelo archivamento do relatorio.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*"

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 17 — A commissão, examinando o requerimento do director da Escola de Odontologia de Piracicaba, Dr. Jorge Augusto da Silveira, e os documentos annexos, é de parecer que póde ser concedida a inspecção preliminar para os ulteriores effeitos de equiparação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*"

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 18 — O Sr. Dr. F. Castilho Marcondes affirma em seu relatorio referente á Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo que, no anno findo, os trabalhos do instituto decorreram com regularidade, tendo a inspecção se limitado á 3ª serie do curso de pharmacia pela situação especial em que se collocou a escola, abrindo mão das regalias de equiparação. Opina a commissão pelo archivamento do relatorio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*"

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 19 — A Escola de Pharmacia e Odontologia de Araraquara, por seu presidente, Dr. Bento de Abreu Sampaio Vidal, requer inspecção para ulterior equiparação. A commissão verificou que, não tendo o instituto o prazo de funccionamento exigido em lei, só decorrido esse prazo poderá o conselho deliberar a respeito.

Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Affonso Celso.*"

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 7 — Em 16 de junho do anno proximo findo, o Dr. José Jorge

Nogueira Junior, lente cathedratico da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, recorreu para este Conselho do acto do director da dita escola, Sr. Celso Bueno Brandão, que o suspendeu por oito dias do exercicio de sua cadeira, com perda dos vencimentos, nos termos do disposto no art. 116, paragrapho unico, lettra *d*, do respectivo regimento interno. Em uma petição da mesma data, informa additivamente o professor que não encaminhou o seu recurso nem por intermedio do inspector, Sr. Felisberto Bueno Brandão, nem pela Congregação, por ser aquelle — seu inimigo pessoal — e por ser esta representada no momento apenas pelo recorrente e pelo professor Pompeu Rossi, tambem seu inimigo. O dito recurso assentava na allegação de injustiça da suspensão indicada, por não ser verdadeiro, argumentava o recorrente o desacato do director que se dizia ter elle praticado. Para fundamentar o seu recurso, juntou o recorrente diversos documentos, entre os quaes — *publicas-fórmas* de uma *exposição* e de uma *declaração* dos factos (sic) feitas pelos alumnos João Avincini e Francisco Latorre. Por sua vez, o director da dita escola dirigiu, em 10 de maio do mesmo anno, um officio ao illustre presidente deste Conselho, informando-o de que suspendera por oito dias o referido professor, *por o ter elle desacatado, (sem motivo algum justificavel* (sic), *na sala da directoria, dirigindo-lhe improperios e desrespeitando-o de modo insolente, tudo em altas vozes*. Tomando conhecimento do recurso e do officio, a Commissão de Legislação e Recursos emittiu, em 25 de julho do anno passado, um parecer, que, unanimemente approvado pelo Conselho, concluiu propondo: 1º, que o director fosse ouvido sobre quaes as paalvras desrespeitosas que affirmava terem-lhe sido ditas pelo recorrente; 2º, que prestasse a respeito a necessaria informação o inspector da escola, afim de poder então o Conselho decidir com segurança sobre o allegado desacato. A razão desse pedido de audiencia e informação provinha do facto de collidirem com as do recorrente as allegações do director e de se acharem as deste desacompanhadas de qualquer prova ou documentação; o que não occorria com as do primeiro. Para dar cumprimento á deliberação do Conselho, deliberação communicada em officio de 28 de novembro do anno proximo findo, do illustre presidente ao referido director, é que este em data de 15 do corrente dirigiu ao inspector um officio acompanhado de quatro documentos, e que foi encaminhado ao Conselho por esse funccionario em 16 daquelle mez e anno. Em suas circumstaciadas informações diz o director que, em principios de maio do anno passado, tendo de ausentar-se apenas por tres dias da cidade de Ouro Fino, julgou desnecessario passar a directoria da escola ao professor José Jorge Nogueira Junior, que era então o seu substituto por ser o lente mais antigo. Que por occasião de seu regresso á referida cidade lhe communicou o professor ter assumido o exercicio da directoria durante aquelles tres dias. Indagando o director si para isso houvera necessidade, respondeu-lhe affirmativamente o recorrente, pois teve de despachar um requerimento que elle mesmo apresentára, solicitando uma certidão. Que por lhe ter estranhado o facto de despachar elle uma petição em que elle proprio era o requerente, o professor *em altos gritos, em tom irado e aggressivo, irrompeu em insultos violentos*, não só contra elle director, como contra pessoas de sua familia, que nada tinham com o caso. Que, com o intuito de evitar maior escandalo, procurou retirar-se do edificio da escola, sendo, porém, seguido até á escada pelo recorrente que continuou a insultal-o mesmo depois de sua retirada do local. Accrescenta que esses factos foram presenciados pelo Sr. José Baptista de Campos, empregado da escola, e pelos estudantes João Avancini e Francisco Latorre. Em documento, que instrue o officio do director, declara, com effeito o Sr. José Baptista de Campos que no dia 9 de maio de 1924, ás 13 horas mais ou menos, achava-se elle na Secretaria da escola, quando ahi ouviu o então professor José Jorge Nogueira Junior communicar ao director que, na ausencia deste, havia assumido a directoria da escola, e estranhando o director esse facto, exaltou-se o professor, começando então a proferir palavras asperas contra elle, dizendo-lhe entre outras cousas, *que fosse para o inferno, e que não tinha medo*, e, depois, da janella da Secretaria, passou a gritar para a rua contra o director, que já se havia retirado da escola. Cousas iguaes contam os estudantes Francisco Latorre e João Avancini, os mesmos que antes fizeram declarações favoraveis ao recorrente. Em suas novas declarações feitas perante o tabellião do Ouro Fino, esclarecem, entretanto, que o que disseram anteriormente em favor do Dr. José Jorge Nogueira Junior foi por este a elles exigido, em sua qualidade de professor. Ainda a seu officio juntou o director uma cópia conferida das peças de um inquerito policial sobre o arrombamento da porta de uma sala de aula, que se diz praticado pelo recorrente. Ora, os factos até aqui succintamente referidos e, aliás, extractados das allegações e dos documentos das proprias partes, põem de manifesto o desconcerto e a indisciplina que vão pela referida escola, sendo principalmente de estranhar que nenhuma providencia tenha sido tomada a respeito pelo inspector, o qual nem siquer se dignou prestar ao Conselho as informações que sobre aquelles factos ha tempo lhe foram requisitadas. Em vista do exposto e, attendendo a que os documentos juntos ao officio do director se contrapõem com vantagem aos que foram produzidos pelo professor José Jorge Nogueira Junior — a commissão é de parecer que seja indeferido o recurso por este interposto do acto que o suspendeu do exercicio de seu cargo.

Rio, 24 de fevereiro de 1925. — *Esmeraldino Bandeira*, relator. — *Reynaldo Porchat*, entendendo que está sem effeito o recurso, por já ter sido demittido o recorrente, propõe que, como medida necessaria para se poder conhecer o estado da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, represente o Conselho ao Sr. ministro do Interior pedindo a demissão urgente do inspector, e indicando, por intermedio do seu digno presidente, quem deva substituil-o, organizando-se, com esse novo inspector, uma commissão de inquerito, para verificar o que ha nessa escola, e fornecer exactas informações ao Conselho.

O Dr. Aloysio de Castro pela Commissão de Ensino Superior apresenta pareceres que são unanimemente approvados, opinando que só depois de decorrido o prazo legal de funccionamento poderá ser concedida a inspecção preliminar á Escola de Pharmacia e Odontologia de Araraquara; mandando archivar os relatorios dos inspectores da Escola de Pharmacia e Odontologia do S. Paulo, da Faculdade de Medicina do Paraná, da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense e concedendo inspecção preliminar á Escola de Odontologia de Piracicaba. S. Ex. lê ainda pela Commissão de Ensino Superior o parecer sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, opinando pelo archivamento do mesmo, dando-se conhecimento á directoria da escola das falhas apontadas pelo inspector afim de serem tomadas as necessarias providencias.

O Dr. Paulo de Frontin defende a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte das deficiencias apontadas pelo inspector affirmando que elle diz ser difficil a situação economica do instituto, mas nenhum elemento de prova apresenta e que está em flagrante discordancia com o relatorio que determinou a equiparação da faculdade quando denuncia a falta de apparelhamento dos laboratorios. S. Ex. diz que dá o seu testemunho pessoal de que varios gabinetes e laboratorios estão devidamente apparelhados.

O Dr. Aloysio de Castro explica que o parecer não envolve censura á Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, apenas, tomando conhecimento das observações feitas pelo inspector em seu relatorio, suggere sejam ellas communicadas á directoria desse estabelecimento cujos meritos reconhece.

O Dr. Porchat apresenta uma preliminar que foi unanimemente approvada determinando um pedido de informações ao inspector sobre os factos referidos no relatorio, constantes do parecer e no voto em separado.

O Dr. Raja Gabaglia pela Commissão de Ensino Secundario apresenta os pareceres que são unanimemente approvados mandando archivar os relatorios dos inspectores do Gymnasio Catharinense, com voto de louvor ao Dr. Gilberto Joyce Paranhos da Silva; do Lyceu Parahybano, do Gymnasio S. José, de Alfenas, do Gymnasio de Lavras e do Gymnasio da Bahia, com uma declaração de voto do Dr. Joaquim Amazonas affirmando deixar de propôr immediatamente a desequiparação do gymnasio por se tratar de um gymnasio estadual official.

O Dr. Paulo de Frontin applaude o parecer, salientando, porém, que o inspector é apaixonado em suas informações sobre o Gymnasio da Bahia, como nas que prestava quando inspector da Escola Polytechnica da mesma cidade.

O Dr. Augusto Vianna declara que as allusões á falta de idoneidade de examinadores que funccionaram nos exames do Gymnasio da Bahia não podem se referir aos professores desse instituto, que são competentes e dignos, conhecendo tambem as pessoas estranhas á congregação do mesmo estabelecimento que serviram nos alludidos exames, fazendo dellas o melhor juizo, por terem a devida competencia e idoneidade.

O Dr. Carlos de Laet diz que o facto de ter sido o inspector do Gymnasio da Bahia apaixonado quando funccionava junto á Escola Polytechnica não desmerecia a veracidade de suas allegações

actuaes e que requeria que a votação se fizesse separadamente para cada conclusão do parecer.

O Dr. Paulo de Frontin pede e obtem que o Dr. Carlos de Laet retire a sua proposta de votação em separado das conclusões, sendo, em seguida, posto a votos e unanimemente approvado o parecer.

O Dr. Esmeraldino Bandeira, pela Commissão de Legislação e Recursos, lê o parecer sobre um recurso do professor José Jorge Nogueira Junior, indeferindo-o, e um voto do Dr. Reynaldo Porchat suggerindo diversas providencias.

O Dr. Paulo de Frontin requer a nomeação de um substituto do Dr. Herculano de Freitas na Commissão de Ensino Superior, ficando adiada a discussão.

O Sr. presidente designa o Dr. Netto Campello e suspende a sessão, marcando outra para o dia 3 de março ás 13 horas.

ACTA DA 3ª SESSÃO REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde do dia 3 de março de 1925, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente Ramiz Galvão, tendo como secretario o Dr. Pedro Carlos da Silva, abre a sessão, sendo lida a acta da sessão anterior que foi approvada sem discussão.

Consta da ordem do dia o parecer numero 4, da Commissão de Orçamentos, assim ridigido.

«Commissão de Orçamentos. Parecer n. 4. — A commissão tendo examinado o projecto de orçamento do Collegio Pedro II para o anno de 1925, achou que está bem feito e bem calculado, com bôa distribuição das verbas. Sendo a subvenção a mesma, o orçamento, apezar do augmento consideravel do numero de alumnos, é, ainda assim, equilibrado: esse augmento compensou em renda a exiguidade que passou a ter a subvenção. O saldo previsto no projecto é apenas de 8$000, mas o augmento annual do numero de alumnos justifica a esperança de um saldo muito maior. A commissão é de parecer, ainda assim, que o projecto de Orçamento do Collegio Pedro II para o anno de 1925 seja sem alteração approvado.

Sala das sessões, 3 de março de 1925. — *João Felippe.* — *Bruno Lobo.* — *Dr. Augusto Vianna.*»

O Dr. Reynaldo Porchat propõe que, em vista de não ser inspeccionada a Faculdade de Medicina de S. Paulo, o presidente do Conselho Superior de Ensino fique autorizado a pedir as informações necessarias para ter conhecimento do regular funccionamento desse instituto, nos termos do aviso de 28 de fevereiro de 1923, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o que foi approvado.

O Dr. João Felippe lê o parecer n. 4 que é unanimemente approvado homologando o orçamento do Collegio Pedro II.

O Dr. presidente annuncia a discussão do parecer da Commissão de Ensino Secundario sobre o relatorio do inspector do Lyceu Alagoano, que estava adiada.

O Dr. Paulo de Frontin declara que o adiamento dessa discussão se dera a seu pedido afim de verificar, como de facto apurou, que o inspector censura factos occorridos na administração do ex-director do Lyceu Alagoano, o que não impediu, opportunamente que se consumassem.

O Dr. Raja Gabaglia pela Commissão de Ensino Secundario explica que a observação do Dr. Paulo de Frontin sobre o procedimento do inspector, encontra inteiro apoio no parecer em discussão.

O Dr. Porchat diz que as apreciações feitas sobre o criterio da acção do inspector do Lyceu Alagoano são de molde a reclamar que além de se votar o archivamento do relatorio se dê conhecimento ao Governo das observações constantes do mesmo e da conveniencia de não continuar o inspector no exercicio.

O Dr. Paulo de Frontin declara estar de accôrdo com a proposta do Dr. Porchat em parte, discordando apenas quanto á fórma de agir contra o inspector, o qual seu ver apenas não deve ser indicado para a recondueção.

O Dr. Porchat declara acceitar a modificação.

O Dr. Esmeraldino Bandeira pede explicação sobre o modo a ser encaminhada ao Governo a proposta dos Srs. Porchat e Frontin.

O Sr. presidente explica que remetterá cópia do parecer da commissão e da proposta que foi apresentada, prestando as informações necessarias para julgamento do criterio do inspector. Em seguida submette a votos a proposta verbal dos Srs. Porchat e Frontin que é unanimemente approvada.

O Dr. Aloysio de Castro lê o parecer pela Commissão de Ensino Superior sobre um officio do inspector da Faculdade de Medicina do Paraná homologando as modificações no corpo docente desse instituto.

O Dr. Frontin pede e obtem o adiamento da discussão.

O Dr. Affonso Celso justifica o parecer n. 10 da Commissão de Ensino Superior sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Direito de Bello Horizonte mandando archival-o e determinando que respeitados os exames vestibulares que já produziram seus effeitos se exijam do anno lectivo corrente em diante para elles certificados de preparatorios nos termos exactamente do decreto numero 11.530, e que para que os da Escola de Minas de Ouro Preto possam ser acceitos nos institutos pelo citado decreto regidos é preciso que o regimento della se adapte ao mesmo decreto.

Os Drs. Porchat e Raja Gabaglia declaram que são contrarios ao parecer na parte em que acceita os certificados de exames de geographia da Escola de Ouro Preto que não abrange elementos de cosmographia. Posto a votos foi approvado o parecer por maioria.

O Dr. Bruno Lobo lê a seguinte indicação: proponho que o Conselho Superior do Ensino represente ao Governo sobre a necessidade de ser cumprido o artigo de lei que manda fornecer um edificio á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro de accôrdo com o compromisso assumido ao ser fundada a Universidade do Rio de Janeiro. — *Bruno Lobo.*»

O Dr. Porchat diz que não concorda com a indicação por não considerar official a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Os Drs. Affonso Celso, Bruno Lobo e Esmeraldino Bandeira combatem a opinião manifestada pelo Dr. Porchat que usando novamente da palavra declara que a sua convicção de não ser official a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro não impede que a considere como um instituto de altos creditos dotado de um corpo docente a que tributa todas as homenagens especialmente aos seus representantes neste conselho Drs. Affonso Celso e Esmeraldino Bandeira.

O Dr. Frontin pede e obtem que o Dr. Bruno Lobo modifique a sua indicação apenas para que se represente ao Governo solicitando urgencia em ser entregue de accôrdo com o decreto numero 11.530, um edificio para a séde da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Submettida a votos foi approvada a indicação do Sr. Dr. Bruno Lobo com a modificação pedida pelo Dr. Frontin.

O Dr. Bruno Lobo apresenta a seguinte indicação: «Proponho que o Conselho Superior do Ensino represente ao Governo sobre a necessidade inadiavel de ser installado o Hospital 7 de Setembro, afim de permittir o funccionamento de varias cathedras da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro agora com o ensino inteiramente suspenso, por não haver Hospital de Creanças no Rio de Janeiro. — *Bruno Lobo*».

O Dr. Carlos de Laet pondera que a indicação vem interromper a ordem do dia, devendo ter sido feita durante o expediente.

O Dr. Bruno Lobo explica que reconhece a procedencia da observação do Dr. Carlos de Laet e que não mais apresentará indicações durante as discussões da materia da ordem do dia.

O Dr. Frontin pede e obtem o adiamento da discussão e levantamento da sessão.

O Dr. presidente convoca nova sessão para o dia 5, ás 13 horas.

ACTA DA 9ª SESSÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO.

A's 2 horas da tarde do dia 5 de março de 1925, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente Ramiz Galvão, tendo como secretario o Dr. Pedro Carlos da Silva, abre a sessão, sendo lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão.

Constam da ordem do dia os pareceres ns. 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40; da commissão de Ensino Secundario; ns. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; da commissão de Ensino Superior; numero 7 da commissão de Legislação e Recursos, assim redigidos:

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 33 — A' commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do Sr. inspector dos exames effectuados em novembro proximo passado na Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos, o qual póde ser archivado.

Sala das Commissões, fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia.* — *Dr. Joaquim Amazonas.* — *Carlos de Laet.*»

«Commissão do Ensino Secundario — Parecer n. 24 — Pelo relatorio apresentado verificou a commissão que nada de anormal occorreu nos trabalhos dos exames effectuados no Instituto Propedeutico de Ponte Nova, sob a inspecção do Sr. Manoel Teixeira de Salles. A commissão propõe o archivamento do referido relatorio.

Sala das Commissões, em 16 de fevereiro de 1925. — *Carlos de Laet*, relator. — *Raja Gabaglia*. — *Joaquim Amazonas*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 35 — O relatorio do Sr. inspector Dr. Christiano Augusto Franco, informando sobre o ensino ministrado no Gymnasio Leopoldinense, nada contém contrario á regularidade do processo dos exames e ás boas condições do estabelecimento sob sua inspecção. Propõe a commissão o archivamento do relatorio.

Sala das Commissões, em 10 de fevereiro de 1925. — *Carlos de Laet*, relator. — *Raja Gabaglia*. — *Joaquim Amazonas*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 36—A commissão de Ensino Secundario é de opinião que seja archivado o relatorio do Sr. inspector federal dos exames realizados em novembro proximo passado no Gymnasio Anchieta, de Porto Alegre, pois os trabalhos correram com toda a regularidade.

Sala das commissões, 20 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Joaquim Amazonas*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 37 — A commissão de Ensino Secundario, tendo examinado o minucioso relatorio do Sr. inspector dos exames effectuados em novembro proximo passado no Atheneu S. Paulo, de Muriahé (em Minas), e achando-o conforme as exigencias regulamentares, é de parecer que o mesmo seja archivado.

Sala das commissões, 20 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Joaquim Amazonas*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 38 — A commissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio do Sr. inspector dos exames effectuados em novembro proximo passado no Gymnasio Paraisense, é de parecer que o mesmo seja archivado, pois os trabalhos correram com toda a regularidade.

Sala das commissões, 21 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Dr. Joaquim Amazonas*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 39 — A' commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do Sr. inspector dos exames effectuados em novembro proximo passado no Instituto Champagnat, de França (no Estado de S. Paulo). Dá noticias das occurrencias principaes e da regularidade dos trabalhos, pelo que póde ser archivado. Digno de menção é o elogio que o Sr. inspector faz á installação material do instituto e ao aproveitamento dos alumnos, registrados pelas bancas examinadoras.

Sala das commissões, 20 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Dr. Joaquim Amazonas*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 40 — A' commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do Sr. Dr. Sebastião Barroso Nunes, digno inspector federal junto ao Gymnasio do Espirito Santo. Trabalho bem elaborado, dá noticias das principaes occurrencias da vida daquelle estabelecimento de ensino em 1924; é de parecer que seja archivado, com os applausos merecidos ao zeloso fiscal pelo trabalho circumstanciado que apresentou.

Sala das commissões, 27 de fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 20 — Examinando o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia, Sr. Francisco Leite Guimarães, referente ao anno findo, verificou a commissão terem decorrido normalmente os trabalhos da escola. Merece referencia especial a informação do inspector de que continuam as obras para melhorar o edificio da escola, tendo sido recentemente inauguradas as novas dependencias da bibliotheca e secretaria. A commissão opina pelo archivamento do relatorio.

Rio, 3 de março de 1925. — *Aloysio de Castro*. — *Affonso Celso*. — *Paulo de Frontin*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 21 — Pelo relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Sr. Dr. Luiz Henrique de Souza Lobo se verifica que os trabalhos do referido instituto decorreram com regularidade no anno findo. Merece especial referencia a transferencia da faculdade para o seu edificio, especialmente construido e inaugurado em 31 de março de 1924, edificio que representa dous terços da planta geral e que veiu melhorar consideravelmente as installações do instituto. O relatorio vem acompanhado de um balancete da receita e despeza da faculdade, cujo estado financeiro é prospero. A commissão opina pelo archivamento do relatorio.

Rio, 28 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro*. — *Affonso Celso*. —*Paulo de Frontin*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 22 — O Sr. Dr. Elias da Rocha Barros, director da Escola de Pharmacia e Odontologia, de Jaboticabal (S. Paulo), requer ao conselho a inspecção preliminar daquelle instituto para ulterior equiparação. Dos papeis apresentados á commissão não consta prova de que esteja a escola funccionando regularmente ha mais de tres annos, pelo que se faz necessario aguardar o referido orçamento, para que o conselho delibere.

Rio, 3 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Affonso Celso*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 23 — Entende a commissão que deve ser archivado o minucioso relatorio do inspector da Faculdade de Direito de Porto Alegre, porque attesta a regularidade do funccionamento desse instituto, durante o anno lectivo, e que se refere, nenhuma providencia reclamando por parte do conselho.

Rio, 3 de março de 1925. — *Affonso Celso*, relator. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 24 — A Commissão de Ensino Superior, tendo tomado conhecimento do relatorio do inspector do Mackenzie College, de São Paulo, Dr. João Tibiriçá Netto, verificou que esse relatorio se limita a duas laudas de papel, sendo por completo insufficiente para se formar qualquer juizo a respeito do ensino ministrado no referido instituto; nestas condições, é de parecer que são indispensaveis novos esclarecimentos a serem fornecidos pelo inspector, sobre o numero de aulas dadas em cada cadeira, sobre a frequencia dos cursos, sobre os exames prestados nos diversos annos, sobre o rigor ou benevolencia no julgamento dos exames, sobre o ensino pratico, etc., e sómente após essas informações poderá o Conselho Superior do Ensino resolver sobre a regularidade do ensino dado no Mackenzie College, de S. Paulo.

Rio, 3 de março de 1925. — *Paulo de Frontin*, relator. — *Aloysio de Castro*.— *Affonso Celso*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 25 — Embora muito succinto, o relatorio do inspector da Faculdade de Direito do Maranhão encerra os elementos essenciaes para se julgar do modo como funccionou aquelle instituto, durante o ultimo anno lectivo. Diz o Sr. inspector que a faculdade continua a ministrar o ensino sob o regimen da mais severa moralidade, cumprindo seus deveres, todos os preceitos e dispositivos das leis federaes que regem o assumpto. Nestas circumstancias, opina a commissão pelo archivamento do relatorio.

Rio, 3 de março de 1925. — *Affonso Celso*, relator. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 26 — A commissão examinou o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Sr. Dr. Lauro A. Sodré e verificou que o instituto funccionou com regularidade. O inspector menciona em seu relatorio que o patrimonio da faculdade foi consideravelmente augmentado, já tendo chégado da Europa a encommenda de material para os laboratorios ha tempos feita. Pensa a commissão que o relatorio póde ser archivado.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Aloysio de Castro*. — *Affonso Celso*. — *Paulo de Frontin*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 27 — A Commissão de Ensino Superior, tendo tomado conhecimento das razões do *véto* opposto pelo inspector da Escola Polytechnica da Bahia, Dr. Lauro Farani Pedreira de Freitas, á approvação em exame de admissão dos candidatos Emar do Prado Torres e Manoel Oscar de Souza Lellis, verificou que nenhuma formalidade legal foi preterida nesses exames e que o *véto* se fundamenta exclusivamente na excessiva benevolencia da banca examinadora, é de parecer que seja essa ouvida e após essa informação, poderá a commissão emittir parecer a respeito do mesmo *véto*.

Rio, 3 de março de 1925. — *Paulo de Frontin*, relator. — *Affonso Celso*. — *Aloysio de Castro*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 28 — E' minucioso, bem lançado, demonstra louvavel zelo, o relatorio do Dr. Benjamin Malcher de Souza, inspector da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manáos. Assegura elle que, durante o ultimo anno lectivo, aquella faculdade, «mantendo, com firmeza, seus creditos de instituto moralizado e respeitavel, não desmereceu do conceito que a capacita para o goso das vantagens e prerogativas da equiparação official». E conclue: «... Verificada, em favor da Faculdade de Sciencias Ju-

juridicas e Sociaes de Manáos, a concurrencia de todos os requisitos imperativamente impostos pelo art. 14 e suas alineas (decreto n. 11.530) aos estabelecimentos desta natureza, para o goso da officialização, considero esta conceituada escola juridica digna de continuar a fruir as vantagens da equiparação, que deverá ser mantida como obra de integral justiça.» Acompanham o relatorio 62 documentos, comprovando os assertos nelle exarados. Em taes condições, opina a commissão pelo archivamento do mesmo relatorio.

Rio, 5 de março de 1925. — *Affonso Celso*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *Aloysio de Castro*.»

«Voto do Dr. Netto Campello ao parecer n. 7 da Commissão de Legislação e Recursos, cuja discussão estava adiada da sessão de 25 de fevereiro. — *Netto Campello*, concordando com as narrativas feitas fiel e criteriosamente nos pareceres lavrados a 25 de julho de 1924, 10 e 24 de fevereiro do corrente anno, pela Commissão de Legislação e Recursos, no tocante aos deploraveis factos occorridos na Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, em Minas Geraes, e sobejamente conhecidos do Conselho do Ensino, entende que, havendo sido exonerado o recorrente, se verifica, aqui, o caso de indeferimento ao recurso pelo professor José Jorge Nogueira Junior, interposto do acto pelo qual foi suspenso do exercicio do seu cargo, cabendo-lhe, entretanto, procurar remedio no poder judiciario para os seus direitos, em que o alludido recorrente se considera lesado. Todavia, dous factos não podem escapar aos cuidados do conselho: o parentesco consanguineo do director da escola, Sr. Celso Bueno Brandão, com o inspector federal Dr. Felisberto Bueno Brandão, e a carencia de diploma do mesmo director em desaccôrdo com as disposições legaes. Existe manifesta prohibição em lei para que funccionem no mesmo estabelecimento de ensino parentes por consanguinidade, como no caso vertente, sendo terminante o que encerra o art. 15 do decreto n. 11.530, de 1915. Por outro lado, ellas exigem visceralmente que o director de uma escola equiparada ás congeneres do paiz seja diplomado. Nem se póde comprehender que a dirija outrem que não seja um technico ou profissional, a beneficio do ensino e da autoridade inherente ao cargo e ás funcções que exerça o director, junto aos corpos docente, discente e administrativo. Nos institutos superiores e officiaes e nos equiparados a estes, os directores são obrigatoriamente escolhidos, nos corpos docente por nomeações do Governo da Republica e por eleições das respectivas congregações. Dahi se infere que só diplomados podem ser directores daquelles estabelecimentos de ensino. Pelo exposto se chegará, evidentemente, ao seguinte resultado: «O Conselho de Ensino de ve indeferir o recurso interposto pelo professor José Jorge Nogueira Junior, porquanto não se descobre, entre suas multiplas attribuições, nenhuma competencia para tomar conhecimento de factos da alçada do poder judiciario, a cujas portas baterá, se lhe convier, o recorrente. Para que a Escola de Ouro Fino possa regularizar a sua vida administrativa dentro dos moldes e das normas legaes, é necessario que cesse, desde já, essa incompatibilidade entre o director e o inspector federal, occasionada pelo parentesco. Depois de ser semelhante medida tomada em consideração e levada a bom termo pela autoridade competente, impõe-se, a beneficio do decoro, da moralidade e do futuro da mesma escola, a organização de uma commissão de inquerito, da qual faça parte o inspector federal, com o fim de proceder a verificações e ministrar informações ao Conselho do Ensino. Rio, 1 de março de 1925.»

O Dr. Frontin observa que a noticia publicada sobre a ultima sessão do conselho erradamente se refere ao Lloyd Cuyabano quando as deliberações tomadas se entendiam com o relatorio do inspector do Lyceu Alagoano, como consta da acta.

O Dr. Raja Gabaglia pela Commissão de Ensino Secundario apresenta pareceres que são unanimemente approvados mandando archivar os relatorios dos inspectores das bancas examinadoras da Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos; Instituto Propedeutico, de Ponte Nova, Minas; do Gymnasio Leopoldinense; do Gymnasio Anchieta, de Porto Alegre; do Atheneu S. Paulo de Muriahé; do Gymnasio Paraisense; do Instituto Champagnat, de Franca e do Gymnasio do Espirito Santo, com louvor, e zelo do inspector Dr. Sebastião Barroso Nunes.

O Dr. Aloysio de Castro, pela Commissão de Ensino Superior, apresenta pareceres que são unanimemente approvados mandando archivar o relatorio dos inspectores da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, e determinando aguardar a prova do funccionamento regular por mais de tres annos para a concessão de inspecção preliminar á Escola de Pharmacia e Odontologia de Jaboticabal.

O Dr. Affonso Celso, pela Commissão de Ensino Superior, apresenta pareceres que são unanimemente approvados mandando archivar os relatorios dos inspectores da Faculdade de Direito de Manáos, da Faculdade de Direito de Porto Alegre e da Faculdade de Direito do Maranhão.

O Dr. Paulo de Frontin, pela Commissão de Ensino Superior, apresenta parecer sobre o véto do inspector da Escola Polytechnica da Bahia, aos exames vestibulares de Emar do Prado Torres e Manoel Oscar de Souza Neves opinando pelo pedido de informações á banca examinadora.

O Dr. Bruno Lobo faz uma proposta que é approvada, rejeitando o véto do inspector, tendo o Dr. Raja Gabaglia declarado votar pela rejeição por não julgal-o sufficientemente fundamentado na exposição do inspector.

O Dr. Paulo de Frontin, pela Commissão de Ensino Superior, apresenta um parecer exigindo informações ao inspector da Escola de Engenharia «Mackenzie College», em vista da deficiencia do seu relatorio.

O Dr. Raja Gabaglia alvitra que se represente ao ministro sobre o facto de já por duas vezes terem sido deficientes os relatorios do inspector da Escola de Engenharia do «Mackenzie College».

Discutem longamente o parecer do Dr. Frontin, a proposta do Dr. Gabaglia e o decreto de equiparação da Escola Mackenzie College os Srs. Drs. Porchat, Esmeraldino Bandeira, Carlos de Laet, ficando a discussão adiada.

O Dr. Frontin requer o levantamento dos trabalhos.

O Dr. Porchat, antes da votação do requerimento do Dr. Frontin, apresenta a seguinte proposta: «Proponho que o conselho determine que todos os relatorios de inspectores dos institutos de ensino secundario e superior, sejam acompanhados de um balancete da receita e despeza. S. C., 5-3-25. — *R. Porchat*.»

Submettido a votos o requerimento do Dr. Frontin, foi approvado, sendo, em seguida, marcada a sessão e convocada outra para o dia 9, ás 13 horas.

ACTA DA 11ª SESSÃO REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO SR. DR. BENJAMIN FRANKIN RAMIZ GALVÃO.

A's 2 horas da tarde do dia 9 de março de 1925, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Augusto Vianna, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente Ramiz Galvão, tendo como secretario o Dr. Pedro Carlos da Silva, abre a sessão sendo lida a acta da sessão anterior que foi approvada sem discussão.

Constam da ordem do dia os pareceres n. 29, da Commissão de Ensino Superior; ns. 41 e 42, da Commissão de Ensino Secundadio, assim redigidos:

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 29.

«Commissão de Ensino Superior tendo examinado o requerimento do director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Fernando de Carvalho Soares Brandão e uma vez que seja verificado que cessou a pratica das irregularidades que motivaram o acto do Governo suspendendo a equiparação da mesma Faculdade, nada impede que seja pelo Governo restabelecida a equiparação que foi suspensa. Rio, 9 de março de 1925. — *Paulo de Frontin*. — *Affonso Celso*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 41 — A' Commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio, referente ao anno de 1924, do digno inspector federal junto ao Gymnasio Pernambucano. E' um trabalho bem elaborado e dá noticia de todas as occurrencias da vida escolar do tradicional estabelecimento de ensino. Na rubrica do relatorio «Exames geraes de preparatorios» é curioso o seguinte topico: «Foi grande a concurrencia de alumnos aos exames geraes de preparatorios, realizados em época regulamentar, e, muito maior poderia ter sido, si não fosse o exodo de alumnos para as capitaes dos estados da Parahyba e Rio Grande do Norte, em cujos lyceus encontram, infelizmente, facilidade na conquista ingloria de approvações immerecidas.» E logo adiante prosegue o relatorio dizendo que foi abolido no lyceu o «nefasto systema do *afilhadismo*» (textual) e informa: «Filhos de professores do Gymnasio, de altos politicos, de secretarios de Estado foram reprovados, sem que de nada servissem os innumeros pedidos. Foi de 2.022 o numero de inscripções, tendo o numero de reprovados attingido a 601». Sala das Commissões, fevereiro de 1925. — *Raja Gabaglia*. — *Joaquim Amazonas*. — *Carlos de Laet*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 42 — A' Commissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do Sr. general A. R. Gomes de Castro, inspector federal dos exames effectuados em novembro, proximo passado no «Gymnasio Santa Maria», da cidade de Santa Maria da Bocca do Monte (no Rio Grande do Sul). Os trabalhos correram com toda a regularidade, informa o relatorio, e que deve ser archivado opina a commissão. Sala das Commissões, 2 de março de 1925. — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet*, com restricções.»

O Dr. Bruno Lobo apresenta e justifica longamente a seguinte indicação: O Conselho Superior do Ensino, tomando conhecimento de que o professor Aloysio de Castro acaba de passar a directoria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ao seu substituto legal, por lhe ter sido concedida a exoneração que pedira desse cargo, e lamentando ver-se privado de cooperação efficiente, manifesta ao referido professor a sua admiração pelo esforço, e dedicação e a competencia com que soube, dar vivo realce á administração, cheia de zelo e de brilho, que exerceu durante dez annos, tendo-se destacado sempre, neste conselho, como um dos seus membros mais distinctos pelo seu alto valor intellectual e moral. — *Bruno Lobo.*»

Solidarios com esta proposta, manifestam-se os Drs. Frontin pela Escola Polytechnica; Reynaldo Porchat, pela Faculdade de Direito de S. Paulo; Affonso Celso, pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro; Netto Campello, pela Faculdade de Direito do Recife; Augusto Vianna, pela Faculdade de Medicina da Bahia; Carlos de Laet, pelo Collegio Pedro II e o Dr. Ramiz Galvão, como presidente do Conselho Superior do Ensino, todos salientando o grande merito do Dr. Aloysio de Castro e lamentando que a directoria da Faculdade de Medicina e o Conselho Superior fiquem privados de tão valioso elemento. Submettida a votos foi unanimemente approvada a proposta do Dr. Bruno Lobo.

Posta a votos a indicação do Dr. Bruno Lobo feita na sessão do dia tres sobre a installação do Hospital 7 de Setembro, foi a mesma approvada.

Submettida a votos foi approvada a proposta apresentada pelo Dr. Porchat no dia 5, determinando: que todos os relatorios de inspectores dos institutos de ensino secundario e superior, sejam acompanhados de um balancete da receita e despeza.

O Dr. Raja Gabaglia pela Commissão de Ensino Secundario apresenta parecer que é unanimemente approvado sobre o relatorio do inspector do Gymnasio Pernambucano. S. Ex. apresenta ainda parecer sobre o relatorio do inspector do Gymnasio Santa Maria, da cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, ficando a discussão do mesmo adiada a requerimento do Sr. Dr. Paulo de Frontin.

O Dr. Netto Campello justifica o seu voto sobre um recurso do Dr. José Jorge Nogueira Junior, de acto do director da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino.

Usa da palavra sobre o alludido recurso o Dr. Esmeraldino Bandeira que apresenta o seguinte additamento ao voto do parecer: «Desejando expôr ao conselho, em additamento ao voto que proferi sobre o recurso do professor José Jorge Nogueira Junior, os motivos que me levaram a considerar não prejudicado o mesmo recurso, peço venia para fazel-o com a succinta exposição que escrevi e passo a ler. Quando é que se diz prejudicado um requerimento ou um recurso? Em regra, diz-se prejudicado um requerimento ou um recurso quando por superveneção de certas circumstancias parece o objecto de um ou de outro, ou quando o pedido nelles formulado já tem sido decidido por acto de autoridade competente. Estará em um desses casos o recurso do dito professor? — Não me parece. O pedido constante do precitado recurso comprehende tres objectos: 1º, a reintegração no exercicio da cadeira; 2º, o cancellamento da nota de suspensão; 3º, a restituição da parte dos vencimentos de que foi privado o recorrente. Dado como certo que o recorrente tenha sido demittido e que a demissão haja sido trazida ao conhecimento do conselho pelos meios regulares de informação official, pergunta-se: em que é que essa demissão prejudica o recurso interposto da suspensão anterior? A demissão póde prejudicar ao recurso só na parte relativa ao pedido de reintegração no exercicio da cadeira, pois demittido do logar de professor o recorrente, não póde ser elle reintegrado no exercicio de qualquer cadeira por acto do conselho, que não tem competencia para tanto, visto valer esse acto — verdadeira nomeação. Além disso, a reintegração no exercicio da cadeira já se tornou materialmente impossivel por haver decorrido e se esgotado o prazo fixado á suspensão, que foi o de oito dias. Quando, porém, aos dous outros objectos do pedido no recurso, não me parece que tenham sido elles prejudicados com a referida demissão. Não está prejudicado o pedido de cancellamento da nota de suspensão, porque, apezar de demittido o recorrente, essa nota poderá e deverá ser cancelada si afinal julgar o conselho injusta ou illegal a suspensão. E' de lembrar, por sua analogia com o caso em exame, a pratica seguida pela alta administração, de mandar-se algumas vezes cancellar a nota *a bem do serviço publico* com que tem sido demittido um funccionario ou empregado sem prejuizo, entretanto, de sua demissão. Tambem não se me afigura prejudicado o recurso no ponto referente á restituição de parte dos vencimentos, porque essa restituição será uma consequencia natural do acto do conselho na hypothese de julgar a suspensão do recorrente injusta ou illegal. E', pois, indiscutivel que para os effeitos moraes e patrimoniaes não está prejudicado o recurso. Como, porém, *de meritis*, me tenha elle parecido improcedente é que no meu voto como membro da Commissão de Legislação e Recursos, propuz que lhe fosse negado provimento. E ahi tem o illustre conselho as razões que me levaram a votar pelo modo que votei: tomando conhecimento do recurso por julgal-o não prejudicado e indeferindo-o afinal, por julgal-o improcedente. Rio, 9 de março de 1925. — *Esmeraldino Bandeira.*»

Depois falaram sobre o mesmo assumpto os Srs. Reynaldo Porchat e Paulo de Frontin; foi approvado o parecer negando provimento ao recurso.

O Dr. Porchat declara que, attendendo ás observações do Dr. Frontin, retira a proposta de exoneração do inspector constante de seu voto escripto, requerendo e tendo obtido votação apenas da parte do seu voto escripto sobre o mesmo recurso pedindo abertura de inquerito na Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, o que é approvado.

O Dr. Paulo de Frontin lê o parecer da Commissão de Ensino Superior sobre um requerimento do director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, dirigido ao Sr. ministro da Justiça, opinando por que, uma vez verificado que cessou a pratica das irregularidades que motivaram o acto do Governo suspendendo a equiparação daquelle instituto, nada inhiba que seja pelo Governo estabelecida a equiparação que foi suspensa.

O Dr. Ramiz Galvão explica a acção da Commissão de Inquerito sobre a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro e as modificações por que passou o mesmo instituto na vigencia de sua nova directoria.

Submettido a votos o parecer foi o mesmo approvado, suspendendo-se em seguida os trabalhos da sessão e sendo convocada outra para o dia 12, ás 13 horas.

ACTA DA 11ª SESSÃO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO.

A's 2 horas da tarde, do dia 12 de março de 1925, presentes os Drs. Affonso Celso, Augusto Vianna, Augusto Brandão, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felippe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente Ramiz Galvão, tendo como secretario o Dr. Pedro Carlos da Silva, abre a sessão, sendo lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão.

Tambem é lida a seguinte carta do Dr. Aloysio de Castro:

«Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. Exmo. Sr. Barão de Ramiz Galvão, M. D. presidente do Conselho Superior do Ensino. — Não foi sem profunda emoção, que tomei conhecimento da generosa demonstração de apreço com que me honrou o egregio Conselho Superior do Ensino em sua ultima sessão e nada me poderia ser mais grato, no momento em que cessam as minhas funcções no conselho, do que verificar que deixei um amigo em cada um dos meus antigos companheiros. Rogo a V. Ex. se digne de acceitar e transmittir a todos os eminentes professores membros do conselho as expressões do meu fundo reconhecimento, alta admiração e invariavel estima. Subscrevo-me com elevado apreço. De V. Ex. collatt°. e Obd°. — *Aloysio de Castro.*»

Constou da ordem do dia o parecer n. 1 da Commissão de Regimentos, assim redigido:

«Commissão de Regimentos. Parecer n. 1. — A' Commissão de Regimentos foram presentes as emendas propostas ao seu regimento interno pela congregação do Collegio Pedro II e são todas emendas de interesse do ensino por elle unanimemente approvadas e se enquadram nas exigencias legaes; assim sendo, é de parecer a commissão que devem ser approvadas. Sala das commissões, 3 de março de 1925. — *João Felippe.* — *Netto Campello.* — *Raja Gabaglia.*»

O Dr. Bruno Lobo requer e obtem a inscripção em acta da seguinte carta, lida por S. Ex. na sessão anterior:

«Rio, 5-3-925. Meu caro Bruno Lobo. Affectuosos saudares. — Venho agradecer ao meu amigo e collega a solicitação apresentada em a ultima sessão do Conselho Superior do Ensino, para que sejam installadas ou reinstalladas as clinicas pediatrica da faculdade, que actualmente não funccionam, por falta de local ! ! ! Como professor de uma dellas, vendo até agora infundados todos os pedidos ao Governo, e seriamente aborrecido por não poder dar minhas aulas, quando exactamente frago da America do Norte farto material para as mesmas, ficaria agradecido, si insistisse o meu amigo com o seu pedido, salientando o facto inacreditavel de não possuir a faculdade as clinicas pediatrica, sahindo de já alguns annos os novos medicos sem esse estudo hospitalar, e havendo o professor cathedratico de uma dellas, que anceia por se ver installado em sua cadeira, ministrado o referido ensino. Do amigo e collega affectuoso. — *A. Nascimento Gurgel.*»

O Dr. Raja Gabaglia, pela Commissão de Ensino Secundario, justifica o parecer, mandando archivar o relatorio do inspector das bancas examinadoras do Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte, do Rio Grande do Sul, o qual foi approvado, depois de sobre o mesmo ter fallado o Dr. Carlos de Laet, apenas para observar a inconveniencia da parte doutrinaria do relatorio.

O Dr. João Felippe lê o parecer sobre as emendas propostas pela Congregação do Collegio Pedro II ao regimento interno desse instituto de ensino.

O Dr. Paulo de Frontin apresenta a seguinte emenda: «Em vez dos §§ 5° e 6° ao art. 147, supprima-se o periodo final do art. 47. — *Paulo de Frontin.*»

Falla, justificando as emendas propostas pela Congregação do Collegio Pedro II ao regimento desse instituto de ensino, o Sr. Dr. Raja Gabaglia.

O Dr. Carlos de Laet explica que as modificações propostas ao regimento, conquanto em parte acarretem despezas, não excedem a verba orçamentaria. S. Ex. estimará que lhe prestem informação sobre a existencia de decisões do conselho dando attribuição aos inspectores dos estabelecimentos equiparados de ensino secundario e ao director do Collegio Pedro II, de tomarem providencias relativamente á concessão de médias excessivamente benevolas pelos professores. Submettidos á votos, são approvados o parecer apresentado pelo Dr. João Felippe e a emenda proposta pelo Dr. Paulo de Frontin.

Os Drs. Raja Gabaglia e Carlos de Laet declaram ter votado contra a emenda do Dr. Frontin.

O Dr. Frontin justifica o parecer numero 24 da commissão de Ensino Superior sobre o relatorio do inspector da Escola de Engenharia, Mackenzie College.

O Dr. Esmeraldino Bandeira apresenta a seguinte indicação: «Indicamos que, por intermedio do illustre presidente do conselho, se leve ao conhecimento do Sr. ministro do Interior, para que se digne tomar as providencias que lhe parecerem acertadas, que o inspector do Mackenzie College, de S. Paulo, não tem prestado ao conselho as informações por este requisitadas sobre as condições do ensino ministrado no mesmo collegio, afim de poder o conselho pronunciar-se sobre a regularidade ou irregularidade daquelle ensino, sendo ainda de lamentavel deficiencia os relatorios apresentados pelo mesmo inspector sobre os demais pontos da vida administrativa e didactica do referido collegio. — *Esmeraldino Bandeira.*»

O Dr. Raja Gabaglia declara que, concordando com os termos da indicação do Dr. Esmeraldino Bandeira, julgava desnecessaria a que apresentou, subscripta tambem pelos Drs. Bruno Lobo e Netto Campello, retirando-a.

O Dr. Frontin declara que vota pelo parecer contra as indicações.

O Dr. Esmeraldino Bandeira justifica a sua proposta.

O Dr. Carlos de Laet explica que vota contra a indicação porque considera que o Mackenzie College está fóra da jurisdicção do conselho, não lhe competindo adoptar providencias para serem sanadas as irregularidades do funccionamento desse instituto e as deficiencias de sua fiscalização.

O Dr. Reynaldo Porchat declara que vota pelo parecer e pela indicação de fundamento ao desaccôrdo em que está com a opinião do Dr. Carlos de Laet, relativamente á competencia que julga ter o conselho para inspeccionar o Mackenzie College e compellil-o á observancia das leis do ensino.

O Dr. Frontin diz que a indicação melhor se justificaria depois de prestadas as informações pedidas no parecer. Em seguida, é approvado o parecer, sendo tambem approvada, por maioria, a indicação do Dr. Esmeraldino Bandeira.

O Dr. Paulo de Frontin requer e obtem o levantamento dos trabalhos, sendo pelo presidente convocada outra sessão para o dia 14, ás 13 horas.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 20 de março de 1925

Avisos:

N. 1.108 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, a quantia de 300$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de Santa Luzia, naquelle Estado, Delphino Meirelles.

N. 1.110 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 1578233, de fornecimento de energia electrica ao Archivo Nacional, em janeiro e fevereiro de 1921.

N. 1.111 C — Ao mesmo ministerio, solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 476$779, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., do fornecimento de energia electrica, em maio, e de julho a dezembro de 1921, ao Archivo Nacional.

N. 1.103 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul, a quantia de 300$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de Santo Antonio de Patrulha, naquelle Estado, João Antonio Selistre.

N. 1.115 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, o credito de 600$, destinado ao pagamento da congrua que compete ao cardeal Dom Joaquim Arcoverde Cavalcanti, durante o anno corrente.

N. 1.122 C — Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que foi reconhecido, ao procurador do Acre, e aos promotores publicos e seus adjuntos, membros do Ministerio Publico, na justiça local daquelle Territorio, direito á percepção de augmento provisorio.

N. 1.132 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, o credito de 600$, destinado ao pagamento da congrua que compete ao cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, em 1924.

N. 1.133 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Sergipe, o credito de 600$, da congrua a que tem direito, no corrente anno, o padre Manoel Luiz da Fonseca.

N. 1.134 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, o credito de 600$, para pagamento da congrua a que tem direito, no corrente anno, monsenhor João Marques de Souza.

N. 1.135 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul, a quantia de 2:100$, do ordenado que compete ao bacharel Miguel Lino de Moraes Abreu, juiz de direito em disponibilidade.

N. 1.136 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, a quantia de 700$, da remuneração que, em janeiro ultimo, compete ao bacharel Francisco Gomes de Oliveira Netto.

N. 1.137 C — Ao Tribunal de Contas restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 118, de 23 de fevereiro ultimo.

Expediente de 21 de março de 1925

Avisos:

N. 1.139-C — Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de ser incorporada a quantia de 2:026$800, referente ao fornecimento de etapas ás praças da Colonia Correccional de Dous Rios, em dezembro de 1924, ao credito da sub-consignação "Alimentação, etc.".

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 1.141-C — De 300$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca da capital, no Maranhão, Manoel Joaquim de Mello Fernandes;

N. 1.142-C — De 150$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral do termo de Villa de S. Matheus, no Ceará, José Cavalcante Albuquerque;

N. 1.144-C — De 670$966, do soldo que compete ao major do Corpo de Bombeiros Mario Francisco de Brito;

N. 1.145-C — De 1:750$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral em Minas Geraes;

N. 1.146-C — De 150$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral do termo de Porto Alegre, no Piauhy, Benedicto Alves de Carvalho;

N. 1.147-C — De 300$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de Macahubas, na Bahia, Martiniano Ribeiro de Almeida.

N. 1.143-C—Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, o credito de 2:000$, para pagamento da subvenção que compete, em 1924, á Sociedade Amante da Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte.

N. 1.154-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Ceará, o credito de 5:000$, para pagamento da subvenção que compete, em 1923, á Maternidade do Ceará.

N. 1.155-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, o credito de 2:000$, para pagamento da subvenção que compete, em 1923, á Sociedade Amante de Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 20 de março de 1925

Officios:

N. 368 — Ao director da Casa de Correcção restituiu-se a relação de contas, na importancia total de 39:338$017, de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento em dezembro de 1924.

N. 370 — Ao contador geral da Republica transmittiu-se a relação da despeza empenhada e registrada em fevereiro ultimo.

N. 371 — Ao secretario geral da policia do Districto Federal restituiram-se as contas de consumo de luz electrica e gaz, em 1924, na importancia total de 605$638.

N. 376 — Ao juiz federal na secção de Parahyba, informou-se que foram distribuidos, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, os seguintes creditos: de 3:000$, para aluguel de casa; de 500$, para objectos de expediente e de 500$, para publicações de editaes, asseio do edificio e eventuaes.

N. 377 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, restituiu-se a demonstração do credito de 700$, para o pagamento dos vencimentos que competem ao bacharel Francisco Gomes de Oliveira Netto.

N. 378 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, communicou-se que foi solicitada a distribuição, áquella delegacia do credito de 450$000, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral da comarca de Curuçá e do termo de Marapanim, naquelle Estado, Cantidio Alves Guimarães e Fabio Antonio Cordovil.

N. 379 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, communicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido, áquella delegacia o credito de 600$, para pagamento da congrua a que tem direito, no corrente anno, o padre Manoel Luiz da Fonseca.

N. 380 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, communicou-se que foi solicitada a distribuição, áquella delegacia, do credito de 700$000, para pagamento da remuneração que, em janeiro ultimo, compete ao bacharel Francisco Gomes de Oliveira Netto.

N. 381 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, communicou-se que foi solicitada a distribuição, áquella delegacia, do credito de 2:400$, para pagamento, no corrente anno, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Miguel Linz de Moraes Abreu.

N. 382 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, communicou-se que foi solicitada a distribuição, áquella delegacia, do credito de 600$, que compete ao cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, em 1924 e 1925.

N. 383 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, communicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido, áquella delegaca, o credito de 600$, da congrua a que tem direito monsenhor João Marques de Souza.

Expediente de 21 de março de 1925

Officios:

N. 384 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, communicou-se que foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido, áquella delegacia, o credito de 5:000$, para pagamento da subvenção que compete, em 1924, á Maternidade do Ceará.

N. 385 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, communicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido, áquella delegacia, o credito de 600$, da congrua que compete, no corrente anno, ao padre José Cupertino de Lacerda.

N. 386 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, communicou-se que foram solicitadas providencias afim de serem distribuidos, áquella delegacia, os creditos das subvenções que competem, em 1923 e 1924, á Sociedade Amante de Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte.

N. 397 — Ao juiz federal da 1ª Vara da Secção de Minas Geraes, remetteu-se uma relação dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 20 de março de 1925

Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 1.113-C — De 4:800$, a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos feitos ao Escriptorio de Obras, em dezembro de 1924;

N. 1.123-C — De 600$, a Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, que lhe compete por substituições, em janeiro e fevereiro findos;

N. 1.124-C — De 7:013$781, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em janeiro ultimo, na Policia do Districto Federal;

N. 1.125-C — De 880$241, de consumo de luz e energia electrica, em janeiro ultimo, na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro;

N. 1.126-C — De 396$472, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., de consumo de energia electrica, em janeiro ultimo, na Secretaria da Policia do Districto Federal;

N. 1.127-C — De 6:981$480, a José Lopes Ferreira, de fornecimento de comedorias aos presos, do Deposito da Policia, em janeiro ultimo.

N. 1.128-C — De 333$332 ao Dr. Vicente Gallo, medico, interino, da Casa de Correcção da differença de vencimentos que, por substituição, lhe compete em fevereiro ultimo.

N. 1.129-C — De 10:000$, da metade da subvenção que compete ao Instituto Alvaro Alvim, no corrente anno.

N. 1.130-C — De 78$571, a João Baptista Conceição, escrevente juramentado, interino, de gratificação que lhe compete, de 1 a 22 de fevereiro deste anno, por substituição.

N. 1.131-C — De 30$, de gratificação que compete á menor Irene, pelo serviço de extracção de cedulas das urnas do Tribunal do Jury, em fevereiro ultimo.

N. 1.116-C — Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas remetteram-se as relações contendo os nomes das autoridades e funccionarios do ministerio que, no corrente anno, em objecto publico, teem direito á franquia telegraphica.

N. 1.117-C — Ao engenheiro de obras autorizaram-se os concertos no telhado da Secretaria de Estado, até a importancia de 300$000.

N. 1.118-C — Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal autorizou-se, não só o augmento de etapas das pragas daquella corporação, como tambem a exceder o duodecimo da respectiva consignação.

N. 1.119-C — Ao dezembargador presidente da Côrte de Appellação restituiu-se a folha que acompanhou o officio n. 2.091, de 17 de fevereiro findo.

N. 1.120-C — Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal communicou-se que já se solicitou, por aviso n. 152, de 14 de janeiro ultimo, o pagamento da quantia de 2:100$, para pagamento durante o corrente exercicio, da gratificação a que tem direito o escrivão daquelle juizo, bacharel Pedro Sá.

N. 1.121-C — Ao presidente da Côrte de Appellação communicou-se que o escrivão interino da 4ª Pretoria Criminal Alvaro de Albuquerque não tem direito ao augmento.

N. 1.138-C — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se folhas do *Diario Official* de 19 do corrente, em que vem publicado o termo do contracto celebrado com Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento de fazendas, armarinho e confecções, durante o corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 20 de março de 1925

Officios:

N. 367 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, transmittiu-se a conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 500$000.

N. 369 — Ao engenheiro de Obras, communicou-se que poderá fazer a medição dos trabalhos já executados por Firmo Dutra, nas obras da Escola de Reforma.

N. 372 — Ao procurador criminal da Republica, communicou-se que as contas que deveriam acompanhar o officio daquella procuradoria, n. 34, de 17 de janeiro ultimo, não chegaram ao destino.

Ns. 373 e 374 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 57, 55, 56 e 59.

N. 375 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 58.

Montepio:

N. 24 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitaram-se providencias afim de que, na folha de Laurinda Rumbelsperger, seja feita a necessaria alteração, conforme o titulo apostillado.

N. 25 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, transmittiram-se, devidamente apostillados, os titulos das pensionistas Clotilde Clementina Corrêa Louro da Silva e Amalia Clementina Corrêa Louro da Costa.

Requerimento despachado

Nathercia Bittencourt dos Santos, por fallecimento de sua progenitora, pedindo apostilla de reversão em seu titulo. — Reconheça a firma da certidão de obito.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. director geral de 19 do corrente, foi concedido um mez de licença, nos termos do n. 1 do art. 8º, a Alfredo da Cunha Freitas, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Por outra de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, nos termos do n. 1 do art. 8º, ao Dr. Silvino de Andrade Pereira, assistente do Laboratorio Bacteriologico, e a Celso Arthur de Oliveira Rodrigues, academico vaccinador, em commissão, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente do dia 20 de março de 1925

Solicitaram-se:

Aviso n. E 26—Ao Sr. ministro da Fazenda, as necessarias providencias para que nas diversas alfandegas do paiz não seja dada sahida ao preparado allemão «Balsamo Allemão Nohascheck», fabricado na cidade de Maniz, Allemanha, por não ter representante no Brasil, como exige o art. 272, e trazer nos respectivos prospectos indicações differentes das que foram apresentadas a este departamento.

Officio n. 454— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que sejam concedidos passes com abatimento de 75 % a serventes e operarios da Inspectoria de Demographia Sanitaria.

Officio n. E 446—Ao secretario do Sr. prefeito do Districto Federal, um exemplar da carta cadastral do Districto Federal, de que este Departamento tem necessidade.

Officio n. E 450—Ao mesmo, providenciar junto ao Sr. prefeito, para que sejam desobstruidos os ralos de aguas pluviaes do Mercado.

Officio n. 442—Ao director da Recebedoria do Districto Federal, providencias para que sejam devolvidas as certidões que acompanharam o officio n. E 1.576, afim de que possam ser remettidas á Delegacia do Thesouro em Cuyabá, conforme ordenou o Sr. ministro da Justiça.

—Agradeceu-se:

Aviso n. E 27—Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, a communicação feita em aviso LA/54, de 6 do corrente.

Officio n. E 451— Ao director do «Office International d'Hygiene Publique», a remessa dos 52 exemplares do «Bulletin Mensuel» dessa publicação.

—Remetteram-se:

Aviso n. E 28— Ao Sr. prefeito do Districto Federal, cópia do officio n. 425, dirigido pelo Sr. director geral ao Sr. ministro da Justiça.

Officio n. 452 —Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, as segundas vias do relatorio e desenhos correspondentes á invenção de que tratam os officios numeros 274 e 273.

Officio n. E 445 — Ao director geral da Propriedade Industrial, cópia do parecer e as segundas vias do relatorio e desenho correspondentes á invenção de que trata o officio n. 242.

—Communicou-se:

Officio n. E 449— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em resposta ao officio n. 353, que somente o aviso n. 7, de 28 de janeiro do corrente anno, foi expedido por este Departamento ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. E 444 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 84, que o producto em apreço, consoante informação da Inspectorio de Fiscalização do Exercicio de Medicina, é considerado um producto de perfumaria.

N. E 448 — Apresentou-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoril o Dr. Esperidião de Queiroz Lima, por ter solicitado exoneração do cargo que, em commissão, exercia neste departamento.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1925

Pelo Sr. ministro:

N. 161 — 925 — Nelson Vianna Freire.— Aguarde opportunidade.

Dia 20

Pelo Sr. director geral:

N. 175 — 925 — Antonio Raymundo Gomes.— Certifique-se o que constar.

Dia 21

N. 193 — 925 — Dr. Oswaldo Leite de Oliveira.— Certifique-se.

Dia 23

N. 197 — 925 — Dr. Oswaldo Riedel de Carvalho.— Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 3 de março de 1925

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 321 A—De 600$, á Maternidade das Larangeiras, pela manutenção de um dispensario anti-vereereo, referente ao mez de dezembro do anno findo;

N. 324—De 1$300, relativa a fornecimento de sellos, durante o mez de dezembro findo, á secretaria geral;

N. 338—De 27:057$470, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 339—De 181$300, de fernecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, em dezembro do anno findo;

N. 340—De 3:963:600, de fornecimentos feitos á mesma directoria em dezembro de 1924;

N. 326—De 87$500, a Brazilian Telephone Company, relativa a uma extensão de apparelho de mesa, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo, da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal;

N. 329—De 102$ relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em dezembro do anno findo.

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira Agostinho, pedindo o pagamento de 155$800 de fornecimentos feitos para o Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro de 1923.— O pagamento foi solicitado pelo aviso n. 424, de 19 de março de 1923.

Antonio Ferreira Agostinho, pedindo o pagamento de 135$ provenientes de fornecimentos feitos, em fevereiro de 1923, para a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.— O pagamento foi solicitado pelo aviso n. 970, de 12 de julho de 1923.

Freire Guimarães & Comp., pedindo o pagamento de 24$340 de fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em fevereiro de 1923.— O pagamento foi solicitado pelo aviso n. 1.118, de 2 de agosto de 1923.

João Carlos Pereira do Lago, pedindo certidão.— Prove o interesse que tem na concessão da certidão.

Dia 6

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 5:533$500, de fornecimentos feitos, nesta Capital, em dezemhro do anno findo, para o serviço de prophylaxia da lepra, no Estado do Espirito Santo (aviso n. 349).

De 58:903$, a Luiz Pires & Comp., correspondente á 3ª prestação a que se refere o contracto celebrado para a construcção do pavilhão de serviços geraes do Hospital de Tuberculosos, em Jacarepaguá (aviso n. 345);

De 4:855$500, a John Jurgens & Comp., de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, nesta Capital, para o serviço de prophylaxia da lepra no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 357);

De 354$600, relativa a fornecimentos feitos por Fontes Garcia & Comp., em dezembro do anno findo, á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso numero 355).

De 2:974$, a John Jurgens & Comp., de fornecimentos feitos, nesta Capital, para o serviço de prophylaxia da lepra, em dezembro do anno findo, no Estado de Matto Grosso (aviso n. 351);

De 32$480, relativa a fornecimento de luz electrica, feita a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em janeiro do corrente anno (aviso n. 350);

De 8:257$500, a John Jurgens & Comp., de fornecimentos feitos nesta Capital, em dezembro do anno findo, para o serviço de prophylaxia da lepra no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 348).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 18 de março de 1925

Officios :

Officiou-se :

N. 470 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, apresentando o desinfectador Miguel Marques da Silva, solicitando seja elle substituido pelo servente de 2ª classe Antonio Januario da Silva, para servir em seu logar nesta directoria.

Dia 19

Remetteu-se :

N. 472—Ao secretario geral do Departamento, o laudo de inspecção de saude a que foi submettido para aposentadoria, em 16 do corrente, o Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, director do Hospital Paula Candido.

N. 471—Ao mesmo, o requerimento e laudo da inspecção de saude do escripturario archivista Arlindo da Silva Telles, em que requer ao Sr. ministro da Justiça um anno de licença, para tratamento de saude na forma da lei.

Requerimento despachado

José Ferreira Junior, morador em Abrahão, Ilha Grande, solicitando autorização para tirar um ramal de luz electrica da Usina do Lazareto da Ilha Grande para a sua residencia, sujeitando-se ás condições estabelecidas pelo aviso do Sr. ministro da Justiça.—Deferido.

Dias 20 e 21

Officios :

N. 473 — Ao director geral do Departamento, informando a petição de Joaquim José Vieira, exonerado do cargo de foguista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em virtude da nova lei do orçamento.

N. 481—Ao mesmo, que tendo augmentado o aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Saude do Porto de Santos, de 350$ para 400$ mensaes, a contar de 1 de abril, solicitou-se ao mesmo as providencias para que seja distribuido o reforço para a verba distribuida á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, para este fim.

N. 474—Ao mesmo, communicando que o academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, José Lacerda Guimarães terminado o curso de medicina, pede providencias para que em sua vaga volte a ter exercicio nesta directoria o academico Arthur Cesar Boisson, que em outubro foi transferido para a Inspectoria de Prophylaxia.

N. 476— Ao secretario geral do Departamento, informando que o inspector sanitario maritimo, Dr. Luiz Gomes do Amaral, está desembarcado desde 26 de maio de 1924, não percebendo, portanto, vencimento algum pelo referido cargo.

N. 482—Ao mesmo, communicando que o mestre de navio desta directoria, João José Athanasio, entrou no goso de licença ministerial que lhe foi concedida em portaria de 13 do andante.

N. 483—Ao mesmo, que em 10 do mez andante, o foguista desta directoria Abel Manoel de Figueiredo, tendo terminado a licença em que se achava em goso, reassumiu o exercicio do seu cargo.

— Remetteu-se:

N. 475— Ao mesmo, acompanhado do laudo de inspecção de saude o requerimento firmado pelo sub-inspector de Saude dos Portos deste Departamento, Dr. Ricardo Calmon de Siqueira, solicitando ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença para tratamento de saude na fórma da lei.

N. 478—Ao inspector de Demographia Sanitaria, o boletim de estatistica demographo sanitaria da cidade de Manáos, referente ao mez de janeiro, e bem assim, a do obituario da cidade de Victoria relativo ao mez de fevereiro ultimo.

N. 477—Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria, de ns. 30 a 34, datados de 18 do corrente.

— Prestou-se informações:

N. 484—Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, em resposta ao officio do mesmo n. 79, de fevereiro ultimo, relativamente ao pagamento dos vencimentos do Dr. Augusto Gonçalves de Castro Cerqueira, inspector sanitario rural, destacado naquella inspectoria.

N. 479 — Solicitou-se providencias ao director do Trafego da Companhia Costeira, para o fornecimento de uma passagem de 3ª classe para Cabedello, ao Sr. Luiz de França Jardim, mestre de lancha desta directoria.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1925

Posto de Pilares :

N. 57 — Victor de Moura Bastos. — De accôrdo com a informação, dispenso a impermeabilização do sólo até futuras obras no immovel, devendo a intimação n. 88.491, ser integralmente cumprida dentro do prazo de 60 dias.

Dia 21

Posto de Villa Proletaria :

N. 444 — Jaldo Azevedo Lopes. — Prorogo o prazo das intimações até o dia 5 de abril proximo vindouro.

N. 445 — José da Silva Lemos. — Concedo 30 dias.

N. 446—Francisco Fernandes Gonçalves. —Prorogo o prazo da intimação até o dia 11 de abril proximo vindouro.

N. 447 — Leopoldo Martins da Cunha. —Deferido.

N. 448 —Egydio Moura de Castro e Silva. —Deferido.

N. 449 — Damazio Mendes de Oliveira. —Concedo 30 dias.

N. 450 — Josepha Nunes da Silva.—Prorogo o prazo da intimação até o dia 15 de abril proximo vindouro.

N. 462 — Daniel de Mesquita.— Certifique-se.

Posto de Madureira :

N. 458 — Norberto Nunes de Siqueira.— Concedo o prazo de 20 dias para cumprimento das intimações, menos quanto a impermeabilização das paredes da sala de manipulação e do deposito que póde ser acceita.

Posto de Santa Cruz :

N. 461 — Preciliana Carolina da Silva. —Concedo 90 dias.

Posto de Campo Grande :

N. 464 — Maria José Vieira de Carvalho. —Concedo mais 60 dias.

Policia do Districto Federal

Primeira secção

Por actos de 23 do corrente :

Foram transferidos os commissarios Cesarino Pauliello, do 5º districto para o 16º e, deste para aquelle, Pedro de Freitas.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 do corrente mez, foi nomeado Manoel Alves Mariuba, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Monte Azul, Estado de São Paulo.

— Por titulo de 18 do corrente, foi exonerado, a pedido, João Campos de Abreu, do logar de despachante aduaneiro de F. Matarazo & Comp., junto á Alfandega de Santos.

— Por titulos de 19 do corrente, foram nomeados, de accôrdo com o artigo 1º, paragrapho 2º, do decreto n. 1.057, de 14 de janeiro de 1920, respectivamente, Floriano Pereira de Oliveira, Harmodio Franco e Carlos d'Almeida despachantes aduaneiros das Alfandegas de Santos, no Estado de S. Paulo, Porto Alegre e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagôas, Carlos Leite de Salles, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sargento commandante dos guardas do Posto Fiscal Federal do Oyapock, Antonio Faustino da Costa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, nos termos do paragrapho 2º do citado art. 17, ao conferente da Alfandega do Estado de Pernambuco, Aprigio de Lima Mindello, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 19 do referido decreto n. 14.663, ao official obreiro da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Cid Augusto de Freitas Pereira.

— Por outras de 19, tambem do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, na fórma da lei, á auxiliar do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda, Maria Eugenia Gonçalves Ferreira, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do mencionado art. 17, ao chefe da 2ª turma da impressão typographica da Imprensa Nacional, Alfredo Angelo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, em prorogação, na fórma da lei, ao archivista da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Bellarmino Mendonça Filho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Romeu Amaral, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 20 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, em prorogação, de accôrdo com a lei, ao collector das rendas federaes de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte, José de Souza Monteiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outra de 21 do mesmo mez, foi concedida a licença de seis mezes, na fórma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Godofredo Jacaúna de Bakker, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 45 — Transmittindo o processo referente á isenção de direitos pretendida pela Sociedade Viscoseda Matarazzo, Limitada, com séde no Estado de S. Paulo, para os machinismos e accessorios destinados á installação de sua fabrica de fios de sêda artificial, em construcção em S. Caetano, municipio de S. Bernardo, no mesmo Estado, e solicitando audiencia a respeito.

— Sr. ministro

N. 46 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 20, de 19 de janeiro findo, relativo á isenção de impostos solicitada pelo agricultor Manoel Gonçalves de Freitas, do Rio Grande do Sul, para a importação de uma machina classificadora de sementes, que adquiriu em Montevidéo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que por despacho de 25 de fevereiro ultimo, attendendo que a machina em questão destina-se á operação prévia de selecção, necessaria á cultura, e como tal está comprehendida entre os machinismos destinados aos trabalhos da lavoura e industria agricola a que trata a lettra *c*, do art. 3º do decreto n. 4.940, de 10 de janeiro do corrente anno, resolvi reformar a anterior decisão deste ministerio, para o fim de declarar aquella machina isenta de direitos de importação para consumo, sujeita ao expediente de 2 %, devendo o importador dirigir-se á Inspectoria da Alfandega por onde vae realizar a importação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 47 — Communicando que o funccionario da Imprensa Nacional, Murillo Ferreira Alves, foi destigado do serviço em 26 de fevereiro ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 72 — Devolvendo o processo referente ao pagamento por «Depositos», da quantia de 9$840, de que é credora a Sociétá Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, e declarando que o pagamento de que se trata não póde ser effectuado, visto a despeza não haver sido escripturada em «Depositos», conforme informa a Directoria de Contabilidade deste ministerio.

N. 73 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 87$8, de que é credor Idalino de Paula, ex-trabalhador da 1ª Residencia do Ramal de São Paulo, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação addicional de 10 % que lhe foi concedida e correspondente aos annos de 1912 e 1920, e solicitando informações a respeito.

N. 74 — Solicitando parecer relativamente ao requerimento em que Aniceto Henrique Parreão e outros solicitam licença para pagamento do respectivo laudemio pela venda a Joaquim Ferreira Cardoso, pela quantia de 42:000$, dos immoveis sitos á praia do Cajú ns. 2 e á rua General Sampaio ns. 16 e 18, edificados em terrenos accrescidos.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 13 — Declarando, em relação ao pedido para que seja a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, autorizada a dispensar o pagamento da quota de 48 2/10 % da taxa de armazenagem a que estão sujeitas as mercadorias importadas pela prefeitura, para os seus serviços, que a taxa de que se trata é uma contribuição correspondente ao serviço de conservação e deposito de mercadorias e que o art. 35 do decreto n. 4.940, de 10 de janeiro do corrente anno, não autoriza sua dispensa, podendo, entretanto, a Prefeitura se dirigir sobre o assumpto á Repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 9 — Declarando, em relação ao recolhimento á Agencia do Banco do Brasil em Rio Branco, Estado de Pernambuco, dos saldos das tres collectorias federaes de Pesqueira, no mesmo Estado, que, tendo sido ouvidos sobre o assumpto os respectivos collectores, informaram haver grande inconveniente no recolhimento de taes saldos á referida agencia, não podendo, por isso, este ministerio, attender ao pedido de que se trata.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4 — Solicitando parecer sob o requerimento em que Erico Wishart pede aforamento de um terreno de marinhas em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, e remettendo, por cópia, a planta do terreno alludido.

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 11 — Em resposta ao telegramma de V. Ex., de 23 de janeiro ultimo, solicitando isenção de direitos aduaneiros para 8.597 kilos de arseniato de chumbo, destinados á lavoura desse Estado, cabe-me declarar-lhe que o pedido de que se trata deve ser feito de accôrdo com as regras determinadas pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, nos termos do art. 10, paragrapho unico, da lei n. 4.910, de janeiro do corrente anno, não podendo, por isso, este ministerio attender á solicitação pedida.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. escrivão do 2º officio de Pomba:

N. 6 — Communicando que os documentos combatorios do pagamento do imposto de renda, correspondente ao exercicio de 1924, só não dizem respeito a bens urbanos ou ruraes inventariados.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4 — Declarando que a isenção a que se refére o officio numero 1.517, de 29 de agosto do anno passado, foi regularmente concedida pela Alfandega, visto como sendo a mesma da sua competencia lhe foi solicitada pela Secretaria de Obras Publicas do Estado, com fundamento no art. 7º da lei da Receita, e por ser a firma consignataria do material contractante dos serviços de abertura dos canaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1923

Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 71 — Communicando haver o Ministerio da Viação providenciado afim de que sejam recebidos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos funccionarios a que se referem os officios da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 30 — Remettendo os titulos nomeando Enéas Ribeiro Moraes da Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Rio Paranahyba; José Henrique Ribeiro da Costa, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Corinthos, e declarando sem effeito a nomeação de Washington de Sá e Silva, para o logar de escrivão da collectoria no municipio de Corinthos, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Enviando o titulo nomeando Moysés Camargo, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20 — Transmittindo o titulo devidamente apostillado, nomeando o Dr. Adelgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos, para o logar de collector da 2ª Collectoria Federal em Santo Amaro, municipio de Recife, capital do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 12 — Remettendo o titulo nomeando Laudelino Mello, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Peripery.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53 — Enviando, para informação, o requerimento em que João de Olivei-

ra Furtado reclama contra o acto da delegacia fiscal que o demittiu do logar de guarda-fiscal da Repressão do Contrabando, no Estado.

N. 54 — Transmittindo, para serem entregues ao interessado, mediante recibo, os documentos que instruiram a inscripção de Novembrino Braz Lenzi Loureiro no concurso para o provimento de logares de agentes fiscaes, realizado na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, em 1922.

N. 55 — Remettendo o titulo transferindo, a pedido, o escrivão do posto fiscal de S. Gabriel, Mario Gama, para identico logar no posto fiscal de Santa Maria.

Requerimento despachado

José Oscar de Araujo Coelho, chimico chefe do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega de Santos, estando servindo addido no desta capital, e tendo sido desligado para assumir as suas funcções no que pertence, solicita pagamento de ajuda de custo na importancia de 400$000. — Indeferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1925

Georges Ducase & Comp., de 19 de fevereiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 30 de janeiro do corrente anno, e a que se refere a ordem numero 68, de 3 de fevereiro, do mesmo anno á Alfandega do Rio de Janeiro. — Mantenho o anterior despacho (P/9.024).

Dia 4

Domingos Mormanno, de 26 de janeiro ultimo, pelo procurador Dr. Benoni da Veiga, reclamando contra o procedimento da Alfandega de Santos não encaminhando processo de recurso de que são interessados os requerentes. — A' vista da informação prestada pela Alfandega, archive-se. (P/7.587).

Alfredo de Carvalho Pinto e outros, de 12 de fevereiro ultimo, do Soccorro, Estado de São Paulo, pedindo isenção da taxa de expediente e addicional pela importação de um relogio destinado á torre da egreja da cidade supra referida. — Em face do parecer, indeferido (P/8.054).

Dia 5

Feddersen Thonsen & Comp., de 27 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para o sal embarcado depois de 6 de dezembro de 1924. — Em face do que foi resolvido e consta da circular n. 10, de 2 do corrente mez, nada ha a providenciar. Archive-se (P/4.793).

Sarmento & Comp., de 26 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 200 saccos de sal embarcados em 10 de dezembro de 1924. — Em face da resolução constante da circular n. 10, de 2 do corrente mez, nada ha a providenciar. Archive-se (P/4.345).

Dia 10

Companhia Marcondes de Colonisação, Industria e Commercio, de 16 de janeiro ultimo, proprietaria da Empreza de Força e Luz no municipio de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, pedindo para recolher á collectoria local o imposto de energia electrica. — Deferido (P/3.902).

Dia 13

Antonio Olyntho Ribeiro, director-gerente da Empreza Força e Luz de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, de 10 de dezembro do anno passado, pedindo para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica e que seja relevada a multa imposta á referida empreza pela demora dos recolhimentos referentes aos mezes de agosto e setembro do anno passado. — Concedo permissão á empreza requerente para recolher á collectoria de Santa Thereza o producto da cobrança do imposto de que se trata e indefiro o pedido de relevação da multa constante do final do requerimento de fls. 2. Recommende-se á collectoria alludida o cumprimento da circular n. 75, de 22 de novembro de 1923, P. 62.326, de 1924.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

(*) N. 122 — Com o officio n. 1.456, de 15 de setembro de 1923, encaminhastes ao Thesouro o processo em que submetteis á consideração superior o acto pelo qual julgastes isenta do imposto de industrias e profissões a Empreza de Navegação Hoepcke, *ex-vi* da clausula 31 do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 5 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os pareceres, sejam restabelecidos os lançamentos do imposto de industrias e profissões de que tratam o presente processo e o que se encontra annexo em nome da Empreza de Navegação Hoepcke e da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, visto como na vigencia dos decretos ns. 5.903, de 25 de fevereiro de 1906, e 7.772, de 30 de dezembro de 1909, a antiga Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro não gosava de isenção do mencionado imposto.

Recommende-se á Recebedoria que verifique si, baseado nos decretos mencionados, foi concedido a emprezas congeneres igual isenção, submettendo, no caso affirmativo, os respectivos processos á consideração deste ministerio.»

O parecer que emitti a 4 de outubro de 1923 foi o seguinte:

«O Lloyd Brasileiro, quando sociedade anonyma, *ex-vi* dos decretos ns. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, e 7.772, de 30 de dezembro de 1909, gosava de favores especiaes. Segundo as clausulas XXXI e XXVI, respectivamente, desses decretos, os seus serviços, assim como o material e bens, referentes á concessão, considerados como de natureza federal, não ficaram sujeitos a regulamentos, disposições ou onus de qualquer especie que não fossem emanados do Governo Federal, e, segundo as clausulas XXXIII e XXVIII, respectivamente, dos citados decretos, continuaram isentos de direitos de importação e de expediente os machinismos, materiaes, sobresalentes, comestiveis e mais objectos de uso dos passageiros e do pessoal de bordo.

Confrontadas as duas clausulas de cada decreto, de uma deprehende-se claramente que o material e bens considerados de natureza federal só estiveram sujeitos a regulamentos, disposições ou onus de qualquer especie emanadas do Governo Federal, e da outra que houve isenção unicamente de direitos de importação e de expediente. Assim, não encontro razão para se comprehender em qualquer dessas clausulas a isenção de outros impostos federaes e, consequentemente, parece infundado o acto da Recebedoria do Districto Federal que isentou do imposto de industrias e profissões o Lloyd Brasileiro, o antigo, isto é, a Sociedade Anonyma existente anteriormente á sua incorporação de então ao Patrimonio Nacional; acto alludido a fls. 5 e 6 v., e infundado pelos motivos expostos e ainda porque o imposto de industrias e profissões, no Districto Federal, é cobrado pela União como renda extraordinaria e regulado por lei federal (decreto n. 5.142, de 27-2-904 e leis orçamentarias da Receita). Por isso falta a base legal para o procedimento da dita Recebedoria creando agora identica isenção para a Empreza de Navegação Hoepcke, como complemento do disposto na clausula XI do decreto numero 15.857, de 25 de novembro de 1922, que expressamente se refere ao Lloyd Brasileiro emquanto era sociedade anonyma, nestes termos, não se confunde com o Lloyd Brasileiro actual, tambem sociedade anonyma, que gosa de favores identicos aos de que gosam as companhias de Navegação Costeira e Commercio e Navegação, inclusive o de isenção de direitos (art. 54 da lei n. 4.440, de 31-12-1921). O citado decreto n. 15.857, no seu artigo unico, concede os favores de que gosava o Lloyd Brasileiro como sociedade anonyma, sob o regimen approvado pelos mencionados decretos numeros 5.903 e 7.772, de 1903 e 1909, excepto a subvenção. E' esta a razão porque na 2ª parte da clausula XI do dito decreto n. 15.857 está a expressão "emquanto era sociedade anonyma". E' preciso salientar que, em virtude do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, clausula II, a Companhia Nacional de Navegação Costeira gosa de todos os favores e regalias concedidos ao Lloyd Brasileiro, excepto a subvenção, sem prejuizo, entretanto, da que lhe é assegurada pela clausula XVIII do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915; que em 1916 o Lloyd Brasileiro já estava incorporado ao Patrimonio Nacional (decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913); que aquella clausula II do decreto n. 11.993 não se refere expressamente ao Lloyd Brasileiro emquanto era sociedade anonyma, como se referem o citado decreto n. 15.857, quanto á Empreza de Navegação Hoepcke, e a 2ª parte da clausula XI do decreto n. 14.754, de 21 de março de 1921, quanto á Companhia Commercio e Navegação; que, finalmente, á vista do exposto, as concessões dadas á Empreza Hoepcke e á Companhia Commercio e Navegação são inferiores á da Companhia Nacional de Navegação Costeira."

O parecer emittido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica foi accôrde com o prestado a 19 do referido mez de outubro de 1923, pelo auxiliar José Serpa, nos seguintes termos:

"O Sr. director da Recebedoria do Districto Federal resolveu, a requerimento da Empreza de Navegação Hoepcke, que esta, *ex-vi* da clausula XXXI do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, não está sujeita ao pagamento do imposto de industrias e profissões. A' empreza de que se trata, foi assegurado o gose dos favores e regalias concedidos ao Lloyd Brasileiro, emquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção. O Governo da Republica baixou o decreto n. 5.903, para conceder a M. Buarque & Comp. autorização para reorganizarem os serviços de navegação

(*) Publicado novamente por ordem superior.

que estavam a cargo da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, mediante certas clausulas.

Reza a clausula XXXI:

"Os serviços assim como material e bens, referentes á presente concessão, sendo considerados como de natureza federal, não ficam sujeitos a regulamentos, disposições ou onus de qualquer especie que não sejam emanados do Governo Federal."

Collige-se dessa clausula que M. Buarque & Comp. não estavam sujeitos aos regulamentos, disposição ou onus de qualquer especie que fosse.

Ora, tendo o Governo assegurado áquella firma, na clausula XXXIII, tão sómente isenção dos direitos de importação e de expediente para os machinismos, materiaes sobresalentes, comestiveis e mais objectos de uso dos passageiros e pessoal de bordo, não fazendo, como se póde verificar, nenhuma referencia a qualquer outro imposto, parece licito concluir que a isenção não é tão ampla como pretende a empreza requerente e como reconheceu o Sr. director da Recebedoria, aliás baseando-se na clausula XXXI que, na verdade, só não sujeita a firma M. Buarque & Comp. aos regulamentos, disposições e onus que não forem emanados do Governo Federal. Si o intuito do Governo, ao fazer as concessões de que cogita o citado decreto, fosse isentar a firma de todo e qualquer imposto, não teria por certo discriminado na clausula XXXIII quaes os impostos de que ella estava isenta. Isto posto, estou de pleno accôrdo com a conclusão do brilhante parecer do Sr. director da Receita.»

O parecer prestado pelo consultor geral da Republica consta do officio numero 19, de 13 de fevereiro ultimo, ao Sr. ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

«Com o aviso n. 29, de 28 de janeiro do corrente anno, desse ministerio, recebi, para a respeito emittir parecer, processo relativo ao requerimento em que a Empreza de Navegação Hoepcke pede isenção do imposto de industrias e profissões.

Baseia aquella empreza o seu pedido na 2ª alinea da clausula XI, annexa ao decreto n. 15.857, de 25 de novembro de 1922. Basta a leitura dessa clausula, completada pela leitura do proprio decreto, para se verificar a absoluta improcedencia do pedido. Realmente, o decreto dispõe o seguinte, no seu artigo unico: «São concedidos á Empreza de Navegação Hoepcke, de propriedade de Carlos Hoepcke Junior, *os favores de que gosava* o Lloyd Brasileiro, como sociedade anonyma, sob o regimen approvado pelos decretos ns. 5.903, de 25 de fevereiro de 1906, e 7.772, de 30 de dezembro de 1909, *excepto a subvenção*, para um serviço de navegação regular entre os Estados do Paraná, Santa Catharina, S. Paulo e Rio de Janeiro.»

A citada alinea da clausula XI dispõe: «Gosará tambem a empreza dos demais favores e regalias concedidos ao Lloyd Brasileiro, *«emquanto era sociedade anonyma»*, excepluada a subvenção. Ora, na relação dos favores e regalias de que gosava o Lloyd Brasileiro, quando sociedade anonyma, e regido especialmente pelos citados decretos de 1906 e 1909, não se incluia esta regalia que ora pleiteia a empreza requerente, a saber — a isenção do pagamento de imposto de industrias e profissões á União Federal, como fretadora de navio. O que póde dar logar á duvida é a clausula XXXIII, annexa ao decreto de 1906, repetida como clausula XXVI, no decreto de 1909. Diz realmente esta clausula: «Os serviços, assim como o material e bens referentes á presente concessão, sendo considerados de natureza federal, não ficam sujeitos a regimentos, disposições ou onus de qualquer especie, *que não sejam emanados do Governo Federal.*»

Logo, a *contrario sensu*, os serviços em questão, estao sujeitos a regimentos, disposições e onus, *quando emanados do Governo Federal*. O Lloyd Brasileiro, no regimen dos citados decretos, não gosava de isenção de *impostos federaes;* a isenção outorgada referia-se apenas a onus ou impostos emanados de outro qualquer governo, que não o Federal. Estou, pois, de pleno accôrdo com o parecer do Sr. Abdenago Alves, constante do processo datado de 4 de outubro de 1923. Penso que a isenção outorgada á empreza em questão não abrange o imposto federal, contra o qual ella reclama.»

Fica implicita a recommendação constante da ultima parte do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O que vos communico para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 195, 196 e 197 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rêde de Viação Sul Mineira.

Portaria:

— Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 120 — Communicando que resolveu que tenha exercicio naquella Sub-directoria o 3º escripturario Luiz Machado.

Dia 23

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 198 — Requisitando os documentos que acompanharam a ordem desta directoria, de ns. 149, de 4 de março de 1925.

N. 200 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para diversas peças de um orgão para igreja, destinadas á escola gratuita S. José, em Petropolis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 66 — Remettendo o processo numero 12.071, afim de que providencie nos termos do despacho de fls. 4.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 62, 63, e 64 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 161 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Avellar & Comp., em vista da circular n. 32, do anno passado.

—Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a firma Fleury & Coleman a recolher á collectoria local o imposto de energia electrica que arrecadou em Corumbá:

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 66 e 67 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 34 — Com o vosso officio n. 865, de 24 de dezembro de 1924, submettestes á consideração da autoridade superior, em gráo de recurso *ex-officio*, a vossa decisão negando provimento ao recurso *ex-officio* interposto para essa delegacia pela Inspectoria da Alfandega dessa capital, do seu acto que julgou improcedente a representação do chefe da Commissão de Inspecção de Fazenda junto á mesma alfandega, relativa á intimação feita á Western Telegraph Company, Limited, para recolher aos cofres daquella alfandega a importancia de 1:495$331, correspondente á taxa de 2 % proveniente de mercadorias despachadas livres de direitos no anno de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em 26 de fevereiro ultimo, a seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer. Não cabendo, no caso, recurso *ex-officio*, em face do que dispõe o art. 90, § 3º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

Foi este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não se deve tomar conhecimento do presente recurso *ex-officio* por não ser cabivel na especie em face da lettra *b*, art. 91, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.»

A decisão de fls. 410 (416) refere-se á representação de fls. 297, e á importancia de 1:495$331, quando é certo que a representação que serviu de base ao processo está a fls. 406 (ou 412) e refere-se á importancia de 78:529$906.

E' evidente que a decisão não trata, precisamente do caso do presente processo, mas do de processo identico.

No officio da delegacia (fls. 416) encaminhando o recurso *ex-officio*, ha tambem referencia á quantia de réis 1:495$331.

Identicos equivocos deram-se de um terceiro processo, baseado em representação collocada a fls. 297, e referente á quantia de 1:495$331, e cuja decisão copiada integralmente, foi collocada, pela Alfandega de Recife, no final de cada um dos processos identicos, como solução de cada um.

Deixo de propôr a annullação deste processo, a partir da decisão da alfandega, porque estando o assumpto, devidamente apreciado na referida decisão, não obstante a irregularidade apontada, não me parece razoavel a protelação de uma decisão final para o caso.

De meritis:

O assumpto do presente processo é perfeitamente identico ao do de numero 59.358, de 1923, que lhe está annexo e ao parecer nelle emittido peço venia para me reportar.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 67 — Com o vosso officio n. 46, de 21 de janeiro ultimo, submettestes á consideração da autoridade superior, em gráo de recurso *ex-officio* a vossa decisão dando provimento ao recurso interposto para essa delegacia por Cunha Canto & Comp. do acto do inspector da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, que os multou em 630$, por falta de apresentação de factura consular.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 3 deste mez o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

Foi este o parecer que emittiu em 21 de fevereiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de accôrdo com a informação e pareceres de fls. 12 v|13v e consequentemente de accôrdo com a decisão de fls. 14.

A' parte ainda restava o direito de pedir prorogação por mais 45 dias, nos termos do art. 25, n. 5, do decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920, si não occorresse a circumstancia allegada no recurso de fls. 11. Assim, o presente recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 199 — Com o officio n. 96, de 16 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que a firma Manoel Martins de Abreu Lacerda recorre do vosso acto mandando, para effeito de cobrança de direitos, applicar o valor declarado na respectiva factura consular para novo barris, contendo caramellos, pelo mesmo importados.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nêgo provimento ao recurso.»

O parecer que emittiu o sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, foi o seguinte:

«Não ha justo motivo para se deixar de calcular os direitos da mercadoria constante da inclusa factura consular n. 4.960, pelo valor nella consignado. A rectificação que se pretendeu fazer desse valor, com o certificado de fls. 4, não póde ser admittida, por isso que, importando ella em reforma da factura, sómente até a chegada do vapor ao pôrto do destino da mercadoria é que é facultado esse expediente, conforme preceitua o art. 38, § 1º, lettra *c*, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Salvo a invocada equidade, penso que o recurso não merece provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28 — Com o officio n. 419, de 28 de agosto ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que a firma Geraldo & Wolf, Limitada, successora de Carlos Jansen & Comp., recorre no vosso acto que, tomando conhecimento do recurso interposto da decisão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, nesse Estado, manteve em parte o despacho daquella exactoria e elevou a 1:000$ a multa imposta por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda nos termos do parecer supra.»

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Tendo em vista a circular do Ministerio da Fazenda n. 32, do anno passado, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. para, relevada qualquer multa imposta aos recorrentes, ser mantida a obrigação de recolherem o imposto de 3 % sobre a quantia de 25:083$800.»

O que vos communico para os fins convenientes.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1925

N. 60.436 — D. Petrina Telles de Menezes, interpondo recurso sobre reversão de montepio. — A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.

N. 49.586 — Carlos José Vieira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1925

Officios:

Aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No de Alagoas:

N. 38 — Remettendo tabella de distribuição de creditos, a conta das diversas verbas do orçamento de 1925, do Ministerio da Guerra, na somma de réis 622:887$500.

— No do Amazonas:

N. 41 — Idem, idem, 1.200:670$000.

— No da Bahia:

N. 56 — Idem, idem, 1.486:549$590.

— No do Ceará:

N. 33 — Idem, idem, 1.299:300$000.

— No do Espirito Santo:

N. 23 — Idem, idem, 538:887$500.

— No de Goyaz:

N. 15 — Idem, idem, 321:900$000.

— No do Maranhão:

N. 19 — Idem, idem, 607:801$875.

— No de Matto Grosso:

N. 28 — Idem, idem, 2.329:068$957.

— No de Minas Geraes:

N. 57 — Idem, idem, 1.278:790$000.

— No do Pará:

N. 29 — Idem, idem, 1.221:847$553.

— No da Parahyba:

N. 17 — Idem, idem, 633:170$000.

— No do Paraná:

N. 28 — Idem, idem, 2.190:672$390.

— No de Pernambuco:

N. 63 — Idem, idem, 1.365:769$000.

— No do Rio Grande do Norte:

N. 17 — Idem, idem, 586:353$000.

— No do Rio Grande do Sul:

N. 56 — Idem, idem, 15.282:881$500.

— No de Santa Catharina:

N. 27 — Idem, idem, 1.280:180$590.

— No de Sergipe:

N. 23 — Idem, idem, 603:770$000.

— No de Pernambuco:

N. 64 — Enviando os titulos em favor de DD. Aurea Cavalcanti Lisboa Muniz, Maria Angela Lisboa Muniz, Cecilia Carmelita Lisboa Muniz e Regina Lisboa Muniz e concedendo, por conta da verba 5ª, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:503$222, para pagamento as mesmas, de 8 de março a 31 de dezembro de 1924, e 200$ para o funeral ou luto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

N. 6 — Enviando tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 17ª, orçamento de 1925, Ministerio da Guerra, no total de 200:000$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 65 — Communicando o registro pelo Tribunal de Contas da somma de 138.557:663$086, como credito distribuido a essa repartição, relativa ás diversas verbas do orçamento de 1925, Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 92 — Concedendo por conta da verba 29ª 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 2:295$173, para pagamento aos seguintes credores: A. de Medeiros, Alvaro Salles e D. Maria Thereza Taylor Neves.

Portaria:

N. 127 — Autorizando o Sr. collector federal da 2ª Collectoria de Campos a effectuar, em 1925, o pagamento do pessoal das Estações Climatologicas da mesma cidade, na somma de 20:610$000.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1925

N. 8.772 — Domitilla de S. Thiago Junior, pedindo entrega de 200$, quoto do espolio do seu irmão coronel Gustavo Maria de Andrade de S. Thiago. — Prove o allegado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 1925

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Julio de Souza, pedindo revalidação de despacho, que concedeu aforamento de uma área de terreno de accrescido de marinha, em São Gonçalo, Estado do Rio. — Indeferido. Cumpra-se o despacho de 3 de fevereiro de 1921, exarado a fls. 82 do processo annexo.

— Pelo Sr. director:

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 13 — Communicando a approvação do aforamento do terreno de marinhas, situado á rua Christovão Colombo, nesse Estado, requerido por Honorio Ignacio dos Passos.

— Ao Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 38 — Com relação ao proprio nacional denominado terras do Muniz, no Rio Bonito.

— Ao Sr. secretario geral no Estado do Rio de Janeiro:

N. 39 — Sobre imposto territorial de terras pertencentes ao proprio nacional denominado "Terras do Muniz".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 16.877 — José Caetano Alves Neves. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos, com a nota de isenta.

Officio n. 36 da Caixa de Amortização. — Umbelina Cavalcante de Albuquerque. — Restitua-se o processo á Caixa de Amortização.

Sem numero — E. Bonhener & Comp. — Si fôr provada a transferencia quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — Gaspar Ferreira & Companhia. — Si provar a transferencia relativamente ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — J. Teixeira Ribeiro & Comp. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — J. Mendes e Rodrigues. — Provada a transferencia quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — Manoel Cerqueira. — Deferido, por estar feita a transferencia quanto ao imposto de industrias e profissões.

Sem numero — Costa Pereira & Companhia. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

Sem numero — L. F. C. Goycochêa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordem n. 458 da Directoria da Despeza Publica — Dr. Henrique Santos Dumont e Conde de Frontin. — Officie-se de accôrdo com o parecer.

N. 812 — Repartição Geral dos Telegraphos — Emilia Joanna da Fonseca Marques. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 371 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — J. A. Bento & Comp. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 174 do Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos — Predio da rua Souza Barros n. 165. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 370 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Augusto José Fernandes Lopes. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 369 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Cipiano Alves Mattos. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Representação n. 79, de 1924, contra Siqueira Salgado & Comp. e outros. — Estando perfeitamente provada a infracção, de accôrdo com o parecer de folha 33 v., julgo procedente a representação de folhas 6 e 7 e imponho a cada uma das firmas A. D. Siqueira & Filhos, Proença, Irmão & Comp., Ulysses Borges e Salgado, Filho & Comp., a multa de 2:000$, do art. 23 do decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921, com a obrigação ainda de recolherem o imposto não pago.

Officie-se á Delegacia Fiscal no Ceará, solicitando as intimações para recolhimento das multas e do imposto no prazo de 30 dias e, si o não fizrem, sejam extrahidas certidões das dividas, para cobrança executiva, salvo recurso, que póde ser interposto dentro do mesmo prazo, na fórma do art. 32 do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Sem numero — José Lelizola Zucarino e Floriano Mesquita. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto, em que se refere o parecer, a multa de 10$, minimo da lei.

N. 1.994 — Antonio Capalbo. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se de accôrdo com a informação, *in-fine*.

N. 878 — Joaquim Silveira de Mendonça. — Pago o imposto actual, transfira-se.

N. 17.507 — José Manoel Lopes. — Pago o imposto actual, transfira-se.

N. 3.755 — Hedwigs Bertha Henriqueta. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 3.393 — Maria Umbelina da Cunha Corrêa. — Apresente procuração.

N. 11.653 — Albertino Simões de Magalhães. — De accôrdo com o parecer, mantenho a decisão de 29 de maio de 1923, exarada a fls. 4, do presente processo.

N. 15.353 — Lux & Carneiro. — Intime-se para no prazo de 15 dias allegar o que julgar a bem de sua defesa.

Certidão

N. 7.188 — João Pereira do Couto Ferraz Netto. — Dirija-se, querendo, á Repartição de Obras Publicas e Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Processos

N. 191 — Luiz Simau. — Prove o allegado na petição de fls. 5. Intime-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

N. 8.311 — Pedro Alves Ferreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.532 — Anna da Graça. — Idem.

N. 2.623 — Assad Náclie. — Idem.

N. 8.781 — M. J. Nogueira. — Idem.

N. 3.068 — Antonio Gonçalves de Campos. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.709 — Maria Candida Lucia. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.186 — José Leal. — Idem.

N. 16.594 — José Loures Ferreira. — Idem.

N. 8.065 — Adelaide Coutinho de Figueiredo. — Satisfaça a exigencia.

Collecta n. 2.657 — José Lauria. — Idem.

Sem numero — Raul Santos Costa. — Idem.

EXPEDIENTE DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1925

Processos:

N. 2.587 — Alberto Valente da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.680 — Bauer Irmão. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.793 — Lopes, Rebello & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.790 — Primitivo & Rodrigues. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.830 — José Rodrigues. — Satisfaça a exigencia.

N. 399 — Lebrão & Waldemar. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.247 — Sebastião Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 307 — Wilson, Sons & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.085 — Pinho & Tavares. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.772 — Corrêa O. Pinto. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.398 — Augusto Gallo & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.394 — A. L. de Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.822 — Barbosa da Silva & Pereira. — Satisfaça a exigencia.

N. 414 — Companhia Panificadora Mixed. — Satisfaça a exigencia.

N. 443 — Companhia Panificadora Mixed. — Satisfaça a exigencia.

N. 445 — Companhia Panificadora Mixed. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.340 — Esteves, Bernardes & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.165 — F. O. Ramalho & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.231 — Felippe Gonçalves & Companhia. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.175 — José Alves Bastos. — Satisfaça a exigencia.

N. 7.539 — Joseph C. Gutnerth. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.379 — Julio Silva & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.298 — Jorge Teour. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.392 — J. C. Quintas. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.203 — José Boaças Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.079 — Moutinho & Araujo. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.064 — José da Trindade Sobral. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.086 — J. C. Gutwirth & Sobrinho. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.088 — Alves & Mestre. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.425 — Souza & Cunha. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.423 — Oscar Nogueira da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 475 — C. Lopes & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.427 — Antonio da Costa Arozo. — Satisfaça a exigencia.

N. 856 — Alvaro Gonçalves Pereira & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.847 — Pinto Vieira & Marques. — Satisfaça a exigencia.

N. 8.163 — M. Monteiro Teixeira. — Satisfaça a exigencia.

N. 685 — Industria Brasileira de Motores Electricos. — Satisfaça a exigencia.

N. 874 — Orminda Ribeiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.206 — Alfredo Antonio Veiga. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.259 — A. Dias Pinho. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.302 — Antonio Nunes Soares. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.256 — Bagdade & Irmão. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.182 — Corsino & Nuniz. — Satisfaça a exigencia.

N. 149 — Pereira, Noviere & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 758 — Assen Insef. — Satisfaça a exigencia.

N. 152 — Arthur de Aragão. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.487 — José Schtruk. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.478 — Manoel Ramos. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.389 — Schayé & Ferrer. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.267 — Virginia Nunes. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.440 — Valentim Agricula & Companhia. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.220 — Wehb Mansur — Satisfaça a exigencia.

N. 1.150 — Julio Motta & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.326 — A. M. Costa Fontes. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.191 — Ottorino Pellizzaro. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.215 — Novaes, Corrêa Ledo. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.198 — Ribeiro de Castro & Companhia. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.201 — Raul Gaspar dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.205 — Rocha & Irmão. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.406 — Silva Irmão. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.297 — Sadim Gaffin & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.173 — Joaquim de Souza Costa. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.167 — M. S. Lima. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.397 — Manoel Joaquim Allemão. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.387 — A. G. Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.337 — Alberto Rakib. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.378 — A. Ribeiro Leite. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.334 — A. Ferraiuolo. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.384 — Braga & Vidal. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.152 — João Martins Carneiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.393 — João Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.557 — B. Alves. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.561 — Isaac Bindavid. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.540 — Jacob Jorge. — Satisfaça a exigencia.

N. 869 — A. Pinheiro & Moreira. — Satisfaçam a exigencia.

N. 851 — Annunoia Bezerra. — Satisfaça a exigencia.

N. 846 — A. M. Pinto. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.469 — Alvaro José de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.

N. 773 — Affonso Larussa. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.534 — A. Loureiro & Corrêa. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.526 — Bennison & Coli. — Satisfaçam a exigencia.

N. 767 — Carlo Passaroto. — Satisfaça a exigencia.

N. 849 — José Tranoeso. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.465 — José Joaquim de Faria. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.522 — José Pereira & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 762 — João F. de Abreu. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.550 — Joaquim Bispo Grillo. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.457 — Joaquim Gomes Corrêa. — Satisfaça a exigencia.

N. 489 — Moreira, Piedras & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.462 — Monteiro & Pinho. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.562 — Manoel Ferreira dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 787 — Manoel Pinto da Costa. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.456 — Nunes, Alves & Machado. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.087 — Giuseppe Barbastefano. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.131 — Trindade & Nelson. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.114 — Natalia José. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.113 — Miguel dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.069 — Delphim de Araujo Sá & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.065 — Gonçalves Braga & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.342 — Ch. Lorilleux. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.118 — José Rodrigues. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.128 — Elias Migueres. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.112 — Eduardo Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.130 — Cruz, Valente & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 598 — Hordalia Ramalho Lage. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.010 — Alves & Filhos. — Satisfaça a exgiencia.

N. 1.072 — Ocirima Marques Pinho. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.074 — M. Abu Samara Hetti. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.580 — João da Silva Moreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 821 — Vergilio Moura da Silva & outro. — Satisfaçam a exigencia.

N. 607 — Paiva Costa & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 8.006 — Carvalho & Valença. — Satisfaçam a exigencia.

N. 9.667 — Silva & Moreira. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.084 — Costa & Pinho. — Satisfaçam a exigencia.

— Satisfaça a exigencia.
— Satisfaçam a exigencia.

N. 251 — Manoel Ribeiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.391 — Joaquim Cardoso & Companhia. — Satisfaçam a exigencia.

N. 5.718 — Antonio Gaspar dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.765 — Antonio Fernandes da Fonseca. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.054 — Antonio Ribeiro & Sobrinho. — Satisfaçam a exigencia.

N. 933 — Costa & Souza. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.015 — Bernardino José Salgado. — Satisfaça a exigencia.

N. 968 — Delphim Pereira Duarte & Comp. — Satisfaçab a exigencia.

N. 1.050 — Dias Oliveira & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 14 — P. Miguel & Siqueira. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.051 — José Silva Baptista. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.014 — Otero & Tavares. — Satisfaçam a exigencia.

N. 985 — Manoel Joaquim de Freitas. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.026 — Domingos Stella. — Satisfaçam a exigencia.

N. 991 — Antonio Fernandes da Rosa. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.011 — Alves & Filhos. — Satisfaça a exigencia.

N. 982 — A. Pinheiro & Moreira. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.008 — Santos & Deocliciano. — Satisfaçam a exigencia.

N. 53 — J. L. Santos Junior. — Satisfaça a exigencia.

N. 624 — Dr. Raymundo Brasilino da Fonseca. — Satisfaça a exigencia.

N. 419 — E. Oliveira & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 870 — Amorim & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.027 — Duarte & Baptista. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.028 — Avelino Soares. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.805 — Rodrigues Sá & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 1.016 — Soutello & Osorio. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.468 — Dona Rita da Silva Laço. — Satisfaça a exigencia.

N. 857 — Sociedade Anonyma Industria Brasileira de Motores Electricos. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.479 — José Mamede. — Satisfaça a exigencia.

N. 479 — Fabrica de Tecidos Esperança S. A. — Satisfaçam a exigencia.

N. 765 — Farah & Chalcub. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.396 — Brazilian Warrant Company Limited. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.499 — V. C. da Rocha. — Satisfaça a exigencia.

N. 786 — Raul Baptista Teixeira. — Satisfaça a exigencia.

N. 785 — Pedro San Roman Lorenzo. — Satisfaça a exigencia.

N. 782 — Rodrigo & Menezes. — Satisfaçam a exigencia.

N. 782 — Rodrigo & Menezes. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.512 — Carlos Pavesi & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.560 — Baptista & Mendes. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.703 — M. Almeida & Silva. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2650 — Rodrigues & Cacilda. — Satisfaçam a exigencia.

N. 8.276 — Henry Martinson. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.581 — Silva, Rebello & Comp. Satisfaçam a exigencia.

N. 2.705 — Salomão Theophilo Adib. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.651 — Rodrigues & Cacilda. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.589 — Pinheiro, Pedreira & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.591 — Miguel Freire. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.701 — José Luiz. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.649 — J. Lacerda. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.641 — H. Paiva, Silva & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 2.687 — Francisco de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.582 — Manoel Rodrigues. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.453 — Manoel da França Torres. — Satisfaça a exigencia.

N. 854 — Gonzalez Alonso. — Satisfaça a exigencia.

N. 880 — Felippe Hamaty. — Satisfaça a exigenci.

N. 815 — A. Barbosa. — Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 23 de março de 1925

Officios:

N. 376 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo a lista.

N. 377 — Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos, sobre informação de pagamentos.

N. 378 — Ao Sr. inspector geral dos bancos, sobre informação de pagamentos.

N. 379 — Ao Sr. presidente e mais membros da Directoria da Associação Christã de Moços, pedindo sua collaboração no sentido de se intensificar a entrega de declarações de rendimentos relativos ao corrente exercicio.

N. 380—Ao Sr. director da Despeza Publica, sobre pessoal.

N. 381 — Ao Sr. delegado fiscal de Bello Horizonte, sobre remessa de impressos.

— Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes Srs.:

Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama.
Alexandre Baptista.
Alexandre Lafayette Stockler.
Alfredo Aswourth.
Antonio Francisco Casaes.
Arlindo Oscar da Silva Guimarães.
Bernardino Christino da Luz.
Eduardo Marques Peixoto.
Felicidade Garcia.
Francisco de Paula Bicalho Filho.
Dr. Jorge M. Gooda.
Gil Costa.
Heitor Santiago Bergallo.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Innocencio Vital dos Anjos.
Dr. João P. de Azevedo.
Joaquim Ferreira Neves.
Dr. José da Fonseca Romulo.
José Tiburcio Gonçalves Camaz.
Josué de Macedo Cordeiro.
Julieta Pires de Mello.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Dr. Juvenal da Rocha Vaz.
Leovegildo do Amadal Alves.
Manoel Antonio Neves Ferreira.
Marechal Firmino Pires Ferreira.
Pedro Lopes Moreira.
Raul da Silva Caparica.
Raymond Chabral.
Dr. Roberto de Lyra Tavares.
Rosalina Coelho Lisboa Rademaker.
Sergio Clovis Barrowin.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao expediente do dia 18 de março de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 42 — Consultando, por seu intermedio, ao Sr. ministro da Fazenda sobre si deve esta inspectoria visar as guias apresentadas pelo «Instituto Italo Argentino de Seguros Generales», para o recolhimento, sob protesto, do imposto acerca dos premios de reseguros.

Dia 20

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 6ª Circumscripção. Recife:

N. 138 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 81-I, de 1924, da Companhia de Seguros Indemnizadora, dessa Capital.

Dia 23

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 44 — Remettendo as folhas supplementares das faltas justificadas, nos me-

zes de novembro e dezembro findos, do 4º escripturario Sr. Osny Augusto Werner.

—Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção. S. Paulo:

N. 139 — Dando conhecimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda negando reconsideração ao despacho que confirmou a multa de 2:500$, imposta á Companhia Santista de Seguros, por esta inspectoria.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da 2ª Circumscripção. S. Luiz:

N. 140— Declarando ter a Companhia Anglo Sul Americana nomeado seu agente nessa cidade, com jurisdicção em todo o Estado, a firma Oliveira & Irmão.

Requerimentos despachados

Dia 23

P. Robillard de Marigny, por seu procurador, petição de 13 do corrente, solicitando officiar á Caixa de Amortização autorizando a transferir para Francisco Moura seis apolices da Divida Publica, da Sociedade de Seguros Mutuos Monte Pio da Familia. — Faça prova nos termos do parecer. Parecer a que se refere o despacho: «Do exame dos documentos que instruem o processo, verifica-se o seguinte: A Caixa de Amortização consultou a inspectoria sobre a transferencia de seis apolices da Divida Publica do Brasil, pertencentes á Sociedade de Seguros Mutuos Monte Pio da Familia, para o nome do menor Francisco Moura. A inspectoria, em resposta, enviou o officio de fls. 3, não concordando com a transferencia. O corretor P. Robillard de Marigny, por intermedio do seu preposto em exercicio, requer a reconsideração do acto da inspectoria, juntando para isso o documento de fls. 2. Allega o requerente, e este é o ponto essencial da questão, que precisa ficar devidamente esclarecido — ter sido effectuado o pagamento ao referido menor *antes da Sociedade Monte Pio da Familia ter entrado em liquidação*. O documento junto, por si só, é méramente gracioso, não póde fazer prova. E' necessario que o requerente prove, com publicas fórmas extrahidas dos livros competentes da companhia, a data do pagamento da parte do peculio a que tinha direito o menor Francisco Moura, em virtude da apolice n. 2.446, e quando entrou a sociedade em liquidação. Como as publicas fórmas só teem valor probante quando conferidas em juizo, na presença da parte interessada, que neste caso é a inspectoria, parece-me devem ser as mesmas conferidas e visadas pelo delegado regional de São Paulo. Assim provadas, a data do pagamento do seguro e a da assembléa que deliberou a liquidação, parece-me não poderem existir mais duvidas quanto á transferencia solicitada. Si o pagamento *é anterior* á liquidação, deve ser concedida a transferencia, si *posterior*, deve prevalecer, por seus juridicos fundamentos, o officio de fls. 3.

Anglo Sul Americana, petição de 3 de novembro ultimo, communicando a nomeação de agentes na cidade de S. Luiz. — Registrado, archive-se.

Richard P. Momsch, petição de 5 do corrente, fazendo a seguinte consulta: 1.º Póde uma sociedade anonyma brasileira que importa do estrangeiro os artigos que fazem parte do seu commercio fazer o seguro contra fogo dos seus bens no Brasil no estrangeiro, nas sédes ou escriptorios das companhias estrangeiras autorizadas a funccionar na Republica? 2.º Não existindo no Brasil companhia de seguro que faça seguros contra desfalques de empregados de casas commerciaes (Fidelity Insurance), pódem esses seguros ser feitos em companhias estrangeiras não autorizadas a funccionar na Republica? No caso affirmativo, é necessario o cumprimento de qualquer formalidade para se effectuar esse seguro no estrangeiro? 3.º Sendo os seguros maritimos feitos pelos exportadores no estrangeiro, pódem esses seguros ser feitos do seguinte modo: O seguro é feito no estrangeiro até o ponto final do destino no Brasil, ignorado, em geral, nessa data. O premio é pago no acto para S. Paulo ou Rio de Janeiro. Logo que a sociedade brasileira, depois de receber as mercadorias reembarcadas para outros pontos do Brasil, notifica o exportador no estrangeiro do logar para onde reembarcou a mercadoria e á vista dessa notificação o exportador paga á companhia de seguros o premio addicional para o logar para onde a mercadoria foi finalmente embarcada? 4.º Não havendo nenhuma companhia de seguros no Brasil que faça seguros contra roubos, ou havendo companhias autorizadas a funccionar na Republica, cujas condições são mais onerosas do que outras companhias estabelecidas no estrangeiro, pódem esses seguros ser feitos no estrangeiro em companhias que não estão autorizadas a funccionar na Republica?

Quanto ao 1º "item", diz o paragrapho unico do art. 91 do decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920: "Será considerada irregular e passivel das penas deste artigo e do artigo 89 a juizo da inspectoria, toda a operação de seguro ou de reseguro effectuada por companhias estrangeiras nas suas matrizes, directamente e não por intermedio das respectivas agencias ou succursaes no Brasil, as quaes ficarão responsaveis pela infracção". Quanto ao 2º "item": E' permissivel a operação, uma vez feita a prova, perante a inspectoria, da não existencia, no Brasil, de companhias que acceitem os riscos alludidos. Quanto ao 3º "item": Desde que a sociedade reembarque as mercadorias, após o seu recebimento, o seguro deve ser feito no paiz, sob pena de incidir a operação no paragrapho unico do art. 91 do decreto n. 14.593, de 1920. Quanto ao 4º e ultimo "item": Prevalece o disposto no art. 104, *in fine*, do regulamento vigente. Só *excepcionalmente*, diz o citado artigo, e emquanto no Brasil não existam companhias que tomem taes riscos ou se recusem a acceital-os", poderão ser feitos no estrangeiro os seguros a que allude a consulta.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 565 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha para pagamento ao operario Miguel Cavalheiro.

N. 566 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 568 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional.

N. 569 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despeza.

N. 570 — Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos, idem, idem.

N. 571 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 572 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 573 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, idem, idem.

N. 574 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 575 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, idem, idem.

N. 576 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 577 — Ao Sr. presidente do Deutsch Americanische Banck, informando sobre a remessa do *Dairio Official*.

N. 578 — Ao Sr. Dr. Raphael Pinheiro, director da Bibliotheca Municipal, idem, idem.

Requerimentos despachados

João José Bastos Junior, João Rosa de Mello, Jarbas Manoel Nunes, Martinho Guimarães Costa e João Cancio Moreira. — Como requerem.

Henrique Rodrigues de Souza, Antonio da Silva Pereira, Guilherme Cunha, Osmar Fernandes Prado, Djalma José Marques, Diogo Alves da Costa, Domingos Pereira Arantes e Victor Santa Cruz. — Sim, em termos.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1925

Ao Sr. fiscal de Bancos no Rio Grande do Sul:

Officio n. 213 — Devolvendo o processo do Bank of London & South America, daquella praça.

Requerimentos despachados

Banco Portuguez do Brasil, requerimento de 18 de março de 1925. — Archive-se.

Banco Portuguez do Brasil, requerimento de 21 de março de 1925. — Archive-se.

Fernando Barroso de Azevedo, 2º escripturario, requerimento de 21 de março de 1925. — Como requer, fazendo-se as devidas annotações.

Operações cambiaes effectuadas na praça

FEVEREIRO 1925	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA LIR.	HESPANHA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. M. L.	URUGUAY UR. P. O.
Dia 2	122.212- 7- 9	1.371.352-24	398.741-77	211.181-25	16.290-65	3.000-00	—	—
» 3	72.809-17- 9	633.733-20	403.730-48	483.322-00	333-00	15.853-63	—	14-00
» 4	126.038-15- 6	3.857.340-05	855.197-13	2.315.823-86	28.972-00	321-00	—	21-18
» 5	109.085- 4- 5	665.220-70	450.455-35	127.017-17	—	2.700-00	—	5.000-00
» 6	174.687-10- 3	1.616.119-30	693.995-29	13.251-00	53.697-60	2.101-04	—	—
» 7	63.373-10- 5	1.272.865-65	95.022-23	635.208-00	5.000-00	250-00	—	—
» 9	173.365-11- 8	2.102.558-65	422.357-11	606.009-00	1.254-00	3.138-62	—	1.128-00
» 10	212.619-12- 2	1.618.676-68	453.154-19	61.239-00	4.300-00	712-98	—	—
» 11	263.023- 0-11	2.558.734-65	394.838-92	1.823.824-00	23.355-00	4.614-00	—	105-00
» 12	118.853- 3- 4	3.810.598-80	303.596-72	56.707-30	119.748-38	6.163-17	—	5.050-00
» 13	122.808- 5- 7	2.753.130-85	629.952-08	105.530-00	53.449-80	100.000-00	—	—
» 14	149.722- 5- 2	2.055.425-60	215.250-94	14.428-90	4.000-00	150.000-00	—	—
» 16	91.548-16- 1	3.002.474-95	151.853-52	76.453-00	177.000-00	21.000-00	—	—
» 17	113.602- 9- 8	3.201.851-00	412.226-47	529.935-70	45.642-44	41 299-09	—	8-00
» 18	212.663- 7- 9	1.277.556-00	392.181-05	452.763-00	1.022-60	620-71	—	—
» 19	155.039-19- 1	146.324-02	303.287-65	100.856-75	5.692-75	29.185-43	—	1.000-00
» 20	170.469- 0- 1	1.691.911-30	555 617-02	555.070-00	9.135-75	—	—	25.000-00
» 21	95.434- 2- 5	1.747.999-92	118.087-97	100.685-00	—	10-00	—	5-00
» 23	21.082- 7- 0	19.204-70	50.231-10	—	759-45	1.920-30	—	498-25
» 25	159.603- 7- 0	2.021.504-15	242.450-00	544-00	62-00	6.578-96	—	39.204-76
» 26	148.603-12- 2	2.191.046-10	246.458-78	1.028.512-65	1.090-00	279-95	—	925-00
» 27	120.875- 0- 9	1.392.468-10	635.241-40	135.171-15	55.225-50	11.244-30	—	110-00
» 28	99.897-11- 4	533.632-70	335.949-23	256.187-00	1.000-00	6.110-90	—	—
Total	3.097.421-13- 3	41.541.729-31	8.730.925-40	9.700.710-73	608.024-72	401.102-58	—	78.169-19

Inspectoria Geral dos Bancos, 27 de fevereiro de 1925 — *Helcio Eugenio de Lima e Silva*, 3º escripturario. — Visto. *Luciano Pereira*,

do Rio de Janeiro (cambio comprado)

SUISSA — FRS. SUISSOS	BELGICA — FRS. BELGAS	ALLEMANHA — MK. ALL.	HOLLANDA — FL. HOLL.	PORTUGAL — ESC. PORT.	AUSTRIA — COR. AUSTR.	MARCOS — OURO	TCHECO-SLOVAQUIA — COROAS SLOVACAS	RUMANIA — LEYS	JAPÃO — YENS
263.679-50	65.132-71	—	410-00	58.747-19	—	—	—	—	—
1.500-00	394.654-00	—	504-06	57.314-95	—	—	—	—	—
—	155 849-70	—	975-00	164.824-78	—	1.500-00	—	—	—
3.448-10	3.703-00	—	52.000-00	516.680-19	—	300-00	—	—	—
—	—	—	750-00	245.499-96	2.000.000-00	240-00	—	—	—
5.025-90	240.000-00	—	—	261.059-49	—	720-00	—	—	—
4.084-25	20.185-00	—	400-00	54.323-92	—	400-00	30.000-00	—	—
50.275-05	231.525-80	—	200-00	254.216-04	—	100-00	—	—	250-00
100.000-00	23.748-76	—	1.200-00	347.758-30	—	458-10	—	—	—
105.200-00	389 133-39	—	—	45.936-31	—	728-65	—	1.463-00	188-20
226-80	74.834-64	—	5.000-00	1.144.653-15	—	25.883-00	—	—	51.255-00
179-00	560 000-00	—	1.000-00	239.508-37	—	950-00	—	—	—
2.878-60	1.043-00	—	1.633-92	79.673-29	—	25.500-00	1.550-00	—	1.250-00
77 725-50	90-00	—	80-00	826.977-34	—	928-00	—	—	—
7.285-00	64.304-75	—	410-90	52.566-13	—	890-00	733-00	—	350-00
10.671-45	13.914-80	—	5.000-00	81.409-21	—	1.000-00	—	—	—
1.471-00	103 957-20	—	20.615-00	364.766-18	—	3.267-61	—	—	4.000-00
55-32	2.893-10	—	8.233-38	12.196-92	—	72-11	—	—	—
847-00	264-00	—	18-36	39.636-60	—	600-00	—	—	58-00
3.500-00	26.267-41	—	460-00	544.584-66	—	350-10	20.000-00	—	779-80
8.945-80	175.205-49	—	8.671-70	92.587-95	—	103-75	—	5.000-00	49.500-00
19-00	703.165-00	—	100-00	194.402-24	—	—	—	5.700-00	433-28
28.00-00	118.106-00	—	980-00	353.734-61	2.500.000-00	1.110-00	—	—	—
678.016-76	3.368.042-75	—	108.651-38	6.043.507-79	4.500.000-00	65.101-32	52.303-00	12.163-00	99.064-28

Inspector geral.

Operações cambiaes effectuadas na praça

FEVEREIRO 1925	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. $	ITALIA LIR.	HESPANHA PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O	SUISSA FRS. SUISSOS
Dia 2.....	168.269- 6- 5	1.980.851-57	336.271-50	1.285.236-08	55.887-90	22.443-68	—	2.450-01	75.110-30
» 3.....	112.898-17- 6	1.606.051-97	285.225-00	255.066-10	13.552-50	32.735-46	—	7.203-65	78.668-65
» 4.....	162.034-11- 0	2.401.752-32	457.174-38	2.457.497-47	100.236-72	14.296-50	—	3.100-00	44.698-68
» 5.....	146.289-12- 0	1.261.937-15	501.029-55	314.400-95	54.594-75	3.444-20	—	7.507-00	76.869-25
» 6.....	178.543-10- 2	1.732.208-72	401.065-17	515.833-39	110.178-81	17.106-63	—	876-77	263.627-68
» 7.....	97.001-16- 6	1.178.877-19	247.258-44	98.878-60	27.045-50	16.579-35	—	300-00	25.209-85
» 9.....	211.465-14-10	2.979.059-72	560.089-66	839.418-20	17.782-06	14.976-73	—	1.091-00	176.908-87
» 10.....	174.055-10- 4	3.418.846-58	486.074-04	431.096-80	40.803-00	7.199-15	—	3.572-76	218.470-65
» 11.....	178.412-16- 0	3.644.415-54	583.230-44	1.450.834-65	72.314-70	23.100-95	—	11.266-00	67.265-60
» 12.....	150.498- 5- 0	4.323.359-55	331.533-18	263.418-28	18.813-99	33.405-60	—	4.669-63	61.104-40
» 13.....	108.888- 9- 0	4.038.316-51	446.812-57	252.361-60	102.939-91	4.723-63	—	2.018-40	40.280-48
» 14.....	95.231- 2- 8	6.428.383-95	273.287-93	105.728-60	13.506-20	23.267-87	—	5.030-00	53 645-43
» 16.....	115.321-10- 6	4.028.273-01	314.832-56	889.093-30	231.436-53	27.798-28	—	627-00	86.051-87
» 17.....	163.887-10- 4	2.534.563-66	559.505-28	898.631-70	51.459-85	24.663-60	—	13.552-80	86.881-98
» 18.....	240.231-13-10	1.123.834-82	593.401-87	339.343-40	19.035-64	41.577-95	—	612-00	101.026-20
» 19.....	179.265-11-10	2.435.526-72	515.269-35	181.934-72	9.591-50	62.975-89	—	60-00	39.036-88
» 20.....	184.761- 1- 1	1.676.122-63	760.663-68	463.413-39	54.735-39	27.428-04	—	27.511.64	47.375-15
» 21.....	120.130-11-10	332.429-96	407.670-37	151.202-30	6.700-40	2.404-11	—	4.385-00	16.006-45
» 23.....	14.889- 6- 0	193.634-77	74.385-68	272.557-20	24.349-63	85-64	—	8.760-00	4.808-04
» 25.....	233.398-12- 7	2.096.388-40	468.407-35	357.451-20	21.142-18	10.986-00	—	19.992-00	121.595-30
» 26.....	198.145-15- 8	3.352.594-10	539.360-62	1.305.572-70	80.994-00	23.862-00	—	2.813-00	87.581-62
» 27.....	182.362-12-10	1.047.285-68	425.066-35	274.224-78	22.636-54	7.713-21	—	169-57	271.187-86
» 28.....	73.469-18- 6	1.047.678-49	276.142-64	399.092.95	49.937-01	322-01	—	386.84	57.308-00
Total....	3.489.393-16- 5	54.862.293-01	9.873.757-62	13.762.288-36	1.199.674-71	442 896-49	—	127.974-97	2.100-719-19

Inspectoria Geral dos Bancos, 18 de março de 1925. — *Helcio Eugenio de Lima e Silva*, 3º escripturario. — Visto, *Luciano Pereira*

do Rio de Janeiro (Cambio vendido)

BELGICA — Frs. Belg.	ALLEMANHA — Mk. All.	HOLLANDA — Fl. Holl.	SCANDINAVIA — Cor. Scand.	PORTUGAL — Esc. Port.	AUSTRIA — COROAS AUSTRIACAS	ALLEMANHA — MARCOS (Renda)	COROAS SLOVACAS	RUMANIA — LEYS	JAPÃO — YENS
186.648-80	—	2.679-92	—	053.488-39	—	8.946-45	3.200-00	16.000-00	16.702-00
215.699-63	—	15.652-75	—	845.498-06	—	2.693-60	500-00	32.000-00	58.206-01
131.368-14	—	25.563-32	—	930.812-87	—	4.546-03	—	—	—
136.279-79	—	20.373-42	—	1.068.490-57	1.000.000-00	6.436-10	4.700-00	12.000-00	—
79.451-30	—	934-22	—	891.948-20	13.451.539-00	2.280-25	—	4.000-00	4.174-53
37.773-85	—	30.200-00	—	1.402.120-17	719.000-00	1.157-85	—	—	—
264.339-88	—	4.239-18	—	1.461.527-70	1.500.000-00	4.738-25	13.943-00	12.830-00	20.356-16
293.245-26	—	1.374-85	—	1.081.799-28	500.000-00	6.332-35	—	4.000-00	1.065-65
227.895-95	—	22.821-47	—	919.529-14	—	7.171-49	400-00	68.500-00	19.616-87
287.934-10	—	2.501-49	—	1.097.094-92	1.000.000-00	2.853-50	32.459-90	121.000-00	29.233-45
85.905-56	—	1.028-99	—	505.859-86	4.945.515-00	11.599-60	2.617-00	6.100-00	3.167-91
229.890-23	—	—	—	439.310-67	—	3.794-17	7.500-00	—	—
364.155-93	—	18.704-06	—	561.212-30	3.150.000-00	15.272-48	—	—	—
109.640-91	—	4.226-00	—	1.120.736-76	—	2.622-32	—	3.000-00	21.239-43
168.506-31	—	5.203-92	—	558.778-20	1.500.000-00	3.777-30	—	3.500-00	20.021-59
301.203-86	—	18.434-95	—	857.335-66	—	1.278-15	33.713-20	2.000-00	14.800-00
527.032-60	—	5.031-00	—	573.643-48	—	20.928-00	—	100.000-00	—
499.854-38	—	923-09	—	222.043-11	—	1.773-15	—	16.000-00	10.956-49
2.402-15	—	—	—	550.373-75	—	3.279-25	—	20.000-00	691-49
52.179-00	—	1.246-67	—	483.945-92	—	3.873-85	18.000-00	10.000-00	2.703-26
125.543-90	—	2.036-85	—	601.414-17	5.525.500-00	11.025-74	16.775-00	33.200-00	45.665-53
800.252-26	—	2.089-00	—	931.128-44	3.000.000-00	7.342-00	—	—	2.184-57
28.811-40	—	10.723-63	—	263 090-38	—	5.367-10	2.000-00	—	—
5.157.018-20	—	195.018-79	—	18.431.191-00	36.331.554-00	139.093-10	140.808-10	469.130-00	272.474-98

Inspector geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções relativas ao funccionamento da Contadoria Central Ferroviaria, organizada de accôrdo com o art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924, as quaes com esta baixam, assignadas pelo director geral, interino, de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *Francisco Sá.*

Instrucções relativas ao funccionamento da Contadoria Central Ferroviaria, a que se refere a portaria desta data

CAPITULO I

FUNDAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Contadoria Central Ferroviaria, com séde nesta Capital, creada pelo decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924, para liquidar as contas de trafego mutuo das estradas de ferro de propriedade da União ou por esta fiscalizadas, entre si e com outras que, como fundadoras, desde já se considerem a ella filiadas, reger-se-ha pelas presentes instrucções.

Art. 2.º A Contadoria Central Ferroviaria compor-se-ha dos representantes das estradas a ella filiadas desde a sua installação e das que se filiarem posteriormente, do inspector federal das Estradas e do chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas, o primeiro como representante do Ministerio da Viação e Obras Publicas e igualmente das estradas directamente administradas pela Inspectoria Federal das Estradas e o segundo como seu assistente.

§ 1.º Nos seus impedimentos o inspector federal das Estradas será substituido pelo chefe do gabinete da mesma inspectoria.

§ 2.º As estradas constituidas em rêde terão na Contadoria Central Ferroviaria um unico representante e nella figurarão como uma estrada.

§ 3.º As estradas de ferro filiadas á Contadoria Central Ferroviaria serão, para todos os effeitos, designadas nestas instrucções como *estradas*.

Art. 3.º Como complemento das funcções determinadas no art. 1.º cumpre á Contadoria Central Ferroviaria entrar em accôrdo com a Contadoria Central de S. Paulo no sentido de, por intermedio de ambas, estabelecer-se trafego mutuo integral entre as estradas filiadas ás duas contadorias.

Paragrapho unico. Para esse fim serão nomeados, respectivamente, empregados de cada contadoria, para represental-as junto ás mesmas.

Art. 4.º Junto á Contadoria Central Ferroviaria funccionará uma Commissão de Tarifas, composta dos representantes das estradas, sob a presidencia do inspector da Contadoria Central Ferroviaria, com as funcções determinadas nestas instrucções.

CAPITULO II

DIRECÇÃO

Art. 5.º A Contadoria Central Ferroviaria será administrada directamente por um inspector, que superintenderá todos os serviços e que terá como immediato um chefe do escriptorio, a quem competirá a direcção do serviço interno.

Paragrapho unico. A nomeação desses dous funccionarios, que são de livre escolha das estradas, será feita por votação, na fórma do § 3º do art. 1º do decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924 e do art. 73 destas instrucções, podendo preceder, para a de chefe do escriptorio, proposta do inspector, nos termos do art. 10, § 12.

Art. 6.º O inspector da Contadoria Central Ferroviaria, em seus impedimentos, por ausencia até 30 dias, será substituido pelo chefe do escriptorio. Prolongando-se a ausencia do inspector por mais de 30 dias, deverá o facto ser communicado ás estradas, afim de que deliberem sobre sua substituição.

Art. 7.º O chefe do escriptorio é subordinado ao inspector e as suas faltas serão suppridas, interinamente, pelo empregado que o inspector designar dentre do quadro do pessoal da Contadoria. Quando, porém, a ausencia exceder de 30 dias, o inspector levará o facto ao conhecimento das estradas para deliberarem a respeito.

Art. 8.º O inspector da Contadoria Central Ferroviaria não se occupará de outros misteres ou funcções estranhas ao serviço da Contadoria, salvo com permissão das estradas.

Art. 9.º Na administração dos serviços relativos ao trafego mutuo, o inspector manterá completa e absoluta imparcialidade, não podendo manifestar opinião pró ou contra qualquer assumpto em que as estradas tenham interesse antagonicos ou reciprocos.

Art. 10. Ao inspector da Contadoria Central Ferroviaria compete:

§ 1.º Dirigir, como delegado das estradas e com inteira autonomia, todo o serviços da Contadoria Central Ferroviaria; nomear, promover, suspender, demittir e licenciar, nos termos dos arts. 12, 13 e 14 e respectivos paragraphos, os seus empregados, excepto o chefe do escriptorio, a quem poderá, entretanto, applicar a pena de suspensão, por motivo justificado.

§ 2.º Presidir ás reuniões e superintender os serviços da Commissão de Tarifas, nos termos dos arts. 78, 84 e 85 destas instrucções.

§ 3.º Solicitar, sempre que julgar conveniente, o parecer dos representantes das estradas ou da Inspectoria Federal das Estradas, sobre assumptos de natureza legal ou especial, que se prendam a funcções da Contadoria Central Ferroviaria, no que concerne ao serviço commercial das estradas filiadas á mesma Contadoria, ou ás relações em trafego mutuo com outras a ella não filiadas.

§ 4.º Organizar os modelos de todos os impressos necessarios ao serviço da Contadoria Central Ferroviaria, submettendo á approvação das Contadorias das estradas os que tiverem relação commum com os serviços das mesmas.

§ 5.º Assignar todos os documentos e correspondencia do trafego mutuo dirigidos ás estradas, devendo os cheques sobre bancos ser tambem assignados pelo chefe do escriptorio.

§ 6.º Distribuir pelas estradas interessadas, na proporção dos respectivos orçamentos, as importancias recolhidas a estabelecimento bancario para pagamento dos saldos provisorios, emittindo os respectivos avisos e cheques em favor das estradas cujo saldo credor exceder de dez contos de réis.

§ 7.º Deixar mensalmente no banco, do primeiro saldo provisorio nelle depositado pelas estradas, para ser sacada em occasião opportuna, a importancia necessaria ao pagamento, no mesmo mez, das despezas com pessoal e material da Contadoria Central Ferroviaria e da Commissão de Tarifas.

§ 8.º No caso de não haver saldo devedor provisorio a cargo de nenhuma estrada, ratear entre todas, depois do primeiro orçamento, art. 28, na proporção da ultima despeza mensal liquidada da Contadoria Central Ferroviaria, o *quantum* necessario ao pagamento das despezas de que trata o § 7º, expedindo os respectivos avisos para o recolhimento ao banco, pela fórma estabelecida em relação aos saldos devedores.

§ 9.º Remetter mensalmente ás estradas, dentro dos 18 primeiros dias uteis, os balancetes da liquidação das contas e os avisos dos saldos devedores e credores, e, dentro dos 24 primeiros dias uteis, os relatorios definitivos do mez, dando razão da demora, quando houver atrazo na remessa desses documentos.

§ 10. Apresentar em assembléa geral ordinaria o relatorio do movimento annual, do qual constarão: o balancete da receita e despeza da Contadoria Central Ferroviaria, parecer da commissão fiscal sobre todas as contas da repartição, noticia circumstanciada do movimento e trabalhos do anno anterior, proposta de credito para o custeio da Contadoria Central Ferroviaria e Commissão de Tarifas durante o anno e tudo o mais que fôr de interesse para o serviço.

§ 11. Discutir e tratar todos os assumptos relativos ao serviço de trafego mutuo entre a Contadoria Central Ferroviaria e os representantes contadores das estradas e a Contadoria Central de S. Paulo.

§ 12. Propor, quando solicitado pelas estradas, candidato ao cargo de chefe do escriptorio.

§ 13. Fazer funccionar o escriptorio todos os dias uteis durante seis horas de trabalho, excepto aos sabbados, em que poderá encerrar o expediente quatro horas após o seu inicio.

§ 14. Antecipar ou prorogar as horas de expediente da repartição, de accôrdo com as necessidades do serviço.

§ 15. Observar na repartição, como feriados, além dos domingos, os dias de festa nacional.

§ 16. Assistir e secretariar as reuniões dos representantes, tomando parte na discussão das materias e presidir ás de contadores.

§ 17. Organizar em cada mez a media da taxa cambial, que tenha vigorado sobre Londres, a 90 dias de vista, no periodo comprehendido entre o dia 16 de um mez e o dia 15 do mez seguinte, de accôrdo com as publicações do *Diario Official* da União. Essa media cambial será communicada ás estradas para o effeito da tarifa movel, quando á isso tenham

direito, até o dia 18 do mez anterior áquelle em que deverá começar a vigorar a nova taxa.

CAPITULO III

PESSOAL

Art. 11. O quadro dos funccionarios da Contadoria Central Ferroviaria, e bem assim os respectivos vencimentos, serão fixados pelos representantes das estradas e modificado sempre que seja necessario, em reunião dos mesmos representantes, mediante proposta justificada do inspector.

Art. 12. As promoções só terão logar em caso de vaga e serão feitas pelo inspector da contadoria, que terá em consideração a fé de officio de cada funccionario.

Art. 13. Depois de feitas as promoções respectivas, as vagas verificadas na contadoria serão preenchidas por praticantes admittidos á escolha do inspector.

§ 1.º O cargo de secretario não é de promoção, podendo ser preenchido a criterio do inspector.

§ 2.º Em caso algum serão admittidos praticantes que tenham mais de 30 annos de idade.

Art. 14. As licenças aos funccionarios da contadoria serão concedidas pelo inspector, que poderá abonar os respectivos vencimentos, sem desconto, até 30 dias.

§ 1.º As licenças de mais de 30 até 180 dias, quando justificadas por doença, poderão ser concedidas com os vencimentos até dous terços nesse periodo, segundo o merecimento do funccionario.

§ 2.º Nas licenças superiores a 30 dias, quando motivadas por negocios particulares, não serão abonados vencimentos depois desse tempo.

§ 3.º Nas licenças superiores a 180 dias, comquanto concedidas pelo inspector, serão abonados os vencimentos que forem arbitrados pelas estradas, adoptado o criterio da maioria de votos, na fórma do art. 72.

§ 4.º As licenças não motivadas por doença serão concedidas sem prejuizo do expediente da repartição.

§ 5.º Serão concedidos 15 dias de férias em cada anno, com todos os vencimentos, sem prejuizo do serviço, aos funccionarios que nesse periodo de tempo não tiverem faltado á Contadoria Central Ferroviaria por mais de 12 dias, a juizo do inspector.

Art. 15. Serão garantidos aos funccionarios da contadoria todos os beneficios e vantagens assegurados no art. 46 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, assim como ficam os mesmos funccionarios sujeitos aos onus do art. 3º, letras *a*) e *d*) e outros da mesma lei.

CAPITULO IV

REGULAMENTO E PAUTA

Art. 16. No regimen de trafego mutuo as estradas reger-se-hão uniformemente por um unico regulamento e uma só pauta.

§ 1.º Nenhuma estrada poderá alterar a pauta ou as disposições regulamentares adoptadas em conjunto, assim como não poderá fazer concessões de abatimentos ou transportes gratuitos, sem prévio accôrdo entre todas.

§ 2.º As disposições regulamentares e a classificação de mercadorias só poderão ser modificadas por intermedio da Commissão de Tarifas, á qual compete communicar ás estradas a data em que entrarão em vigor as modificações approvadas, nos termos do artigo 87 destas instrucções.

§ 3.º As alterações que interessarem á escripta só começarão a vigorar no primeiro dia do mez.

CAPITULO V

Filiação á Contadoria Central Ferroviaria — Trafego directo

Art. 17. Qualquer estrada que não faça parte da contadoria poderá filiar-se a ella mediante requerimento ao inspector solicitando a sua admissão ao trafego mutuo.

No requerimento a estrada declarará expressamente que acceita o Regulamento Geral de Transportes e Pauta adoptados e as presentes instrucções.

Paragrapho unico. De posse do requerimento, o inspector consultará as estradas a respeito, e se não houver impugnação, responderá á estrada requerente annuindo ao seu pedido e communicará, em seguida, ás estradas a data do inicio do respectivo trafego mutuo.

Art. 18. Não serão admittidas a fazer parte do trafego mutuo as estradas que tiverem ou adoptarem regulamento ou pauta differentes dos das estradas filiadas á Contadoria.

Art. 19. Será facultado o estabelecimento do trafego directo ou mutuo com estradas de ferro ou emprezas de navegação, nacionaes ou estrangeiras, não filiadas á contadoria, desde que, no caso do trafego directo, a estrada intermediaria com a qual haja entroncamento ou baldeação, faça parte do trafego mutuo e assuma a responsabilidade pela prestação e liquidação das respectivas contas.

Art. 20. São consideradas como fundadoras da Contadoria Central Ferroviaria e fazendo parte della desde o seu inicio:

A Inspectoria Federal das Estradas;
A Estrada de Ferro Central do Brasil;
The Leopoldina Railway;
A Rêde de Viação Sul Mineira;
A Estrada de Ferro Oeste de Minas;
A Estrada de Ferro Therezopolis;
A Estrada de Ferro de Maricá;
A Estrada de Ferro de Paracatú.

CAPITULO VI

FALTAS OU AVARIAS

Art. 21. Será responsavel pelas faltas ou avarias verificadas nos volumes, animaes ou vehiculos a estrada destinataria:

a) se no acto do recebimento na estação de contacto ou baldeação a irregularidade não fôr constatada e em seguida authenticada no documento de despacho pela outra estrada;

b) se, isenta de baldeação devido ao trafego mutuo de vehiculos, não forem accusadas logo após descarga dos volumes, animaes e vehiculos.

Paragrapho unico. Os avisos de faltas ou avarias, no caso da letra *b*), deverão ser feitos ás interessadas nos seguintes prazos:

a) dentro dos cinco primeiros dias uteis após a chegada na estação do destino dos despachos em trens de passageiros;

b) dentro dos oito primeiros dias uteis após a descarga na estação do destino, dos despachos em trens de cargas.

Art. 22. Todas as reclamações por faltas ou avarias, bem como os respectivos fretes, serão pagos pela estrada em cujo percurso se dér o facto.

Paragrapho unico. Em caso de duvida, isto é, se não fôr apurado convenientemente qual a unica estrada culpada, será a importancia total das reclamações dividida na razão do percurso das estradas, comprehendido entre a estação de procedencia e aquella em que fôr verificada a falta ou avaria.

CAPITULO VII

Organização e remessa de escripta

Art. 23. Para a liquidação das contas de trafego mutuo deverão as contadorias das estradas organizar, conferir, authenticar e remetter á Contadoria Central Ferroviaria as respectivas escriptas.

Art. 24. A escripta comprehende a organização de mappas de bilhetes e passes emittidos, extractos de despachos em trens de passageiros e de cargas e de telegrammas expedidos, resumos desses extractos, relações de excessos restituidos, relações de faltas ou avarias pagas e relações de divergencias ou omissões notadas nos extractos, obedecendo ás seguintes prescripções:

§ 1.º Os mappas de bilhetes e passes emittidos serão organizados pelas contadorias das estradas emissoras, com os preços e importancias a partir da primeira estação de entroncamento, dispensada a inclusão de preços e importancias correspondentes aos seus proprios percursos.

§ 2.º Os extractos de despachos em trens de passageiros serão organizados pelas contadorias das estradas despachantes, devendo constar de cada extracto, em sequencia de numeros e datas, todos os despachos de uma mesma procedencia, destino, via e tabella. Os extractos de despacho em trens de carga serão organizados pelas contadorias das estradas destinatarias, nas mesmas condições de sequencia de numeros e datas, procedencia, destino, via e tabella, e deverão constar delles todos os despachos recebidos nas estações de contacto da recebedora até o ultimo dia do mez então corrente.

§ 3.º Os extractos de telegrammas expedidos serão organizados pelas contadorias das estradas expedidoras, devendo constar de cada extracto o total dos telegrammas procedentes de uma estação expedidora para todas as estações, especificadamente, de uma estrada recebedora.

§ 4.º Os resumos de extractos de despachos e de telegrammas serão organizados pelas Contadorias que fizerem os extractos.

§ 5.º As relações de excessos e de faltas ou avarias serão organizadas pelas contadorias das estradas que pagarem ás partes as respectivas importancias, pela fórma seguinte:

I — Quanto a excessos restituidos:

a) as relações mencionarão data, numero, procedencia, destino, tabella e importancia restituidas, e serão acompanhadas dos documentos originaes de restituição — folhas de excessos authenticadas pelas estradas de destino e procedencia do despacho que originou o excesso;

b) todas as folhas de excesso, de valor superior a 1$ na importancia total, deverão ser certificadas pelas estradas despachantes e recebedoras;

c) as folhas de excesso, de valor até 1$ inclusive, serão processadas unicamente pela estrada que as organizar, sendo remettidas directamente, acompanhando a respectiva relação, á Contadoria Central, com excepção das referentes a fretes do trafego directo, que deverão ser tambem certificadas pelas estradas despachantes e recebedoras;

d) as folhas de excessos referentes a impostos de qualquer natureza, embora provenientes de despachos em trafego mutuo, não serão liquidadas pela Contadoria, salvo as folhas de excesso em frete e imposto ao mesmo tempo, que lhe deverão ser enviadas para serem liquidadas apenas na parte referente ao frete;

e) todas as folhas de excesso enviadas mensalmente á Contadoria para liquidação deverão ter o recibo do consignatario certificando o pagamento.

II — Quanto a faltas ou avarias:

a) a estrada que effectuar o pagamento fornecerá á Contadoria, mensalmente, uma relação das reclamações pagas, acompanhada dos documentos originaes, authenticados pelas estradas de destino e procedencia e com recibo do consignatario certificando o pagamento;

b) a liquidação da importancia paga ao consignatario será feita nos termos dos arts. 21 e 22 destas instrucções.

§ 6.º As relações de divergencias ou omissões notadas nos extractos de despachos e de telegrammas serão organizadas em duplicata, a carbono, pelas contadorias das estradas que conferirem e authenticarem esses extractos, mencionando-se nellas todos os dados divergentes do extracto e em seguida os dados do documento original referente, de modo a mostrar qual a estrada correcta e o erro ou omissão commettida.

Essas relações teem por fim:

a) quando se verificar das informações e documentos de despachos juntos ás relações de divergencia ter havido omissão ou engano de lançamento serão os extractos corrigidos pela Contadoria, que remetterá á estrada divergente essas relações e os documentos justificativos apresentados pelas outras;

b) si a omissão dos despachos se justificar pelo não recebimento na estação de contacto ou baldeação da estrada recebedora, até o ultimo dia de um mez, a sua liquidação será feita nas contas do mez subsequente, quando se tratar de frete a pagar. Tratando-se de despacho de frete pago serão acceitos na liquidação do mez a que pertencerem, embora recebidos no destino depois do ultimo dia desse mez.

§ 7.º Os despachos em trens de passageiros e de cargas, cujos fretes tenham sido calculados por tarifas differentes do mez em liquidação deverão ser extractados separadamente, com a declaração de "tarifa do mez de..."

§ 8.º Havendo entre estradas de trafego mutuo mais de um entroncamento ou ligação, toda a escripta será organizada separadamente para cada via de percurso feito.

Art. 25. A escripta assim organizada será remettida nos seguintes prazos:

§ 1.º A' Contadoria Central:

a) *relações de divergencias ou omissões notadas em extractos*, dentro de cinco dias uteis para as de despachos em trem de passageiros e de telegrammas, e de oito dias uteis para as de despachos em trens de cargas, excluidos os dias de expedição e remessa;

b) *resumos de extractos em trens de passageiros e de telegrammas expedidos*, dentro dos sete primeiros dias uteis do mez seguinte, pela Contadoria que os organizar;

c) *mappas de bilhetes e passes emittidos*, acompanhados dos primeiros e ultimos bilhetes e passes arrecadados de cada estação emissora do trafego mutuo, durante o mez, dentro dos dez primeiros dias uteis do mez seguinte, pela Contadoria que os organizar;

d) *extractos de despachos em trens de passageiros e de telegrammas expedidos e relações de divergencias e omissões notadas nesses extractos*, aquelles recebidos das contadorias despachantes e estas organizadas pela recebedora dentro dos 14 primeiros dias uteis do mez seguinte, devidamente authenticados pela contadoria da estrada recebedora á qual competir a remessa;

e) *resumo de extractos de despachos em trens de carga*, dentro dos 15 primeiros dias uteis do mez seguinte ao dos despachos pela contadoria que os organizar;

f) *relações de excessos restituidos e de faltas ou avarias pagas*, acompanhadas dos documentos originaes certificados, até o dia 15 do mez seguinte, pela contadoria que realizar os pagamentos;

g) *extractos de despachos em trens de cargas e relações de divergencias e omissões notadas nesses extractos*, os primeiros recebidos das contadorias destinatarias e as segundas organizadas pelas contadorias despachantes, no ultimo dia do mez seguinte ao dos despachos, devidamente authenticados pela despachante, á qual competir a remessa.

§ 2.º A's contadorias das estradas:

a) *extractos de despachos em trens de passageiros e de telegrammas expedidos*, dentro dos sete primeiros dias uteis do mez seguinte, pela contadoria que os organizar;

b) *extractos de despachos em trens de cargas*, dentro dos 15 primeiros dias uteis do mez seguinte ao dos despachos, pela contadoria que os organizar.

§ 3.º As folhas de excessos remettidas ás contadorias, para serem certificadas, deverão ser devolvidas á contadoria que as organizou, no prazo maximo de 10 dias.

Art. 26. Além desses documentos, quaesquer outros do caracter parcial consequentes de accôrdos particulares dependentes de liquidação pela Contadoria Central, serão organizados e authenticados pelas contadorias das estradas interessadas e remettidas á Contadoria Central.

Art. 27. As importancias provenientes de trens especiaes, transportes funebres, transportes de doentes, transportes de alienados e outros semelhantes serão arrecadadas por meio de talão de renda eventual e constarão dos mappas de bilhetes, com exclusão, nestes, dos preços, e proporções correspondentes ao percurso da estrada emissora.

Art. 28. Serão tambem enviados á Contadoria Central Ferroviaria, pelas administrações ou contadorias das estradas em trafego mutuo, nos dias 15 e 27 de cada mez, ou no primeiro dia util que se lhes seguir, si esses forem feriados, os orçamentos provisorios dos saldos devedores ou credores correspondentes ao mez anterior.

Paragrapho unico. A estrada que orçar o seu saldo provisorio em debito recolherá no mesmo dia ao Banco do Brasil, a credito da conta corrente da Contadoria Central Ferroviaria, a importancia orçada.

CAPITULO VIII

ALTERAÇÕES E CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE DESPACHOS

Art. 29. Compete á estrada recebedora verificar todos os despachos em trens de mercadorias, corrigindo os dados errados dos documentos respectivos;

a) quando de *frete a pagar*, a alteração deverá ser geral em todos os dados errados, inclusive frete, impostos e taxas, de fórma a ser cobrado dos consignatarios, antes da entrega das mercadorias respectivas, o que realmente fôr devido com relação aos generos consignados;

b) quando de frete pago, a alteração não será extensiva ao total cobrado do remettente e mencionado no documento de despacho, total que será mantido, embora errado, acertando-se todos os outros dados e liquidando-se as differenças para mais ou para menos por meio de folha de excesso ou nota de differença.

Paragrapho unico. As alterações permittidas e feitas nos documentos de despachos, embora indevidas, prevalecerão para os fretes, impostos e taxas, liquidando-se as differenças resultantes para mais ou para menos, por meio de folha de excesso ou nota de differença.

Art. 30. Nos despachos em trens de passageiros *encommendas em geral*, havendo erro para menos no total cobrado, serão a tabella, peso, frete, impostos e taxas corrigidos pela estrada despachante, a qual dará aviso das respectivas alterações. Na falta de aviso, a estrada de destino alterará para o correcto o despacho, disso scientificando á de procedencia.

Paragrapho unico. Nas differenças para mais a liquidação será feita por folha de excesso.

Art. 31. Os erros de destino e de via de encaminhamento poderão ser alterados nas estações de baldeação, a pedido da estrada despachante, com menção, nos respectivos documentos de despachos, da referencia ao telegramma ou carta que autoriza a alteração. A estrada despachante avisará logo a recebedora da alteração solicitada á de baldeação e, si não o fizer, dará aviso á destinataria.

Art. 32. As alterações nos documentos de despachos serão feitas com tinta encarnada e sem emendas ou rasuras, e serão assignadas pelo empregado responsavel. A contadoria

da estrada que fizer a alteração deverá communical-a á interessada, dentro dos seguinte prazos:

a) até oito dias depois da data da guia, para os despachos de trens de passageiros;

b) até sete dias depois da chegada da nota de despacho ao destino, para os despachos em trens de cargas, ou da data da nota de despacho, quando a communicação fôr feita pela contadoria da estrada despachante.

Paragrapho unico. Si a escripta de qualquer despacho alterado já tiver sido remettida, a correspondencia respectiva será transmittida á contadoria para fazer a alteração no respectivo extracto.

CAPITULO IX

PENALIDADES

Art. 33. Serão applicadas e debitadas ás estradas, nos seus balancetes mensaes, as seguintes multas:

a) 1$000 para cada erro commettido nos extractos e resumos;

b) 10$000 por dia de demora para cada jogo de escripta que não seja remettido nos prazos estipulados no art. 25.

§ 1.° A multa da alinea *a* será applicada ás duas estradas, despachante e recebedora, si o erro provier de engano em documento de despacho, não corrigido em tempo ou corrigido por uma, sem aviso á outra.

§ 2.° Não será applicada a multa da alinea *b*, si a demora até tres dias na remessa dos papeis provier de engano de despacho, dando motivo a que a escripta seja encaminhada a destino differente. Desde que a demora exceda de tres dias, á estrada despachante dos papeis será applicada uma unica multa de 10$000.

§ 3.° Considera-se isenta de qualquer pagamento a estrada, cujos papeis, depois de despachados, se extraviarem, assim como quando o erro provier de documentos mal organizados, a criterio do inspector.

CAITULO X

DESPEZAS COM A CONTADORIA CENTRAL FERROVIARIA E COMMISSÃO DE TARIFAS

Art. 34. Na primeira assembléa geral ordinaria de cada anno será votado pelos representantes das estrada em trafego mutuo, mediante proposta do inspector, o credito necessario para o pagamento das despezas da Contadoria e da Commissão de Tarifas, credito dentro do qual poderá o inspector sacar mensalmente, por antecipação, as quantias precisas para o mez.

Art. 35. As despezas com o custeio da Contadoria serão mensalmente feitas com as quantias provenientes:

a) das liquidações de quaesquer serviços extraordinarios de caracter parcial, cuja despeza, calculada pelo inspector, será *cobrada* exclusivamente das estradas interessadas;

b) das multas a que se refere o art. 33.

c) do rateio entre todas as estradas, da somma que faltar para completar o total da despeza, na proporção da receita liquidada de cada estrada, sendo de 1:000$ (um conto de réis), a contribuição minima annual de cada estrada.

Art. 36. As despezas com a Commissão de Tarifas serão rateadas entre as estradas, na mesma fórma proporcional anterior, sem o minimo de que trata a lettra *c* do art. 35.

Art. 37. As despezas da Contadoria e da Commissão de Tarifas serão debitadas ás estradas em seus balancetes mensaes, separadamente, com os seus respectivos titulos.

CAPITULO XI

DIVISÃO DAS PROPORÇÕES

Art. 38. Nas divisões das proporções creditar-se-hão a cada estrada:

a) *bilhetes e passes de qualquer natureza*, o preço exacto que fôr devido, de accôrdo com as tarifas;

b) *despachos por trens de passageiros e de cargas*, a proporção na base das respectivas tarifas;

c) *telegrammas e valores*, a proporção devida na base das respectivas taxas;

d) *excessos restituidos*, a proporção na base das tarifas dos despachos que originaram excesso;

e) *faltas ou avarias*, a proporção de accôrdo com os artigos 21 e 22;

f) *taxas accessorias*, a proporção na base das respectivas taxas.

§ 1.° Os fretes de tabella, com minimos para cada estrada, serão distribuidos na proporção desses minimos e assim creditados; os das demais tabellas serão divididos segundo o percurso de cada estrada, na proporção da respectiva razão por tonelada, quando as bases forem differentes, e na proporção da distancia, quando as bases forem uniformes.

§ 2.° No calculo das proporções serão desprezadas as fracções até 49 réis e elevadas as de 50 réis inclusive, para a centena superior.

CAPITULO XII

RESPONSABILIDADES POR FRETES COBRADOS

Art. 39. A estrada, que cobrar os fretes de despachos por trens de passageiros e de telegrammas expedidos, é responsavel pelos erros que contiverem os mesmos, salvo si dér aviso á estrada destinataria, com a devida antecedencia, para realizar a cobrança da differença. Exceptuam-se desta regra os telegrammas, cujas differenças nas taxas correrão sempre por conta da estrada expedidora.

Art. 40. Nos despachos por trens de mercadorias a responsabilidade pelas differenças é da estrada que fizer a entrega da carga, quer o despacho seja de frete pago, quer de frete a pagar, responsabilidade que se tornará effectiva nos termos do art. 42 e seus paragraphos.

Art. 41. Com relação ás mercadorias recolhidas a deposito ou vendidas em leilão, cujos fretes accusarem differenças, serão estas sempre devidas pela estrada de destino.

§ 1.° Si do despacho liquidado na fórma desté artigo o producto apurado não cobrir as despezas do frete será o despacho annullado por folha de excesso e a quantia apurada dividida proporcionalmente a cada estrada, por meio de um novo despacho com frete pago organizado pela estrada recebedora.

§ 2.° Quando a mercadoria de qualquer despacho ficar inutilizada, por quebra de recipiente, esgotamento ou outra qualquer circumstancia inherente á qualidade da mesma mercadoria, e fôr por isso abandonada pelo consignatario, o frete do despacho será annullado por folha de excesso, e o producto apurado, si houver, será dividido pela mesma fórma do paragrapho anterior.

Art. 42. Fica estabelecido o prazo maximo de 90 dias, após a data do recebimento dos relatorios da Contadoria, para a reclamação das differenças em despachos por trens de cargas, as quaes serão remettidas dentro de dez dias uteis, contados da data do pedido.

§ 1.° Não fazendo a estrada responsavel, dentro do prazo, a remessa do despacho de differença reclamada, sem dar motivos acceitaveis da demora, a estrada interessada levará o facto ao conhecimento da Contadoria, justificando-o com a cópia do despacho, para ser feito o debito respectivo.

§ 2.° Não é obrigatorio o fornecimento de despachos de differenças reclamadas fóra dos prazos fixados, nem para quantias inferiores a 200 réis no frete.

§ 3.° Não serão remettidas á procedencia as differenças em impostos de qualquer natureza, as quaes deverão ser liquidadas no trafego proprio de cada estrada, salvo quando o despacho accusar differença tambem no frete superior a 100 réis, em que é licita a organização e remessa de um só despacho.

CAPITULO XIII

BALANCETES E RELATORIOS

Art. 43. A Contadoria liquidará mensalmente, baseando-se nos documentos organizados e authenticados pelas estradas, nos termos dos arts. 23 e 24 e seus paragraphos e na fórma de divisão de que trata o art. 38 e seus paragraphos, as contas do movimento geral do trafego mutuo, enviando a cada uma das estradas interessadas, nos prazos determinados no art. 10, § 9°, relatorios e balancete com a demonstração dos saldos devedores ou credores.

Art. 44. Na apuração geral das contas, demonstrada nos balancetes enviados ás estradas, o total do debito do movimento geral do trafego mutuo corresponderá ao total do credito, sendo debitada cada estrada pelos fretes e taxas que tiver arrecadado e pelas proporções em pagamentos realizados em que tenha parte, e creditada pela sua proporção nesses fretes e pelos pagamentos que realizar referentes ao trafego mutuo.

Art. 45. As estradas obrigam-se a conferir os relatorios e balancetes recebidos da Contadoria, enviando á mesma relações dos enganos encontrados nesses documentos. Os enganos verificados nas liquidações, e reclamados da Contadoria serão rectificados em liquidações posteriores.

Paragrapho unico. As liquidações accusadas em relatorios e balancetes prevalecerão para todos os effeitos, não podendo ser modificadas ou annulladas.

Art. 46. Não fazendo as estradas, dentro de seis mezes contados da data de remessa dos balancetes, reclamação alguma sobre a liquidação das respectivas contas, serão essas consi-

deradas correctas, não podendo, depois disto, ser acceita pela Contadoria reclamação em contrario.

CAPITULO XIV

SALDOS

Art. 47. Na distribuição dos saldos provisorios ou definitivos das contas do trafego mutuo, figurará a Contadoria como credora ou devedora das estradas pelas quantias que tenham estas de pagar ou receber, de accôrdo com os avisos e balancetes mensaes expedidos pela mesma Contadoria.

Art. 48. As estradas, cujos saldos apresentados em seus balancetes expedidos pela Contadoria forem devedores, pagarão ao banco indicado pela Contadoria a credito da conta corrente da mesma Contadoria, a importancia de seu debito, *dentro do prazo de seis dias uteis*, contados da data do recebimento dos avisos por officio ou telegrammas firmados pelo inspector.

Paragrapho unico. As estradas, se quizerem, poderão requisitar do banco, na occasião do pagamento dos saldos devedores, um recibo da importancia paga por conta da Contadoria.

Art. 49. O inspector, logo que tenha sciencia de haverem as estradas devedoras effectuado o pagamento dos seus saldos, expedirá ás estradas credoras cheques sobre o banco, no valor correspondente ao saldo de cada uma.

Art. 50. Os cheques para pagamento dos saldos credores serão emittidos a favor das proprias estradas, ou do Thesouro Nacional, ou dos Estados, quanto ás estradas a estes pertencentes, mencionando-se, neste caso, entre parenthesis, o nome da estrada a que o saldo pertencer.

Art. 51. Si qualquer estrada deixar de pagar o saldo a seu debito dentro do prazo fixado no art. 48, o inspector sustará immediatamente a entrega de qualquer saldo provisorio á mesma estrada e reclamará sobre a irregularidade, dando-lhe mais dous dias de prazo para solver seu compromisso. Não sendo attendido, communicará o facto immeditamente pelo telegrapho ás estradas e ao Governo a cuja fiscalização pertencer a estrada em falta, confirmando no mesmo dia o dito aviso por officio.

Paragrapho unico. O aviso telegraphico será accusado pelas estradas por telegramma e confirmado por carta.

Art. 52. Cada estrada, dentro do prazo de tres dias, contados da data do aviso, de que trata o artigo anterior, suspenderá os despachos em trens de passageiros e de cargas com frete a pagar, destinados á estrada remissa e não acceitará os de frete *pago* da mesma procedencia, dando dessa providencia conhecimento ao publico.

Paragrapho unico. A's estradas infractoras, que serão responsaveis perante as demais pela inobservancia do aviso da Contadoria, serão debitados, na proporção das quotas de cada uma, os fretes correspondentes aos despachos de que trata este artigo.

Art. 53. Verificando-se o facto previsto na ultima parte do art. 51, isto é, o não pagamento do saldo devedor, a Contadoria fará nova liquidação do mez respectivo, eliminando de cada estrada a proporção que lhe tocar no debito da estrada em falta.

Art. 54. Será mantida no Banco do Brasil uma conta especial sob o titulo *Contadoria Central Ferroviaria*, na qual serão lançadas todas as quantias entradas ou sahidas, segundo os avisos e cheques expedidos pelo inspector e os juros que forem abonados sobre as quantias depositadas.

CAPITULO XV

DESLIGAÇÃO DO TRAFEGO MUTUO

Art. 55. A desligação do trafego mutuo, de qualquer estrada filiada á Contadoria Central-Ferroviaria, poderá dar-se nos seguintes casos:

§ 1.° Por conveniencia da propria estrada.

§ 2.° Por falta de cumprimento das obrigações constantes das presentes instrucções.

Art. 56. No caso do § 1° do artigo anterior, a estrada que quizer romper ás relações de trafego mutuo com os demais, deverá, por sua directoria, dar sciencia dessa resolução ao inspector da Contadoria Central Ferroviaria com tres mezes de antecedencia.

§ 1.° O inspector dará immediatamente conhecimento dessa communicação a todas as estradas, e, não recebendo dentro do 15 dias qualquer impugnação, expedirá aviso de ter sido acceita a retirada da estrada, scientificando ainda a todas as outras que fica marcado o prazo de tres mezes, contados do começo do mez immediato para a liquidação das contas do trafego mutuo entre a retirante e as outras estradas.

§ 2.° Neste caso o prazo para final e completa liquidação de suas contas em trafego mutuo será de mais tres mezes, sem prejuizo do que dispõe o art. 46.

Art. 57. Havendo reclamação sobre a retirada da estrada e consequente processo o prazo de liquidação de suas contas, será convocada pelo inspector uma reunião extraordinaria dos representantes das estradas para resolverem a respeito, devendo o aviso de convocação mencionar os termos da reclamação.

Art. 58. No caso do § 2° do art. 55, observar-se-ha o seguinte:

§ 1.° Poderá ser mantido trafego mutuo com a estrada remissa, com as restricções do art. 52, ficando sustada a entrega de quaesquer saldos credores definitivos ou provisorios áquella estrada, até a liquidação final. Si não convier a continuação desse trafego, será convocada uma reunião dos representantes das estradas, que resolverão sobre a immediata e inteira suspensão das relações de trafego mutuo com a estrada em falta e sua eliminação da Contadoria.

§ 2.° Essa resolução será tomada com a presença de dous terços dos representantes das estradas em primeira reunião, e um terço em segunda convocação, não podendo votar em qualquer das reuniões a estrada infractora.

§ 3.° Só poderão ser reatadas as relações de trafego mutuo sem restricções, depois da liquidação de todas as contas, segundo aviso da Contadoria, e si a estrada remissa offerecer as devidas garantias para liquidação de suas contas futuras.

§ 4.° Na liquidação das contas em debito a Contadoria distribuirá á cada estrada, mensalmente, o producto do saldo apurado e retido da estrada remissa, na proporção do credito de cada uma.

Art. 59. Quando alguma estrada deixar de remetter á Contadoria os papeis de que trata o art. 25, ficarão as suas contas sujeitas á liquidação provisoria, baseada nas escriptas das demais estradas, só lhe sendo entregue o saldo definitivo a que tiver direito depois de satisfeitas todas as condições estabelecidas no referido artigo.

Paragrapho unico. Verificada reincidencia no mez seguinte ou em outros, serão as suas contas liquidadas definitivamente pelos documentos das demais estradas, e si estas demonstrarem saldo a seu favor, será o mesmo recolhido ao banco em conta corrente da Contadoria, até serem cumpridas as determinações do art. 25.

Art. 60. Os casos de inobservancia do artigo anterior, do seu paragrapho unico ou de outras disposições destas Instrucções, serão discutidas em reuniões dos representantes das estradas, que resolverão sobre a exclusão do trafego mutuo da estrada em falta, sendo esta responsavel pelos prejuizos que, com a sua exclusão ou retirada, causar ás outras estradas, conforme forem calculados pelos mesmos representantes.

Art. 61. A estrada filiada á Contadoria que, por qualquer circumstancia, se desligar da mesma Contadoria, não poderá estabelecer isoladamente relações de trafego mutuo ou directo com qualquer das outras estradas que della façam parte.

CAPITULO XVI

PASSES

Art. 62. Ao inspector e ao chefe do escriptorio serão concedidos por todas as estradas em trafego mutuo passes gratis annuaes, com direito a leitos e poltronas.

Art. 63. Fica estabelecida a concessão de passes no trafego mutuo, com 75 % de abatimento sobre os preços singelos e de ida e volta, exceptuados os das zonas suburbanas e os de tarifas especiaes:

a) aos funccionarios das estradas em trafego mutuo e ás suas familias;

b) aos funccionarios da Contadoria e ás suas familias.

Paragrapho unico. Os passes serão emittidos para empregados que tenham, pelo menos, tres mezes de serviço, suas mulheres, filhos menores e filhas e paes que vivam a expensas do empregado.

§ 2.° Em cada estrada o chefe do trafego providenciará para que os respectivos empregados e mais pessoas indicadas no § 1° gosem do abatimento de 75 % acima referido.

§ 3.° Os pedidos para emissão de passes devem ser dirigidos ao chefe do trafego da estrada a que pertencer o empregado, especificando todos os detalhes. Quando o empregado achar-se em localidade de outra estrada, o pedido de passe deverá ser enviado, da mesma fórma, ao chefe do trafego da estrada a que pertencer, afim de ser pelo mesmo emittido o passe requisitado.

§ 4.º Para os empregados da Contadoria os pedidos aos chefes do trafego serão enviados por intermedio do inspector.

§ 5.º O chefe do trafego emittirá um talão especial, adoptado uniformemente por todas as estradas, concedendo autorização ás pessoas nelle mencionadas para viajarem, mediante pagamento na procedencia da importancia indicada no talão, devendo o bilheteiro, por occasião da cobrança, datal-o e assignal-o.

§ 6.º Quando se tratar de passe de ida e volta, o prazo da volta será o mesmo dos bilhetes do publico; poderá, entretanto, a pedido do interessado, ser revalidado para maior prazo pelo chefe do trafego da estrada a que pertencer o empregado.

§ 7.º Os passes de volta, para serem validos, deverão ser rolatados na estação de embarque, como se procede com os bilhetes do publico.

§ 8.º Quando a emissão do passe com abatimento fôr em trafego mutuo, a duplicata do talão deverá ser remettida á Contadoria juntamente com os mappas de bilhetes enviados pelas contadorias das estradas, para os effeitos da liquidação de contas.

§ 9.º Tratando-se de passe em trafego proprio, poderá a estrada interessada adoptar a emissão de bilhetes apropriados.

§ 10. Pelas fraudes verificadas nos pedidos de passes, serão os empregados culpados passiveis de penas, inclusive a de demissão.

CAPITULO XVII

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 64. Em cumprimento do que determinam os artigos 46 da lei n. 4.682 de 24 de janeiro de 1923, e 15 destas Instrucções será observada na Contadoria a seguinte fórmula de applicação da citada lei n. 4.682:

1º, as contribuições e todas as despezas decorrentes da applicação dessa lei por parte do pessoal da Contadoria, serão rateadas entre as Caixas de Pensões e Aposentadorias das estradas que lhe foram filiadas, na base de distribuição das despezas de custeio da Contadoria, constando dos balancetes das estradas, em titulos separados, os debitos e creditos respectivos;

2º, nas estradas em que não tenham ainda sido estabelecidas as caixas creadas pela lei n. 4.682, serão as referidas contribuições e despezas incorporadas ás despezas de custeio da Contadoria e assim figurarão nos balancetes das respectivas estradas.

Art. 65. O inspector contratará um medico, mediante ordenado mensal ou como melhor convenha, a seu criterio, para prestar assistencia medica ao pessoal da Contadoria.

Art. 66. Os pedidos de aposentadorias e pensões dos funccionarios da Contadoria serão enviados ao inspector, o qual mandará processal-os e sobre elles resolverá *ad-referendum* dos Conselhos das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

CAPITULO XVIII

REUNIÕES

Art. 67. O inspector federal das Estradas, o chefe da 2ª Divisão da Inspectoria Federal das Estradas e os presidentes, directores ou superintendentes das estradas filiadas á Contadoria Central Ferroviaria, ou seus prepostos devidamente autorizados, reunir-se-hão em assembléa geral ordinaria no dia 15 de fevereiro de cada anno, ou no immediato si aquelle não fôr dia util salvo motivo de força maior a juizo do inspector da Contadoria Central Ferroviaria, que, nesse caso, fixará outra data, dentro do prazo maximo de 60 dias, para a reunião da mesma assembléa, afim de ouvirem a leitura do relatorio do mesmo inspector, approvarem as contas da sua gestão no anno anterior, votarem o orçamento das despezas para o anno em curso e discutirem outros assumptos de interesse geral; e no dia 10 de agosto ou no immediato, si aquelle não fôr dia util, para votação das medidas, cuja necessidade houver sido verificada no decurso dos mezes anteriores e não forem da alçada do inspector da Contadoria Central Ferroviaria.

Paragrapho unico. Além dessas reuniões poderão ser convocadas outras extraordinarias, por iniciativa do inspector da Contadoria Central Ferroviaria para os casos urgentes, ou a requerimento de qualquer estrada filiada á mesma Contadoria, com declaração do motivo.

Art. 68. Os contadores das diversas estradas filiadas á Contadoria reunir-se-hão consultivamente, sob a presidencia do inspector nos dias 5 dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno, ou nos dias seguintes, si aquelles não forem dias uteis, para discutirem os meios de facilitar a liquidação das contas e submetterem á resolução dos representantes quaesquer medidas com relação ás mesmas contas e ao trafego mutuo, e, extraordinariamente, quando fôr requerido por um ou mais contadores, como declaração do motivo, ou quando, provada a necessidade, forem convocados pelo inspector.

Art. 69. As reuniões de representantes ou contadores serão legalmente constituidas, desde que se achem presentes representantes ou contadores em numero suprior á metade das estradas contando-se para o total de representantes o inspector federal das Estradas e o chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas.

§ 1.º Não havendo numero legal, será a reunião adiada por oito dias, expedindo-se novos avisos a todas as estradas.

§ 2.º Na segunda convocação a reunião considerar-se-ha constituida legalmente com um terço dos representantes ou contadores.

Art. 70. Quando houver sido convocada reunião extraordinaria a requerimento de alguma estrada e esta não comparecer, a reunião deixará de realizar-se e não será expedido aviso de segunda convocação para a mesma, salvo si a estrada, justificando o motivo de seu não comparecimento, novamente requerer outra convocação.

Art. 71. As deliberações dos representantes, quer as de sua alçada, quer as dependentes de approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deverão ser respeitadas e cumpridas por todas as estradas filiadas á Contadoria sob pena de exclusão, na conformidade do art. 60 destas Instrucções, daquella que as não respeitar e cumprir, após communicação do inspector, em que será marcado o prazo para observancia das deliberações approvadas.

Art. 72. Em todas as votações as materias serão consideradas approvadas, quando obtiverem dous terços dos votos dos representantes ou contadores presentes á reunião, salvo quanto a assumptos que affectarem directamente á renda liquida de uma ou mais estradas, si qualquer dellas se manifestar contra no acto da votação, respeitadas, neste ultimo caso, as disposições do art. 75.

Art. 73. No tocante ás nomeações do inspector e do chefe do Escriptorio, as deliberações sobre vencimentos de funccionarios e outras que envolvam accrescimo de despeza, as estradas gosarão do direito de voto na seguinte proporção da renda annual do trafego mutuo de cada uma, verificada pela Contadoria relativamente ao anno anterior, a saber:

a) Quando a renda não exceder de 500:000$, um voto; excedendo de 500:000$ até 2.000:000$, dois votos; excedendo de 2.000:000$ até 5.000:000$ tres votos; e excedendo de 5.000:000$, quatro votos:

b) A classificação das estradas quanto ao direito de voto, uma vez feita, prevalecerá até a verificação da renda ulterior;

c) Quando pela recente filiação da estrada ainda não se tenha verificado a sua renda annual, será o calculo feito tomando-se por base o trimestre ou trimestres decorridos e já verificados até a data da primeira reunião ordinaria ou extraordinaria das estradas, prevalecendo este primeiro calculo até a verificação da renda annual; ;

d) o inspector federal das Estradas e o chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas gosarão do direito de um voto cada um;

e) na falta de quaesquer destas verificações gosará a estrada de um unico voto.

Paragrapho unico. As votações serão symbolicas: poderão ser tambem secretas ou nominaes, quando requeridas e approvadas pelos representantes presentes.

Art. 74. De todas as reuniões serão lavradas actas em livros apropriados, rubricados pelo inspector com termos de abertura e encerramento. Cópias impressas dessas actas serão enviadas aos representantes, contadores e chefes de serviço das estradas filiadas á Contadoria, devendo constar das actas a data em que começarão a vigorar as medidas approvadas.

Art. 75. As estradas communicarão ao inspector com antecedencia minima de quinze dias os assumptos que queiram sujeitar á discussão em reunião, devendo essas communicações ser transmittidas pelo inspector a todas as estradas, pelo menos oito dias antes da reunião, para serem estudadas pelos interessados.

Art. 76. Em nenhuma reunião poderão ser discutidos assumptos não avisados nos termos do artigo antecedente, a menos que os representantes ou contadores resolvam fazel-o, sem prejuizo, todavia, das estradas do trafego mutuo que não se acharem presentes.

CAPITULO XIX

COMMISSÃO FISCAL

Art. 77. Na reunião de fevereiro de cada anno será eleita pelos representantes, nos termos do art. 72 destas Instrucções, uma commissão fiscal de tres representantes das estradas filiadas á Contadoria encarregada de examinar os documentos do balancete annual da receita e despeza da mesma Contadoria, e apresentar parecer sobre a exactidão dos mesmos.

Paragrapho unico. A commissão fiscal terá a remuneração *pro labore* que as estradas votarem na mesma reunião.

COMMISSÃO DE TARIFAS

Art. 78. Annexa á Contadoria e sob a presidencia do inspector funccionará a commissão de tarifas de que trata o § 3º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com a missão principal, como orgão consultivo, de estudar as questões relativas aos regulamentos de transportes, tarifas ferroviarias e pauta de classificação.

Art. 79. A commissão de tarifas será constituida, além de seu presidente, de quatro membros, representantes das estradas filiadas á Contadoria, como delegados de todas as estradas, podendo, entretanto, representantes das administrações das estradas tomar parte nas reuniões, com interferencia nos debates, mas sem direito a intervir na votação das materias discutidas.

Paragrapho unico. Os membros da Commissão de Tarifas serão eleitos pelas estradas de ferro do trafego mutuo. Na reunião ordinaria de fevereiro, de que trata o art. 67 das Instrucções proceder-se-ha á exclusão por sorteio de dous dos membros da mesma commissão e á eleição dos seus substitutos, sendo permittida a reeleição.

Art. 80. No caso de ausencia prolongada de qualquer dos membros da Commissão de Tarifas, por molestia ou licença, a estrada a que elle pertencer communicará á Contadoria o nome do seu substituto, procedendo-se, porém, á eleição do novo membro, na primeira reunião que se realizar, si a ausencia exceder de seis mezes, expirado este prazo.

Art. 81. As vagas definitivas que occorrerem durante o anno serão preenchidas provisoriamente na conformidade da primeira parte do artigo anterior, elegendo-se, porém, o substituto ou substitutos na primeira reunião de representantes.

Art. 82. Além da missão principal attribuida á Commissão de Tarifas, na conformidade do art. 1º destas Instrucções, terá ella por fim:

§ 1.º Discutir em suas reuniões ordinarias e extraordinarias e resolver em caracter consultivo todas as questões que lhe forem affectas attinentes ao serviço ferro-viario, quer sejam apresentadas pelas estradas, quer sejam solicitadas pelo publico.

§ 2.º Reunir-se na Contadoria ordinariamente uma vez por mez, e extraordinariamente todas as vezes que a regularidade do serviço a seu cargo assim o exigir.

§ 3.º Effectuar as suas reuniões ordinarias no dia designado na reunião anterior com a presença da maioria dos seus membros.

§ 4.º Prestar as informações de que carecerem as estradas de ferro, no objecto da sua missão.

§ 5.º Tomar conhecimento e discutir sómente assumptos de interesse commum das estradas de ferro, não lhe cabendo intervir nos casos que interessem unicamente ao trafego proprio de cada estrada, salvo si o assumpto a resolver se referir á interpretação controversa de interesse geral.

Art. 83. Quando qualquer empreza de estrada de ferro, nacional ou estrangeira, quizer tomar iniciativa sobre organização ou revisão de suas tarifas, ou fazer alguma reclamação sobre a decretação destas, poderá submetter o assumpto á Commissão de Tarifas e discutil-o perante esta, que o levará, com o seu voto, ao conhecimento do Governo.

§ 1.º Sobre os assumptos de que trata este artigo, a commissão funccionará, como arbitro, entre os interesses das emprezas, os do publico e os do Estado.

§ 2.º Diversas emprezas poderão associar-se para mandarem um representante commum tratar dos interesses dellas perante a Commissão de Tarifas.

Art. 84. O inspector a quem cabe presidir e superintender todo o serviço da Commissão de Tarifas, de accôrdo com o § 2º do art. 10 destas Instrucções, distribuirá aos quatro membros da Commissão com a antecedencia precisa as diversas questões a estudar, discutir e resolver, e elles apresentarão por escripto ou justificarão verbalmente o seu parecer, cujas conclusões serão examinadas e votadas em reuniões ordinarias ou extraordinarias.

Art. 85. Das reuniões da Commissão de Tarifas serão lavradas actas detalhadas, indicando todos os assumptos discutidos e resoluções tomadas, considerando-se approvadas aquellas a cujo favor se manifestarem tres dos membros presentes da Commissão e o seu presidente.

Paragrapho unico. O presidente da Commissão de Tarifas tem, além do seu voto, o de qualidade, no caso de empate na votação das materias.

Art. 86. As actas das reuniões da Commissão de Tarifas serão lançadas em livro apropriado e destinado exclusivamente a esse fim, com termos de abertura e encerramento firmados pelo inspector. Cópias impressas das actas referidas serão distribuidas ás administrações e chefes de todas as estradas e ás repartições dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para que possam manifestar-se a respeito das medidas votadas.

Art. 87. Si na segunda reunião ordinaria da Commissão não fôr apresentada impugnação ou contestação das estradas de ferro em trafego mutuo sobre os assumptos, ou medidas constantes da acta da sessão anterior, a commissão dará como definitivamente approvadas as materias, marcando nessa reunião e fazendo constar da acta a época em que devem entrar em vigor em todas as estradas de ferro filiadas á Contadoria.

Art. 88. As resoluções da Commissão de Tarifas a respeito da adopção de novas tarifas ou das alterações das tarifas em vigor, assim como das alterações dos regulamentos de transportes e das necessarias á legislação ferro-viaria ou decisões vigentes, dependerão sempre da approvação do Governo.

Art. 89. Não serão considerados approvados:

§ 1.º Os assumptos que affectarem directamente á renda de uma ou mais estradas, si qualquer dellas se manifestar contra até a sessão seguinte áquella em que fôr a materia resolvida.

§ 2.º Os demais assumptos, si contra elle se manifestarem em maioria as estradas filiadas á Contadoria.

Art. 90. No intuito de ser mantida a uniformidade muito necessaria ao serviço de trafego mutuo, as estradas de ferro filiadas á Contadoria não modificarão quaesquer disposições regulamentares, classificação de mercadorias e outros actos referentes ás relações de trafego mutuo, a não ser por intermedio da Commissão de Tarifas, á qual serão submettidas as duvidas, divergencias, reclamações sobre classificação, interpretação de tarifas e outros assumptos inherentes ao trafego mutuo entre as estradas, como determina o destas Instrucções.

Art. 91. As resoluções acceitas pela maioria da Commissão de Tarifas e submettidas afinal á approvação das estradas em trafego mutuo, quando não forem approvadas, por se manifestarem em contrario algumas das estradas filiadas á Contadoria nos termos do art. 87, poderão ser novamente discutidas pelos representantes das mesmas estradas em reunião ordinaria da Contadoria ou em sessão extraordinaria, si para isso houver pedido de convocação, nunca antes, porém, de decorridos 90 dias.

Art. 92. As deliberações da Commissão de Tarifas, acceitas pelas estradas, que dependerem de approvação do Governo para sua execução, serão requeridas ao mesmo Governo pelo inspector em nome das estradas de ferro em trafego mutuo filiadas á Contadoria.

Art. 93. A correspondencia, documentos, amostras de artigos sujeitos a exame de classificação, serão guardados permanentemente na Contadoria.

Paragrapho unico. Os documentos pertencentes ás estradas remettidos á Commissão de Tarifas, para exame e estudo, serão devolvidos aos interessados, extrahindo-se cópias dos mesmos si convier á Commissão.

Art. 94. As resoluções approvadas na Commissão de Tarifas, que interessarem ao publico, serão publicadas pela imprensa.

Art. 95. O presidente e os membros da Commissão de Tarifas terão os vencimentos que determinarem as estradas em reunião ordinaria ou extraordinaria da Contadoria.

Paragrapho unico. As despezas com esses vencimentos e com o expediente da Commissão serão pagas pela Contadoria, que rateará o total das mesmas pelas estradas em trafego mutuo nos termos do art. 36 destas Instrucções.

CAPITULO XX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 96. As deliberações da Contadoria Central Ferroviaria que alterem ou modifiquem o serviço das estradas de ferro a ella filiadas anteriormente approvado pelo Governo,

não poderão ter execução antes de sobre ellas manifestar-se de novo o mesmo Governo.

Art. 97. No regimen de trafego mutuo é obrigatoria a uniformização dos bilhetes de passagens, dos documentos de despachos e de todos os impressos necessarios ao serviço, não podendo nenhuma estrada alterar os ditos bilhetes, documentos e impressos em uso, préviamente approvados por todas, sem annuencia dos dous terços de que trata o art. 72 e sujeitando-se as estradas divergentes á resolução da maioria.

Paragrapho unico. Ao inspector da Contadoria Central Ferroviaria compete chamar a attenção da estrada que deixe de cumprir as disposições deste artigo.

Art. 98. Todos os documentos concernentes ás contas de trafego mutuo serão conservados em archivo da Contadoria por espaço de um anno, podendo ser mensalmente inutilizados os que excederem áquelle prazo, com excepção dos mappas de bilhetes que serão sempre archivados.

§ 1.º Os extractos de despachos em trens de passageiros e de cargas e os de telegrammas expedidos e respectivos resumos poderão ser inutilizados, logo que se vença o prazo de reclamação de que trata o art. 46.

§ 2.º A correspondencia commum referente ás liquidações de contas será archivada por um anno; a relativa a assumptos de caracter permanente conservar-se-ha sempre no archivo.

§ 3.º Os livros de ponto e de presença do pessoal da repartição serão archivados permanentemente.

Art. 99. Será permittido a qualquer estrada filiada á Contadoria examinar no archivo desta os documentos relativos ao trafego mutuo em que fôr interessada, solicitando segundas vias ou certificados do que lhe fôr necessario.

Paragrapho unico. Pelo serviço extraordinario de segundas vias ou certificados de documentos archivados, pagará a estrada que os solicitar a taxa que fôr arbitrada pelo inspector.

Art. 100. Salvo nos casos expressos no artigo antecedente, nenhum documento, certidão ou informação poderá ser fornecida pela Contadoria sobre as contas e liquidações das estradas, sem prévia autorização da estrada interessada e especialmente expedida pelo seu representante legal.

Paragrapho unico. E' licito, entretanto, prestar informações ao publico sobre assumptos ferroviarios em geral, que o habilitem a conhecer e bem interpretar as tarifas e disposições regulamentares em vigor.

Art. 101. No regimen do trafego mutuo as estradas obrigam-se a executar, embora não sejam interessadas, serviços de caracter parcial de conveniencia das demais, desde que não sejam contrarios ao que dispõe o art. 16, correndo por conta da interessada as despezas relativas á sua execução, cuja importancia será cobrada pela Contadoria e creditada á estrada que executar o serviço.

Art. 102. Cada estrada fornecerá á Contadoria e ás demais estradas em trafego mutuo as tarifas em vigor organizadas com os preços de bilhetes, razões e taxas a partir das estações de entroncamento de todas as vias de ligações, com indicação de distancias em kilometros e outras informações e instrucções necessarias á sua applicação.

§ 1.º No caso de modificação das bases de tarifas, a estrada interessada fornecerá á todas as outras e á Contadoria novos folhetos de tarifas com as modificações feitas, as quaes só poderão entrar em vigor no primeiro dia do mez seguinte. A remessa effectuar-se-ha com antecedencia de oito dias no minimo.

§ 2.º Na organização dos preços de passagens e razões das demais tabellas, as fracções inferiores a 100 réis serão arrendondadas para 100 réis.

Art. 103. A correspondencia relativa ao trafego mutuo procedente ou destinada á Contadoria será conduzida gratuitamente pelas estradas.

Art. 104. E' facultado á Contadoria usar gratuitamente do telegrapho em serviço de trafego mutuo, preferindo a correspondencia por carta desde que não seja isso prejudicial ao serviço.

Art. 105. A Contadoria submetterá á resolução da Commissão de Tarifas todas as duvidas ou pendencias que surgirem entre ella e as contadorias das estradas na interpretação destas Instrucções, do Regulamento Geral de Transportes, Pauta de Classificação e quaesquer outros assumptos ferroviarios em controversia, relativos ao serviço commum.

Art. 106. Para os effeitos do art. 24, § 6º, alinea *b*, serão feitos nas estações de contacto entre duas ou mais estradas, pela que entregar a mercadoria, os registros e despachos por trens de cargas entregues á destinataria.

Art. 107. A Contadoria será representada em juizo e fóra delle pelo inspector.

Art. 108. As estradas assumem a responsabilidade pelo que os seus representantes votarem nas respectivas reuniões legalmente constituidas.

Art. 109. Estas Instrucções poderão ser modificadas no todo ou em parte em reunião dos representantes, precedendo aviso das alterações projectadas nos termos do artigo 75 destas Instrucções.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 110. As estradas de ferro fundadoras da Contadoria Central Ferroviaria fornecerão o pessoal necessario á constituição do primeiro quadro dos funccionarios da mesma Contadoria, sem prejuizo para esses empregados, das garantias de que gosam nas estradas a que pertencem.

Art. 111. Constituido o primeiro quadro do pessoal, si o serviço exigir maior numero de funccionarios, o inspector completal-o-á, requisitando das estradas ou admittido a seu criterio, pessoal novo, durante o primeiro anno de exercicio.

Art. 112. Para contribuição das importancias destinadas á installação e custeio da Contadoria no corrente anno e outros rateios proporcionaes, será tomada por base a receita de cada estrada no anno de 1923, respeitado o minimo de contribuição de 1:000$, de que trata o art. 35, lettra *d*, destas Instrucções.

§ 1.º As despezas da Commissão de Tarifas, no mesmo espaço de tempo, serão rateadas entre as estradas na base estabelecida para as despezas da Contadoria.

§ 2.º Para classificação das estradas, na votação a que se refere o art. 73 destas Instrucções, no corrente anno, será tomada a mesma renda de 1923 das estradas filiadas á Contadoria.

Art. 113. O inspector poderá solicitar, se julgar conveniente, á Contadoria Central de S. Paulo, a designação de um dos seus funccionarios para a organização dos serviços da Contadoria Central Ferroviaria, mediante o pagamento de uma diaria arbitrada entre os inspectores das duas contadorias.

QUADRO DO PESSOAL DA CONTADORIA CENTRAL FERROVIARIA

1 inspector		2:500$000
1 chefe do escriptorio		1:500$000
1 secretario		900$000
2 chefes de secção	1:000$000	2:000$000
4 escripturarios de 1ª classe	700$000	2:800$000
6 escripturarios de 2ª classe	600$000	3:600$000
6 escripturarios de 3ª classe	500$000	3:000$000
6 escripturarios de 4ª classe	400$000	2:400$000
12 praticantes	300$000	3:600$000
1 porteiro		350$000
2 continuos	250$000	500$000
		23:150$000

Despeza annual, 277:800$000.

Demonstração das despezas de aluguel de casa, de installação e geraes

Aluguel de casa, até 3:000$ mensaes, até	36:000$000
Mobiliario	25:000$000
15 machinas de calcular	30:000$000
2 idem de escrever	4:000$000
2 prensas	1:200$000
Impressos e livros	15:000$000
Material do expediente	3:000$000
	78:200$000
Despezas geraes	10:000$000

Resumo

Pessoal	277:800$000
Aluguel de casa	36:000$000
Despezas de installação	78:200$000
Despezas geraes	10:000$000
	402:000$000

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de fevereiro de 1925, — *Alberto Biolchini*, director geral, interino.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1925

Concurrencia para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da Secretaria de Estado.

Por despacho de 21 do corrente o Sr. ministro resolveu acceitar, por ser a mais barata, a proposta de J. Festas & Comp., para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 17 de março de 1925, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes ao mensageiro Arthur Gonçalves.

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Augusto Barreto de Paiva.

De tres mezes ao guarda-fio Avelino Alves da Rosa.

De tres mezes ao telegraphista Arthur de Abreu Godinho.

De tres mezes ao mensageiro Alfredo Hilario Godinho.

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Domingos Barbosa da Silva.

De dous mezes ao telegraphista de 5ª classe Donato Gonçalves da Luz Junior.

De seis mezes ao telegraphista de 5ª classe Edgard Luz.

De um mez e dez dias ao telegraphista de 5ª classe Elpidio Puga.

De tres mezes, em prorogação, ao trabalhador Francisco Brandão.

De tres mezes ao diarista Isaac Pedrotti.

De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe José Vulpiano de Araujo Jatobá Junior.

De de tres mezes ao guarda fio João Dias Machado.

De tres mezes á telegraphista de 4ª classe Lylia Barbosa de Medeiros.

De tres mezes á auxiliar Leonor Leite Carneiro.

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Marcellino Borges.

De dous mezes á diarista Odilia Rickert.

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Renato Gonçalves.

De um anno ao telegraphista de 1ª classe Pedro Leão de Campos.

— Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De seis mezes ao engenheiro de 2ª classe Domingos Romulo da Silva Campos.

— Na Rêde de Viação Cearense:

De cinco mezes ao operario especial Job Braulio do Carmo.

De seis mezes ao auxiliar de escripta Pedro Soares.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1925

A todas as repartições subordinadas:

Officio circular n. 8 — Em additamento ao officio-circular n. 2, de 24 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a relação a que se refere aquella circular, deve declarar, além do tempo desde quando o funccionario está afastado, mais o seguinte: a sua categoria, repartição onde está servindo e se percebe ou não vencimentos do cargo.

Requerimento despacho

Dr. José da Costa Moreira, pedindo lhe seja dado, por certidão, o inteiro teor do aviso «reservado» deste ministerio n. 200, de 6 de dezembro do anno findo. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, foi demittido do cargo de thesoureiro da Agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, como incurso no art. 505, n. 13, do regulamento postal vigente, Marcelino Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1925

Domingos Fernandes Alonso, pedindo para encaminhar ao Ministerio da Viação e Obras Publicas um requerimento sobre pagamento, por exercicios findos, da importancia de 370$000.—Encaminhe-se.

Adhemar Vieira, auxiliar de praticante da Directoria Geral, pedindo nomeação para o logar de praticante.— Aguarde opportunidade.

Alvaro de Faria Rocha, amanuense da Directoria e Carlos de Oliveira Linhares, amanuense do Paraná, pedindo permuta.— Indeferido, a vista das informações.

Manoel Bulcão de Andrade, auxiliar de carteiro dos Correios de S. Paulo, pedindo sua nomeação para o logar de carteiro de 3ª classe.— Aguarde opportunidade.

Enoé Nair Monteiro Lobato, auxiliar dos Correios de Pernambuco e Pericles Martins Moreira, auxiliar dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo permuta.— Indeferido, á vista das informações.

Nabor da Rocha, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo addição á Administração da Campanha.— Indeferido.

Armando da Costa Garcia, ajudante da agencia do Correio de S. Luiz de Caceres, no Estado de Matto Grosso, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas de auxiliar alli existentes.— Não tendo o requerente o concurso que o regulamento exige, indeferido.

Eduardo Paes de Almeida, auxiliar da Administração dos Correios de Uberaba, pedindo remoção. — Não havendo vaga, indeferido.

José Ignacio do Nascimento, auxiliar interino, dos Correios de Theophilo Ottoni, pedindo exoneração.— Deferido.

Affonso Figueiredo, estafeta distribuidor da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento, pedindo transferencia para os Correios de Porto Alegre.— Não havendo na séde da administração cargo identico ao do requerente, indeferido.

Getulio Argente, carteiro do 2º classe dos Correios de Uberaba, pedindo sua nomeação para o logar de auxiliar da mesma repartição.— Aguarde-se vaga.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portarias:

Attendendo a que a escrevente da 3ª Divisão desta estrada, Ivoneta Corrêa Dias, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e,

Considerando que essa empregada incorreu na sancção do art. 113 do regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, a referida empregada, Ivoneta Corrêa Dias, do cargo de escrevente desta via-ferrea. (P.969|136-B|25.) — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — O director, *João de Carvalho Araujo*.

Attendendo a que o conferente de terceira classe da 2ª Divisão desta Estrada, Almyro Durães de Cerqueira, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e,

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do artigo 113 do regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado Almyro Durães de Cerqueira, do cargo de conferente desta via-ferrea. (P. 1.058|136-B|25.) — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — O director, *João de Carvalho Araujo*.

Attendendo a que o conferente de terceira classe da 2ª Divisão desta estrada, Demetrio de Freitas Braga, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e,

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do artigo 113 do regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Demetrio de Freitas Braga, do cargo de conferente desta via-ferea. — (P. 1.057|36-B|25.) — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — O director, *João de Carvalho Araujo*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1925

Banco de Hespanha e Brasil, datado de 2 de fevereiro ultimo, pedindo reducção de armazenagem para tres volumes marca B. E. B. n. 1/3.—Cobre-se a armazenagem simples.

E. Legey & Comp., datado de 13 de fevereiro ultimo, pedindo reducção de armazenagem para diversos volumes.—Deferido.

J. F. Bennett, datado de 19 de fevereiro

ultimo, pedindo abatimento na armazenagem em que incorreram quatro caixas vindas pelo vapor americano *Legion*.—Indeferido.

N. H. Lenson, datado de 20 de fevereiro ultimo, pedindo abatimento na armazenagem em que incorreram duas caixas contendo livros.—Indeferido.

Haupt & Comp., datado de 18 do corrente, no qual pedem como negociantes e depositarios de machinas em geral, inscripção para as concurrencias de fornecimento a realizarem-se neste anno na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.—Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de março de 1925, foram exonerados :

O capitão-tenente Agenor Sanctos de chefe de machinas do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

O primeiro tenente machinista João Augusto Freire de Carvalho do cargo de chefe de machinas do aviso-mineiro *Carneiro da Cunha*.

Do cargo de sub-chefe de machinas do N. H. *Almirante Jaceguay* o 1º tenente machinista Joaquim Arthur do Livramento.

—Foram nomeados :

Interinamente, o capitão de corveta Mario Hecksher para o cargo de immediato do Tender *Ceará*, cujas funcções exercerá cumulativamente com as de instructor da Escola de Submersiveis.

O capitão-tenente Manoel de Araujo Cortez, para exercer o cargo de immediato do C. A. *José Bonifacio*, cujas funcções exercerá cumulativamente com as de secretario das Escolas Profissionaes.

O 1º tenente machinista João Augusto Freire de Carvalho, para exarcer o cargo de chefe de machinas do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

— Foram concedidos :

De conformidade com o art. 7 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao primeiro tenente machinista Joaquim Arthur do Livramento, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em goso desa licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1925

Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.191—Distribuição de credito :

1. Autorizo-vos a distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despeza, a importancia de 19:750$, para occorrer ás despezas com os trabalhos de installação electrica do edificio do Centro de Aviação Naval na Ponta do Galeão.

Sr. Dr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar:

N. 1.185 — Dispensa de um official dos trabalhos do Conselho de Justiça :

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado o capitão tenente Sylvio de Souza Costa Leal dos trabalhos do Conselho de Justiça Militar, para os quaes foi sorteado, visto serem necessarios os seus serviços á administração.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.183 — Pagamento por exercicios findos.

Referencia : Officio D.F. 4, de 6 de março de 1925.

Annexo : Processo.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:134$, de que é credor o marinheiro nacional Severino Marques Velloso Borges, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.991, que a este acompanha.

N. 1.184 — Pagamento por exercicios findos.

Referencia : Officio n. 544, de 12 de março de 1925. D.F. 4.

Annexo : Processo.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 365$, de que é credor o marinheiro nacional, invalido, Romulo de Moura Castro, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 8.024.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.188 — Pagamento de facturas.

Referencia : D.F. 4, n. 617, de 20 de março de 1925.

Annexo : Processo.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª «Repartições de Marinha—XIII—Hospital Central—Material—Permanente — n. 198—Para acquisição de mobiliarios e utensilios para as Enfermarias, etc.», do orçamento de 1924, o pagamento da importancia total de 16:283$800, da qual é credora a firma J. Santos & Comp., conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 1.189 — Distribuição de credito.

Referencia : D.F. 3, n. 196, de 10 de março de 1925.

1. Reiterando o assumpto do aviso n. 113, de 12 de janeiro ultimo, deste ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser distribuida á Pagadoria da Marinha a importancia de 2:535$085, destinada ao pagamento da differença de vencimentos ao 1º tenente engenheiro machinista, reformado, Antonio Carlos de Siqueira, conforme se verifica da cópia do decreto n. 16.750, de 31 de dezembro de 1924, que acompanhou o alludido aviso.

—S. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.175—Distribuição de credito:

1. Tendo conhecimento que ainda não foi distribuido o reforço de credito necessario para pagamento de munições de bocca «material de consumo—proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, solicito a V. Ex., com a possivel brevidade, as necessarias providencias no sentido de ser concedida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, por conta da verba 11—Munições de bocca —material de consumo—do exercio de 1924, a importandia de 61:533$100.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação.

N. 1.177—Annexo: Processo:

1. Solicito de V. Ex, providencias no sentido de ser effetuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 1:117$500, á conta da verba—1—Repartições de Marinha—VIII—Inspectoria de Fazenda e Fiscalização—Material—Permanente n. 90—Impressões e encadernações, 496$—De consumo n. 91—Expediente, 261$200—VI—Inspectoria de Machinas—Material—De consumo—N. 75—Expediente, 360$300, do orçamento de 1924, de que é credora a Imprensa Naval, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.179—1. Solicito de V. Ex, providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 670$ a que tem direito a firma Moreira Barbosa & Comp., por fornecimentos feitos á Directoria de Saude Naval, á conta da verba —1—Repartições de Marinha—XIII—Hospital Central—Permanente—Para o Hospital Central etc. n. 197—Para acquisição de vasilhame e utensilios para pharmacia etc., do orçamento de 1924.

N. 1.180—1. Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 9:575$ a que tem direito a firma E. Silveira & Comp., pelos reparos executados no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para o exercicio de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.181 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 1:530$, a que tem direito a firma Fontes Garcia & Comp., pelo fornecimento feito ao Arsenal de Marinha de tal capital, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para o exercicio de 1924, conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

N. 1.182 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 16ª —Material de Construcção Naval—Material—Permanente—n. 1—Para acquisição de lanchas, etc.—do orçamento de 1924, a importancia total de 17:565$720, da qual são credoras, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas:

Fontes Garcia & Comp.....	315$000
Medeiros Sartore & Comp.....	6:600$000
Mayrink Veiga & Comp.....	10:650$720
Total.....	17:565$720

N. 1.183 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª —Repartições de Marinha—XVI—Imprensa Naval—Material—Permanente—n. 322—Para acquisição de machinas, etc.—do orçamento de 1924, a importancia de 45:200$, da qual é credora a firma E. Caubit & Comp., conforme se verifica das facturas e demais papeis que a este acompanham.

N. 1.184 — 1. Para os effeitos de registro por esse tribunal tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao contracto celebrado com Adolpho Alves Bentes para o aluguel, por tres annos, dos dous pavimentos onde funcciona a Capitania do Porto do Estado do Amazonas, na cidade de Manáos.

2. O precitado contracto foi publicado no *Diario Official* de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1925

Aviso

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas

N. 342 — Communicando, em solução ao pedido de esclarecimentos sobre o assum-

pto, que o Ministerio da Guerra nada tem a oppor ao pedido feito pela Companhia Radiotelegraphica Brasileira, para installação em Belém do Pará, da estação que se obrigou a estabelecer, nos termos do respectivo contracto.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, dos seguintes creditos:

De 25:000$ por conta da verba 2ª, sub-consignação n. 6;

De 2.550:000$, por conta da verba 15ª «Serviços geraes — Material, etc.»

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que o 1º tenente de infantaria Demosthenes Lobo é nomeado ajudante de ordens do commandante da 8ª Região Militar:

Que o 2º tenente reformado do Exercito Egydio Martins de Souza é dispensado de encarregado do Deposito de Polvora de Aurá, sendo nomeado para substituil-o o official reformado de igual patente Antonio Alves Maia;

Que é concedida licença ao major de cavallaria Firmino Soares de Oliveira para exercer o cargo de vice-intendente do municipio de São Gabriel.

Dia 17

Aviso:

N. 976—Ao Sr. ministro da Fazenda pedindo pagamento, no Thesouro Nacional, ao marechal graduado reformado José Joaquim Pereira Lobo, da quantia de 6:348$327, proveniente de soldo que deixou de receber, em 1915, quando em disponibilidade.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

Avisos:

N. 79 — De 241$ á D. Amelia Ferreira dos Reis, viuva do ex-servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça Benedicto Lourenço dos Reis;

N. 80 — De 807$596 ao 1º adjunto de promotor da 7ª circumscripção judiciaria militar bacharel Estacio Carrêa de Sá e Benevides;

N. 81 — De 2?8$ ao servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça Jacintho Ouimarães de Barros;

N. 82 — De 246$ ao servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça José Pinto de Almeida;

N. 83 — De 231$500 ao servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça José Ricardo;

N. 84 — De 241$ ao servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça Eugenio Mazziero;

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados dos creditos das seguintes quantias:

Avisos:

N. 44—De 60$, á de Bello Horizonte, para pagamento de soldo vitalicio ao voluntario da Patria, Antonio Francisco da Costa;

N. 46 — De 500:000$, á do Rio Grande do Sul, por conta da verba 15ª — Remonta de cavallos, muares, etc.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado do logar de ajudante de ordens do commandante da 1ª brigada de infantaria o 1º tenente da arma de artilharia Annibal Gomes Ribeiro, sendo nomeado para aquelle logar o 2º tenente, tambem de artilharia, José Angelo Ribeiro;

Que é posto á disposição do director do Material Bellico o major da arma de artilharia Hermes Severiano d'Alencourt Fonseca;

Que são postos á disposição do chefe do Estado Maior do Exercito:

Para frequentarem neste anno a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, os seguintes officiaes:

Infantaria

Primeiros tenentes Augusto da Cunha Magassi Freire, Boanerges Lopes Cesar, Oswaldo Maury Meyer, João Segadas Vianna, Armando de Castro Uchôa e Mario Ferreira Goulart.

Artilharia

Capitães Oscar Severiano Bastos Nunes, Ubirajara dos Santos Lima e Emilio Rodrigues Lima Junior.

Engenharia

Omar Cavalcante Barcellos, Paulo Bolivar Teixeira e Brouzildes Cavalcante Barcellos.

Para frequentarem este anno a Escola Provisoria de Cavallaria os seguintes officiaes;

Capitão Plinio Freire de Moraes e 1º tenente Nelson de Aquino do 13º e 14º regimentos de cavallaria independente, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1925

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, remettendo, para effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que Antonio Joaquim Soares pede exclusão de seu filho das fileiras do Exercito.

Additamento ao expediente de 13 de março de 1925

Ministerio da Guerra — N. 152 — Rio de Janeiro, 13 de março de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de distribuição de quantitativos, para as despezas das Circumscripções de Recrutamento e Juntas Permanentes de Alistamento Militar, durante o corrente anno. — Saude e fraternidade, *Setembrino de Carvalho*.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

6ª DIVISÃO

Segunda secção

Tabella de distribuição de verba para as despezas das Circumscripções de Recrutamento e Juntas de Alistamento Militar, durante o corrente anno, de accôrdo com a dotação da sub-consignação 14 da verba 15ª do orçamento actual.

Circumscripções	Estados	Numeros de J/A	Quantitativos para expediente das J/A	Quantitativos para expediente e outras despezas das C/A	Total
1ª	Capital Federal	26	1:603$676	9:000$000	10:603$676
2ª	Rio de Janeiro	48	2:969$424	9:000$000	11:969$424
3ª	Espirito Santo	31	1:917$753	3:000$000	4:917$753
4ª	São Paulo	213	13:176$819	9:000$000	22:176$819
5ª	Goyaz	49	3:031$287	3:000$000	6:031$287
6ª	Rio Grande do Sul	73	4:515$999	9:000$000	13:515$999
7ª	Minas Geraes (Bello Horizonte	85	5:253$355	6:000$000	11:253$355
8ª	Minas Geraes (Juiz de Fóra	123	7:609$149	8:000$000	15:609$149
9ª	Paraná	46	2:845$593	5:000$000	7:845$593
10ª	Santa Catharina	36	2:227$068	5:000$000	7:227$068
11ª	Bahia	143	8:846$409	4:000$000	12:846$409
12ª	Sergipe	35	2:165$205	3:000$000	5:165$205
13ª	Alagôas	36	2:227$063	3:000$000	5:227$063
14ª	Pernambuco	61	3:773$343	4:000$000	7:773$343
15ª	Parahyba	39	2:412$657	4:000$000	6:412$657
16ª	Rio Grande do Norte	37	2:288$931	3:000$000	5:288$931
17ª	Ceará	78	4:825$314	4:000$000	8:825$314
18ª	Piauhy	42	2:598$246	4:000$000	6:598$246
19ª	Maranhão	65	4:021$095	4:000$000	8:021$095
20ª	Pará	54	3:340$602	4:000$000	7:340$602
21ª	Amazonas e Acre	34	2:103$342	3:000$000	5:103$342
22ª	Matto Grosso	20	1:237$260	3:000$000	4:237$270
	2ª secção da 6ª divisão do D/G			6:000$000	6:000$000
	Somma		85:000$000	115:000$000	200:000$000

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 19 de fevereiro de 1925. — *Aristides [illegible]*, tenente-coronel.

Ministerio da Guerra—N. 153—Rio de Janeiro, 13 de março de 1925.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos que approvo as duas inclusas, tabellas complementares de distribuição de quantitativos para forragens de 1 de janeiro findo a 31 do corrente, e de combustivel no anno vigente, para vehiculos das unidades administrativas não contempladas integralmente nas propostas geraes.

Saude e fraternidade.— *Setembrino de Carvalho.*

Quantitativos a distribuir-se ás unidades administrativas durante o 1º trimestre do corrente anno por conta da sub-consignação n. 16 da rubrica 15 A (forragem do orçamento da Guerra para 1925)

Regiões	Unidades	Sédes	Numeros	Quantitativo por dia	Importancia em 90 dias	Observações
I	Q. G. da 1ª Brig. Art.....	Capital Federal.....	1	3$500	315$000	A contar de 1 de janeiro de 1925.
I	E. E. M.....	Capital Federal.....	16	5$500	7:920$000	A contar de 1 de janeiro de 1925.
I	E. M.....	Realengo	31	4$000	11:160$000	Para forrageamento de 31 animaes procedentes do Collegio Militar de Barbacena a contar de 1 de janeiro de 1925.
I	Fortaleza de S. João.....	Capital Federal.....	1	5$000	450$000	Para forrageamento de um cavallo pertencente ao capitão F. Fonseca, a contar de 1 de janeiro de 1925.
III	Q. G.....	Porto Alegre..,.....	6	3$100	1:674$000	A contar de 1 de janeiro de 1925 por conta do credito extraordinario.
V	Q. G. e escolta.....	Curityba..,.....	21	3$200	6:048$000	A contar de 1 de janeiro de 1925.

Em 23 de fevereiro de 1925.— *Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior*, coronel chefe interino da S. 3 do D. I. G.

Quantitativos a distribuir ás unidades abaixo discriminadas por conta da sub-consignação n. 9 da rubrica 15 do orçamento da Guerra para o anno de 1925

Regiões	Unidades	Sédes	Quantitativos	Observações
I	Forte Imbuhy.....	Nitheroy.....	3:000$000	
I	Forte S. Luiz.....	Nitheroy.....	2:400$000	
I	Forte Copacabana.....	Capital Federal.....	3:000$000	
I	Viga.....	Capital Federal.....	2:400$000	

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925.— *Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior*, coronel chefe interino do S. 3 do D. I. G.

Requerimentos despachados

Ernesto da Silva Ferreira, 3º sargento, pedindo, permissão para confeccionar fardamento na Intendencia da Guerra.—Não póde ser attendido.

Heitor Gonçalves, professor do Collegio Militar do Ceará, pedindo passagem para desconto.—Concedo.

Benjamin Pereira da Silva, capitão do 3º R. C. D., pedindo mais tres mezes de licença para tratamento de saude.—Concedo.

Belfort Americo de Mattos, capitão, pedindo passagem para desconto na fórma da lei. — Concedo.

Abdias Bruno de Vasconcellos, 3º sargento, pedindo passagem para desconto.— Concedo para desconto no actual exercicio.

Alvaro Pereira Sarmento, 3º sargento. pedindo matricula no curso de contadores.— Indeferido.

José Antonio Rodrigues, voluntario da patria, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria residindo fóra do mesmo.— Prove o que allega para possa ser encaminhado o seu pedido.

Juvenal Gomes Ferreira, pedindo rectificação na sua caderneta de reservista. — Prove em juizo o que allega.

Antonio José dos Santos, cabo reformado, pedindo permissão para residir no Estado de Alagôas.—Nada ha que deferir visto o peticionario não pertencer ao asylo.

Alcyr Borges Carvalho, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Dirija-se ao commandante da 6ª R. M. de conformidade com o art. 6º letira *a* do R. E. S. S.

Gastão Alves dos Santos, pedindo certificado de conducta. — Certifique-se o que constar no fórma da lei.

Arthur de Godoy, cabo reservista do 4º batalhão de engenharia, pedindo reinclusão no Exercito.—Indeferido, visto não haver disposição legal que ampare o seu pedido.

Clarindo Argollo, 3º sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Sim, sem prejuizo do serviço militar.

Angela Fiorotti, pedindo baixa do serviço do Exercito para seu filho Antonio Fiorotti. —Aguarde opportunidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1925

Requerimentos despachados

Washington Ramiro de Castro, Humphrey Company (2 requerimentos), Dr. J. Gesteira, The Herpicide Company, Celta, Teed Products Corporation, Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado e Ostermeyer & Comp. (2 requerimentos). — Lavre-se o termo.

João Duarte Ferreira & Comp., Augusto da Costa Pereira e Salvador Parisi. — Publique-se a descripção.

Fabian & Schimitt, Patenta Aktiongesellschaft Zur Verwerturg Von Erfindungen und Verfahren, Alvaro de Faria

Eston e Leclerc & C.º (cinco requerimentos). — Dê-se certidão.

E. C. Parucker—Declare a que productos se refere, si nacionaes ou estrangeiros.

Companhia de Tecidos Paulistas. — Declare de que materia é feito o tecido a que a marca se destina.

A F. Wileman. — Junte-se ao processo, sendo ouvido novamente o consultor technico.

Sociedade Anonyma Estamparia Colombo. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

O. Buschmann. — Restituam-se de accôrdo com a informação e mediante recibo.

Oscar Coelho Ferreira (dous requerimentos) e A. Behmer & Filhos. — Junte-se ao processo.

Pedidos de depositos de marcas estaduaes:

Companhia de Tecidos Paulista, da marca «Trovador», para distinguir artigos da classe 23, deposito n. 1.520, do Estado de Pernambuco. — Deposite-se.

Companhia de Tecidos Paulista, da marca «Fidalguia», para distinguir artigos da classe 23, deposito n. 1.517, do Estado de Pernambuco. — Deposite-se.

Companhia de Tecidos Paulista, da marca «Traciata», para distinguir artigos da classe 23, deposito n. 1.521, do Estado de Pernambuco. — Deposite-se, excepto para morim, por imitar a marca registrada nesta capital sob o numero 17.226.

Pedidos de registro de marcas:

H. R. Haruet, da marca «Doce Recordação», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Arthur Alves de Souza, da marca «O Balsamo da Cobra Giboia», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Henrique Alves d'Oliveira, da marca «Cana Cayana», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Manuel Henrique Ferreira de Menezes, da marca «Menezes», entre aspas, para distinguir artigos das classes 3 e 41. — Registre-se.

Dr. Sandoval Henrique de Sá, da marca «Malarsan», entre aspas, para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pedido de privilegio:

Maxwell Mc Ginness, para «um novo apparelho para a matança de animaes para a preparação de carne congelada». — Deferido.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediu registro Washington Ramiro de Castro, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 2.115, de 21 de março de 1925):

Consiste na denominação caracteristica "Washington", entre aspas. A marca, que póde variar de typo, cores e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro a Humphrey Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero n. 2.116, de 21 de março de 1925):

Consiste nas palavras "Humphrey Auto-Thermal". Esta marca, que póde variar em cores, typos e dimensões, serve para distinguir "aquecedores de agua", incluidos na classe 12, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Humphrey Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 2.117, de 21 de março de 1925):

Consiste nas palavras "Humphrey Instantaneous". Esta marca, que póde variar em cores, typos e dimensões, serve para distinguir "aquecedores de agua", incluidos na classe 12, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro o Dr. J. Gesteira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.118, de 21 de março de 1925):

Consiste na palavra "Gesteira", entre aspas, e sublinhada ao alto, por cima da palavra "Gesteira", vê-se a palavra "Regulador", e em baixo, as palavras (Fórmula do Dr. J. Gesteira), entre parenthesis, seguindo-se as palavras "Esplendido tonico, de plantas medicinaes, para o tratamento da inflammação do utero e ovarios". "Use como explica o livrinho que acompanha cada vidro". Deposito geral: Avenida de Nazareth n. 95 — Belém — Estado do Pará — Brasil", ficando todos estes dizeres encerrados em uma figura rectangular. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "productos chimicos preparados para serem usadas na medicina e na pharmacia", incluidos na classe 3, da fabricação e do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a The Herpicide Company, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 2.119, de 21 de março de 1925):

Consiste na palavra «Herpicide». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «um remedio para doenças do cabello e do pericranco», incluidos na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Certain-Teed Products Corporation, destinada a artigos das classes 1, 4 e 50 lettra F, (deposito numero 2.120, de 21 de março de 1925):

Consiste na palavra «Segurantia». A marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «tintas misturadas, tintas em pó, tintas primarias, tintas asphalticas, tintas impermeabilizadoras, tintas em pasta, tintas preservativas para madeira, mordentes para pintura, pigmentos (côres em pó) para tintas, vernizes, matizes para madeira, matizes penetrantes a oleo, acabamentos a oleo, côres a oleo, alvaiade de zinco, esmalte, seccantes, lacas, vernizes (lacquers), ceras para assoalho, enchimentos, preparados para tirar tintas, polimento para assoalho, polimento para moveis, massa para vidraceiro, revestimentos, preservativos, espathos, e gommas lacas», incluidos nas classes 1, 4 e 50, lettra F, da fabricação da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 2.121, de 21 de março de 1925):

Consiste no nome caracteristico «Lusos», sublinhado, estando comprehendida na classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro Ostermeyer & C°., destinada a artigos da classe 11 (deposito numero 2.122, de 21 de março de 1925):

Consiste na figura de um balão dirigivel, tendo inscripta em uma extremidade a palavra «Santos» e na outra a palavra «Dumont». No centro do dito balão leem-se a indicação de um dos artigos a que se destina a marca e mais os dizeres «Santos Dumont» — «Marca Registrada».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas e ferramentas de toda a especie e partes de machinas, comprehendidas na classe 6, e cutelaria e ferramentas cortantes, comprehendidas na classe 11, do commercio dos depositantes.

A marca poderá ser usada gravada, collada, estampada ou por outro qualquer processo directamente sobre os artigos e nos envolucros que os contenham.

Descripção da marca para que pediu registro Ostermeyer & Comp., destinada a artigos da classe 11 (deposito numero 2.123, de 21 de março de 1925):

Consiste na figura de uma fivela. A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir machinas e ferramentas de toda a especie e partes de machinas, comprehendidas na classe 6, e cutelaria e ferramentas cortantes, comprehendidas na classe 11, do commercio dos depositantes.

A marca poderá ser usada gravada, collada, estampada ou por outro qualquer processo, directamente sobre os artigos e nos envolucros que os contenham.

Descripção da marca para que pediram registro João Duarte Ferreira & Comp., destinada a artigos das classes 37, 41 e 50, lettra J, (deposito numero 11, de 18 de fevereiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes):

Consiste em quatro triangulos superpostos (uns dentro dos outros). Ao centro dessa figura geometrica, vê-se o globo terrestre mostrando as duas Americas, o qual, está cortado, da esquerda para a direita, por um cometa cuja cauda termina fóra do referido globo. Em toda a extensão do cometa, que fórma uma faixa, lê-se esta firma: João Duarte Ferreira & Comp. Na parte superior do globo, chamada pólo norte, disposta em linha curva, lê-se a palavra: «Cataguazes», e no outro pólo, a palavra «Minas». Internamente, encostadas aos angulos que formam o triangulo, veem-se tres lettras malusculas, assim distribuidas: No angulo superior, a lettra I; no angulo esquerdo a lettra R; e no direito a lettra D. Estas lettras estão isoladas do globo por uma cercadura, disposta em linha curva, que, por sua vez, serve de moldura a cada uma das seguintes palavras: «Industria Reunidas Duarte». A palavra Industria está no angulo superior; a palavra Reunidas no angulo esquerdo e o nome Duarte no angulo direito.

A marca ora offerecida a registro poderá variar em suas dimensões, typos, côres ou dispositivos de côres. Classes 37, 41 e 50, lettra J.

Descripção da marca para que pediu registro Augusto da Costa Pereira, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 12, de 21 de fevereiro de 1925,

effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes):

A marca symbolizada em fundo roseo, com as lettras typo imprensa formando a palavra «Olavina» em côr vermelha, tem uma cobra branca com manchas vermelhas, cuja cabeça visivel encobre parte da lettra inicial «O» seguindo o seu tronco em curva incuberto pela lettra *L* e parte da lettra *A* continuando a sua curva, vai novamente curva-se por traz das lettras INA, continuando ainda a sua curva, deixando a sua cauda visivel em baixo das lettras NA. Esse conjuncto emblema será usado em suas bisnagas e caixas em qualquer tamanho e feitio, potes, latas, vidros de qualquer tamanho e feitio em louça, e com qualquer tinta de seu commercio e fabrico, afim de distringuir e melhor garantir os seus direitos de commercio e fabrico industrial. Classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro Salvador Parisi, destinada a artigos da classe 50 lettra *J* (deposito numero 13, de 21 de fevereiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes):

Consiste na figura do globo terrestre, vendo-se desenhada no mesmo a America do Sul, com a palavra «America», em fundo branco com lettras pretas.

A marca, servirá para destinguir e garantir os seus preparados denominados «Carborundum America», Mó de Carborundum America» e Esmeril America», destinadas as officinas mecanicas para trabalhar e pollir metaes de todas as especies, podendo ser usada nos proprios objectos em seus involtorios recepientes, em impressos de toda especie e em publicação pela imprensa, podendo variar em côres e tamanho conforme o seu fim. Incluida na classe 50 lettra *J*.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 988 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 12:000$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao engenheiro Egéo Marino de Almeida Gomes, geologo ajudante contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, á razão de 1:000$ mesaes, de accôrdo com o respectivo contracto.

N. 987 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas, o credito na importancia de 600$, destinada a attender ao pagamento das vantagens permanentes de que trata o § 1º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jús, em 1923, dous (2) serventes da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado.

N. 986 — Tendo commissionado o ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, Affonso Costa, para, sem accumulação, organizar os trabalhos de estatistica de producção, commercio e industria do algodão, nos diversos Estados da União, solicito vossas providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 12:000$, destinado a attender ao pagamento do referido funccionario, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de corrente anno, á razão de 1:000$ mensaes.

N. 985 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagam as diarias a que fizeram jús, no mez de dezembro do anno proximo passado: agronomos, José Eurico Dias Martins (459$) e Alberto Alvares Pimenta (360$), respectivamente, chefe da 2ª secção e ajudante de 1ª classe, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, por serviços prestados fóra da séde, nos têrmos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha.

Ao primeiro dos referidos funccionarios foram abonadas, no anno proximo passado, vinte e sete (27) diarias e ao segundo noventa e uma (91), inclusive as presentes, na importancia total de 819$000.

N. 984 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, o credito na importancia de 800$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno passado, á razão de 200$ mensaes, á ajudante de professor do Curso de Desenho da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, dona Idalina Maria Costa.

N. 983 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação a que fez jús, nos mezes de março a setembro do anno proximo passado, Hamilton Navarro, ajudante de professor primario do Aprendizado Agricola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em proveito do referido estabelecimento, conforme a folha.

O expediente do referido funccionario foi prorogado por 4 horas, sendo abonadas apenas (3), de accôrdo com o artigo 70, do Regulamento approvado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 1:341$864.

N. 982 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajudá de custo a que fez jús, o chefe de secção da Directoria Geral de Propriedade Industrial, Joaquim Goulart de Andrade, por ter vindo para esta Capital, em virtude de haver sido removido do Estado de Alagôas, onde exercia o cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices, no corrente anno, de accôrdo com a folha, na importancia de 1:000$000.

N. 981 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, no periodo de 11 a 20 de novmbro e de 8 a 30 de dezembro, do anno proximo passado, o intendente de Immigração, em serviço na Superintendencia do Abastecimento Alfredo Pirajá de Oliveira, por serviços prestados fóra da séde, junto á Commissão de Avaliação de Requisições Militares, no Estado de S. Paulo, nos termos do respectivo Regulamento e de accôrdo com a folha.

Ao referido funccionario não foram abonadas diarias, no anno proximo passado, sendo as presentes as primeiras recebidas, na importancia total de réis 660$000.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 980 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que seja feita pelo Thesouro Nacional á Camara Municipal de Araraquara a restituição das importancias respectivas, de réis 1:700$000 e 850$000, descontadas, por engano, a titulo de imposto, do auxilio que recebeu em 1922 e da 1ª prestação do de 1923, como mantenedora do Posto Zootechnico daquella cidade, em virtude dos avisos n. 5.653, de 8 de novembro de 1922, e n. 1.634, de 24 de março de 1923, expedidos por este ministerio ao Tribunal de Contas.

N. 979 — De accôrdo com o artigo 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Alfredo da Silva Candiota, auxiliar extranumerario do Observatorio Nacional, o adeantamento na importancia total de 800$000, de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298, do citado regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com transportes de pessoal e material, lavagem de toalhas e outras pertencentes ás sub-consignações adeante indicadas, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno, observada a disposição do artigo 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 978 — De accôrdo com o artigo 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Justo Antonio de Oliveira, 2º escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão, o adeantamento na importancia de 3:745$000, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com artigos de expediente, transporte de material e animaes, lavagem de toalhas e outras pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do artigo 302, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 977 — De accôrdo com o artigo 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Julio Cesar Diogo, professor substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional, o adeantamento na importancia de réis 15:000$000, de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298, do mesmo regulamento, para attender a despezas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com acquisição de livros, revistas, jornaes, etc., durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno observada a disposição do artigo 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 976 — De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Gualter de Macedo Soares, assistente do Observatorio Nacional, o adentamento na importancia de 1:500$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com artigos de expediente e outras pertencentes á sub-consignação abaixo indicada, durante os mezes de abril, maio e junho

do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 975 — De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettra *a*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Ricardo Augusto de Barros, almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, o andeantamento na importancia de 5:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 292 do mesmo regulamento, para attender a despezas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com a merenda escolar dos aprendizes da referida escola, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 974 — De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Waldemiro Pires Ferreira, ajudante anatomo-pathologista do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, o adeantamento na importancia de 5:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com medicamentos, sôros, gelo, carne, ovos, leite, batata e outras pertencentes á sub-consignação abaixo indicada, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 973 — De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Dr. Luiz Rodrigues, meteorologista da Directoria de Meteorologia, o adeantamento na importancia total de 13:105$000, de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298 do citado regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com transporte de pessoal e material, lavagem de toalhas e outras pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 972 — De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *b*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Newton Ferreira Campos, adjunto da Estação Aerologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, o adeantamento na importancia de 5:000$000, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despezas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com obras de conservação de que carece a referida estação, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 970 — Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.511, na importancia de 1:670$, de que é credor o Sr. Dario Fernandes, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

N. 969 — Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.509, na importancia de 292$900, de que é credora a Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

N. 968 — Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.510, na importancia de réis 315$, de que é credor o Sr. Giacomo Brasolotto, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

N. 967 — Em referencia ao vosso aviso n. 142, de 15 de setembro ultimo, peço providencieis no sentido de ser attendida a solicitação constante do meu aviso n. 759, de 14 de agosto do anno proximo findo, para que a Delegacia Fiscal em S. Paulo seja, com urgencia, autorizada a escripturar a renda produzida e recolhida, em 1924, pelo Patronato Agricola Monção.

Insiste este ministerio na execução da medida requisitada já por se tratar de expediente perfeitamente legal e autorizado pelo art. 67, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o exercicio de 1924, pelo art. 179 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo passado, como porque o Tribunal de Contas resolveu favoravelmente casos identicos, no mesmo anno de 1924, com relação á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 623, de 24 de junho de 1924) e Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes (aviso n. 938, de 24 de outubro de 1924), e ainda pelo facto do ministerio a vosso cargo, bem recentemente, ter tido igual procedimento no processo referente á renda proveniente da venda de vaccinas do Serviço de Industria Pastoril em Matto Grosso, em que o delegado fiscal no mesmo Estado submettia á consideração da Directoria da Receita do Thesouro Nacional a decisão proferida á consulta formulada pela Collectoria Federal de Campo Grande pela qual mandou escripturar como «Deposito» a alludida renda.

Considerando, além disso, que, por conta da renda apurada, a que se referiu o meu aviso acima citado numero 759, o Patronato Agricola Monção, devidamente autorizado por esta secretaria de Estado, empenhou despezas na importancia approximada de 26:000$, cujo pagamento a administração não poderá deixar de satisfazer sem ferir respeitaveis interesses de terceiros, esto ministerio espera uma solução favoravel ao assumpto em apreço.

N. 989 — De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *b*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Ignacio Fonseca, chefe de culturas do Campo de Sementes de Lorena, o adeantamento na importancia de 9:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do citado regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com execução de obras de adaptação no referido campo, para recebimento de sementes, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do artigo 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 990 — De accôrdo com o disposto no art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de São Francisco, nesse Estado, João Silverio Guimarães, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no ar. 267, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 16ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, distribuidos a essa Delegacia Fiscal no corrente anno.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 991 — De accôrdo com o disposto no art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de S. Francisco, nesse Estado, João Silverio Guimarães, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 16ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 992 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao escrevente, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Paulino de Almeida, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267, do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal desse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 993 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao escrevente, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, José de Avellar Seixas, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal desse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 994 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao 1º official do Serviço de Protecção aos Indios, Humberto de Oliveira, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da

verba 15ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal desse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 995 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao ajudante do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisboa, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal desse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Cuyabá:

N. 996 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidae Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao engenheiro do Serviço de Protecção aos Indios, Antonio Martins Vianna Estigarribia, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 997 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao ajudante do Serviço de Protecção aos Indios, Arthur Deodato Bandeira, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 998 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, Alberto Jacobina, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuido á delegacia fiscal nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 999 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao escrevente, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Paulino de Almeida, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.000 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao escrevente, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, José de Avellar Seixas, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.001 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao 1º official do Serviço de Protecção aos Indios, Humberto de Oliveira, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Cuyabá:

N. 1.002 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao engenheiro do Serviço de Protecção aos Indios, Antonio Martins Vianna Estigarribia, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso:

N. 1.003 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao ajudante do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisboa, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do artigo 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas:

N. 1.004 — De accôrdo com o disposto nos arts. 263 e 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao ajudante do Serviço de Protecção aos Indios, Arthur Deodato Bandeira, para requisitar não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267 do alludido regulamento, por conta dos creditos de «Pessoal» e «Material», da verba 15ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal nesse Estado, durante o corrente anno.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.008 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha relativa ás vantagens permanentes de que trata o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jús, em 1923: Firmo Domingues, Mario de Moura e Oscar José dos Santos, serventes; Placido Rodrigues Pires e Heitor Candido de Azevedo, mensageiros; Alfredo Alves e Oswaldo Estrella de Oliveira, aprendizes de mecanico, todos da Directoria de Meteorologia, na importancia total de 1:963$452.

N. 1.009 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a differença de vencimentos a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, o 2º official da Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, Mario de Oliveira Cananéa, por ter substituido o chefe da 2ª secção da referida directoria, nos termos do respectivo regulamento, de conformidade com a folha na importancia de 800$000.

N. 1.014 — Tendo o Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o que lhe compete no anno passado, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 188 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, de accôrdo com a folha, na importancia de 22:500$000.

N. 1.015 — Rogo-vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 610$, destinado a attender ao pagamento dos salarios que competem, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, á razão de 10$ diarios, ao carpinteiro em serviço no Observatorio Nacional Bento da Motta.

Dia 17

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.022 — Tendo resolvido designar o especialista de genetica contractado, professor, Arsène Puttemann, para proceder a estudos technicos indispensaveis á installação do Campo de Selecção de Maria da Fé, no Estado de Minas Geraes, projectando e montando os respectivos laboratorios de ensaio de sementes de diversas solanaceas especialmente a batatinha, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 26:400$, para attender ao pagamento da remuneração mensal de 2:200$, que compete ao referido technico, de accôrdo com as clausulas III e VIII do contracto celebrado com este ministerio, em 4 de outubro do anno proximo findo e registrado por esse instituto em sessão de 22 de outubro de 1924.

N. 1.023 — Rogo vos digneis providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia

total de 6:00$, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500$ mensaes, ao professor ambulante de lacticinios, addido, Arthur da Cunha Barros.

N. 1.024 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagos os salarios a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o carpinteiro em serviço na Directoria de Meteorologia, Primo Flôres, de accôrdo com a folha, na importancia de 367$740.

N. 1.025 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Mogyana de Estrada des Ferro e Navegação (tres), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (quatro) e S. Paulo Railway Company (3), nas importancias, respectivamente, de 3:202$120, 226$100 e 98$200, provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 1921, na importancia total de 3:526$520.

N. 1.026 — Tenho presente o vosso officio n. 2.354, de 29 de novembro ultimo, em que communicaes haver esse Tribunal, em face do que dispõe o artigo 246 da lei n. 4.792, de 7 de janeiro de 1924, recusado registro á despeza de réis 645$161, cujo pagamento foi requisitado no aviso n. 3.482, de 2 de agosto ultimo, deste ministerio. Em resposta, tenho a declarar-vos que, no caso, não houve infracção do citado artigo, pois o mensalista Mario da Cruz Machado, a favor de quem se solicitou o referido pagamento, foi admittido para os serviços de commissão encarregada da fundação do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, de accôrdo com o art. 195 do regulamento annexo ao decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e com os dizeres finaes da sub-consignação 67, consignação "Material", da verba 3ª, do art. 174 da lei acima citada.

N. 1.027 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jús, nos mezes de maio, outubro e novembro do anno passado: Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz (80$), Pedro Ochioni (77$994) e Francisco Moacyr de Lima Costa (129$990, respectivamente, chefe de secção, interino, e serventes do Jardim Botanico, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha.

Aos referidos funccionorios não foram abonadas diarias, no anno proximo passado, sendo as presentes as primeiras recebidas, na importancia total de réis 287$984.

N. 1.028 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação a que fez jús, no mez de dezembro de 1924, o telegraphista do Observatorio Nacional, Ildefonso d'Albuquerque Silva Souto, de accôrdo com o art. 35 do respectivo regulamento e com a folha, na importancia de 250$000.

N. 1.029 — Rogo vos digneis providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 62:779$, destinado a attender ao pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, do pessoal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, incumbido do serviço de combate á broca dos cafezaes, de accôrdo com a demonstração.

N. 1.030 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Pará Carlos Serapião, por ter de seguir para o referido Estado, em virtude de haver sido transferido da Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, no corrente anno, conforme a folha na importancia de 900$000.

N. 1.031 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, no mez de abril proximo passado, o inspector agricola do 11º districto, agronomo Ervidio de Souza Velho, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o regulamento da Directoria do Serviço de I. e F. Agricolas e de conformidade com a folha na importancia de 450$000.

N. 1.032 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o contractado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio Tebyreçá de Oliveira, por ter de seguir para o Estado do Amazonas, em virtude de haver sido designado para assumir, interinamente, a direcção da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, no corrente anno, de accôrdo com a folha na importancia de 2:100$000.

N. 1.033 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o arador da Directoria do Serviço de I. e F. Agricolas, Luiz Guadagnini, por ter ido aos campos de sementes de Lorena e Rezende, nos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro, respectivamente, organizar os pomares e viveiros de arvores fructiferas dos referidos campos, no anno proximo passado, de accôrdo com a folha, na importancia de 600$000.

N. 1.034 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, nos mezes de abril, maio, junho agosto, outubro e novembro do anno proximo passado, o assistente do Observatorio Nacional, Gualter de Macedo Soares, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha.

Ao referido funccionario foram abonadas, no anno proximo passado, inclusive as presentes, 23 diarias, na importancia total de 112$000.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.018 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de communicar-vos que os originaes documentos a que allude o parecer exarado pela Directoria da Despeza Publica no processo referente á divida de exercicios findos na importancia de 2:489$910, de que é credor o Sr. Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, preparador, addido, do Jardim Botanico, foram remettidos a esse ministerio com o aviso n. 2.488, de 22 daquelle mez.

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.048 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o 1º escripturario desse Tribunal, servindo no meu gabinete, bacharel Christiano Augusto Franco, por ter de seguir para o Estado de Minas Geraes, em virtude de haver sido designado para fiscalizar os estabelecimentos deste ministerio no referido Estado, no corrente anno, de accôrdo com a folha, na importancia de 1:600$000.

N. 1.053 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 18:200$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa realizada a 27 de dezembro do mesmo anno, de accôrdo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos a este acompanham.

N. 1.060 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte o credito na importancia de 720$, destinado a attender ao pagamento de 36 diarias, a que fez jus, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, á razão de 20$ cada uma, o Sr. Appolonio Peres, contractado por este ministerio para prestar serviços de propaganda de cooperativismo de credito agricola, por serviços prestados fóra da séde, nos termos da clausula VIII do respectivo contracto celebrado com este ministerio.

N. 1.063 — Tendo em vista o final dos dizeres da consignação II, «Para pagamento de differença de vencimentos, etc.», da verba 19ª, «Empregados addidos», do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 2:061$290, para attender ao pagamento do ex-professor addido, em disponibilidade, engenheiro agronomo Ronaulo Monteiro Gonçalves, no periodo de 1 de janeiro a 18 de maio do anno proximo findo, á razão de 450$ mensaes, annullando-se para esse fim o credito de 5:400$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro de 1924, para attender ao pagamento do escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Aurelio de Moraes Brito, que, por ter sido nomeado por portaria de 7 de outubro de 1922 para o cargo de 3º escripturario do Museu Historico, ficou o credito em questão sem applicação no Thesouro Nacional.

N. 1.066 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, nos mezes de outubro e novembro do anno passado, o assistente do Instituto de Chimica, Flaviano da Silveira, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha.

Ao referido funccionario não foram abonadas diarias, no anno passado, sendo as presentes as primeiras recebidas.

Importancia total: 657$749.

N. 1.067 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Moreira, Macedo & Comp., na importancia de 178$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, mediante concurrencia administrativa realizada a 26 de junho do mesmo anno, de accôrdo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remettidos a esse

Tribunal com o officio n. 943, de 31 de outubro do anno passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.068 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 26:700$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito das Estações Experimentaes de Alfredo Chaves e Ponta Grossa, no anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa realizada a 27 de dezembro ultimo, de accôrdo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, cujos documentos acompanharam o aviso n. 1.053, de 16 do corrente mez.

N. 1.069 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús o observador da Estação Climatologica de 2ª classe, de Taperinha, Dr. Godofredo Hogmann, por ter de seguir para os Estados do Amazonas e Pará, em virtude de haver sido designado para inspeccionar e remontar algumas Estações Climatologicas daquelles Estados, no corrente anno, conforme a folha.

Importancia: 375$000.

N. 1.070 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Moraes & Silva, na importancia de 1:610$, proveniente de serviços prestados em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 1.071 — Rogo vos digenis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, no mez de dezembro do anno passado, o inspector, addido, do Serviço de Povoamento, engenheiro Ugo Moschini, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e de accôrdo com a folha.

Ao referido funccionario foram abonadas, no anno passado, inclusive as presentes, 87 diarias.

N. 1.072 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 11ª, consignação «Material», IV, Auxilio, etc., sub-consignação 28, Auxilio, etc., art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará o credito de 50:000$, para attender ao pagamento do auxilio a que fez jús, no anno proximo findo, o Museu Coeldi, no referido Estado, de accôrdo com a folha.

A despeza foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação acima indicada.

N. 1.073 — Rogo vos digenis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as (61) contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de réis 23:690$510, provenientes de passagens e transportes feitos em proveito de diversas repartições deste ministerio, em 1921 e 1922.

N. 1.074 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagos os salarios a que fizeram jús, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, José Soares dos Anjos (600$) e Antonio Rodrigues de Oliveira (300$), operarios deste ministerio.

N. 1.075 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, na importancia de 36$130, proveniente de descarga, capatazias e armazenagens de mercadorias, em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado.

N. 1.076 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (uma) e The Leopoldina Railway C°., Ltd. (uma), nas importancias, respectivamente de 126$ e réis 148$940, provenientes de passagens concedidas em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, deste ministerio, no anno proximo passado, na importancia total de 274$940.

N. 1.077 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as (2) inclusas contas da Rêde de Viação Sul Mineira, na importancia total de 44$400, provenientes de passagens concedidas em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado.

N. 1.078 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o servente da Directoria do Serviço de I. e F. Agricolas João Serpa por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, de accôrdo com a folha.

O expediente do referido servente foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accôrdo com o art. 70 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 9$010.

N. 1.079 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha relativa ás vantagens permanentes de que trata o § 1º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jus em 1923, Pedro de Oliveira, Benjamin Martins Ferreira, Julio Telles de Meira, Antonio Cardoso Machado e Luiz de Carvalho Tavares, serventes da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, na importancia total de réis 1:700$237.

N. 1.080 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o naturalista-viajante, interino, do Jardim Botanico, João Geraldo Kuhlmann, por ter percorrido a zona florestal de S. Paulo, inclusive a Serra do Cubatão, littoral de Iguape, Matto Grosso, Bolivia e Paraguay, em commissão deste ministerio, no anno proximo findo, conforme a folha, na importancia de 4:000$000.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.061 — De accôrdo com o artigo 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *b*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Dr. Annibal Alves Bastos, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento na importancia total de 5:750$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 292, do citado regulamento, para attender a despezas urgentes e extraordinarias, que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com acquisição de livros, drogas, transportes, aluguel e outras necessarias aos estudos e reconhecimentos geologicos, de que se acha incumbido o referido funccionario, no Estado de Minas Geraes, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 1.062 — De accôrdo com o artigo 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettra *a*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito, ao Sr. Octavio da Silva Jorge, preparador de anthropologia e ethnographia do Museu Nacional, o adeantamento na importancia total de 19:200$, de que prestará contas, no prazo de indicado no art. 298, do citado regulamento, para attender a despezas urgentes e extraordinarias, que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com acquisição de livros, productos naturaes, publicações, obras e outras pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 921 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, «Diversas despezas" e sub-consignação 45, "Despezas de transporte, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 498$400, a que se referem as facturas e requisição annexas, proveniente de transportes effectuados no anno passado, por conta deste serviço.

N. 924 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Casa Lohner, S. A., á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material» rubrica I», «Material permanente», e sub-consignação 4, "Motores, apparelhos, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 19:527$550, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria o anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa permanente, préviamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remettido a esse tribunal com o officio n. 2.878, de 20 de agosto ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 922 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 498$400, proveniente de transportes effectuados o anno proximo passado por conta deste serviço.

N. 923 — Tendo o Tribunal de Contas devolvida a inclusa folha de pagamento

de differença de vencimentos, a que teem direito o chefe da Secção de Enzootias e o ajudante da mesma secção, Drs. Armando Alves da Rocha e Domingos Vanzelletti, sob fundamento de que nenhum funccionario póde requisitar pagamento para si mesmo, transmitto-a novamente a essa directoria para os devidos fins.

A 2ª via da referida folha e a 3ª do empenho da respectiva despeza foram remettidos a essa directoria com o meu officio n. 853, de 13 deste.

N. 925 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da S. A. Casa Lohner, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, o anno proximo passado, na importancia total de réis 19:527$550, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 919 — Peço vossas providencias no sentido de ser feita ligação de luz electrica na residencia do encarregado da Estação Experimental de Agrostologia, no caminho de Camboatá, para o que vos transmitto incluso o empenho da respectiva despeza na importancia de 22$400.

— Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 920 — Tendo a Companhia Light & Power informado a esta directoria que para ser feita a ligação de luz electrica na Estação Experimental de Agrostologia, e na residencia do respectivo encarregado, tanto uma como outra sitas no caminho de Camboatá, na Estação de Deodoro, torna-se necessario que as respectivas installações sejam vistoriadas por essa repartição, peço vossas providencias no sentido de ser cumprida essa exigencia.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1925

Officios:

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.052 — Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de 1:983$600, relativa ao fornecimento de oleo «Atlantic» e graxa «Artic» a este Serviço, no anno ultimo, cuja compra foi feita nos termos da alinea *b*, do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta é occorrido pela subconsignação 13ª «Lubrificantes e material para limpeza, etc.», da verba 5ª, consignação «Material — II — Material de consumo», art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 1.054 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nas importancias de 9$030 e 9$030, perfazendo um total de 18$060, proveniente de passagens concedidas a funccionarios desta repartição em objecto de serviço, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento das contas supra corre por conta da verba V, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação «Material — III — Diversas despezas», sub-consignação 17ª «Passagens e transportes de pessoal», cujas despezas foram empenhadas na respectiva sub-consignação, sob o n. 30|27, de 18 de fevereiro do anno proximo passado.

N. 1.056 — Solicito vossas providencias, no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia de 772$300, proveniente de transportes effectuados em proveito deste serviço, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação «Material — III Diversas despezas», sub-consignação 18ª, «Carretos, fretes e transportes», cuja despeza foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 76|298, de 29 de outubro do anno proximo passado.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 1.060 — Afim de poder verificar si os negociantes, que se apresentam a esta repartição para concorrer ao fornecimento dos artigos de que ella carece, se acham devidamente licenciados para o commercio dos mesmos, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser provida esta directoria com dous exemplares da lei n. 3.017, de 5 de janeiro deste anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú:

N. 1.061 — Junto vos restituo a requisição de transporte desta directoria, n. 42, que fazia parte da conta que acompanhou vosso officio n. 89|m. G., de 16 de janeiro ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser extrahida uma conta para um transporte, que não poderá exceder de 150$, de accôrdo com os termos da referida requisição.

Informo-vos, outrosim, que a referida conta, para que possa ser processada, é necessario que venha acompanhada do certificado do empenho, feito por esta directoria, para essa despeza, o que foi entregue ao interessado conjuntamente á requisição n. 42, acima referida.

— Sr. Joaquim Ribeiro Rangel — Estação de Pouso Alto — E. F. Rêde Sul Mineira — Minas:

N. 1.064 — Estando a distribuição de sementes a cargo das inspectorias agricolas federaes nos Estados, devereis solicital-as á Inspectoria Agricola Federal do 18º districto, com séde em Bello Horizonte.

— Sr. inspector agricola do 12º Districto:

N. 1.070 — Em resposta á vossa consulta sobre o registro dos diplomas dos funccionarios technicos, informo que os titulos devem ser remettidos a esta directoria, para se transmittirem á Directoria Geral de Agricultura, não havendo necessidade de requerimento dos interessados.

Estação de Monta de Barbacena — Barbacena — Minas:

N. 1.059 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas deste ministerio, os seguintes agricultores desse Estado, cujos requerimentos vieram por intermedio dessa estação:

Domingos Candido Ferreira.
Emygdio Ribeiro de Paula.
Francisco Eduardo Ferreira
João Norberto de Oliveira.
Rufino Gonçalves Ferreira.
Tiberio Virginio do Carmo.

Junto vos envio os certificados de inscripção para serem entregues por essa estação aos interessados.

— Sr. inspector agricola do 18º Districto — Bello Horizonte — Minas:

N. 1.072 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas deste ministerio, os seguintes agricultores desse Estado:

Augusto Cesar de Castro.
Arlindo Candido da Silva.
Amaro Augusto Alvares da Silva.
Darcet Rodrigues Batalha.
Francisco de Souza.
Juvenal Ferreira Marques.
Jovelino Villefort.
Oscar Paraguassú.
Sylvio Pellico de Miranda (Cap.)

Junto vos envio os certificados de inscripção para serem entregues por essa inspectoria aos interessados.

— Sr. inspector agricola federal do 14º Districto — São Paulo:

N. 1.074 — Em referencia ao pedido de mudas de canna, do Sr. José Herculano Bueno, lavrador em Cacetuba, nesse Estado, constante do vosso officio n. 423, de 27 de fevereiro ultimo, communico-vos que convem scientificueis ao interessado que deverá dirigir directamente aquelle seu pedido á Estação Geral de Experimentação de Campos.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de março de 1925

Officios:

Ao administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá:

N. 524— Autorizando-o a examinar o estabelecimento denominado «Gameleira», municipio de Codó, nesse Estado, cujo proprietario requereu a obtenção dos favores constantes do decreto n. 16.396, de 27 de fevereiro de 1924.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 525 — Devolvendo-lhe a representação feita pela contadoria dessa delegacia fiscal, sobre excesso de prazo para prestação de contas de adeantamento entregue ao agronomo Oscar Monte de Almeida.

—Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Sete Lagoas:

N. 526— Remettendo-lhe o conhecimento do despacho referente a 18 volumes contendo uma installação «Continental» destinada a essa fazenda, os quaes foram embarcados no carro n. 436— T, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Uberabinha, Minas:

N. 527—Communicando-lhe que já foram solicitadas providencias ás Estradas de Fer-

ro Central do Brasil, S. Paulo Railway Ltd., Paulista, Mogyana e Oeste de Minas, no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes que lhes fizerdes no corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1925, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flôres, chefe da delegação, e M. Gitahy de Alencastro e Antonio L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Gitahy de Alencastro:

N. 123 — Comprovação do emprego da importancia de £s. 28-2-6, entregue em 3 de novembro do anno findo de 1924, ao Sr. Demetrio de Toledo, consul em Paso de los Libres, para attender ao pagamento de despezas provenientes de aluguel de casa, no 4º trimestre do dito anno. — A delegação tendo presente o processo, resolve, preliminarmente, solicitar do responsavel que se sirva de instruir o processo com a informação do cambio a que foi recebido o dito supprimento.

N. 124 — Comprovação do emprego da importancia de £s. 56-18-5, ou pesos 13.662, que foi entregue, em 1 de março e 11 de abril do anno findo de 1924, ao Sr. Octavio Fialho, encarregado de negocios no Paraguay, para occorrer a dous terços da representação de 1 de janeiro a 14 de fevereiro do referido anno. — A delegação, tendo em vista o processo e considerando que as despezas comprovadas importam em pesos 13.464, havendo, assim, uma differença, a favor da Fazenda Nacional, de pesos 198, ou £s. 0-16-6, mas,

Considerando que a importancia, cuja applicação se comprova, resulta da gratificação que compete aos Encarregados de Negocios por substituição, e não propriamente da verba de representação, sendo certo que desta é que a lei orçamentaria pede justificação;

Considerando que, de accôrdo com essa interpretação, já o proprio Sr. ministro das Relações Exteriores se manifestou em telegramma de 7 de janeiro ultimo, declarando sem effeito a norma terceira da portaria de 1 de fevereiro, primeira parte;

Resolve julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

Comprovação do emprego da quantia de £s. 28-2-6, que foi entregue, em 2 de setembro do anno ido de 1924, ao Sr. José Calmon da Gama, consul em Santa Rosa, para occorrer a despezas de aluguel de casa no segundo trimestre do dito anno;

A delegação, tendo de novo o processo e considerando o conteudo do officio do responsavel n. 3, de 8 de janeiro ultimo, ora annexo ao processo n. 127, deste anno, bem como a annotação da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade, de haver sido recolhido um saldo de $8.12;

Considerando que, com os elementos ora fornecidos, na fórma do officio desta delegação de 22 de outubro do mesmo anno sob n. 308, se verifica que a importancia fornecida produzio $160.97; tendo sido a despeza de $150.00, o que dá, a favor da Fazenda Nacional, a differença de $10.97,

Considerando que o saldo recolhido e acima mencionado de $8,12 deduzidos os $4,32, do primeiro trimestre (V. respectivo processo n. 126), fica reduzido a $3,80, de onde achar-se ainda o responsavel em debito de $7,17:

Resolve, preliminarmente, convidal-o a recolher essa importancia.

N. 126 — Comprovação da applicação da importancia de £ 28-2-6 ou $154,32 pesos uruguayos, entregue em 7 de junho ao Sr. José Calmon da Gama, consul em Santa Rosa, para attender ao aluguel da chancellaria no primeiro trimestre de 1924 ido.

A delegação, tendo novamente presente o processo e, considerando o conteudo do officio do responsavel n. 3, de 8 de janeiro ultimo, bem como a annotação da Delegacia do Thesouro brasileiro nesta cidade, de haver sido recolhido o saldo indicado (processo n. 127, deste anno) na importancia de $8,12, que comporta a differença de $4,32, que foi intimado a recolher pelo officio desta delegação n. 373, de 8 de dezembro daquelle anno:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

N. 127 — Comprovação da applicação da importancia de £ 28-2-6 ou $142,83, entregue, a 5 de dezembro de 1924 ido, ao Sr. José Calmon da Gama, consul em Santa Rosa, para attender a despezas de aluguel de casa no terceiro trimestre do dito anno.

A delegação, tendo presente o processo e, considerando que as despezas comprovadas importam em $150,00, nada havendo a providenciar sobre a differença de $7,17 a favor do consulado, pois não ha, para aluguel de casa, a mesma disposição que para representação, mandando incluir despezas feitas em um periodo em periodos posteriores;

Considerando, em relação ao saldo recolhido, quanto consta dos processos concernentes ao primeiro e segundo trimestres (processos ns. 125 e 126):

Resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

N. 128 — Comprovação da applicação da importacia de £ 16-7-0 ou francos 1.438,80, que foi entregue em 17 do corrente ao Sr. Manoel Pinto de Souza Dantas, consul geral em Paris, para despezas de viagem com o transporte para o novo posto em Liverpool.

A delegação, tendo presente o processo e, considerando que a despeza comprovada importa em frs. 1.435,15, sendo acceitavel a differença de frs. 3,65 sem documentação, por inferior a 10$, ouro.

Resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

N. 129 — Comprovação do emprego da importancia de £ 70-10-8, que foi entregue, a 19 de julho do anno ido de 1924, ao Sr. André Luxich, vice-consul em Trieste, para attender a gastos de aluguel da chancellaria no alludido anno.

A delegação, vistos e examinados os documentos constituidores do processo, resolve, preliminarmente, solicitar do responsavel que instrua o processo com o cambio a que foi recebida a mencionada importancia.

Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 130 — Applicação do adeantamento da quantia de £ 112-10-0, feito em 22 de novembro ultimo, ao Sr. Argeu de Segadas Machado Guimarães, encarregado de negocios na Colombia, para occorrer ás despezas de representação no 4º trimestre de 1924.

A delegação, tendo presente o processo e, considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 12, do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924, estando assim bem classificada naquella dotação:

Considerando que as £ 112-10-0 produziram 501,00 colombianos;

Considerando que, examinados os documentos, se verifica que a despeza se elevou a 648,16 colombianos, havendo, assim, um excesso de 147,16 colombianos que não lhe póde ser abonado;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel, Sr. Argeu de Segadas Machado Guimarães, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 131 — Documentos comprobatorios da applicação de £ 19-12-6, saque acceito pela delegacia em 17 do corrente, feito ao Sr. Luiz Villares Fragoso, pessoa encarregada pelo Sr. ministro do Exterior, nos termos do officio n. 337, de 10 de outubro findo, para attender a despezas da verba 2ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 7, do Ministerio do Exterior, "Aluguel de chancellaria" da Embaixada do Japão, no mez de dezembro proximo passado.

A delegação, tendo presentes os ditos documentos e, considerando que se acham regularmente documentadas despezas na importancia sacada:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

N. 132 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 56-5-0, feito em 14 de agosto do anno proximo passado, ao Sr. Protasio Baptista Gonçalves, consul em São Thomé, para occorrer as despezas de aluguel do 2º semestre do anno de 1924.

A delegação, tendo presente o alludido processo e, considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 14, do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924, estando assim bem classificada naquella dotação;

Considerando que, segundo a nota do Banco Español del Rio de la Plata as £ 56-5-0 produziram pesos 746,04;

Considerando que após exame dos documentos se verifica que a despeza se elevou a pesos 900.00, constatando-se assim um *deficit* de pesos 153.96 que não lhe póde ser abonado por esta delegação:

Resolve julgar bôa e legal a applicação do referido adeantamento, para tornar o Sr. Protasio Baptista Gonçalves quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Codigo de Contabilidade.

N. 133 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 19 de novembro ultimo, ao Sr. Helio Lobo, consul em

Nova York, para occorrer ás despezas de aluguel no quarto trimestre de 1924.

A delegação, tendo de novo presente o dito processo e considerando que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsavel enviasse a nota do cambio com a taxa pela qual fôra convertida a £ em dollar que deixou de acompanhar o processo e que constitue formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza;

Considerando que foi satisfeita a exigencia da delegação, podendo agora saber-se que as £ 225-0-0, segundo nota do Bank of New York and Trust Company, de New York, produziram $ 1.020,94 a razão de $ 4,53 3|4 por £;

Considerando que, examinados os documentos, verifica-se que a despeza, tendo sido de $ 1.009,26 apura-se o saldo de $ 11.68 ou £ 2-9-0 que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade, como se constata da declaração exarada nos autos:

Resolve julgar bôa e legal a applicação do referido adeantamento, para tornar oresponsavel, Sr. Helio Lobo, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 134 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 24 de dezembro ultimo, ao Sr. Nestor de Braga Mello, consul no Panamá, para occorrer ás despezas de aluguel de novembro de 1924, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsavel apresentasse uma relação especificada da despeza bem como apresentasse os comprovantes em uma moeda só visto terem vindo os documentos ora em balboa, ora em dollar americano;

A delegação, tendo de novo presente o dito processo e considerando que foram satisfeitas as exigencias da delegação;

Considerando agora que entre a receita de $ 43,11 e a despeza de $ 50,00 existe um excesso de $ 6,89 que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar bôa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel Sr. Nestor de Braga Mello, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

N. 135 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 10 de outubro ultimo, ao Sr. Fabio Ramos, consul em Napoles, para occorrer ás despezas de aluguel no 4º trimestre de 1924;

A delegação, tendo presente o alludido processo, e considerando que essa quantia está bem classificada na 1ª consignação sub-consignação n. 14 da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que as £ 28-2-6 ou réis 250$ ouro, ao cambio de 101,75 liras por £, produziram liras 2.861,60;

Considerando que examinados os documentos se verifica que a despeza attingiu a somma de liras 2.778.70, existindo assim um saldo de liras 82,90 que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro nesta cidade, segundo se poderá constatar pela declaração exarada nos autos:

Resolve julgar bôa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel Sr. Fabio Ramos, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

N. 136 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 9-7-5, feito em 1 de dezembro ultimo, ao Sr. Nestor de Braga Mello, consul no Panamá, para occorrer ás despezas de aluguel de casa do mez de outubro de 1924, processo que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsavel désse cumprimento ao estatuido no n. 5 da circular de 15 de outubro de 1924 da delegacia do Thesouro nesta cidade;

A delegação, tendo de novo presente o processo e considerando que foi satisfeita a exigencia da delegação podendo agora verificar-se que a receita tenha produzido $ 42,02 3|5 e a despeza tendo sido de $ 50,00 existe um excesso de $ 7,97 2|5 que não lhe póde ser abonado por esta delegação.

Resolve julgar bôa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel Sr. Nestor de Braga Mello quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada foi por todos assignada. — *Francisco Thompson Flores.* — *Mario Gitahy de AlenCastro.* — *Antonio Luiz de Castro Barbosa.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 17ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 23 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os senhores ministros marechal Luiz de Mederios, juiz convocado almirante Verissimo de Mattos, almirante Gomes Pereira, doutores Acyndino Magalhães, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accórdãos referentes ás appellações numeros 546, 526, 545, 521, 525 e 539, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 142 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; recorrente, a Promotoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Augusto José de Souza, 1º tenente do Quadro de Officiaes Contadores do Exercito. — O tribunal resolveu unanimemente dar provimento ao recurso da promotoria do despacho do doutor 2º auditor, que não recebeu a appellação do Ministerio Publico, da sentença que absolveu o réo do crime do art. 166 do Codigo Penal Militar, para o fim de mandar que se receba a appellação interposta.

Apellação n. 518 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Leopoldo Alves, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal confirmou unanimemente a sentença do Conselho de Guerra que o condemnou no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, reconhecendo em seu favor a attenuante do § 1º do artigo 37 do mesmo codigo, sem aggravantes.

Recurso criminal n. 149 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Joao Pessôa; recorrente, a Promotoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, José Dias Ribeiro, marinheiro nacional grumete, accusado do crime de deserção. — O conselho annullou o processo. O tribunal resolveu unanimemente não tomar conhecimento por não ser caso de recurso e sim de appellação, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar. Usou da palava o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 548 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, Carlos Alves Moreira, soldado da Escola de Aviação Militar, condemnado como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença, por militar em seu favor na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante do § 8º do art. 37 do mesmo codigo.

Appellação n. 528 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Verissimo de Mattos; appellante, Francisco de Araujo Ferrer, soldado do 1º regimento de infantaria, condemnado no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal unanimemente deu provimento, em parte, á appellação para, reformando a sentença, condemnar o réo nas penas do gráo minimo do art. 117 do mesmo codigo. Usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 531 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Marcilio Antonio Pinheiro, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal resolveu unanimemente, confirmar a sentença do Conselho de Guerra, por concorrer na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante prevista no § 1º do art. 37 do citado codigo.

Acham-se em mesa as appellações numeros 532, 533 e 536.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 16 a 21 de março de 1925.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. João Godofredo de Araujo; paciente, Luiz Vieira Mauro. — Convertido o julgamento em diligencia, a fim de que o impetrante preste as informações constantes do officio de fls. 19.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o

Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, Dulcina Rodrigues Luz; supplicada, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileira.— Devolva-se.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Gustavo Saturnino da Silva. — Vistos, etc. Attendendo a que entre a data da pronuncia e a da publicação do venerando accórdão, que condemnou o réo Gustavo Saturnino da Silva a pena de um anno e oito mezes, decorreu um lapso de tempo de mais de quatro annos e dispondo o decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, no art. 33, lettra *c*, que a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade de um até dous annos, prescreve em quatro annos, julgo prescripta a condemnação e a presente acção penal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos Faustino Soares.— Defiro o requerido a fls. 61.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Euclydes Flores de Amorim e José Moreira da Silva.— Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, João Costa, Rosas & Comp., Antonio Joaquim dos Santos e Chas F. Mac Laren.— Vista ao Dr. procurador.

Vistoria

Autor, Alberico Moreira; ré, a União Federal.— Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao requerente, sem traslado, pagas as custas e com sciencia da parte.

Justificações

Justificantes, Maria Emiliana Nayor e Josefina de Lima. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Vicente Picorelli; paciente, Duilio Picorelli.— Converto o julgamento em diligencia para que se officie ao Sr. ministro da Guerra, remettendo-se nova cópia da petição de fls. 2 e reiterando o pedido de informações, pois o officio de fls. 9 limitou-se a informar que o paciente havia sido mandado apresentar á 1ª Região Militar onde ficaria addido. No officio accrescente-se que sendo allegado que o paciente é menor, se houve o consentimento paterno para que elle assentasse praça, e que este juizo espera as informações até o dia 25 do corrente. Neste dia venham conclusos.

Habeas-corpus

Impetrante, Octavio da Silveira Salles; paciente, Oscar de Castro Carneiro — Converto o julgamento em diligencia para que o paciente prove o que allegou, isto é, que foi sorteado em 1922 e que poderá fazer apresentando o jornal em que foi publicado o edital do sorteio, ou o aviso que devia ter recebido, declarando onde devia se apresentar para incorporação.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, The Rio de Janeiro Light and Power Co.— Recebo no só effeito devolutivo a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á inferior Instancia.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Empreza Brasileira de Diversões; supplicadas, a União Federal e a Prefeitura Municipal do Districto Federal. —Officie-se ao Sr. marechal chefe de Policia de accôrdo com a minuta junta, communicando qne á Empreza Brasileira de Diversões foi concedido o mandado prohibitorio de fls. 46, em 3 de dezembro de 1918, e que o referido mandado está produzindo os seus effeitos, visto ter a União desistido de qualquer procedimento judicial, como se verifica dos autos.

Justificação

Justificante, Ludgero Vaz de Siqueira Neves.—Vista ao Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da seeção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, Dr. Diogo Xerez; supplicado, Raphael de Faria Costa.—Tendo em vista a petição de fls. 8, devolva-se a presente precatoria.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; supplicantes, Pereira Araujo & Comp. e outros.—Vista ao requerente de fls. 35.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Baptista Dias.—Em vista da promoção do Dr. procurador a fls. 27 e dos documentos por elle apresentados, defiro o requerido a fls. 21.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Gomes.— Em vista do que consta da ratificação de fls. 14 e na promoção do Dr. procurador a fls. 15, archive-se o presente executivo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Gonçalves de Carvalho.— Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 9.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Gertrudes M. da Conceição.— Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Banco Portuguez do Brasil.— Vista ao Dr. procurador.

Vistoria ad perpetuam rei memoriam com arbitramento

Supplicante, Oswald Gowdy, commandante do vapor *Eslesburgh*; supplicada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao requerente, sem traslado, pagas as custas e com sciencia da outra parte.

Ratificação de protesto

Supplicante, Oswal Gowdy, commandante do vapor *Eslesburgh*; supplicada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.—Julgo por sentença a ratificação do protesto do vapor *Eslesburgh*, feito a bordo do mesmo vapor, para que produza os seus effeitos legaes. Dê-se instrumento á parte para delle usar como e quando lhe convier pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Alvino Ferreira Junior.— Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante e paciente, Waldemar Fernandes.—Havendo duvidas, em vista das informações de fls. 8 e 10, sobre a identidade do paciente, converto o julgamento em diligencia para que seja requisitado novamente o comparecimento do sorteado, que foi interrogado a fls. 11, no dia 26 do corrente mez.

Depoimento pessoal ad perpetuam rei memoriam

Supplicante, R. S. Dalgliesh Limited; supplicado, Sylvio Kronauer.—Sellados voltem conclusos.

Justificações

Justificante, Maria Emiliana Noya.— Julgo por sentença a presente justificação afim de que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, João de Oliveira Pavão.— Vista ao Dr. procurador.

Queixa crime

Querelante, Dr. Julio Camiano Guerra; querelados, Dr. Carlos Gomes Villela, Angelo Morzerathi e Luiz Couto. — Vista ao Dr. procurador criminal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Silveira de Andrade.—Defiro o requerido a fls. 6 nos termos da promoção do Dr. procurador a fls. 20.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, The Leopoldina Railway Company. — Tome-se por termo a desistencia requerida a fls. 92.

Habeas-corpus

Impetrante, Innocencio José Ribeiro; paciente, Alfredo José Ribeiro. — Converto o julgamento em diligencia para que se officie ao Sr. ministro da Guerra reiterando o pedido de apresentação do paciente, o qual, segundo a petição de fls. 2, foi ultimamente removido para o 11º batalhão de caçadores em Nictheroy.

Impetrante, Dr. Hariberto Baptista Gonçalves; paciente, Francisco Augusto de Andrade.—Converto o julgamento em diligencia para que o impetrante forneça os esclarecimentos pedidos nas informações de fls. 7 e 8.

Justificações

Justificante, Joselina de Lima. —Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Antonio Cesar dos Santos.— Idem.

Habeas-corpus

Impetrante, Maria Amelia de Souza; paciente, Euclydes de Souza.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Euclydes de Souza; e

Attendendo a que dos documentos de fls. 3 e 8 se verifica que o paciente tendo nascido no anno de 1902, foi sorteado para o serviço no exercito activo, quando ainda não tinha vinte e um annos, em 1922, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, o sorteio do menor constitue uma illegalidade, pouco importando que na data da incorporação já tenha attingido á maioridade;

A que este facto annulla não só o sorteio como todos os actos delle decorrentes:

A que a um sorteado nestas condições não se póde applicar a disposição do artigo 11 do regulamento para o serviço militar que prevê um sorteio regularmente procedido:

Concedo a ordem impetrada.

Communique-se essa decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 17 de março de 1925.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, o paciente José da Silva Oliveira.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em seu favor por José da Silva Oliveira; e

Attendendo a que o paciente com a apresentação á fl. 4 da caderneta, da qual consta a sua matricula na Capitania do Porto como praticante de piloto, provou que foi sorteado e incorporado para servir no exercito activo de modo irregular;

A que o facto do paciente não ter apresentado em tempo ás juntas de Alistamento e Revisão, segundo a jurisprudencia em vigor, não é motivo para ser negado o pedido:

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito.

Communiquc-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 17 de março de 1925.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Manoel Cerqueira; paciente, Alberto Pereira do Cabo.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alberto Pereira do Cabo; e,

Attendendo a que com os documentos juntos, o paciente fez a prova de que é reservista do Exercito, e a que, nestas condições, elle goza da garantia estabelecida na lei que organizou e regulou o alistamento e sorteio militar, bem como no regulamento vigente, de só dever ser incorporado ás filleiras do Exercito activo verificando-se alguma das hypotheses previstas na citada lei e regulamento, o que no caso não se deu:

Concedo a ordem impetrada.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao venerando Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 17 de março de 1925.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Alvino Ferreira Junior.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alvino Ferreira Junior, sob o fundamento de que, tendo verificado praça, como voluntario, na Escola de Aviação Militar, e tendo concluido o tempo de serviço estabelecido nos regulamentos, ainda não teve baixa; e,

Attendendo a que o disposto no art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, permittindo o adiamento do licenciamento dos voluntarios somente por tempo que não excedesse a tres mezes, foi alterado pelo decreto n. 16.114, de 31 de julho de 1923, o que era permittido ao Governo fazer, por não se tratar de um regulamento novo, mas de modificação de uma disposição do anterior por elle elaborado, e como tem decidido este juizo com relação a modificações em outros regulamentos, o Poder Executivo tem competencia para alterar e mesmo revogar os decretos, instrucções e regulamentos, toda a vez que assim fôr necessario; a que a alteração do referido artigo se impunha, pela necessidade que tem o processo de poder contar com homens em numero sufficiente, e já com a instrucção militar, para o restabelecimento da ordem em diversos pontos do pai-:

Denego a ordem impetrada.

Districto Federal, 16 de março de 1925.—*Glympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Dr. Victor Nunes; paciente, João Roldão.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de João Roldão; e

Attendendo a que não procede o fundamento do pedido, isto é, de ter prestado o serviço militar por mais tempo do que o exigido pela lei sem ter sido licenciado, porque o paciente, allegando isto, funda-se na disposição do art. 11 do regulamento que que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, quando o disposto neste artigo foi alterado pelo Governo pelo decreto n. 16.114 de 31 de julho de 1923;

Attendendo, porém, a que a disposição citada do decreto mencionado não póde ser applicada ao paciente, porquanto, segundo se verifica do documento de fls. 4 e do que é affirmado nas informações de fls. 7, prestadas pelo ministerio, é nullo o sorteio a que elle foi submettido, e a que o regulamento no art. 11 prevê um sorteio procedido de accôrdo com as disposições legaes;

Attendendo a que o sorteio do paciente é nullo porquanto quando foi incluido, o paciente ainda não tinha completado 21 annos, pois, nascido em 1902, foi sorteado em 1922, e a que, tratando-se de uma nullidade absoluta, todos os actos decorrentes do sorteio são tambem nullos; e a que, segundo a jurisprudencia em vigor, esta nullidade é sanavel pelo *habeas-corpus*:

Concedo por este fundamento a ordem impetrada.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 20 de março de 1925.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Dr. Antonio Ferreira dos Santos junior; paciente, Julio da Silva Fonseca.— Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* em favor de Julio da Silva Fonseca sob o fundamento de já ter completado o tempo de serviço militar a que era obrigado a prestar, e de ser arrimo de uma irmã solteira; e, attendendo a que, verificando-se do documento de fls. 5 que o paciente nasceu em 1902, e das informações prestadas pelo Ministerio da Guerra, a fls. 21, que elle foi alistado e sorteado no anno de 1922, quando por conseguinte não tinha ainda completado vinte e um annos; a que este facto do sorteio do menor, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do E. rcio Supremo Tribunal, constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*, pouco importando que ao ser incorporado já tivesse attingido á maioridade; a que, sendo completamente nullo, como é, o sorteio do paciente, esta nullidade invalidou todos os actos decorrentes do mesmo sorteio, e nestas condições nem póde ser applicavel ao paciente a disposição do art. 11 do regulamento para o sorteio militar, que prevê um sorteio valido, nem vale a pena inda ar se elle tem direito a invocar em seu favor qualquer dos casos de isenção estabelecidos no mesmo regulamento: Concedo a ordem impetrada pelo fundamento declarado. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 20 de março de 1925.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

ESCRIVÃO, DR. A. MARACAJÁ

Expediente de 16 de março de 1925

Manoel Francisco Antonio e outros ausentes.—Intime-se o arrematante a depositar a importancia da arrematação no prazo de 48 horas.

Albertina ou Bertines de tal. — Digam os interessados.

Antonio Rodrigues.—Cumpra-se.

Dividendos do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — A' vista da informação, archive-se.

Dividendos do Banco Nacional Ultramarino.—A' vista da certidão supra, archive-se.

José Marques Corrêa. — Como parece ao Dr. curador.

Armando Moreira.—Digam os Drs. fiscaes.

José Cajueiro.—Digam os Drs. fiscaes.

Maria Rosminho!.—Digam os Drs. fiscaes.

Joaquim Saraiva e sua mulher.—Satisfeita a exigencia do Dr. procurador, voltem ao mesmo.

José Felippe Taveira e sua mulher. — Sellados e preparados, á conclusão.

Hercu.ano Gonçalves dos Santos.—Cumpra-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

SEGUNDO OFFICIO

Expediente de 21 de março de 1925

Inventarios

Despachos:

Fallecida, Lydia Candida de Oliveira Buarque.—Lance-se a partilha.

Fallecida, Brasilina Gomes da Silva. — Digam os interessados.

Fallecido, Romeu Placido Nabuco de Araujo Freitas. — Como parece ao doutor curador.

Fallecido, Antonio Augusto Mendes Samargo:—Defiro o pedido de fls.

Fallecido, José de Almeida Marques.—Defiro o pedido.

Fallecido, Dr. Caio Teixeira Barcellos.—Julgo por sentença o calculo.

Fallecido, Antonio Laranjeira da Silva. — Julgo por sentença a partilha de fls.

Fallecida Augusta de Lima Silveira.—Nos termos da promoção ao Dr. curador.

Fallecido, Dagoberto Leão Cardoso Alves.—Expeça-se o alvará.

Fallecido, Antonio Rodrigues Chaves. — Julgado por sentença o calculo, digam os menores e o tutor sobre o requerido.

Fallecida, Alzira Marques de Almeida. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Fallecido, major Virgilio Manoel de Gusmão.—Deferido o pedido de fls.

Fallecido, Alpheu Guedes Taveira. — Defiro o pedido de fls., nomeando o leiloeiro Edmundo Novaes.

Fallecido, Casemiro Fernandes Guimarães.—Digam os interessados.

Fallecido, Francisco Moreira Bittencourt.—Designo o Dr. 3º procurador.

Fallecido, Dr. Francisco Baptista Marques Pinheiro. — Defiro o pedido de fls. e nomeio o corrector Orozimbo Muniz Barreto.

Fallecido, Antonio Luiz Ribeiro.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Antonio Joaquim Rodrigues Marques.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Caio Teixeira de Barcellos.—Officie-se confirmando.

Fallecido, Augusto Framback.—Como requer o Dr. curador de Orphãos

Fallecido, Mario Avelar Pires.—Digam os interessados.

Fallecida, Conceição Gonçalves Pereira. —Lance a partilha.

Fallecido, José Barbosa Coutinho.—Prosiga-se.

Fallecido, Turibio Corrêa Dantas.—Satisfaça a exigencia do Dr. procurador.

Fallecida, Regina Alvares Trashorra.—Digam os interessados.

Fallecido, José da Rosa e Silva.—Como requer o Dr. curador de Orphãos.

Fallecido, Antonio de Souza Mangueira. —Ao Dr. curador.

Fallecida, Justina Barreto.—Digam os interessados.

Fallecido, Pedro Carlos de Andrade.—Digam os interessados.

Fallecido, Olympio Martins Teixeira.—Digam os interessados.

Fallecida, Maria Encarnação Leal.—Satisfaça se a exigencia.

Maria Antonietta Lascases Baptista.—Como requer o Dr. curador.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Expediente de 23 de março de 1925

Inventario

Cesar Rodrigues Horta.— Cumpra o inventariante o parecer do Dr. procurador.

Fallencia

Luiz Ferreira Barbosa.— Diga o liquidante sobre a petição de fls. 369.

Desquite amigavel

Antonio José Rodrigues e Maria Carmen Moreira.— Ao Dr. 2º curador de Orphãos.

Execução

Pedro de Oliveira Santos e outros e Empreza de Construcção Civil.— Ao Sr. contador.

Victoria

Marietta de Oliveira Vaz Osorio.— Reconhecida a firma do documento de fls. 77, á conclusão.

Requerimento

Hermes Porfirio e o Espolio de J. Henrique Belham.— Foi julgado procedente o pedido.

Inventario

Capitão de mar e guerra Tito Alves de Brito.— Ao Dr. 2º procurador da Fazenda

Concordata

Hoepfner & Comp.— Foi homologada por sentença a concordata.

Interdicto prohibitorio

Francisco Ferreira Pinto e Antonio José da Silva Tavares.— Foi julgada improcedente a acção.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 23 de março de 1925

Fallencia

Supplicantes, Pinheiro & Costa; supplicado, Julio Gomes de Amorim.—Deferido o officio de fls.

Manutenção de posse

Francisco José da Silva e The Rio de Janeiro City Improvements.—Julgada por sentença a justificação de fls. 16, deferindo-se requerido a fls. 2, expedindo-se o mandado pedido.

Fallencia

Arminio Fabio Braga Carneiro e Paul Berrogain.—Nomeado syndico o credor Alvaro Machado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Expediente de 23 de março de 1925

Ordinaria

Supplicante, Jacob Zaecs; supplicado, Far de Dobour.— Nomeio curador, na forma pedida a fls. 11, o advogado Dr. Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, que deverá satisfazer as formalidades legaes.

Reintegração

Edgard de Andrade, Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães e outro. — Baixem a cartorio para ser junta uma petição.

Inventarios

José Maria Barbosa.— Na fórma do officio de fls. 36 v.

Antonio Xavier da Costa Lima.—Na fórma do officio de fls. 32 v.

Albino da Silva e Souza.— Na fórma do officio de fls. 28.

Antonio Souza Ribeiro.— Prosiga-se.

Josepha de Freitas Borges.— Na fórma do officio retro.

Fallencia

Carlos Duarte. — Decretada a fallencia, marcando o prazo de 15 dias para os credores apresentarem os seus creditos e designado o dia 21 de abril, ás 13 horas, para ter logar a assembléa.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, INTERINO, DR. AUGUSTO DE SABOIA LIMA — ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 23 de março de 1925

Despachos

No inquerito em que é accusado Nazareno de Menezes.— Ao Dr. promotor.

No processo em que é réo Olavo Ferreira. — Vista ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo Officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, F. WOSS

Expediente de 23 de março de 1925

Presentes 24 jurados e o Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, 4º promotor publico interino, o Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito interino da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, declarando justificada a falta do jurado Dr. José Antonio Saraiva, multou em 3$ o jurado Antonio de Salles Cunha e em 60$ os jurados Americo Ney e José Kemp, e abriu a sessão. [illegible] concedeo [illegible] forme se vê do documento de fls. 32. Esta

Apresentado a julgamento o processo em que são réos José Sampaio e Saturnino Gonzaga, compareceram os réos acompanhados o primeiro de seu defensor, Sr. Benedicto José Salgado, e o segundo de seu curador, Dr. João Romeiro Neto.

Não havendo accôrdo nas recusações, deu-se a separação do julgamento dos dous réos, sendo retirado da sala o réo Saturnino Gonzaga.

O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes:

Pedro de Molina Neiva.
Dr. Sebastião Marcondes Barroso.
Octavio de Paulo Pessoa Rodrigues.
Antonio de Oliveira Pinto.
Dr. Emilio Sá.
Benedicto de Moraes.
Eduardo Duvivier.

Produzida a accusação pelo Dr. promotor e a defeza pelo Sr. Benedicto Salgado, replicou o Dr. promotor e treplicou a defeza.

Encerrados os debates, o jury, em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. juiz de direito, resolveu absolver o réo José Sampaio da accusação contra elle intentada, mandando expedir em seu favor o competente alvará de soltura si por al não estiver preso.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE— ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 23 de março de 1925

Deposito em pagamento

Supplicante, Manoel Gomes: supplicado. Dr. Emilio Pimentel de Oliveira.—Indefiro o pedido de fls. 6.

Justificação

Justificante, João Gonçalves.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas, na fórma da lei.

Despejo

Autor, Augusto Bragança de Assumpção réo, Manoel Marques da Silva.—Vistos e examinados estes autos da acção de despejo e attendendo a que o réo não allegou defesa alguma em seu favor no prazo legal que para esse fim lhe foi assignado: Decreto, por isso, o seu despejo, determinando que para execução do mesmo se expeça o competente mandado pago as custas pelo réo na fórma da lei. Rio, 23 de março de 1925.

Autores, Mesquita Ribeiro & Comp.; réo, Guiseppe Mastropasqua.—Digam os excepctes sobre a execução no prazo legal.

Deposito em pagamento

Autores, Ottoni Almada & Comp.; réos, F. Lefki & Comp.—Vistos, etc. Julgo por sentença o accôrdo requerido á fls 21 e notificado a fls. 23 para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Expeça-se a precatoria requerida pelos réos, pagas as custas na fórma da lei. Rio 23 de março de 1925.

Reintegração de posse

Autora, Dª Iria da Rocha Penna; ré, Gabriella Eugenia de Lemos.—Indefiro o pedido de reintegração de posse constante da petição inicia, porque a supplicante não podia ter sido esbulhada de um immovel que nunca esteve em seu poder, pois, quando a supplicante o adquiriu já o mesmo se achava desde 1910 na posse da supplicada, conforme se vê do documento de fls. 32. Esta circumstancia, em face do art. 503 do Codigo Civil, constitue só por si motivo sufficiente para que a supplicante continue a ser mantida na situação em que se acha até ser convencida pelos meios ordinarios de direito.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, a terceiros interesados, para sciencia do protesto feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proprietaria do vapor «João Alfredo», na fórma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento, que pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. juiz federal da Vara. Diz a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, com séde nesta Capital que, em 31 de março de 1924, o vapor nacional *João Alfredo*, de sua propriedade, em virtude de medidas voluntariamente tomadas para extincção de um incendio que se manifestára a bordo, realizou despezas extraordinarias e soffreu damnos não só no navio como no carregamento que trazia, o que tudo determinou uma avaria grossa que, de accôrdo com a clausula 20, dos conhecimentos de embarque da supplicante, está sendo extra-judicialmente regulada. Mas, como não se possa ultimar a dita regulação até 31 de março proximo futuro e nessa data, em virtude do art. 449, numero 1 do Codigo Commercial, prescreva o direito de acção entre os contribuintes, quer a supplicante interromper a referida prescripção, para que em tempo algum possa ser invocada por qualquer interessado, e para esse fim pede a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o seu protesto nesse sentido, expedindo-se editaes que serão publicados, na fórma da lei, para sciencia de todos os interessados. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Por procuração, o advogado, Pedro Cybrão.» Despacho: Como requer. Districto Federal, 16-3-1925. — Olympio de Sá. *Termo de protesto* — «Aos dezeseis de março de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada por seu bastante procurador e advogado, doutor Pedro Cybrão, e por este me foi dito que, em nome da mesma companhia e na conformidade da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, para o fim de interrompper a prescripção da regulação da avaria grossa, soffrida pelo vapor *João Alfredo*, a trinta e um de março de mil novecentos e vinte e quatro, tudo de accôrdo com a sua alludida petição retro. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo, depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrin Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Por procuração, o advogado Pedro Cybrão.» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual ficam citados todos os terceiros interessados para sciencia do protesto feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e constante da petição inicial e termo de protesto acima transcriptos. E para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de março de 1925. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevo. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (1.932)

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, são convidados os funccionarios auxiliares da Justiça Local que não se matricularam na secretaria deste tribunal, nos termos dos artigos 248 e 249, do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, apezar dos editaes publicados no *Diario Official*, em outubro do anno passado, a virem cumprir essa exigencia legal, dentro do prazo improrogavel de vinte dias, a terminar em 30 do corrente mez, sob as penas da lei.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 9 de março de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.* (...

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Antonio Cardoso Pires Junior, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de interdicção virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correram seus devidos e regulares termos uns autos de interdicção de Antonio Cardoso Pires Junior, a requerimento de sua esposa D. Philomena Pereira dos Santos Pires, tendo sido o mesmo submettido a exame medico e declarado incapaz de exercer os actos da vida civil. Em vista do respectivo laudo medico, foi decretada a interdicção do referido Antonio Cardoso Pires Junior e nomeada curadora sua esposa, D. Philomena Pereira dos Santos Pires. E, tendo a curadora nomeada assignado o termo de curatela no livro competente, se faz publico pelo presente não só a interdicção decretada, bem como a nomeação referida, em vista do que o referido interdicto nenhuma transacção ou contracto poderá fazer, sob pena de nullidade, além das mais de direito. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.* (1.923)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo:

O doutor Frederico Sussekind, juiz em exercicio na Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, lhe foi requerido pela Companhia Dias Cardoso, ex-syndico da fallencia de Jorge José Allaém a sua prestação de contas na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam-se os interessados para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações sob pena de revelia. E para constar passou o presente que será affixado e publicado. Dado e passado aos 20 de março de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, — *Frederico Sussekind.* (1.931)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Asty & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Asty & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (1.895)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Asthy & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 30 de março ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio, se processam os autos de reivindicação entre partes reinvindicantes José Eduardo Freire de Carvalho Junior, Antonio Firmino de Novaes Pinto, Manoel Martiniano da Silva Santos, Sebastião Augusto de Queiroga, Waldemar Rausch e Francisco Conde. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórma da lei. Rio, 19 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (1.859)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Ribeiro & Avellar

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicante a «Casa Pratt» (Sociedade Anonyma) e reivindicada a massa fallida de Ribeiro & Avellar nos quaes a reivindicante pede lhe seja entregue uma machina registradora «National» modelo 989 (3) — R. S. — E, n. 1.847.239. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na fórma da lei. Rio, 12 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(1.816)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Nagib David

De citação, aos credores de Nagib David, estabelecido á rua dos Ourives n. 3, com o commercio de alfaiataria, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de concordata preventiva, impetrada por esse negociante, ficando convocados para a respectiva assembléa, no dia 6 de abril proximo futuro na fórma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, Juiz interino, da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata preventiva, impetrada por Nagib David, dos quaes consta a petição do teôr seguinte: «Exmo. Dr. Dr. juiz do Civel. Nagib David, negociante desta praça, estabelecido á rua dos Gurives n. 3, com o commercio de alfaiataria, quite com os impostos fiscaes (doc. n. 1), nos termos do art. 149, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar a convocação de seus credores para lhes propôr uma concordata preventiva, em a qual se propõe a pagar a esses credores 30 % de seus creditos, por saldo dos mesmos creditos, em tres prestações iguaes de 10 % cada uma, a 6, 12 e 18 mezes, contados da homologação desta concordata. O supplicante vê-se obrigado a fazer esta proposta de concordata, em consequencia do desiquilibrio que á sua situação economica produziram os prejuizos decorrentes de differenças de cambio, do retrahimento do credito, em consequencia da situação geral da praça, da falta de pagamento de debitos de freguezes para com o declarante e de prejuizos havidos em varias fallencias. O estado economico do supplicante, como se vê do balanço que junto a esta apresenta, é lisonjeiro, de sorte que tem elementos seguros para cumprir a concordata que ora propõe. Como garantia dó cumprimento dessa concordata, offerece o supplicante os bens constitutivos da propria massa e a sua habilidade profissional e renome dos seus trabalhos, que lhe asseguram uma freguezia permanente e lucrativa. A' vista do exposto, juntando os documentos exigidos em lei e offerecendo os seus livros para serem encerrados, o supplicante P. a V. Ex. que D. e A. a presente e os inclusos documentos, se digne mandar ouvir o representante do ministerio publico pelo prazo legal e, dada a concordancia deste, deferir o pedido de concordata, mandando publicar editaes, nomeando commissarios, designando dia para a assembléa de credores, proseguindo-se nos ulteriores termos do processo, de accôrdo com a lei. Dá-se á causa o valor de 659:476$950, para a taxa. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. 12-2-925. Nagib David». (Estava legalmente sellado). Distribuição: Distribuida em 12 de fevereiro de 1925 ao Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civel. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: A. encerrados os livros pelo Sr. escrivão, diga o Dr. curador das Massas. Rio, 12-2-925. Flaminio Barbosa de Rezende. Encerrados os livros pelo escrivão e ouvido o Dr. curador fiscal das Massas Fallidas, que nada oppoz, foi dado o despacho seguinte: «Expeçam-se editaes com o prazo de quinze dias, para o fim requerido na petição inicial. Designo o dia 6 do proximo mez de abril, ás 13 horas, para ter logar a reunião de credores, sciente o Dr. curador das Massas. Nomeio commissarios os Srs. W. J. Mc. Clleloud & Comp., Akhaled & Comp. e Boavista & Comp. Limitada. Rio, 6-3-925. — Flaminio de Rezende. Em substituição aos credores Boavista & Comp. Limitada, foi nomeado e assignou termo de commissario o credor Eurico de Souza Leal. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os credores de Nagib David e quem interessar possa, para sciencia do alludido pedido de concordata preventiva, impetrada pelo mesmo negociante, ficando convocados para a respectiva assembléa, que terá logar neste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 de abril proximo futuro, ás 13 horas, afim de serem verificados os seus creditos e deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito e na fórma do tit. XI, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passou o presente edital, e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de março de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

(1.914)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Ribeiro & Avellar

AVISO AOS CREDORES

Para conhecimento dos interessados, aviso que a assembléa de credores de Ribeiro & Avellar, em fallencia neste juizo, foi adiada para o dia 27 do corrente e se realizará ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 21 de março de 1925. — O escrivão, — *Elmano Gomes Cardim*.

(1.907)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Couto Malvar & Comp.

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Couto Malvar & Comp., que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Alfredo H. Schutte, contra a massa fallida da dita fallencia, para haver desta umas machinas constantes dos autos; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 16 de março de 1925. — O escrivão. *E. Mendes de Oliveira.*

(1.833)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Manoel Ferreira Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fallencia de Manoel Ferreira Ribeiro que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira.*

(1.919)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Ada M. Mac Laren

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ada M. Mac Laren que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias um pedido de reivindicação feito pela Companhia Cervejaria Brahma, contra a mesma fallencia, nos termos o para os fins do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

(1.801)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de João Paes de Faria

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de João Paes de Faria que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz a assembléa geral dos credores foi adiada, para o dia 28 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 19 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

(1.893)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de Manoel José Gonçalves & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados da concordata preventiva de Manoel José Gon-

Salves & Comp., que, a requerimento dos commissarios e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral foi adiada para o dia 24 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do "Forum". Rio, 13 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (1,758)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de A. Lourenço

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de A. Lourenço, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5°— Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores saciaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares de socios; § 6.°—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — O escrivão, *João Souza Pinto*. (1,920)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, aos credores da fallencia de José Ehrlich, para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito pelo mesmo fallido

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz pretor, em exercicio no Juizo de Direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José Ehrlich lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civel. José Ehrlick, tendo cumprido a concordata que no processo de sua fallencia fez com os credores, quer rehabilitar-se, pelo que pede a V. Ex., instruindo a presente com os necessarios documentos, se digne de ordenar a avaliação desta em separado e a expedição dos editaes, para que, satisfeitas as exigencias legaes e depois de ouvido o 2° curador das Massas Fallidas, seja, por sentença, rehabilitado o supplicante. E. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. José Ehrlick. (Estava sellada). Despacho: A. Sim. Rio, 19 de março de 1925. — Duque Estrada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da fallencia de José Ehrlick, para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação, feito pelo mesmo fallido. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de março de 1925. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada*. (1.905)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

EDITAL N. 14

Franklin Araujo, escrivão e official do registro civil da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber que pretendem casar-se Raul Ferreira Leite, viuvo de Mathilde Ribeiro de Rezende Leite, fallecida em 22 de outubro de 1918, natural de Passatempo, Estado de Minas Geraes, nascido em 12 de agosto de 1887, profissão medico, residente á avenida Rio Branco n. 152, filho legitimo de Francisco Gabriel Gonçalves Leite e Maria Oliva Ferreira Leite, e Margarida Maria de Castro, solteira, natural de Juiz de Fóra, Minas Geraes, nascida em 28 de janeiro de 1901, residente á rua Aguiar n. 36, filha legitima do Dr. Armando Ribeiro de Castro e Maria Eugenia Chagas de Castro. Si alguem souber de impedimentos, accuse-os. Rio, 23 de Março de 1925. — O official, *Franklin Araujo*.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias ao ausente Affonso Assis Baptista, na fórma abaixo

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão Bandeira de Mello, da freguezia de Santo Antonio, se procedeu uma justificação de ausencia de Affonso Assis Baptista, a requerimento da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, a qual foi julgada por sentença deste juizo e ordenada a expedição do presente edital com o prazo de trinta dias, findo o qual a contar de sua publicação, lhe serão assignados na 1ª audiencia deste juizo, o prazo legal de vinte dias para desoccupar o quarto numero 610 da Villa Ruy Barbosa, á rua dos Invalidos n. 68, sob pena de despejo judicial á sua custa, sciente outrosim, de que este juizo funcciona á praça da Republica n. 24, nesta cidade e que as audiencias teem logar ás quintas-feiras, ás 13 1/2 horas, durante o periodo das férias forenses. E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na fórma dahi. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1925. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Ernesto Stampa Berg*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Arindo Goulart Alves*, escrevente juramentado. (1.917)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O escrivão e official do registro civil da Terceira Pretoria Civel, 1° officio, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem casar-se Marcelino Galdino e D. Palmyra Costa, Romualdo Cardoso Puga e D. Zilda Carneiro, Euclydes da Silva Boia e D. Julia Barigella Fernandes. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, para os fins de direito. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, 1° supplente de juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Rocha, portuguez, com 29 annos de idade, solteiro, motorneiro, como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 3 de abril vindouro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de março de 1925. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — *Bernardo Jacintho da Veiga*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, 1° supplente de juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Eduardo Olive, brasileiro, com 27 annos de idade, casado, motorista, como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 3 de abril vindouro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de março de 1925. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — *Bernardo Jacintho da Veiga*.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

De citação, para conhecimento de sentença

O Dr. Nelson Hungria Hoffbauer, juiz da Oitava Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a João Ventura, vulgo «João Itacurussá», que por sentença

deste juizo, foi condemnado a pena de seis (6) annos de prisão cellular, gráo maximo do art. 304 do Codigo Penal, combinado com o art. 66, § 3º do mesmo Codigo, em virtude de denuncia do Ministerio Publico, e por isso o cita e chama para ver transitar em julgado a dita sentença, para o que tem o prazo de 8 dias, a contar da publicação deste, para usar dos recursos que lhe faculta a lei. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua de Campo Grande numero 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de março de 1925. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, escrevi e eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Nelson Hungria Hoffbauer.*

Estado do Paraná

COMARCA DE GUARAPUAVA

O cidadão capitão Francisco Missino, 1º supplente do Juizo de Direito desta comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem, que, por parte do supplicante Osorio Ferreira Martins, me foi feita a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. 1º supplente do juiz de direito da comarca. Diz Osorio Ferreira Martins, proprietario, residente neste municipio, por seu procurador e advogado, abaixo assignado, conforme instrumento de procuração junto, que, sendo legitimo senhor e possuidor de uma porção de terras no immovel *pro-indiviso*, denominado "Valle do Rio d'Arêa", e não lhe convindo o estado de communhão em que se acha, vem requerer a V. Ex. a sua divisão, de accôrdo com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890 e art. n. 388 e seguintes do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado, propondo-se a demonstrar o seguinte: 1º, que o immovel dividendo, composto em quasi sua totalidade de terras de cultura, acha-se situado no Valle Rio d'Arêa, districto do Pinhão, e pertenceu originariamente a Antonio Silveira de Oliveira, já fallecido; 2º, que por escriptura particular de doação, passada a dous de maio de 1873, entre Antonio Silverio de Oliveira e sua mulher, como doadores, e João Silverio de Oliveira Sobrinho, como donatario, passou a quarta parte de posse do Valle do Rio d'Arêa a pertencer a este ultimo, como tudo prova a certidão junta, sob documento n. 1; 3º, que, por escriptura particular de compra e venda, passada a vinte de maio de 1873, João Silverio de Oliveira Sobrinho e sua mulher venderam a quarta parte que lhes tocou pela doação acima referida no immovel dividendo, a Domingos Ferreira de Oliveira, conforme tudo se verifica pela certidão junta sob doc. n. 2; que, mais tarde, a requerimento de Antonio Silverio de Oliveira, foi o immovel Valle Rio da Arêa devidamente legitimado, segundo titulo de legitimação de posse expedido, por sentença presidencial de 3 de julho de 1874, conforme certidões juntas sob documentos ns. 3 e 4; 5º, que por escriptura publica de compra e venda, passada a onze de julho de 1921, entre Domingos Ferreira de Oliveira e sua mulher, como vendedores, e o supplicante Osorio Ferreira Martins, como comprador, passou a pertencer a este ultimo a metade da quarta parte do referido immovel dividendo Valle do Rio d'Arêa, conforme se vê pela escriptura junta, sob doc. n. 5; 6º, que o immovel dividendo tem os seguintes limites e confrontações actualmente: ao norte, confina com a família Missioneiro, pelo arroio dos Queimados e uma linha secca; a léste pelo faxinal dos Silverios e successores de João Damasceno de Oliveira; ao sul pelo rio da Arêa até sua confluencia com o rio Iguassú, confrontando com a colonia Cruz Machado; a oeste por linhas seccas, confrontando com terras da Companhia São Paulo-Rio Grande e successores de Antonio Silverio de Oliveira e demais confrontações e limites constantes das certidões juntas sob documentos numeros 3 e 4; 7º, que, demonstrando assim o *jus in re* do requerente, a communhão do immovel dividendo, onde possue casa, bemfeitoria, plantação, com diversos outros condominos, o direito que lhe assiste, nos termos do artigo 629 do Cod. Civil da Republica e demais legislação em vigor, requer-se a citação de todos os condominos constantes da relação inclusa, os maiores nas suas proprias pessoas, os menores e interdictos, nas pessoas de seus curadores e tutores, bem assim como quaesquer interessados ausentes e desconhecidos, que porventura existam e seus tutores e curadores, para que venham a primeira audiencia deste juizo *post-citationem* e após á expiração do edital de noventa dias, louvarem-se com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus respectivos supplentes, assim como abonarem as despezas necessarias, e para, no prazo de 10 dias, que se marcará em audiencia, confessarem ou contestarem a acção, querendo; penas de lançamento e revelia; ficando tambem citados, sob as mesmas penas, para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução. Nestes termos, P. que A. esta com os documentos juntos, se digne V. Ex. designar dia, hora e logar, para se justificar com as testemunhas arroladas abaixo, que os unicos condominos que se sabe existir são os constantes da relação inclusa, assim como ha probabilidade da existencia de outros condominos desconhecidos e ausentes, residentes em logar incerto e não sabido, inclusive menores, interdictos e seus representantes legaes, depois do que sejam passados editaes para citações de condominos residentes neste Estado, mas fóra da comarca, editaes para os desconhecidos, ausentes e residentes em logar incerto e não sabido, caso existam, e por mandado os residentes nesta comarca, constantes da relação inclusa, tudo na fórma dos artigos 388 e seguintes do Cod. do Processo Civil e Commercial do Estado. Pede-se tambem a citação do Dr. curador geral de Orphãos e Ausentes e Interdictos da comarca, para acompanhar a acção em todos os seus termos, inclusive a justificação acima referida, e a nomeação de um curador *á lide*. Protesta-se haver as custas do processo, pelas quaes são responsaveis solidariamente todos os interessados que as pagarão *pro rata*, protestando ainda pela apresentação de outros documentos, e ratificação da lista de condominos; para os fins legaes, dá-se a esta o valor de 12:000$000. Desde já protesta o supplicante a sua quota no immovel dividendo, bem como pela restituição a si e aos condominos de qualquer porção do immovel indevidamente occupada, contra o damno causado, pela não indemnização de bemfeitorias depois da *lide* contestada; protestando ainda por todo o genero de provas, inclusive vistoria e arbitramento, depoimento pessoal e carta de inquirição. Nestes termos, D. e A. esta com os documentos juntos, protestando additar ao rol de condominos que venham a ser conhecidos ou que acaso tenham sido omittidos, embora citados editalmente, respeitosamente P. deferimento. Estão seis estimpilhas de duzentos réis cada uma, inutilizadas assim: Guarapuava, 16 de fevereiro de 1925 — Mario Virmond, e as abreviaturas 16-2-925. Com uma procuração e cinco documentos. Testemunhas: Adalberto Sprenger — Tancredo Thomaz de Faria, que compareceram independente de citação. — Mario Virmond, advogado. D. A. Como pede, designe o escrivão dia, logar e hora para se proceder á justificação requerida; nomeio o Dr. Dr. José Guedes Quintella, curador *á lide*. Em 17 de fevereiro de 1925. — Francisco Missino. D. ao cartorio do 2º officio. Em 17-2-925. Sellará afinal. — Cleve. Rol dos condominos: 1º, Antonio José da Silva Missioneiro; 2º, Adalio Alves Ferreira; 3º, Antonio Ribeiro do Amaral; 4º, Antonio Silverio dos Santos; 5º, Antonio de Lara; 6º, Antonio Esmerio dos Santos; 7º, Antonio Pacifico de Ramos; 8º, Arlindo Dias de Oliveira; 9º, Antonio Rodrigues de Moraes; 10º, Antonio Silverio de Lima; 11º, Antonio Ferreira de Oliveira; 12º, Anna Calixto; 13º, Antonio Francisco dos Santos; 14º, Aralio Ferreira Caldas; 15º, Antonio José dos Santos; 16º, Antonio Francisco dos Santos; 17º, Antonio Martins dos Santos; 18º, Boaventura Silverio de Freitas; 19º, Belisario de Oliveira Lima; 20º, Benedicto de Lara; 21º, Bento Rodrigues dos Santos; 22º, Candido Ribeiro Marcondes; 23º, Christovão Ferreira de Siqueira; 14º, Campolin Dias de Moraes; 25º, Chrestiano José Mflacker; 26º, Constantino Prestes de Macedo; 27º, Domingos Ferreira de Oliveira; 28º, Domingos Silverio de Oliveira; 29º, Damasio Ferreira de Oliveira; 30º, Domingos Ribeiro da Silva; 31º, Domingos Nunes dos Santos; 32º, Diniz Damasceno de Oliveira; 33º, Daniel Ferreira de Oliveira; 34º, Domingos Pereira de Camargo; 35º, Domingos Luiz dos Santos; 36º, Domingos Ferreira Praxedes; 37º, Diolindo José da Silva; 38º, Domingos Elio dos Santos; 39º, Eugenio Ferreira de Oliveira; 40º, Elias Prestes de Macedo; 41º, Ernesto de Oliveira Ortis; 42º, Felesbino de Souza Bueno; 43º, Francisco Pereira de Jesus; 44º, Francisco de Santa Maria; 45º, Francisco Manoel de Oliveira; 46º, Francisca Maria de Jesus; 47º, Florisbella Anves de França; 48º, Francisca, Thereza, Magdalena, Elvira, José e Joaquim (menores); 49º, Leonor (menor); 50º, Gertrudes Manuela de Araujo; 51º, Gregorio de Deus e Almeida; 52º, Gertrudes Maria do Espirito Santo; 53º, Hypolito Ferreira de Oliveira; 54º, Henrique Braz da Silva; 55º, Hermenegildo Ferreira das Chagas; 56º, Hortencio; 57º, Ignacio Maria de Lima; 58º, Ildefonso Ribeiro Galvão; 59º, Joaquina Rosa de Oliveira; 60º, Joaquim Silverio dos Santos; 61º, Josepha Ferreira de Oliveira; 62º, Joaquim Coutinho de Camargo; 63º, João Ferruino de Almeida; 64º, José Pedro da Cruz; 65º, João Ribeiro Cavalheiro; 66º, José Ferreira de Camargo; 67º, João Ferreira Caldas; 68º, João Praxedes de Oliveira; 69º, Joaquim Ferreira da Luz; 70º, José Manoel Vieira; 71º, Joaquim Pereira dos Santos; 72º, Julia de Lara; 73º, José de Lara; 74º, João de Lara; 75, Joaquim de Lara; 76º, Joaquim Silverio de Oliveira; 77º, João do Paula Santos; 78º, Joaquim Rodrigues de Moraes; 79º, João Dino dos Santos; 80º, José Hilario de Freitas; 81º,

Joanna Rodrigues Caldas; 82º, João Pereira Gomes; 83º, Joaquim Lourenço de Camargo; 84º, José Gonçalves da Costa; 85º, João Prestes de Macedo; 86º, José Silverio de Oliveira; 87º, José Zokouski; 88º, José Fabricio de Assis; 89º, Leopoldo Lozeno Vieira; 90º, Luiz Jordão Bischof; 91º, Lindolpho Miranda Pinto; 92º, Lucinda Gomes dos Santos; 93º, Leopoldino Teixeira de Camargo; 94º, Ladislau Zokouki; 95º, Leoncio Fabricio dos Santos; 96º, Maximiliano Pereira de Camargo; 97º Maria Portella; 98º, Manoel Polydoro do Nascimento; 99º, Manoel Cardoso de Oliveira; 100º, Manoel José dos Santos; 101º, Maximiliano Pires de Andrade; 102º, Manoel Silverio de Oliveira; 103º, Manoel Elias da Costa; 104º, Maria, filha de Silverio R. de Oliveira Lima; 105º, Maurilio Ferreira de Oliveira; 106º, Manoel Francisco da Silva; 107º, Maria Magdalena da Conceição e seus sete filhos menores; 108º, Manoel Silverio dos Santos; 109º, Maria Luiza de Oliveira Lima; 110º, Matheus Adolpho Francisco; 111º, Manoel Carvalho de Lima; 112º, Nicolau Silverio dos Santos; 113º, Nahir; 114º, Osorio Martins Ferreira, requerente; 115º, Olympio Alves dos Santos; 116º, Octavio e Octacilio; 117º, Olympio Corrêa da Silva; 118º, Ostiano Fernandes de Oliveira; 119º, Pedro Coutinho de Camargo; 120º, Pedro Raymundo Silverio; 121º, Pedro Ribeiro de Oliveira; 122º, Pedro Antunes de Oliveira; 123º, Pedro Dias de Moraes; 124º, Praxedes Joanna de Oliveira; 125º, Pedro Cardoso dos Santos; 126º, Pedro Silverio Ribeiro; 127º, Pedro Prestes de Macedo; 128º Pedro Ferreira de Lima; 129º, Quintiliano José de Camargo; 130º, Raphael Ferreira de Souza; 131º, Raymundo Silverio de Lima; 132º, Rosalina do Bellem; 133º, Raphael Ferreira da Luz; 134º, Raymundo Dias de Moraes; 135º, Silverio Ferreira de Oliveira; 136º, Sancia Ferreira de Oliveira; 137º, Sebastião Machado de Oliveira; 138º Silverio João dos Santos; 139º, Sebastião Corrêa da Silva; 140º, Trajano Ferreira dos Santos; 141º, Thectonio José das Chagas; 142º, Thomazia Lara, menor; 143º, Tertuliano Gomes dos Santos; 144º, Trajano Silverio de Oliveira; 145º, Tertuliano Nogueira da Silva; 146º, Trajano Bueno da Silva; 147º, Theophilo Prestes de Macedo; 148º, Venancio Torres Nogueira, herdeiros; 149º, Virgilio de Lima Vaz; 150º, Verissimo Bento da Costa; 151º, Wenceslau Alves dos Santos; 152º, Virgilio Ribeiro dos Santos; 153º, Vladislau Zakoski; 154º, Virgilia Maria da Conceição; 155º, Vilalina Alves Carneiro; 156º, Sebastião Corrêa da Silva; 157º, Hermegildo Antunes; 158º, Theodoro Antunes dos Santos; 159º, Henrique Manoel Boscate; 160º, Tertuliano José dos Santos; 161º, Theodoro Franco da Silva; 162º, Salvador França da Silva; 163º, Antonio Duarte de Almeida; 164º, Olybio, Ernesto, Cesar, Amalia, Zulmira e Sebastiana Ferreira; 165º, Hortencio, Macedo, Octavio, Nahir e Octacio, menores; 166º, Domingos Sesino da Cruz. Todos residentes neste municipio. Estavam oito estampilhas estaduaes, assim inutilisadas: Guarapuava, 16 de fevereiro de 1925. — Mario Virmond. E as abreviaturas: 16-2-925. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição e sendo os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do teôr seguinte: Julgo por sentença o deduzido na justificação de fls. para que a mesma produza os necessarios effeitos. Expeçam-se editaes conforme o requerido na petição inicial de fls. Custas na fórma da lei. Guarapuava, 21 de fevereiro de 1925. — Francisco Missino. Em virtude do que chamo a este juizo os supplicados desconhecidos, ausentes ou não, para, na 1ª audiencia posterior á expiração do prazo, ver propor a referida acção de divisão, ficando logo citados para todos os demais termos da causa, até final sentença, sob pena de revelia, scientificando-lhes tambem que as audiencias deste juizo, são dadas ás quartas-feiras, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, sendo feriado, no dia subsequente, si for util. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais tres de igual teôr, que serão affixados no logar do costume neste juizo, publicados no *Diario Official* da União e do Estado. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 22 de fevereiro de 1925. Eu, Francisco de Paula Alves, escrivão, interino, que o escrevi. Sobre estampilhas no valor de cinco mil réis: Guarapuava, 22 de fevereiro de 1925. — *Francisco Messino.* E as abreviaturas: 22-2-925. E' o que contém. Eu, Francisco de Paula Alves, escrivão, interino, o subscrevi, conferi e assigno. — *Francisco de Paula Alves.* (1.825)

Juizo da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticias, que o Dr. promotor Diogenes Gonçalves Penna, denunciou o accusado Mario Leite de Medeiros, terceiro sargento do Serviço Geographico Militar como incurso nas penas do artigo 166 do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente edital cita-o e chama-o neste juizo no dia 6 de abril de 1925, ás 12 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar sito á Praça da Republica n. 123, onde funcciona a circumscripção, afim de assistir ao summario de processo e acompanhal-o em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do accusado, mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* no prazo de 30 dias. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos seis dias de março de mil novecentos e vinte e cinco. Eu José Sabino da Silva, escrivão, escrevi. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, que o subscrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo com o Estado da Bahia, para execução do Serviço de Prophylaxia Rural, naquella região do paiz

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, o deputado federal Clementino da Rocha Fraga, representante do Estado da Bahia, e declarou que, tendo o mesmo Estado feito uma proposta nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis do regulamento approvado pelo decreto numero dezeseis mil tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural e especialmente os de combate ás principaes endemias dos campos, e como haja sido acceita a referida proposta, assigna com o senhor director geral, com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accôrdo sob as seguintes condições:

Primeira — O governo do Estado da Bahia acceita e obriga-se a promover a acceitação, pelos municipios, de todas as leis sanitarias, instrucções technicas e administrativas e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes aos serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sanitarios federaes no Estado da Bahia, levenda em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo, de preferencia, os serviços relativos ao saneamento e prophylaxia rural nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e maior riqueza economica.

Terceira — Os serviços sanitarios instituidos pelo presente accôrdo serão executados durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte e cinco, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões, organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao governo do Estado exemplares dos trabalhos executados, para conhecimento exacto dos resultados e beneficios colhidos.

Quinta — A União distribuirá, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, o credito de tresentos e cincoenta contos de réis (350:000$000), sendo duzentos e setenta e cinco contos de réis (275:000$000), destinados ao serviço de saneamento rural e setenta e cinco contos de réis (75:000$000) destinados ao serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com a metade da despeza, recolhendo á referida Delegacia Fiscal a quantia de tresentos e cincoenta contos de réis (350:000$000). Esse recolhimento poderá ser feito em quatro prestações iguaes, até os dias trinta e um de janeiro, trinta de abril (31) trinta e um de julho e trinta e um de outubro de cada anno.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á Delegacia Fiscal serão applicadas de accôrdo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero (15.783), quinze mil seiscentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e instrucções approvadas pelo ministro

da Justiça e Negocios Interiores. Quanto ás contribuições do Estado, serão escripturadas como deposito na Delegacia Fiscal, tendo a applicação que fôr julgada mais conveniente pelo chefe da commissão sanitaria federal a quem caberá prestar contas directamente ao Departamento Nacional de Saude Publica, independente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima — O Estado obriga-se, pelo presente accôrdo, ao pagamento da divida já contrahida em virtude dos accôrdos anteriores divida essa que será paga em dez prestações iguaes, a partir de mil novecentos e vinte e seis.

Oitava — Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, o Estado poderá confiar a direcção do Serviço de Hygiene Estadual ao chefe da commissão sanitaria federal, ou mesmo entregar toda a administração do referido serviço á União. Neste caso, a mencionada commissão passará a dispôr de todo o pessoal e respectivas verbas, que não poderão ser reduzidas na vigencia deste accôrdo.

Nona — Fica estabelecido que, no caso de ser entregue a administração do Serviço de Hygiene Estadual ao Governo da União, as despezas não serão custeadas pelo credito total de setecentos contos de réis (700:000$000), fixado neste accôrdo e, assim sendo, as nomeações, promoções e demissões de funccionarios estaduaes, bem como a suppressão dos logares que vagarem, continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado, mediante proposta do chefe da commissão.

Decima—O Departamento Nacional de Saude Publica com o aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente da rescisão deste accôrdo, direito este que tambem fica concedido ao Governo do Estado.

Decima primeira — No caso de terminação ou rescisão do presente accôrdo, o material adquirido para os serviços de saneamento rural, de prophylaxia da lepra e das doenças venereas será dividido, em partes iguaes, entre a União e o Estado, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, deixando de ser partilhado por pretencer ao Estado ou aos municipios todo o material comprado por conta dos creditos destinados aos serviços de hygiene estadual ou pelos auxilios concedidos pelos municipios. Pertence exclusivamente á União todo o material empregado nos trabalhos sanitarios referentes á prophylaxia da tuberculose e de hygiene infantil.

Decima segunda — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verbas proprias e entregando, por decreto a sua direcção technica e administrativa á União.

Decima terceira — A commissão sanitaria federal, com prévia autorização da Directoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saude Publica, poderá acceitar quaesquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios, para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A acceitação de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima quarta — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funccionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quinta — A falta de cumprimento, por parte do Estado de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accôrdo importa na immediata rescisão deste, sem direito do Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo.

Decima sexta — Quando o Estado resolver suspender os serviços, fica obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima setima — A despeza que cabe á União, no exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, para o custeio do serviço de saneamento rural, na importancia de duzentos e setenta e cinco contos de réis (275:000$), e que foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero duzentos e setenta e sete "Bahia" — Serviço nos Estados — da rubrica "Directoria de Saneamento Rural" (verba vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco). Quanto á despeza que cabe á União, em mil novecentos e vinte e cinco para o Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na importancia de setenta e cinco contos de réis (75:000$), e que foi tambem devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero cincoenta e seis, "Custeio do Serviço da Bahia, etc., etc.", da rubrica "Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados" (verba vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil novecentos e onze, acima citada).

Decima oitava — O serviço de hygiene infantil e de prophylaxia da tuberculose, serão custeados integralmente pela União e as respectivas despezas foram assim empenhadas "lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, artigo segundo, verba vinte e um, sub-consignação numero cento e vinte e cinco" para o Serviço de Hygiene Infantil na Bahia, setenta e cinco contos de réis (75:000$), sub-consignação numero cento e sessenta e seis, para o serviço já existente de prophylaxia da tuberculose na Bahia (pessoal e material), setenta e cinco contos de réis (75:000$000).

Decima nona — Si nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este accôrdo será rescindido sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Vigesima — O presente accôrdo, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado da Bahia e pelas testemunhas Henrique Louzada Marcenal e Trajano Coelho. — *Carlos R. J. das Chagas.* — *Clementino Rocha Fraga.* — *Henrique Louzada Marcenal.* — *Trajano de Araujo Coelho.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Pedro Bastos Pereira, Antonio Romão, Joaquim Caetano Ferreira e Antonio Bastos Pereira, para o arrendamento, respectivamente, dos serviços de botequim das estações de Pisa, Guayçára, Lins, Biriguy e Nogueira.

Aos quatorze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Oscar Teixeira Guimarães, director, interino, da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores Pedro Bastos Pereira, Antonio Romão, Joaquim Caetano Ferreira e Antonio Bastos Pereira, neste instrumento denominados pela palavra «contractantes», declarou o senhor director que, tendo sido esses senhores julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia publica e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, com elles contracta, devidamente autorizado pelo aviso numero duzentos e sessenta e seis, de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas que apresentaram, por serem as mais vantajosas, á concurrencia publica numero um (1), realizada em vinte de janeiro do corrente anno, cujo edital, datado de vinte e seis de dezembro ultimo, foi publicado no *Diario Official* numero tresentos e treze, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, e as actas e propostas respectivas publicadas no *Diario Official* de vinte e sete de janeiro do corrente anno, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, o arrendamento, respectivamente, dos serviços de botequim das estações de Pisa, Guayçára, Lins, Biriguy e Nogueira, durante os annos de 1925, 1926 e 1927, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor Pedro Bastos Pereira fica obrigado a pagar mensalmente a importancia de 35$000 (trinta e cinco mil réis), pelo aluguel do botequim da estação de Pisa;

O senhor Antonio Romão fica obrigado a pagar mensalmente a importancia de 30$000 (trinta mil réis), pelo aluguel do botequim da estação de Guayçára;

O senhor Joaquim Caetano Ferreira fica obrigado a pagar a importancia de 75$000 (setenta e cinco mil réis), pelo aluguel do botequim da estação de Lins, e 35$000 (trinta e cinco mil réis), pelo do botequim da estação de Biriguy;

O senhor Antonio Bastos Pereira fica obrigado a pagar a importanscia de 30$000 (trinta mil réis), pelo aluguel mensal do botequim da estação de Nogueira.

Segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o aluguel mensal e adeantadamente, até o dia 10 (dez) do

cada mez, nas estações em que se acham localizados os botequins de que são concessionarios, sem nenhum desconto pelos prejuizos que possam allegar, resultantes de atrazos ou qualquer irregularidade na marcha dos trens;

Ter sempre abertos os botequins arrendados na hora da passagem dos trens e manter sempre sortimento capaz de satisfazer aos passageiros, com generos de primeira qualidade, communs ao negocio, sujeitos á fiscalização da estrada, e que serão vendidos por preços approvados pela chefia da II Divisão, os quaes serão affixados em logar visivel ao publico;

Manter no seu serviço pessoal idoneo e dispensal-o quando a estrada considerar inconveniente a sua presença;

Manter entre o pessoal a maior disciplina e obrigal-o a se apresentar ao serviço perfeitamente asseiado;

Fazer a limpeza interna e completa do botequim arrendado, sob immediata fiscalização dos agentes, e conservar as louças e utensilios usados, que devem ter bôa apparencia, no mais perfeito estado de limpeza;

A não fornecer ou facilitar o uso de bebidas alcoolicas ao pessoal da estrada, durante as horas em que estiverem em serviço.

Terceira — Os contractantes responderão pelos damnos que forem por elles ou por seus empregados causados ao botequim arrendado e em outros materiaes pertencentes á estrada.

Quarta — Tanto os contractantes como as pessoas suas empregadas ficam inteiramente sujeitos ao Regulamento da Estrada, como se fossem empregados da mesma, durante o serviço ou quando no recinto da Estrada.

Quinta — Os contractantes ficam sujeitos a multas que variarão de 50$000 (cincoenta mil réis) e 200$000 (duzentos mil réis) por violação de qualquer das clausulas do contracto, devendo entrar com a quantia respectiva, para os cofres da Thesouraria da Estrada, em Baurú, dentro de quarenta e oito horas a contar da data da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula sexta.

Sexta — Para garantia da fiel execução do presente contracto, depositará cada um dos contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, a caução de 50$000 (cincoenta mil réis) em dinheiro. Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Setima — O contracto, que é intransferivel por parte dos contractantes, só se tornará effectivo depois de devidamente approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effeitos de direito perante o fôro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 7:380$000 (sete contos tresentos e oitenta mil réis) será cobrado dos contractantes, em partes proporcionaes, no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instrucções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica, e com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — A Estrada reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, se julgar isso conveniente aos seus interesses, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por parte dos contractantes, e se a rescisão se der por culpa destes, perderão elles a caução de que trata a clausula sexta.

Decima segunda — Se os contractantes cumprirem fielmente as suas obrigações, terão preferencia em igualdade de condições para renovação do contracto, nos termos legaes. E por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 114, 115, 116, 118 e 119, de haverem recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada, a caução prevista pela clausula sexta, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, sobre 16$000 (dezeseis mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, pelas testemunhas Fernando Puell e Aristides Ribeiro e por mim Olivar Guarita Valente Dôce, 3º escripturario interino que o escrevi.

Baurú, 14 de março de 1925. — *Oscar Teixeira Guimarães.* — *Pedro Bastos Pereira.* — *Antonio Romão* — *Joaquim Caetano Ferreira.* — *Antonio Bastos Pereira.* — *Fernando Puell.* — *Aristides Ribeiro.* — *Olivar Guarita Valente Dôce.*

Confere com o original. Em 16 de março de 1925. — *Alceu E. Almeida,* 2º escripturario, interino. — Visto, em 16 de março de 1925. — *José Alves Meira,* secretario, interino.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem, em visita ao Sr. Presidente da Republica e Senhora Arthur Bernardes, o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro do Supremo Tribunal e sua senhora.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro, em visita ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputado federal Dr. Berbert de Castro e Dr. Mario Pessoa, prefeito do municipio de Ilhéos, no Estado da Bahia.

— Do Sr. Antenor Soares de Souza, presidente da Camara Municipal de Araruama, no Estado do Rio, recebeu o Sr. Presidente da Republica telegramma, communicando a S. Ex. haver a referida Camara votado unanimemente uma moção protestando sua leal e sincera solidariedade, fazendo votos pela prosperidade crescente do seu honrado e patriotico Governo, com o qual tanto tem se elevado o regimen.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, terça-feira 24 do corrente serão chamados para a prova oral, os senhores alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Physica Experimental (2ª chamada), — Enéas Trigueira da Silva, Carlos Eugenio de Alcantrara Almeida Magalhães, Waldemar Pereira Lima, Renato Vieira Willington, Leandro Riedel Ratisbona, Benedicto de Oliveira Barros.

Supplementar (2ª chamada) — Francisco da Costa Nunes, Arv Monteiro de Carvalho, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, Antonio Ferreira Jacobina Filho, Octavio Augusto da Franca, Florentino Cesar Sampaio Vianna, Alexandre Ribeiro Junior, Godofredo Freire da Silva, Paulo Torcapio Ferreira, Humberto Cardoso, Geraldo Barroso do Amaral.

Desenho de Aguadas — Hely Franco Belmiro da Silva.

Chimica Inorganica (ultima chamada), 1ª turma — Joaquim Theodoro de Faria, José Carlos de Mello e Sousa, Jayme Ferreira Sampaio, José da Costa Nogueira, Christovão Leite de Castro.

Chimica Inorganica (ultima chamada), 2ª turma — Pedro Moreira Ortiz, Oswaldo Pedro Monteiro, Daniel Paz de Almeida, Horacio Mendes de Oliveira Castro.

Desenho Topographico—José Beltrão Cavalcanti, Jorge Mendes de Oliveira Castro, João Victorio Pareto Neto, Jasyr Cusmão, Hilton Jesus Gadret, Aristeu de Assis, Aristides Viscontes, Felippe Henrique Carpenter Ferreira.

Supplementar — Sebastião Silva, Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro, Guilherme Leão de Moura, Fernando de Almeida Rodrigues, Henrique Medeiros de Saboia e Silva, Raimundo Claudio Correia Leitão, Milton Camargo da Silva Rodrigues, Nelson de Souza Pinto, Annibal Medice Candiota, Aresio Xavier de Miranda, Carlos Saint-Martins.

Astronomia — Mirou Monteiro de Barros Letf, Assis Scaffa, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Adelmar de Mello Franco Filho, Sylvio Augusto Duarte Reis, Raul de Albuquerque, Francisco Peixoto Assimos.

Supplementar — Arsir Scaffa, Armando Ribas Leitão, Ary Lopes Leal, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Nestor de Araujo Góes, Mario José de Faria Lemos, Ophyr Vianna, Iberê Pires Ferreira.

Mineralogia — João Rodrigues do Lago Junior, Humberto Salles de Moura Ferreira, Clodomir Ferro Valle, José Joaquim Tavares Belford, Vinicius Cesar da Silva de Berredo e Jader Lessa Cesar.

Supplementar — João Fernandes de Oliveira Penna, Ney Rebello Tourinho, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Cyro Mariante da Silveira, Floriano Peixoto Ramos, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Raymundo Theotonio de Oliveira Quadros, Odilon Benevolo, Luiz Baptista Pereira e Herculano Antonio Pereira da Cunha.

Desenho cartographico — Alfredo Kemp Fiuza Guimarães, José Pompeu Monte, Ibá Jobim Meirelles, Edgard Corrêa de Guamá e João Martins do Rego. (Ultima chamada).

Resistencia dos materiaes — Luiz Meira, Alberto de Oliveira Ferreira, Edgard de Almeida Guimarães, Luiz Freire, João Evangelista de Bulhões Carvalho Filho e José Souza de Miranda (2ª chamada).

Supplementar — Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Themistocles Berardinelle, Augusto Teixeira Alvares, Gentil Ferreira de Souza, Oswaldo Campos e Godofredo Spinola Dias.

Hydraulica — (2ª chamada). — Antonio Balestrero, José Benedicto Moraes de

Lacerda, Pericles Moreira Senna e André dos Santos Dias Filho.

Supplementar — José Rodrigues Machado, Olavo Pompeia Guimarães, Hugo Mello Mattos de Castro, Alarico Muniz Freire, Luiz Burlamaqui de Mello, Marino Rangel Brigido e Luiz Onofre Pinheiro Guedes.

Estradas — Ophyr Ventura Barcellos, Humberto Nobre Mendes, Arthur Crespo de Oliveira, Zeferino Amaro de Avila Silveira, José Fernandes Pantoja, Aguinaldo Barcellos (2ª chamada).

Supplementar — (2ª chamada) — Waldyr Trajano da Costa, João Las Casas de Araujo, Roberto do Couto Pereira, José Severiano Tavares, Aguinaldo da Rocha Lima e Roberto Bergallo.

Machinas — Almir Affonso Brandão Maciel, Frederico Whitaker da Cunha Lima, Ariovaldo Neves, Marcilio Alves Moreira dos Santos, Sebastião Guaracy do Amarante e José de Faria Junior.

Desenho de estradas — Luiz Fritz Campos, João Pessôa Cavalcanti, Mario Pinheiro Motta, Ernesto Frederico de Oliveira, Oswaldo Campos, Miram Annovaldo da Rocha, Hortencio Pereira Gonçalves e Antonio Tavares Leite.

Electrotechnica — Jorge Augusto Ferreira Kingston, Joaquim da Silva Simões, Joaquim de Oliveira Filho, Djalma Ferreira Maia, Roberto Ribeiro Meira e Antonio Augusto Pereira da Rocha.

Supplementar — Victorino Semola, Mario Gomes, Hilmar Tavares da Silva, Julio da Costa Barros, Mario José Pinto, Tancredo Pinto de Miranda, Paulo Cesar Gomes Martins e Guilherme Weinschenk.

Portos de mar — Octavio Saramago da Fonseca, Fernando Freitas Melro, Primitivo Bueno Moacyr e Oscar Antonio de Mendonça.

Supplementar — Aecio Palmeiro Lopes, Jayme de Sá Motta, Helio Alves de Brito, Adalberto de Almeida Nogueira, Gil Junqueira Meirelles e Eduardo Agostini.

A's 11 horas, exercicios praticos de topographia, astronomia, mineralogia, hydraulica, estradas, portos de mar, electrotechnica, machinas, chimica industrial, physica industria e metallurgia.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Exames vestibulares — 2ª época—Continuam abertas, na secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, as inscripções para os exames vestibulares de 2ª época.

Este exame consta do seguinte: prova escripta e oral (a primeira consiste na traducção de um trecho de autor classico francez e de um livro facil, inglez ou allemão, sem auxilio de diccionario, e a segunda em uma prova oral sobre elementos de psychologia e logica); historia universal e historia da philosophia, pela exposição das doutrinas das principaes escolas philosophicas.

A taxa de inscripção para este exame é de 100$. Os candidatos deverão exhibir certidões dos exames de preparatorios (curso gymnasial), passados pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos a este equiparados, attestados de idoneidade moral por um professor da Faculdade ou por duas pessoas conceituadas e attestado de vaccina.

Matriculas — Continuam abertas até o dia 31 do corrente as inscripções para as matriculas de 1925.

São convidados a comparecer, com urgencia, á secretaria da Faculdade, os Srs. Jeronymo Mercio Silveira e Mario Majó Maia, dos quaes a Faculdade acaba de receber da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre as respectivas guias de transferencia, e Sebastião Cesar Pereira da Silva, que requereu transferencia para Bello Horizonte e não satisfez as respectivas taxas.

Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Além dos que já foram chamados, deverá comparecer hoje, 24 do corrente, ás 9 horas, o seguinte candidato:

Historia do Brasil: Helio Mathias Costa.

Serão chamados amanhã, 25 do corrente, ás 9 1|2 horas, os seguintes candidatos:

Sufficiencia de latim — 2º anno — Carlos Alberto Vianna Sá, José Olavo Martins Ferreira e José Machado Baeta Neves.

3º anno: João Baptista da Costa (sufficiencia de latim); Manoel Anacleto da Silva, (sufficiencia de historia universal).

Exames de preparatorios — Serão chamados amanhã, 25 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Arithmetica (ultimo dia de exame) — Olavo Pazzanese.

Geometria (ultimo dia de exame) — Murillo Cesar dos Santos.

Historia Universal (ultimo dia de exame) — Manoel Alves Ribeiro e Osorio Buriche dos Santos Filho.

Algebra (ultimo dia de exame) — Arlindo Sodoma da Fonseca, Georg Frederico Stocky Junior, Helio Mathias Costa, Ignacio Lafayette Pinto, José Maria de Carvalho, Jorge Zenha de Figueiredo, Leonel de Andrade Velloso, Maria Luiza Doria de Bittencourt, Olavo Sá da Cruz, Paulo Penna Ribas, Roberto de Barros Filho, Aristides Paz de Almeida, Alcibiades Simões Pires, Ary de Oliveira Graça, Carlos dos Santos de Bustamante, Edmundo Vieira, João da Costa, Joaquim Machado Pavão, Josué da Gama Filgueiras Lima, Jayme Torres de Faria Rocha, Renato Villela e Sebastião Helio Ribeiro da Silva.

— Resultado dos exames de preparatorios effectuados em 21 do corrente:

Georaphia — Futymo Fernandes Lima Filho 5, Maria Luiza da Silva Castro 7, Maria Isabel Martins Vieira da Gama 6, Maria José Fernandes 10, Maria Sebastião Ponce de Léon 10, Moacyr Serqueira de Souza 5, Micaldas Corrêa 7, Napoleão de Carvalho 9 2|3, Newton de Almeida Amado 7, Oswaldo de Almeida 6, Oscar Attico de Souza Leite 6, Octavio Schaffler Saldanha da Gama 8, Paulo de Freitas Percia 6, Paulo de Freitas 3 2|3, Pedro Bandeira Slerbe 4, Renato Guimarães 6, Romeu Telles Martins 4, Ricardo Nicoll 5, Rubem Dreux de Toledo 7, Sylvio Soares de Carvalho 5 1|3, Samuel Malamad 4, Victoria Monassa 4, Yolanda da Matta Portinho 10, Appolicio Torres de Lima 3 2|3, Georgina Nigilevich 5 1|3, José Pio da Rocha 3 2|3 e João Augusto Lourenço Filho 4 1|3.

Reprovados 12.

Cosmographia — Manoel da Graça Lessa 4.

Desenho — Annibal Ferreira do Amaral Filho 5, Jayme dos Santos de Aquino 4, Nabor de Carvalho da Cruz 4.

Latim — Jorge Frias de Paula 3 2|3 e Lourival Ferreira dos Santos 3 2|3.

Francez — Clodomiro Fortes Flores 5, Eduardo de Guaraná Guia 4, Eloy Massy Oliveira Menezes 5, Milton Forjaz de Araujo Coutinho 4, Maurillo Andrade de Magalhães Gomes 6, Martiniano Salgado 4, Miguel de Camargo do Nascimento 4, Ney de Araujo Familiar 5, Paulo Pinheiro de Barros 5, Raul do Nascimento Silva 6, Romulo Pessoa Rebello 5, Roberto Carlos Dunlop 7, Fascio Guerreiro 6, Yolanda Borges Barreto Castilho 6, Carlos Alves das Neves 4, Ernesto de Moraes Cohn Junior 4 e Jacob Ripper Nogueira 4.

Reprovados 13.

Sufficiencia de francez — 1º e 2º annos, todos reprovados.

Sufficiencia de arithmetica — Augusto Ferreira de Moraes 4, Ary Clair Slaines de Castro 4, Abel Campbell de Barros 9, Cesar Lucchetti 4, Eduardo de Passos Simas 4, Eduardo Behrensdorff 4, Eloysio de Simas Kelly 4, Manoel Goldenberg 4, Edmundo Lapagesse 4, Francisco Luiz Trindade Nunes 4, Geraldo Peixoto 4, Hadyr Machado Mesquita 4, João do Rego Barros Junior 5, Max Walbert Seize 7 1|2, Newton da Silva Pinheiro 4, Oswaldo Martins de Oliveira 6, Octacilio Augusto do Nascimento 4, Paulo da Silva Cabral 5 1|2, Paulo Denby Corrêa 4, Renato Calaza do Amaral 4, Roberto de Castro Dolabella 4, Rubem de Magalhães Pecego 6 1|2, Reynaldo Vicente Vianna 4, Vicente Ferreira Moraes Filho 4, Waldemar Barcellos Borges 4.

Reprovados, nove.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se, no dia 24 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames:

1º anno — Geographia (oral) — Alumnosns. 87, 368, 604, 309, 640, 666, 707, 819 e 847, e para o candidato á matricula no Collegio Militar do Ceará, Berthelot Diniz Gonçalves. Banca: Drs. Decio, Araripe Paim.

2º anno — Geographia — Alumnos ns. 107 e 814.

3º anno — Geographia — Alumnos ns. 570 e 689.

3º anno — Algebra — Alumnos numeros 66, 147, 306, 333, 487, 617 e 823. Banca: Drs. Calmon, Runens e Fiuza.

5º anno — Geometria — Alumnos numeros 65, 164, 475, 337, 397 e 500. Banca: Drs. Moraes Carneiro, Salathiel e Gastão.

6º anno — Geometria — Alumno numero 219. Banca: Drs. Moraes Carneiro, Salathiel e Victalino.

Parcellado de portuguez para as praças que tiveram permissão do Sr. ministro da Guerra e para o ex-alumno do Collegio Militar de Barbacena Moacyr Guerra. Banca: Drs. Rocha Maia, Santos Lima e Hemeterio.

Devem comparecer com urgencia á secretaria deste collegio os candidatos Sylvio Marques Costa e Manoel Josson Moreira.

Deverão apresentar-se neste collegio, no dia 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, os alumnos que terminaram o curso deste collegio e que se destinam á Escola Militar; e, bem assim, o ex-alumno João Baptista Bittencourt.

Deverão se apresentar neste collegio, no dia 25 do corrente, ás 8 horas da manhã, os alumnos do Collegio Militar de Barbacena que se destinam á Escola Militar.

Realizam-no no dia 25 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames:

1° anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 67, 819, 604, 368, 847, 736, 666, 669, 640 e 338.

2° anno — Arithmetica — Alumnos ns. 107, 734, 523 e 770. Banca: Drs. Anthero, Dario e Cintra.

3° anno — Algebra — Alumnos numeros: 363 e 422. Banca: Drs. Calmon, Agricola e Fiuza.

5° anno — Geometria — Alumnos numeros: 356, 513, 594, 647 e 789. Banca: Drs. Moraes Carneiro, Salathiel e Gastão de Paiva Coelho.

Parcellado de Arithmetica (escripto) para as praças que tiveram permissão do Sr. ministro da Guerra para prestar este exame. Banca: Drs. Julio de Noronha, Muller e Portocarrero.

O ponto oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1925

Zona Norte — Devido a deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo estava instavel. A temperatura foi estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de S, Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Santa Catharina e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	760.2	23.6	—	SE	3	6	—	I.	34,6	21.5	—	R. pm.
Aracajú	60.6	24.0	—	NE	2	9	—	I. (c. manhã)	27.0	22.0	15.0	C. pm.
Bahia	59.0	28.0	—	SE	2	6	Chão.	I. (c. manhã)	29.0	24.0	16.0	C. t. am. t. c. pm.
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X)				C								
Theophilo Ottoni	59.8	25.0	3.0	N	0	6	—	I. (b. manhã)	31.0	20.0	—	B. am. pm.
Uberaba	60.6	20.0	—	NE	2	9	—	I. (c. manhã)	23.0	10.0	6.0	C. am. i.pm.
Caxambú	59.9	20.0	1.0	—	2	10	—	I.	25.0	15.0	2.3	C. pm.
Poços de Caldas	61.9	17.2	-0.3	C	—	10	—	I. (c. manhã)	33.2	15.9	15.8	
Goyaz	61.6	22.0	0.0	C	0	9	—	M. ch. (i. m.)	32.0	17.0	2.0	B. am. pm.
Santa Luzia	—	23.4	—	NW	0	10	—	I.	25.2	15.0	11.4	C. pm.
Cuyabá	58.9	22.0	—	S	2	9	—	M. c.(c.man.)	27.0	21.0	29.0	I. am. b. pm.
Corumbá	57.5	23.0	—		2	9	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Torre Meteorologica)	60.4	24.0	1.0	C N	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã)	27.8	20.6	0.1	Ch. am. i. pm.
Campos	60.0	26.0	1.0	C	2	9	—	I. (i. manhã)	27.0	21.0	16.0	I. am. c. t. pm.
Friburgo	60.8	20.0	-1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	25.0	17.0	7.0	I. am. c. pm.
Petropolis	58.5	19.0	-2.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	22.0	17.0	12.0	I. am. c. pm.
Rezende	59.8	22.0	1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	32..	19.0	2.0	Ch. am. c. pm.
Cabo Frio	59.9	24.0	-1.0	C	0	9	Peqs. vagas	I. (i. manhã)	26.0	22.0	7.0	I. am. c. t. pm.
Therezopolis	60.5	21.0	1.0		0	9	—	I. (i. manhã)	21.0	17.9	11.0	N. am. n. c. pm.
S. Paulo (X)												
Santos (X)				C								
Paranaguá	62.2	24.0	—		0	6	Chão	B. (ch. manhã)	26.0	15.0	3.0	Ch. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba (X)				C								
Florianopolis	60.8	21.0	2.0		0	0	—	B. (b. manhã)	25.0	19.0	—	B. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	62.1	18.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	27.0	13.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	62.0	18.0	1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	28.0	12.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	62.5	18.0	2.0	N	2	—						
Buenos Aires (X)												
Passa Quatro	61.3	18.0	-2.0	C	0	0	—	I. (c. manhã)	24.0	16.0	2.0	B. am. c. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M. mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; Tr. trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	—	20.5	Santa Cruz.....	4.0	25.0	21.0
Bangú.....	1.6	24.7	21.1	Meyer (Fechada).....			
Nitheroy	0.6	28.8	20.8	Villa Isabel (X).....			
Rio Comprido(X).....				Olaria (X).....			
Penha (X).....				Jacarépaguá (X).....			
Jardim Botanico.....	0.2	27.2	21.0	Realengo.....	0.2		
Encantado.....	0.0	26.0	21.2	Haddock Lobo.....	0.0	27.4	21.8
Gavea (X).....				Campos dos Affonsos.....	0.3	27.6	21.0
Deodoro.....	0.0	25.4	20.2	Madureira.....	0.0	27.2	20.8
Corcovado(X).....							

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 22 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo entre instavel e ameaçador com chuvas.

Temperatura — noite ainda fresca: estavel de dia com maxima entre 26°0 e 28°0.

Ventos — normaes, predominando a componente sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo entre instavel e ameaçador com chuvas.

Temperatura — estavel.

Estados do Sul: — Tempo continuará perturbado em São Paulo e passará a instavel nos demais Estados: chuvas.

Temperatura — estavel em São Paulo e em declinio nos demais Estados.

Ventos — predominarão os de sul a leste.

Nota: Não recebemos as observações meteorologicas de ultima hora dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões formuladas.

Synopse do tempo occorrido:

No D. Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje): O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi entre instavel e ameaçador com chuvas fracas hontem á noite e instavel de dia. A temperatura foi estavel á noite e subiu ligeiramente de dia. As medias das temperaturas extremas dos postos do D. Federal foram: 27°,3 e 21°,0 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 27°3 e minima 20°6 verificadas ás 13h.55m. e 5h.10m. respectivamente. Os ventos foram variaveis, predominando os de sul a leste.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona Norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel.

Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em Santa Catharina e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Chuvas fortes — Chuveu fortemente hontem, em São Paulo, em São José do Rio Pardo.

Estações de aguas: —Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 25°0 e 15°0 em Caxambú; 24°0 e 16°0 em Passa Quatro e 23°2 e 15°8 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas — 34°5 em Pão de Assucar e 34°2 em Propriá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22 — 50m/m em São José do Rio Pardo 29m/m em Cuyabá e Piquete.

Estado do mar na costa do paiz—Espelhado: em Macahé; pequenas vagas; em São Francisco e Cabo Frio; tranquillo e chão: em Ondina, D. Federal, Angra dos Reis, Itabapoana, Paranaguá e Laguna.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Baixando lentamente em Guararema e Rezende e subindo lentamente no resto do curso. Nota: Não recebemos o sdespachos de Jacarehy, Guaratinguetá, Pintamonhangaba e Anta.

Dados aerologicos:

Nota — Por motivo de força maior, não foram feitas as sondagens no Districto Federal e em Cuyabá; das demais Estações, não recebemos os nossos telegrammas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 28 horas do dia 24:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Perturbado, com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes, predominando os de sul.

Estado do Rio — Tempo — Perturbado, com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão do dia, salvo a léste, onde será estavel.

Nota — Não foram recebidas as observações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, de grande parte dos Estados do Sul, excluido o Rio Grande e os de ultima hora da mesma zona bem como do Estado do Rio e o despacho collectivo argentino, o que muito prejudica as previsões feitas e nos impossibilita de formular as dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi entre instavel e ameaçador, com chuvas hontem e hoje, sendo as precipitações registradas á noite, mais abundantes. A temperatura foi ainda fresca á noite e soffreu ligeiro declinio de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 25°,7 e 20°,9, e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 26°,3 e minima 21°,0, verificadas, respectivamente, ás 14 horas e 40 minutos e 2 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi máo no Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso, declinou no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Santa Catharina e Rio Grande, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e foi estavel em Santa Catharina. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de S. Paulo e a falta absoluta dos despachos do Paraná, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente em algumas localidades de Minas e Estado do Rio.

Estações de Aguas — Não foram recebidos os despachos usuaes destas estações.

Maiores temperaturas — 34°,0 em Rio Branco e Coxim e 32°,1 em Pirapora.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 66m/m,0 em Xerém e 59m/m,0 em Mar de Hespanha.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em Macahé; pequenas vagas: em Ilhéos, Cabo Frio e S. Francisco; tranquillo e chão: no Districto Federal, Angra dos Reis, Itabapoana e Laguna.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente entre Anta e Campos e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Guararema, Jacarehy, Caçapava, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Cachoeira.

Dados aerologicos:

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Districto Federal; das demais estações, não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central* — *Serviço de previsão do tempo* — *Boletim do tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1925

Zona norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi máo no Estado do Rio e instavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em Santa Catharina e Rio Grande, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e foi estavel em Santa Catharina. Devido a deficiencia dos despachos usuaes de S. Paulo e a falta absoluta dos despachos do Paraná, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité	761.8	20.0	—	SE	5	9		B. (b. manhã)	23.0	18.0	—	B. am. pm.
Januaria	57.6	25.0	—	SE	2	9	—	B. (b. manhã)	32.0	20.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	60.1	22.0	—	E	2	9	—	I. (i. manhã).	29.0	16.0	4.0	I. am. c. t. pm.
Theophilo Ottoni	59.3	24.0	-1.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	28.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba	61.0	22.0	2.0	NE	2	9	—	B. (ch. manhã)	26.0	19.0	—	I. am. pm.
Caxambú (X)												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	61.2	22.0	0.0	C	0	9	—	I.	29.0	16.0	—	I. am. b. pm.
Santa Luzia	—	19.4	-4.0	E	3	10	—	I.	36.0	17.6	26.0	C. pm.
Cuyabá	58.8	25.0	0.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	—	20.0	10.0	C. am. c. i. v. pm.
Corumbá	53.6	24.0	1.0	SE	2	9	—	B. (b. manhã)	31.0	22.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal Torre Meteorologica	62.4	22.4	-1.6	WNW	2	10	Chão.	I. (i. manhã)	27.3	21.0	27.5	I. am. c. ch. pm.
Campos	51.5	25.0	-1.0	SW	2	9	—	I. (i. manhã)	38.0	22.0	6.0	I. am. c. t. pm.
Friburgo	61.8	21.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	27.0	17.0	19.0	I. am. c. t. v. pm.
Petropolis	62.5	18.0	-1.0	SW	2	9	—	M. c. (c. m.)	23.0	17.0	16.0	I. am. c. pm.
Rezende	61.6	22.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	27.0	19.0	11.0	B. am. c. t. pm.
Cabo Frio	61.9	24.0	0.0	SW	5	9	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	27.0	22.0	1.0	I. am. c. pm.
Therezopolis	62.5	18.0	-3.0	S	2	9	—	M. c. (c. m.)	22.0	17.0	39.0	B. am. c. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	63.0	22.0	—	C	0	9	—	I. (o. manhã)	25.0	20.0	2.0	I. am. c. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis	63.0	22.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	64.1	21.0	3.0	C	0	6	—	B. ns. (b. m).	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	63.0	22.0	4.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	30.0	15.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	64.3	19.0	0.0	N	2							
Buenos Aires (X)												
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, géada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 (calma) a 12 (tufão). A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	—	21.5	Santa Cruz.....	9.5	25.0	20.0
Bangú.....	7.4	27.5	21.4	Meyer (fechada).....			
Nitheroy	8.3	27.4	20.6	Villa Isabel ,.....	23.0		
Rio Comprido.....	—	29.0	21.8	Olaria.....	20.2	28.2	20.5
Penha..	21.8	26.5	20.6	Jacarépaguá.....	10.2		
Jardim Botanico	24 5	21.8	21.4	Realengo.....	11.5		
Encantado	36.1	28.6	21.2	Haddock Lobo.....	35.5	28.2	21.5
Gavea	30.4	26.2	21.2	Campo dos Affonsos (X).....			
Deodoro	3.4	27.6	20.4	Madureira.....	26.2	27.2	21.3
Corcovado : Temp. 19º2. Hum. rel. 92 %. Vento: SW,0 m.							

Nota: (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Santos, para Victoria e mais portos do norte, recebendo objectos para registrar até as 18 horas, impressos até as 19, cartas para o interior até as 19 1|2 e com porte duplo até as 20.

Iris, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o inferior até as 4 1|2 e com porte duplo até as 5.

Pincio, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11 e cartas para o exterior até as 12.

Mendoza, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até as 12 horas, impressos até as 13, cartas para o interior até as 13 1|2, com porte duplo e para o exterior até as 14.

Commandante Capella, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1|2 e com porte duplo até as 5.

Baden, para Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas e cartas para o exterior até as 8.

Amanhã:

Flandria, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1|2, com porte duplo e para o exterior até 8 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, dos dias uteis até as 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal

Lista geral dos premios da 35ª loteria do plano 37, 66ª extracção do anno de 1925, realizada em 23 de março de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

72:836	100$000	
40.268	3:000$000	
63.337	100$000	
47.141	100$000	
19.459	100$000	
17.086	100$000	
2.653	100$000	
27.812	100$000	
22.467	100$000	
29.976	200$000	
24.268	100$000	
46.487	100$000	
55.304	100$000	
39.264	100$000	
7.523	500$000	
51.980	100$000	
50.023	100$000	
21.599	100$000	
76.851	100$000	
33.728	100$000	
79.133	200$000	
8.568	100$000	
58.512	100$000	
10.790	100$000	
19.065	100$000	
47.542	100$000	
14.858	100$000	
52.966	100$000	
38.055	100$000	
57.740	100$000	
67.286	100$000	
63.210	100$000	
40.670	200$000	
15.052	200$000	
38.775	20:000$000	
31.134	100$000	
68.851	100$000	
30.767	2:000$000	
22.362	200$000	
19.217	100$000	
57.835	100$000	
8.657	200$000	
49.643	1:000$000	
3.988	500$000	
18.029	100$000	
69.244	100$000	
4.945	100$000	
57.767	100$000	
38.795	100$000	
70.930	100$000	
10.741	100$000	
77.332	500$000	
8.549	100$000	
30.991	100$000	
66.336	2:000$000	
3.877	200$000	
26.787	100$000	
975	200$000	
54.231		100$000
65.001		100$000
3.894		100$000
23.617		100$000
62.876		100$000
32.036		200$000
1.410		100$000
16.792		500$000
34.235		100$000
4.833		5:000$000
16.596		100$000
15.610		100$000
43.161		100$000
69.073		100$000
72.478		100$000
19.367		100$000
62.258		100$000
49.931		500$000
39.368		100$000
56.444		100$000
16.234		200$000
70.422		100$000
27.046		200$000
34.715		100$000
40.345		100$000
77.144		1:000$000
62.945		100$000
12.397		200$000
59.678		100$000
7.224		1:000$000
3.387		500$000

Approximações

38.774 e 38.776	400$000
4.832 e 4.834	200$000
40.267 e 40.269	200$000
66.335 e 66.337	100$000
30.766 e 30.768	100$000
49.642 e 49.644	50$000
77.143 e 77.145	50$000
7.223 e 7.225	50$000

Dezenas

38.771 a 38.780	60$000
4.831 a 4.840	40$000
40.261 a 40.270	30$000
66.331 a 66.340	20$000
30.761 a 30.770	20$000
49.641 a 49.650	10$000
77.141 a 77.150	10$000
7.221 a 7.230	10$000

Terminação

Os numeros terminados em 5, teem 2$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Fridolino Cardoso*, presidente interino. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 9 A 14 DE MARÇO E NA DE 2 A 7 DE MARÇO DE 1925

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambú	48$000	49$000	48$000	49$000	Por caixa.
Lambary	—	—	—	—	Idem.
Salutaris	—	—	—	—	Idem.
Cambuquira	—	—	—	—	Idem.
S. Lourenço	49$000	52$000	49$000	52$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty	680$000	690$000	630$000	690$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	660$000	670$000	660$000	670$000	Idem.
De Campos	640$000	650$000	630$000	650$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	—	—	Idem.
Caldas. Extra-sellos.					
Alcool :					
De 40 gráos	1:280$000	1:300$000	1:250$000	1:300$000	Idem.
De 38 gráos	1:250$000	1:260$000	1:200$000	1:220$000	Idem.
De 36 gráos	1:220$000	1:230$000	1:170$000	1:190$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional	$540	$600	$500	$600	Por kilo.
Estrangeira	$560	$600	$560	$600	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão	70$000	73$000	67$000	71$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	64$000	67$000	63$000	66$000	Idem.
Mediano	61$000	63$000	60$000	63$000	Idem.
Regular	—	—	—	—	Idem.
Paulista	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª	95$000	100$000	95$000	100$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	90$000	93$000	90$000	93$000	Idem.
Especial	92$000	98$000	92$000	93$000	Idem.
Superior	85$000	88$000	85$000	88$000	Idem.
Bom	68$000	70$000	63$000	70$000	Idem.
Regular	53$000	60$000	58$000	60$000	Idem.
Branco do Norte	78$000	82$000	78$000	82$000	Idem.
Rajado do Norte	74$000	76$000	74$000	76$000	Idem.
Meio arroz	64$000	66$000	64$000	66$000	Idem.
Sanga	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal	74$000	76$000	61$000	74$000	Idem.
De 2º jacto	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello	62$000	64$000	56$000	60$000	Idem.
Mascavinho	68$000	70$000	58$000	66$000	Idem.
Mascavo	60$000	65$000	56$000	62$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa	190$000	215$000	180$000	210$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa	90$000	103$000	90$000	100$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin	165$000	175$000	170$000	175$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	6$200	6$500	6$200	6$500	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	6$000	6$300	6$000	6$300	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	6$000	6$300	6$000	6$300	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos	5$800	6$000	5$800	6$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	6$000	6$500	6$000	6$500	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos	6$000	6$500	6$000	6$500	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos	6$000	6$500	6$000	6$500	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	5$400	5$700	5$400	5$700	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	5$400	5$700	5$400	5$700	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da vendas
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas:					
Nacional-Mineira e Paulista	$520	$700	$520	$700	Por kilos.
Rio Grande	$520	$620	$520	$620	Idem.
Estrangeira	$660	$700	$650	$700	Idem.
Breu:					
Americano-claro	—	115$000	—	—	Por 280 libras.
Americano-escuro	—	—	—	—	Idem.
Café:					
Lavado	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	»	»	Idem.
Typo 3	58$300	59$400	59$400	59$600	Idem.
Typo 4	57$800	58$900	58$800	59$100	Idem.
Typo 5	57$300	58$400	58$300	58$600	Idem.
Typo 6	56$800	57$900	57$800	58$100	Idem.
Typo 7	56$300	57$400	57$300	57$600	Idem.
Typo 8	55$800	56$900	56$800	57$100	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	»	»	Idem.
Escolha	»	»	»	»	Idem.
Cimento:					
Marca Dova	—	30$000		30$000	Por barrica de 150 ks.
Marca Thewico	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas	—	29$000	—	30$000	Idem.
Farello de trigo:					
Dos Moinhos Nacionaes	8$500	9$000	8$500	9$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca:					
Porto Alegre — especial	46$000	48$000	46$000	48$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina	42$000	43$000	42$000	43$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina	40$000	41$000	40$000	41$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada	37$000	38$000	37$000	38$000	Idem.
Porto Alegre — grossa	35$000	36$000	35$000	36$000	Idem.
Dita de Laguna:					
Peneirada	37$000	38$000	37$000	38$000	Idem.
Grossa	35$000	36$000	35$000	36$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:					
Especial	—	54$000	—	54$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo	—	52$000	—	52$000	Idem.
O O	—	51$000	—	51$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional	54$000	54$200	54$000	54$200	Idem.
Nacional	52$000	52$200	52$000	52$200	Idem.
Brasileira	51$000	51$200	51$000	51$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:					
De 1ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	—	—	
Dita Americana:					
Barricas oulsacos	—	—	—	—	Idem.
Feijão:					
Preto superior	100$000	105$000	100$000	105$000	Por 60 kilos.
Preto regular	—	—	—	—	Idem.
De côres — de Porto Alegre	88$000	92$000	88$000	92$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga	90$000	95$000	90$000	95$000	Por 60 kilos.
Enxofre	76$000	78$000	76$000	78$000	Idem.
Branco nacional	105$000	110$000	105$000	110$000	Idem.
Branco estrangeiro	83$000	92$000	88$000	92$000	Idem.
Amendoim	—	75$000	—	75$000	Idem.
Fradinho	80$000	82$000	80$000	82$000	Idem.
Mulatinho	75$000	80$000	75$000	80$000	Idem.
De outras procedencias	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial	6$000	6$500	6$000	6$500	Por kilo.
Bom	4$000	5$000	4$000	5$000	Idem.
Baixo	2$000	3$000	2$000	3$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª	48$000	50$000	48$000	50$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	46$000	48$000	46$000	48$000	Idem.
Commum de 1ª	46$000	48$000	46$000	48$000	Idem.
Commum de 2ª	44$000	45$000	44$000	46$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Superior de 2ª	44$000	45$000	44$000	46$000	Idem.
Baixo de 3ª	36$000	40$000	36$000	40$000	Idem.
Bahia—Especial	75$000	80$000	75$000	80$000	Idem.
Bahia—Superior	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Bahia—Bom	45$000	50$000	45$000	50$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas	—	33$000	—	33$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionaes	—	—	—	—	Por milheiro.
De ceramica	—	—	—	—	Por metro quadrado.
Estrangeiros	—	—	—	—	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio	8$000	8$500	7$500	8$000	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	7$500	8$000	6$500	7$500	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello	30$000	31$000	30$000	31$000	Por 60 kilos.
Branco	36$000	40$000	36$000	40$000	Idem.
Mesclado	28$000	29$000	28$000	29$000	Idem.
Do Rio da Prata	32$000	34$000	32$000	34$000	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril	—	—	4$300	4$400	Por kilo bruto.
Em lata	—	4$200	4$400	4$500	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional	—	1$800	—	2$000	Por litro.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo	$800	$900	$800	$900	Por kilo.
De Porto Alegre	$760	$820	$780	$820	Idem.
De Santa Catharina	$580	$700	$580	$700	Idem.
Pinho:					
Americano	—	1$500	—	1$500	Por pé.
De resina	410$000	420$000	410$000	420$000	Duzia coucoeiras.
Spruce	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco	—	2$500	—	2$500	Idem.
Sueco vermelho	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade	—	1$500	—	1$500	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$450	—	1$400	Idem.
3ª qualidade	—	1$200	—	1$200	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro	350$000	400$000	350$000	400$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	390$000	—	390$000	Idem.
Outras qualidades	—	210$000	210$000	230$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira	82$000	83$000	82$000	83$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra	97$000	98$000	97$000	98$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra	98$000	99$000	98$000	99$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira	83$000	86$000	83$000	86$000	Idem.
Marca «Pinheiro»	85$000	86$000	85$000	86$000	Idem.
Marca «Brilhante»	80$000	84$000	80$000	84$000	Idem.
Outras marcas	80$000	84$000	80$000	84$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso	—	17$400	—	17$400	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moido	—	18$600	—	18$600	Idem.
De Cabo Frio, grosso	—	13$200	—	13$200	Idem.
De Cabo Frio, moido	—	17$400	—	17$400	Idem.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias	$700	1$200	$700	1$200	Idem.
Telhas:					
Francezas	—	1:200$000	—	1:200$000	Por milheiro.
Nacionaes	650$000	700$000	—	650$000	Idem.
Toucinho:					
Commum	4$500	4$800	4$000	4$200	Por kilo.
De fumeiro	5$500	6$000	5$000	5$200	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande	115$000	120$000	115$000	130$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem	—	1:400$000	—	1:400$000	Por pipa.
Verde	—	1:400$000	—	1:400$000	Idem.
Collares	—	1:500$000	—	1:500$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas	Nominal	—	2$800	3$100	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas	—	—	2$800	3$200	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas	—	—	2$600	3$000	Idem.
Do Rio Grande, mantas	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas	—	—	2$200	2$800	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	—	—	2$500	2$900	Idem.

O syndico interino, *Julio C. da Rocha.*

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 dias	A' vista
Sobre Londres	5 41/64	5 19/32
Sobre Paris	$167	$172
Sobre Italia	—	$369
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$160
Sobre Portugal	$117	$440
Sobre Belgica	—	$459
Sobre Hespanha	—	1$296
Sobre Suissa	—	1$747
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$472
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$274
Sobre Nova York	—	9$013
Sobre Montevidéo	—	8$690
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$603
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$220
Sobre Hollanda (florim)	—	3$616
Sobre Japão (yen)	—	3$830
Sobre Rumania	—	$052
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	000,13 1/2

Moeda

Soberanos (ouro)	48$500
Liras (papel)	$380
Escudos (papel)	$450
Francos (papel)	$480
Pesetas (papel)	1$300

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	785$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (*cautela*)	778$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	643$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (*cautela*)	641$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	898$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	159$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	173$000
Banco do Commercio	175$000
Banco Português do Brasil, nom.	185$000
Banco do Brasil	354$250
Companhia Progresso Industrial do Brasil	430$000
Companhia Docas de Santos, nom.	500$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada durante o mez de março de 1925:

De 2 a 21	13.176:097$192
Em 23	631:820$099
	13.807:917$291
Em igual periodo de 1924	9.188:841$027
Differença para mais em 1925	4.619:076$264

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO:

Renda arrecadada hoje, 23:

Em ouro	202:908$701
Em papel	196:001$995
Total	398:910$696
De 1 a 23 do corrente	8.424:997$573
Em igual periodo de 1924	5.485:293$500
Differença a maior em 1925	2.939:704$073

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.006, de 12 de março de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, os preços por que se propõem executar as obras de adaptação da Torre Meteorologica, conforme as especificações abaixo:

Demolir as balaustradas, corrimãos, pilastras e vasos lateraes á entrada (escada principal), sendo conservados os espaços de 1,60 de cada lado que ficarão representando sacadas, e onde serão mantidos a balaustrada e corrimãos. Na mesma posição onde existe a balaustrada acima referida, e no mesmo alinhamento até ás primeiras columnas existentes, será construida uma parede de alvenaria de tijolo até ao tecto e feitas sancas pelas duas faces para ligar e unifórmizar os tectos existentes. A seguir ás primeiras columnas e até ás segundas, no mesmo alinhamento, serão fechados estes espaços com a mesma parede no eixo dos arcos existentes. No tôpo da escada, distanciado do mesmo 1,40, será fechado o vão com parede até o tecto e nos lados do mesmo espaço, igualmente fecharos até o tecto, deixando em cada um dos mesmos aberturas para portas de communicação, sendo estas aberturas apenas guarnecidas. Nestas paredes serão igualmente ligados os tectos com sanca como nas paredes acima referidas.

Nas aberturas de 1,60 em cada lado e onde fica a balaustrada representando sacadas, e nas aberturas das paredes lateraes destinadas a futuras portas de communicação, serão apenas guarnecidas estas aberturas em numero de seis, sendo duas de 1,60 e quatro de 0,70 de largura.

Junto á porta principal que communica com os futuros aposentos do Sr. director e com a sala de trabalho de meteorologia serão fechados os dous vãos lateraes entre as columnas existentes, deixando duas aberturas guarnecidas para as futuras portas de 0,70 acima referidas, completando assim as seis aberturas.

Nas duas aberturas grandes lateraes e na parede que fecha o tôpo da escada e dá passagem de communicação serão feitas sobre-portas de gesso iguaes á

da porta principal sendo corridas hombreiras igualmente de gesso.

Nestas duas portas e no painel em frente á escada, no nivel dos pratos dos capiteis existentes, será corrida uma moldura igual a dos mesmos pratos, horizontalmente, pelas duas faces das novas paredes.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. *Sampaio Ferraz*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA, BOTANICA: MORPHOLOGIA E PHYSIOLOGIA VEGETAES

Pelo presente, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que estando vaga a 5ª cadeira desta escola, Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, de accôrdo com o art. 19 do regimento interno, se acham abertas por 30 dias a contar da data deste as inscripções dos candidatos que estejam nas condições do art. 42 do regulamento, o qual está assim redigido: "Art. 42 — Poderá ser dispensado de concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto e approvado pelo ministro, o autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira vaga". "Art. 20 do regimento: — No trigesimo primeiro dia a congregação se reunirá para tomar conhecimento desses requerimentos, sendo eleita uma commissão de quatro membros, sob a presidencia do director, afim de informar a congregação sobre os antecedentes do candidato, sua aptidão pedagogica e o merito dos trabalhos apresentados".

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de vinte e um annos.

Dado e passado nesta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, aos 26 dias do mez de fevereiro de 1925. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi. —*Paulo da Rocha Lagôa*, director interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. directôr da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 de maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatistica, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS Á ESTA DIRECTORIA E SUAS DEPENDENCIAS NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, NO EXERCICIO DE 1925.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio da Directoria Geral da Contabilidade, n. 1.021, de 26 de dezembro de 1924, serão recebidas na terceira secção desta directoria até o dia 1 de abril vindouro, ás 14 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer aos fornecimentos no corrente anno, dos artigos a que se referem os grupos adeante mencionados, de conformidade com os artigos 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade dos requerentes, especialmente a prova de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer e o recibo de pagamento do imposto sobre a renda.

Julgada dentro de dous dias, a contar daquella data, a idoneidade dos requerentes, far-se-ha a necessaria inscripção, mediante despacho do Sr. director do Serviço de Povoamento.

As propostas que forem apresentadas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, as quaes são as seguintes:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas sellada, e todas datadas e assignadas, mencionando os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, não sendo tomadas em consideração as que contenham modificação nas especificações dos artigos, nem que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

II

Os preços offerecidos vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

III

O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos outros fornecimentos, levando-se o facto ao conhecimento do Sr. ministro. No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será immediatamente procedido o desempate, por propostas addicionaes, procedendo-se ao sorteio no caso de novo empate.

IV

O fornecimento será effectuado dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente no caso de urgencia. Quando se tratar de artigos a confeccionar, serão elles fornecidos nos prazos que forem concedidos pelo Sr. director deste Serviço.

V

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações das relações que este acompanham, e com as amostras e modelos existentes nesta directoria, não sendo acceitos os que não estiverem nestas condições, devendo os proponentes apresentar as suas amostras. Ficarão archivadas nesta directoria as amostras escolhidas, quando assim fôr exigido.

VI

Os artigos destinados á hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, serão entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para aquella hospedaria. Os que se destinarem ás dependencias fóra desta Capital serão entregues e embarcados, correndo por conta dos fornecedores as despezas de emballagem e carretos até os referidos pontos, e por conta desta directoria as de transportes em estradas de ferro ou companhias de navegação. Os encaixotamentos, emballagens, etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias, devido ao seu máo acondicionamento, não serão acceitos.

VII

Fica livre a esta directoria a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante o prazo em que vigorar sua proposta.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta directoria, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas da respectiva duplicata.

IX

A directoria reserva-se o direito de annullar as concurrencias no todo ou em parte, sem indemnização alguma para os concurrentes.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de março de 1925. — *Carlos Vieira Zamith*, pelo chefe da secção.

GRUPO 1

Vestuario, chapéos, roupas para dormitorio e enfermaria

1. Agulhas para costura, ns. 6 e 7, longas, duzia.
2. Algodão branco para forro, metro.
3. Algodão alvejado para camisas, etc., metro.
4. Algodão crú, com 1m,20 de largo, para lençóes, etc., metro.
5. Apito metallico para escoteiro, um.
6. Avental inteiro de cretonne para enfermeiro, um.
7. Bastão de madeira com ponta de ferro para escoteiro, um.
8. Botões para camisas, duzia.
9. Botões de osso pretos, duzia.
10. Botões de osso brancos, duzia.
11. Botões de massa, kaki, duzia.
12. Bornaes de brim kaki para escoteiro, um.
13. Brim mescla fluminense", metro.
14. Brim kaki nacional, metro.
15. Calça de brim de algodão branco para homem, uma.
16. Calções de malha para banho, um.
17. Camisas de dormir para meninos de 8 a 10 annos, uma.
18. Camisas de morim cretone, lisas, de dormir para homens, uma.
19. Camisas lisas de dormir para senhoras, uma.
20. Camisas de malha de algodão, uma.
21. Camisolas brancas de dormir para creanças de 1 a 7 annos, uma.
22. Cantis de aluminio com capa de lã para escoteiro, um.
23. Chapéo de feltro kaki para escoteiro, um.
24. Chapéo de palha para campo, um.
25. Chinellos de liga ns. 35 a 42, par.
26. Cinto de couro para escoteiro, um.
27. Cobertores de juta e lã de 1m,20×1m,80, um.
28. Cobertores de lã encarnada de 1m,20×1m,80, um.
29. Cobertores de lã de 1m,50×0m,90, um.
30. Colchas de algodão, brancas e de cores, de 1m,80×1m,10, uma.
31. Distinctivos para escoteiros, um.
32. Encerado impermeavel para camas de parturientes, metro.
33. Escovas para dentes, uma.
34. Escovas para unhas, uma.
35. Escovas para calçado, uma.
36. Filello branco, preto, encarnado, amarello, azul claro e escuro, verde, metro.
37. Filó para mosquiteiro de 4m,60 de largura, metro.
38. Flanella de lã azul marinho, metro.
39. Fraldas de algodão branco de 0m,75×0m,75, uma.
40. Fronhas de algodão crú de 0m,45×0m,40, uma.
41. Fronhas de cretone de 0m,70×0m,42, uma.
42. Fronhas de cretone de 0m,36×0m,34, uma.
43. Ganga encarnada para lenços de escoteiro, metro.
44. Japonas de flanella de lã azul marinho, uma.
45. Lençóes de cretone de 1m,90×1m,20, um.
46. Lençóes de algodão crú de 1m,90×1m,20, um.
47. Lenços de algodão branco de 0,40×0,40, um.
48. Lenços de ganga encarnada para escoteiro, um.
49. Linha Clark, encarnada, n. 40, carretel de 200 yds., um.
50. Linha Clarck, kaki, n. 50, carretel de 200 yds., um.
51. Linha Clarck, azul marinho, n. 40, carretel de 200 yds., um.
52. Linha Clarck, branca, n. 40, carretel de 200 yds., um.
53. Linha Clarck, amarella, n. 40, carretel de 200 yds., um.
54. Linha Clarck, azul claro, n. 40, carretel de 200 yds., um.
55. Linha Clarck, preta, n. 40, carretel de 200 yds., um.
56. Linha Clarck, verde, n. 40, carretel de 200 yds., um.
57. Meias crúas para homem, par.
58. Meias pretas para escoteiro, par.
59. Mochilas de brim kaki para escoteiro, uma.
60. Pentes para cabello (chifre), um.
61. Pente fino de chifre para cabello, um.
62. Pomada para calçado (lata grande), uma.
63. Tesoura para unhas, uma.
64. Tesoura para cabello, uma.
65. Tesoura mecanica para cabello, uma.
66. Toalhas felpudas para banho, de 1,60×1m,00, uma.
67. Toalhas felpudas para rosto, uma.
68. Toalhas de linho para exame medico de 1,50×1m,000, uma.
69. Toucas de meia para recem-nascidos, uma.
70. Uniforme de mescla Fluminense (calça, gandola e gorro), um.
71. Uniforme de brim kaki para escoteiro (blusa e calça), um.
72. Zuarte de algodão nacional, metro.

GRUPO 2

Calçados

1. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 29 a 32, par.
2. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 33 a 37, par.
3. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 38 a 40, par.
4. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 41 a 43, par.
5. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 29 a 32, par.
6. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 33 a 37, par.
7. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 38 a 40, par.
8. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 41 a 43, par.
9. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 29 a 32, par.
10. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 33 a 37, par.
11. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 38 a 40, par.
12. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 41 a 43, par.

GRUPO 3

Trem de cozinha e utensilios de refeitorio

1. Assadeira de ferro esmaltada com 0m,40 de bocca, kilo.
2. Assadeira de ferro esmaltada com 0,65 de bocca, kilo.
3. Bacia de ferro estanhado, reforçada, de 30", uma.
4. Bacia de ferro estanhado, reforçada, de 28", uma.
5. Bacia de ferro estanhado, reforçada, de 20", uma.
6. Bacia de agathe de 12"; uma.
7. Bacia de agathe de 20", uma.
8. Bacia de aluminio de 12", uma.
9. Bacia de aluminio de 8", uma.
10. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", um.
11. Balde de ferro zincado, reforçado, de 10", um.
12. Balde de agathe de 10", um.
13. Bule de folha dobrada para 12 litros, um.
14. Bule de aluminio para 5 litros, um.
15. Bule de aluminio para 2 litros, um.
16. Bule de agathe para 2 litros, um.
17. Caçarolla de ferro esmaltado com 0,55 de bocca, kilo.
18. Caçarolla de ferro esmaltado com 0,30 de bocca, kilo.
19. Caldeirão de ferro esmaltado com 0,60 de bocca (nacional), kilo.
20. Caldeirão de ferro esmaltado com 0,30 de bocca (nacional), kilo.
21. Caldeirão de ferro n. 2, kilo.
22. Canecas de aluminio para 1/4 de litro, uma.
23. Caneca de folha dobrada de 0,10 de bocca, uma
24. Caneca de agatha para 1/2 litro, uma.
25. Chaleira de ferro n. 2, kilo.
26. Chaleira de aluminio para tres litros, uma.
27. Chaleira de aluminio para cinco litros, uma.

28. Colheres de ferro batido reforçadas, uma.
29. Colheres de metal branco para sopa, uma.
30. Colheres de aluminio para sopa, uma.
31. Colheres de aluminio grandes para arroz, uma
32. Colheres de aluminio para café, uma.
33. Colheres de madeira sortidas, uma.
34. Concha de aluminio com 0m,10, uma.
35. Concha de ferro estanhado de 0m,12, uma.
36. Concha de ferro estanhado de 0m,25, com cabo de madeira (para cosinha vapor), uma.
37. Copo de vidro, um.
38. Espanador de pennas, n. 40, um.
39. Espumadeira de ferro estanhado com 0,12, uma.
40. Espumadeira de ferro estanhado de 0m,25, com cabo de madeira, uma.
41. Espremedor de batatas, um.
42. Faca de mesa com cabo inteiriço, uma.
43. Faca para cozinha de 12" Roger, uma.
44. Faca para descascar batatas, uma.
45. Farinheira de madeira com 0,30 de bocca, uma.
46. Garfo de mesa com cabo inteiriço, um.
47. Garfo grande para cozinha, um.
48. Marmita de agatha com seis pratos de 0,18, uma
49. Machina para moer carne n. 4, uma.
50. Machina para moer carne n. 304, uma.
51. Machina para moer café n. 5, uma.
52. Oleado inglez com 1,40 de largura, metro.
53. Palmatoria para bater bife, uma.
54. Panella de agatha para um litro, uma.
55. Panella de aluminio com duas azas e 0,25 de bocca, uma.
56. Panella de ferro n. 2, kilo.
57. Panella de ferro n. 3, kilo.
58. Passadeira de aluminio com duas azas e 0,10×0,20, uma.
59. Peneira de tella de arame fina, uma.
60. Peneira de tella de arame media, uma.
61. Peneira de tella de arame grossa, uma.
62. Pratos fundos de aluminio com 0,22, um.
63. Pratos fundos de folha dobrada com 0,22, um.
64. Tacho de ferro esmaltado com 0,50 de bocca, kilo.
65. Tacho de ferro estanhado com 0,50×0,23, kilo.
66. Terrinas de aluminio com 0,40 de bocca, uma.
67. Terrina de aluminio com 0,28 de bocca, uma.
68. Travessa de aluminio com 0,50, uma.

GRUPO 4

Camas e utensilios de dormitorio e enfermaria

1. Cama de ferro reforçada, com enxergão de arame, cabeceiras de 1", longarinas de 1" 1/4 de 1m,75×0m,60, uma.
2. Colchão de capim de 1ª, com capa de riscado de 1,75×0,60, um.
3. Colchão de capim de 1ª com capa de riscado de 1,80×0,70, um.
4. Jarro de agatha para cinco litros, um.
5. Travesseiro de paina de flexa com capa de riscado de 0,40×0,35, um.
6. Travesseiro de paina de flexa com capa de riscado de 0,30×0,60, um.
7. Urinóes de agatha para adultos, um.
8. Urinóes de agatha para crianças, um.

GRUPO 5

Instrumentos cirurgicos, apparelhos, utensilios e materiaes para pharmacia, gabinetes medicos e enfermarias

1. Abaixador de lingua fenestrado de Brunings, um.
2. Abridor metallico em T para bocca, um.
3. Afastador Bilroth a dentes, um.
4. Afastador de dous dentes Collin, um.
5. Afastador Collin, modelo Farabeuf, um.
6. Agrafes de Michel, cento.
7. Agulha de Castern para ligadura, media, curva lateral, uma.
8. Agulha para sutura, fundo fendido, curvas ns. 9 e 20, uma.
9. Agulha para sutura, fundo fendido, meio curvas ns. 9 e 20, uma.
10. Agulha de platina de 10 centms. para punecção lombar de 8/10, uma.
11. Agulha de platina de 10 centms. para punecção lombar de 10/10, uma.
12. Agulha de platina para seringa Luer de 2 centms, uma.
13. Agulha de platina para seringa Luer de 3 centms., uma.
14. Agulha de platina para seringa Luer de 4 centms., uma.
15. Agulha de platina para seringa Luer de 6 centms., uma.
16. Agulha de reverdin, sortidas, Collin, com pedal, uma.
17. Agulhas curvas, redondas, para sutura, sortidas, uma.
18. Agulhas Dechamp, esquerda e direita, uma.
19. Alfinetes de pressão de dous tamanhos, caixa.
20. Algodão hydrophilo de Johnson (pacote de 100 grs.), pacote.
21. Algodão em pasta para fractura, kilo.
22. Aspirador Dieulafoi, 100 cc., 2 agulhas e 2 trocateres, um.
23. Ataduras de 5 centms., rolo.
24. Ataduras de 10 centms., rolo.
25. Ataduras de gaze de 0,03×5 ms., caixa.
26. Ataduras de gaze de 0,05×12 ms., caixa.
27. Atadura gessada, caixa.
28. Bandelas para instrumental, esmaltadas, 30×20 centms., uma.
29. Barbante em carretel, carretel.
30. Bastão de vidro, um.
31. Bicos para mamadeira, um.
32. Bocal de vidro para esterilizar e conservar sondas uretraes, um.
33. Bisturis, collin, sortidos, cabo fixo, para incisão, um.
34. Boticão para extracção de incisivos, um.
35. Boticão em baioneta, um.
36. Boticão para molares inferiores, um.
37. Boticão para raizes de molares inferiores, um.
38. Boticão para molares superiores, direita e esquerda, uma.
39. Cabo para espelhos para larynge, um.
40. Caneca de louça graduada para 125 grammas, uma.
41. Caneca de louça graduada para 250 grammas, uma.
42. Caneca de louça graduada para 500 grammas, uma.
43. Caneca de louça graduada para 1.000 grammas, uma.
44. Canula de Krishaber completa de seis tamanhos, collecção.
45. Canulas para Tracheotomia, sortidas, uma.
46. Canula de coutchouc para vagina, uma.
47. Canula de Maior, uma.
48. Canula para lavagem intestinal, uma.
49. Capusulas paulistas, ns. 1 e 2 (caixa de 1.000), caixa.
50. Capsulas de agath com cabo para 250 grammas, uma.
51. Capsulas de agath com cabo para 500 grammas, uma.
52. Categutt, ns. 0, 1 e 2, tubo.
53. Chernoviz-formulario ultima edição, um.
54. Codex-Pharm. franceza, um.
55. Conta-gottas de vidro, um.
56. Copo de vidro graduado para 15 grammas, um.
57. Copo de vidro graduado para 30 grammas, um.
58. Copo de vidro graduado para 250 grammas, um.
59. Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
60. Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
61. Crina de florença, sortida, tubo.
62. Cuba riniforme esmaltada (tres tamanhos), jogo.
63. Curetas ovaes Schede (tres tamanhos), jogo.
64. Dedeira de borracha, uma.
65. Divulsores urethraes com vela conductora, 22, 25, 27, 29, 30, 32, um.
66. Espatula de aço grande, uma.
67. Espatula de osso, uma.
68. Esparadrapo Johnson de 3 centimetros, carretel.
69. Esparadrapo Johnson de 5 centimetros, carretel.
70. Espelhos para larynge, collecção.
71. Espelho frontal de Clar com fita de ebonite, um.
72. Especulums para ouvidos (collecção de tres), collecção.
73. Especulum nasal, de Hartmann, Fisher, um.
74. Especulum de Cusco, modificado, fenestrado, um.
75. Especulum de vidro, modelo Fercusson, um.
76. Esterilizador de metal, electrico, para instrumental, 34 x 14 centimetros, um.
77. Esterilizador nickelado para ferros, a alcool, um.
78. Estetoscopio de metal, um.
79. Estetoscopio biauricular Albiom, um.
80. Estetospopio de metal Traube, um.
81. Estiletes para ouvidos, um.
82. Estilete flexivel abotoado, longo, para nariz, um.
83. Fio de seda, ns. 0, 1 e 2, tubo.
84. Forceps obstetrico Barnes-Simpson, um.
85. Funil de vidro para 250 grammas, um.
86. Funil de vidro para 500 grammas, um.
87. Gral de vidro pequeno, um.
88. Gral de porcellana para 500 grammas, um.
89. Gral de porcellana para 1.000 grammas, um.
90. Gaze hydrophila de 8 centimetros, caixa.

91. Gaze hydrophila de 10 centimetros, caixa,
92. Gaze de 5 metros, Seasbury, caixa.
93. Golteira de arame para pernas, uma.
94. Golteira de arame para côxa, uma.
95. Golteira de arame para braço, uma.
96. Golteira de arame para ante-branço, uma.
97. Historometro de Valeix, um.
98. Irrigador de ferro esmaltado para cinco litros, um.
99. Irrigador de ferro esmaltado para dous litros (suspensão), um.
100. Irrigador de vidro para dous litros (suspensão), um.
101. Lampada electrica para projecção e exame, uma.
102. Lata para 15 grammas de pomada, uma.
103. Lata para 30 grammas de pomada, uma.
104. Lata para 60 grammas de pomada, uma.
105. Luva de borracha, par.
106. Macete de Doyen, um.
107. Machintosch, peça.
108. Martello para percussão de Djerine, um.
109. Mascara inhaladora de Tuffier, uma.
110. Mascara de arame para chlorophormização, uma.
111. Mandril para sondas com curvas perineal Guyon, um.
112. Navalha cirurgica, uma.
113. Ophtalmoscopio Landolt, um.
114. Papelão telha, folha.
115. Papel filtro para laboratorio, pacote.
116. Papel tournesol... vermelho, livro.
117. Papel tournesol azul, livro.
118. Passe-partout, um.
119. Pedra marmore de 40 x 50 centimetros, uma.
120. Pera insufladora, uma.
121. Pinça de dissecção, uma.
122. Pinça dente de rato, uma.
123. Pinça de pressão de Pean, uma.
124. Pinça de pressão de Longuet, uma.
125. Pinça dilatadora de Labord. uma.
126. Pinça de Kocher, uma.
127. Pinça para agrafes, uma.
128. Pinça para lingua, uma.
129. Pinça em baioneta para nariz, sortidas, uma.
130. Pinça de Allis para arteria, curva e recta, uma.
131. Pinça de Pelkmann para curativos uterinos, uma.
132. Pinça de Thomaz, uma.
133. Pinça de garras Braun, uma.
134. Pipos para lavagem rectal, um.
135. Porta-agulhas Mathieu, um.
136. Porta-algodão para nariz, um.
137. Porta-algodão para ouvidos, um.
138. Pote de louça com tampo para 15 grammas, um.
139. Pote de louça com tampo para 30 grammas, um.
140. Pote de louça com tampo, para 60 grammas, um.
141. Rotulos em branco, milheiro.
142. Rolha para vidro de 60, cento.
143. Rolha para vidro de 125, cento.
144. Rolha para vidro de 250, cento.
145. Rugina para periosto, gramma.
146. Seringa de vidro, mod. Luer, para 50 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
147. Seringa de vidro, mod. Luer, para 20 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
148. Seringa de vidro, mod. Luer, para 5 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
149. Seringa de vidro, mod. Luer, para 2 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
150. Seringa de borracha para ouvidos, uma.
151. Sondas de Nelaton ns. 8, 10, 12, 14, 16 e 18, collecção.
152. Sondas urethraes de metal para homem, mulher e crianças, collecção.
153. Sonda de borracha de 20 centimetros, para lavagens intestinaes, ns. 30, 32 e 34, jogo.
154. Supporte de metal com duas alças, para funis, um.
155. Tamis n. 1, um.
156. Tentacanulas (dous tamanhos), um.
157. Thermometros clinicos, um.
158. Thermometros em madeira para banho, um.
159. Tesoura recta de 17 centimetros, uma.
160. Tesoura curva de 17 centimetros, uma.
161. Tiras de Esmarsch (dous metros), uma.
162. Trocateres para paracenthese (dous tamanhos), um.
163. Tubo de borraca de 1/2", guarnecida de arame, metro.
164. Tubo de borracha para irrigador, metro.
165. Tubo de ensaio, um.
166. Tubo de Desnos para esterilizar e conservar sondas de gomma, um.
167. Tubo de borracha fina, c/ passe-partout para injecção de sôro, um.
168. Tubo de drenagem esterilazados sortidos, um.
169. Tubo de Faucher completo pala lavagem de estomago, um.
170. Valvula de retenção de Aussard, uma.
171. Vidro branco para 15 grammas, um.
172. Vidro branco para 30 grammas, um.
173. Vidro branco para 60 grammas, um.
174. Vidro branco para 100 grammas, um.
175. Vidro branco para 125 grammas, um.
176. Vidro branco para 155 grammas, um.
177. Vidro branco para 250 grammas, um.
178. Vidro conta-gottas para 15 grammas, um.
179. Vidro conta-gottas para 30 grammas, um.
180. Vidro conta-gottas para 60 grammas, um.
181. Vidro com rolha de esmeril para 15 grammas, um.
182. Vidro com rolha de esmeril para 30 grammas, um.
183. Vidro com rolha de esmeril para 60 grammas, um.

GRUPO 6

Drogas e medicamentos

1. Acetato de amonca liquida, gramma.
2. Acetato de chumbo, gramma.
3. Acido acetico, gramma.
4. Acido azotico, grammas.
5. Acido borico, gramma.
6. Acido citrico, gramma.
7. Acido chlorhydrico medicinal. gramma.
8. Acido formico, gramma.
9. Acido lactico, gramma.
10. Acido picrico, gramma.
11. Acido phenico, gramma.
12. Acido phenico crystalizado, gramma.
13. Acido sulfurico, gramma.
14. Acido salicylico, gramma.
15. Acido tartarico, gramma.
16. Acido thymico, gramma.
17. Acido tannico. gramma.
18. Aconito em folhas, gramma.
19. Agua oxygenada de Merk. (vidro grande), vidro.
20. Agua de flôr de laranjeira, Isnard. vidro.
21. Agua de rosas Isnard, litro.
22. Agua de rubinat, garrafa.
23. Agua de Vichy, garrafa.
24. Agua Ingleza, garrafa.
25. Agua de labarraque, garrafa.
26. Alcatrão de Guyot, vidro.
27. Alcool de 40° rectificado, litro.
28. Alcool de 90°, litro.
29. Alcool absoluto, litro.
30. Alcoolato vulnerario, gramma.
31. Alumen, gramma.
32. Amido em pó, gramma.
33. Amonca liquida, gramma.
34. Aniz estrellado, gramma.
35. Antipyrina, gramma.
36. Aniodol interno, vidro.
37. Aristol, gramma.
38. Aspirina de Bayer, gramma.
39. Aristochina, gramma.
40. Arseniato de sodio, gramma.
41. Arrhenal, gramma.
42. Azotato de prata crystalizado, gramma.
43. Azotato de prata fundido, gramma.
44. Azul de methyleno, gramma.
45. Balsamo tranquilo, gramma.
46. Balsamo fioravante, gramma.
47. Balsamo catholico, gramma.
48. Belladona em folhas, gramma.
49. Benzoato de sodio, gramma.
50. Benzoato de amonea, gramma.
51. Benzoato de lithina, gramma.
52. Benzonaphtol, gramma.
53. Betanaphtol, gramma.
54. Bicarbonato de sodio C. Erba, gramma.
55. Biiodureto de mercurio, gramma.
56. Bisulfato de qq., gramma.
57. Bisulfato de calcio, gramma.
58. Biphosphato de calcio, gramma.
59. Biurol, vidro.
60. Borax em pó, gramma.
61. Bromureto de potassio, gramma.
62. Bromureto de sodio, gramma.
63. Bromureto de amonea, gramma.
64. Bromureto de lithio, gramma.
65. Calomelanos inglez, gramma.
66. Cafeina, gramma.
67. Canella em pó, gramma.
68. Canella em rama, gramma.
69. Capsulas de feto macho, vidro.
70. Capsulas taurinas C. Erba, vidro.
71. Capsulas gelatinosas ns. 0 e 1, caixa.
72. Capsulas amylaceas, caixa.
73. Carbonato de magnesia, gramma.

74. Carbonato de potassio, gramma.
75. Carbonato de calcio, gramma.
76. Carbonato de bismutho, gramma.
77. Carvão de belok, gramma.
78. Camphora, gramma.
79. Cêra, gramma.
80. Citrato de cafeina, gramma.
81. Citrato de ferro amoniacal, gramma.
82. Citrato de sodio, gramma.
83. Cyanureto de mercurio, gramma.
84. Codeina, gramma.
85. Collargol, gramma.
86. Collodio elastico, gramma.
87. Collyrio de collargol a 1 por 50, vidro.
88. Comprimidos de aspirina, tubo.
89. Comprimidos de chlorhydrato de qq., tubo.
90. Comprimidos de bromhydrato de qq., tubo
91. Comprimidos de cafiaspirina, tubo.
92. Comprimidos de lactobacilina, caixa.
93. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
94. Chlorhydrato de quinino em pó, gramma.
95. Chlorhydrato de morfina, gramma.
96. Chloroformio, gramma.
97. Chlorato de potassio, gramma.
98. Chlorureto de calcio puro (uso interno), gramma.
99. Chlorureto de ethyla do Dr. Heuning, gramma.
100. Chloral hydratado, gramma.
101. Chenopodio, gramma.
102. Creosoto, gramma.
103. Cremor de tartaro soluvel, gramma
104. Cryogenina, gramma.
105. Dermatol, gramma.
106. Diurethina, gramma.
107. Digitalina de Mialhe, vidro.
108. Digitalina crystalizada, gramma.
109. Dionina, gramma.
110. Dolcarina e ferro de Pekolt, vidro.
111. Elixir paregorico, gramma.
112. Eligir de garros, litro.
113. Emplastro adhesivo, um.
114. Empôlas de arrhenal, caixa.
115. Empôlas de adrenalina, caixa.
116. Empôlas de azul de methyleno, caixa.
117. Empôlas de aluetina Werneck n. 1, caixa.
118. Empôlas de aluetina Werneck n. 2, caixa.
119. Empôlas de bacteriophagina, caixa.
120. Empôlas de cafeina Fauret, caixa.
121. Empôlas de chloroformio (50 cc.), uma.
122. Empôlas de chlorhydrato de cafeina, caixa.
123. Empôlas de chlorhydrato de morphina, caixa
124. Empôlas de cacodilato de ferro, caixa.
125. Empôlas de cacodilina D, caixa.
126. Empôlas de cacodilato de sodio, caixa.
127. Empôlas de chlorhydrato de emetina, caixa.
128. Empôlas de chlorhydrato de cocaina caixa.
129. Empôlas de stovaina, caixa.
130. Empôlas de esparteina, caixa.
131. Empôlas de ether sulfurico, caixa.
132. Empôlas de electrargol, caixa.
133. Empôlas de ergotina Yvon, caixa.
134. Empôlas de hydrargon n. 1, caixa.
135. Empôlas de hydrargon n. 2, caixa.
136. Empôlas de hydrargon n. 3, caixa.
137. Empôlas de liodyl, caixa.
138. Empôlas de luetil, caixa.
139. Empôlas de lantol, caixa.
140. Empôlas de morphina, caixa.
141. Empôlas Nevrosthenicas de Fraisse, caixa.
142. Empolas de novocaina, caixa.
143. Empolas de neuro-soro, caixa.
144. Empolas de novococaina e adrenalina S. Araujo, caixa.
145. Empolas de oleo camphorado, caixa.
146. Empolas de oleo camphorado e strychnina, caixa.
147. Empolas de oxianureto de mercurio a 0,01 (endovenoso), caixa.
148. Empolas de Pantopon Roche, caixa.
149. Empolas de quinino, caixa.
150. Empolas de quinoformio a 0,05, caixa.
151. Empolas de sedol, caixa.
152. Empolas de sulphydrargyrio Dausse, caixa.
153. Empolas de sulfo-mercurion, caixa.
154. Empolas de sulfarsenol (5 p. as doses), caixa.
155. Empolas de soro anti-botropico, empola.
156. Empolas de soro anti-crotalico, empola.
157. Empolas de soro anti-diphtherico, empola.
158. Empolas de soro anti-dysenterico, empola.
159. Empolas de soro anti-ophidico, empola.
160. Empolas de soro anti-tetanico, empola.
161. Empolas de soro anti-typhico, empola.
162. Empolas de soro physiologico, empola.
163. Empolas de chloreto de ethyla, empola.
164. Emulsão de Scott, vidro.
165. Enxofre sublimado, gramma.
166. Ergotina, gramma.
167. Essencia de aniz, gramma.
168. Essencia de therebentina, litro.
169. Essencia de herva de Santa Maria, gramma.
170. Essencia de hortelã, gramma.
171. Escamonéa em pó, gramma.
172. Estoroscol, tubo.
173. Ether sulfurico, litro.
174. Ether de petroleo, gramma
175. Euquinino, gramma.
176. Essencia Werneck, tubo.
177. Eurithmine Dethan, caixa.
178. Extracto fluido de abacateiro, gramma.
179. Extracto fluido de alcatrão, gramma.
180. Extracto fluido de capillaria, gramma.
181. Extracto fluido de coca, gramma.
182. Extracto fluido de chicorea, composto, gramma.
183. Extracto fluido de dessesartz, gramma.
184. Extracto fluido de flores peitoraes, gramma.
185. Extracto fluido de guaraná, gramma.
186. Extracto fluido de grindelia, gramma.
187. Extracto fluido de genciana, gramma.
188. Extracto fluido de hamamelis, gramma.
189. Extracto fluido de hydrastis, gramma.
190. Extracto fluido de iodotanico, gramma.
191. Extracto fluido de kola, gramma.
192. Extracto fluido de laranjas amargas, gramma
193. Extracto fluido de opio, gramma.
194. Extracto fluido de polygala, gramma.
195. Extracto fluido de quina, gramma.
196. Extracto fluido de rathania, gramma.
197. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
198. Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
199. Extracto fluido de sabugueiro, gramma.
200. Extracto fluido de seiva de pinheiro, gramma.
201. Extracto fluido de balsamo de tolú S. Araujo, grampma.
202. Extracto mole de belladona, gramma.
203. Extracto mole de genciana, granuna.
204. Extracto mole de meimendro, gramma
205. Extracto mole de opio, gramma.
206. Extracto mole de quina, gramma
207. Folíolos de senne, gramma.
208. Folhas de malva, gramma.
209. Folhas de tilia, gramma.
210. Flores de camomilla romana, gramma.
211. Flor de enxofre, gramma.
212. Formol, gramma.
213. Gesso, kilo.
214. Genciana em pó, gramma.
215. Genciana razurada, gramma
216. Giz, gramma.
217. Glycerina, gramma.
218. Glycerophosphato de calcio, gramma.
219. Glycerophosphato de ferro, gramma.
220. Glycerophosphato de magnesio, gramma.
221. Glycerophosphato de sodio, gramma.
222. Gomenol, tubo.
223. Gomma arabica em pó, gramma.
224. Gomma arabica em grão, gramma.
225. Gottas amargas de Beaumé, gramma.
226. Granulos dosimetricos de podophylina, caixa.
227. Granulos dosimetricos de arseniato de strychnina, caixa.
228. Granulos dosimetricos de Hydroferrocyanato de qq., caixa.
229. Granulos dosimetricos de sulfato de strychnina, caixa.
230. Granulos dosimetricos de camphora monobromada, caixa.
231. Granulos dosimetricos de digitalis, caixa.
232. Guaraná, gramma.
233. Hemoglobina, vidro.
234. Histogenol, vidro.
235. Hydrolato de louro-cereja, gramma.
236. Hydrolato de tilia, gramma.
237. Ichthyol, gramma.
238. Infrakol, vidro.
239. Iodalose Galbrun, vidro.
240. Iodo metalico, gramma.
241. Iodo sublimado, gramma.
242. Iodoformio, gramma.
243. Iodureto de calcio, gramma.
244. Iodureto de chumbo, gramma.
245. Iodureto de potassio, gramma.
246. Iodureto de sodio, gramma.
247. Ipéca em pó, gramma.

248. Ipeca em raizes, gramma.
249. Jalapa em pó, gramma.
250. Jalapa em raizes, gramma.
251. Kermes mineral, gramma.
252. Kola granulada, vidro.
253. Lactose, gramma.
254. Lanolina, gramma.
255. Lavolina, garrafa.
256. Laudano sydenham, gramma.
257. Licor amoniacal anizado, gramma.
258. Licor de Felling, gramma.
259. Licor de Fawler, gramma.
260. Licopodio, gramma.
261. Linhaça em pó, kilo.
262. Liquido de Dakin, litro.
263. Lysol, vidro.
264. Maná commum, gramma.
265. Maná em lagrimas, gramma.
266. Manteiga de cacáo, gramma.
267. Magnesia fluida do Murray, vidro.
268. Magnesia bisurada, gramma.
269. Magnesia calcinada, gramma.
270. Magnesia hydratada, gramma.
271. Magnesia Humphreys, vidro.
272. Menthol, gramma.
273. Mostarda em pó Rigolot, kilo.
274. Mitrigal, vidro.
275. Naphtalina, gramma.
276. Nitrato de prata liquido, gramma.
277. Nitracto de prata crystalizado, gramma
278. Nitrato de potassio, gramma.
279. Nox vomica em pó, gramma.
280. Nox vomica em rasuras, gramma.
281. Noz de kola, gramma.
282. Noz de moscada, gramma.
283. Nutrion, vidro.
284. Oleo de amendoas doces, gramma
285. Oleo de cade, gramma.
286. Oleo de cravo, gramma.
287. Opio em pó, gramma.
288. Oleo essencial de chenopodio, gramma.
289. Oleo de figado de bacalhão, litro.
290. Oleo de guayacol, gramma.
291. Oleo de ricino, litro.
292. Oxido branco de antimonio, gramma.
293. Oxido rubro de mercurio, gramma.
294. Oxido de zinco, gramma.
295. Ouataplasmas Langlebert, um.
296. Pancreatina, gramma.
297. Pastilhas de chlorato de potassio, vidro
298. Pastilhas de tolú, vidro.
299. Pepsina, gramma.
300. Permanganato de potassio, gramma.
301. Phenacetina, gramma.
302. Phosphato de sodio, gramma.
303. Phosphato de calcio, gramma.
304. Pó de Dower, gramma.
305. Pó de rogé, gramma.
306. Pó de folhas de digitalis, gramma
307. Polygala em raizes, gramma.
308. Pomada de Reclus, gramma.
309. Protoxalato de ferro, gramma.
310. Pyramidon, gramma.
311. Quina em casca, gramma.
312. Quina em pó, gramma.
313. Resorcina, gramma.
314. Rhuibarbo em pó, gramma.
315. Salopheno, gramma.
316. Salol, gramma.
317. Sabão medicinal, gramma.
318. Salicylato de methyla, gramma.
319. Salicylato de sodio, gramma.
320. Salicylato de bismutho, gramma.
321. Salicylato de quinino, gramma.
322. Salicylato de potassio, gramma.
323. Salipyrina, gramma.
324. Sedalina, tubo.
325. Scilla em pó, gramma.
326. Silicato de potassio, gramma.
327. Soda caustica Radiant, kilo.
328. Solução de perchlorureto de ferro, gramma
329. Solução millesimal de adrenalina, gramma.
330. Sublimado corrosivo, gramma.
331. Subnitrato de bismutho, gramma.
332. Sulphonal, gramma.
333. Sulfato de atropina, gramma.
334. Sulnato de esparteina, gramma.
335. Sulfato de sodio em pó, gramma
336. Sulfato de strychinina, gramma
337. Sulfato de magnesia, gramma.
338. Sulfato de quinino, gramma.
339. Sulfato de zinco, gramma.
340. Sulfato de potassio, gramma
341. Talco de Veneza, gramma.
342. Tanigeno, gramma.
343. Terpina, gramma.
344. Tetrachlorureto de carbono, gramma
345. Theobromina, gramma.
346. Thymol, gramma.
347. Trincaicina granulada, vidro.
348. Tintura de aconito, gramma.
349. Tintura de arnica, gramma.
350. Tintura de badiana, gramma.
351. Tintura de belladona, gramma
352. Tintura de camomilla, gramma
353. Tintura de canella, gramma.
354. Tintura de digitalis, gramma.
355. Tintura de genciana, gramma.
356. Tintura de grindelia, gramma.
357. Tintura de lobelia, gramma.
358. Tintura de nox vomica, gramma.
359. Tintura de valeriana, gramma.
360. Urotropina, gramma.
361. Vaccina anti-streptococcica, tubo.
362. Valerianato de quinino, gramma.
363. Vaselina esterilizada Globo, kilo
364. Vaselina Alba, kilo.
365. Vinho quinado, litro.
366. Xarope iodotannico, vidro.

GRUPO 7

Instrumental de musica e guerra, sobresalentes e accessorios

1. Banda de musica com o instrumental seguinte, de peso e dimensões apropriados para menores de 10 a 15 annos:
   1 requinta de ébano em mib, 13 chaves e 2 anneis.
   3 clarinetes de ébano em sib, 13 chaves e 2 anneis.
   2 pistons em sib, com voltas em lá e lab, a piston
   2 saxhornes altos em fá e mib, a piston.
   2 trombones tenores de 1/2 vara em dó e sib, a piston
   1 saxhorne barytono em dó e sib, a piston.
   1 saxhorne bombardino em dó e sib, a 4 pistons.
   1 helicon contrabaixo em dó e sib, a piston.
   1 bombo de aluminio a tarrachas, completo.
   1 caixa-tarol de aluminio a tarrachas, completa.
   1 par de pratos turcos de 13", preço da banda.
2. Caixa de guerra de aluminio, completa, uma.
3. Caixa surda de aluminio, completa, uma.
4. Caixa clara, de aluminio, completa, uma.
5. Corneta Guarany com fiador, uma.
6. Corneta Rio Apa, com fiador, uma.
7. Distinctivos para corneteiros, um
8. Distinctivos para tambores, um.
9. Estantes desmontaveis e portateis, uma.
10. Fiadores de lã para cornetas, um.
11. Pelles para tambores, uma.
12. Pello para tarol, uma.
13. Tarol de aluminio, completo, um.
14. Talabarte para tambor,
15. Talabarte para tarol, um.
16. Talabarte para bombo, um
17. Vaquetas, par.

GRUPO 8

Machinas e ferramentas para officinas de ferreiro e serralheiro

1. Arco de serra para ferro de comprimento variavel até 12", um.
2. Bigorna de 50 kilos de modelo commum, uma.
3. Brocas americanas de 1/8, 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", jogo.
4. Chave ingleza até 1", uma.
5. Chave ingleza até 3", uma.
6. Chave para cano de ferro c/ corrente até 2", uma.
7. Cortador de cano de ferro até 2", um.
8. Cortador de bigorna, um.
9. Cortador a quente c/ cabo para bigorna, um.
10. Esquadro c/ cepo de ferro e lamina de aço de 10", um.
11. Esquadro c/ cepo de ferro e lamina de aço até 14", um.
12. Estampas concavas para bigorna de 3/4, 1/2, 5/8, 1"1/4, e 1"3/8, jogo.

13. Estampas concavas c/ cabo de 5/8, 3/4, 5/8, 1"1/4, e 1"3/4, jogo.
14. Ferro de soldar de 250 grammas, um.
15. Ferro de soldar de 500 grammas, um.
16. Lima chata parallela bastarda de 10", uma.
17. Lima chata parallela bastarda de 12", uma.
18. Lima chata parallela bastarda de 14", uma.
19. Lima chata parallela mursa de 10", uma.
20. Lima bastarda em meia canna de 7", uma.
21. Lima bastarda em meia canna de 9", uma.
22. Lima bastarda em meia canna de 10", uma.
23. Lima bastarda em meia canna de 12", uma.
24. Lima bastarda em meia canna de 14", uma.
25. Lima bastarda em meia canna de 16", uma.
26. Limatão bastardo de 6", uma.
27. Limatão bastardo de 8", uma.
28. Limatão bastardo de 10", uma.
29. Limatão bastardo de 14", um.
30. Maçarico n. 3 a gazolina, um.
31. Machina de bancada para furar até 1", uma.
32. Machina de furar manual c/2 velocidades e capacidade para 1/2", uma.
33. Marreta de cobre de 5 kilos, uma.
34. Marreta de ferro de dous kilos, uma.
35. Marreta de ferro, de tres kilos, uma.
36. Marreta de ferro, de cinco kilos, uma.
37. Martello de um kilo, um.
38. Martello de 750 grammas, um.
39. Metro dobradiço, metallico, um.
40. Serra para ferro, de 12", duzia
41. Talhadeira de 4", uma.
42. Talhadeira de 8", uma.
43. Tarracha de 1/4" a 1/2", uma.
44. Tarracha de 1/2" a 1", uma.
45. Tenazes para forja, sortidas, uma.
46. Tesoura de cortar folha, uma.
47. Tesoura de banco para cortar chapa de ferro até 1/4", com alavanca, uma.
48. Torno portatil para cano, até 2", um.
49. Torno de bancada com haste de 30 kilos, um.
50. Torno de bancada com haste de 45 kilos, um.
51. Triangulo de ferro de 5", um.
52. Triangulo de ferro de 8", um.
53. Ventilador para tres forjas, a mão, com applicação para motor, um.

GRUPO 9

Machinas e ferramentas para officina de carpinteiro

1. Aperta-juntas de um metro, um.
2. Aperta-junta de 0m,80, um.
3. Arco de púa, com bocca de jacaré e catraca — Rev. 10", um.
4. Badames de 1/4", 3/8" e 1/2", um.
5. Barriletes com parafuso de pressão, para banco de carpinteiro, um.
6. Cabos de ferro para verrumas americanas, um.
7. Caixa de meia esquadria, com o respectivo serrote, uma.
8. Chave de fenda reforçada de 10", uma.
9. Compasso de 12", um.
10. Compasso de 8", um.
11. Esquadro de madeira com lamina de aço, de 14", um.
12. Esquadro de madeira com lamina de aço de 10", um.
13. Ferros de púa, americanos, de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", 1 3/4" e 2", jogo.
14. Formões de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1" e 1 1/4", jogo.
15. Garlopa com cepo de madeira, de 60 centimetros, uma.
16. Goivas para entalhe, de 1/4", 3/8", 1/2" 5/8", 3/4" e 1", jogo.
17. Goivete de madeira com seis ferros, um.
18. Graminho de barra dupla, de madeira, uma.
19. Grozas para madeira, em meia canna, de 12", uma.
20. Guilhermes sortidos com cepo de madeira, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4, 7/8" e 1".
21. Junturas de 0m,75, uma.
22. Lapis para carpinteiro, duzia
23. Macete de madeira, de 5"X3 1/2", um.
24. Martello marca ferradura, n. 42, um.
25. Meias esquadrias com cabo de madeira e lamina de aço, uma.
26. Metro dobradiço, de madeira, um.
27. Nivel de agua, de 0m,60, um.
28. Nivel de agua, de 0m,30, um
29. Plaina com cepo de madeira, de 25 centimetros, uma.
30. Plaina com cepo de madeira, de 20 centimetros, uma.
31. Pedra de afiar, Turca, uma.
32. Raspadeiras, de 3 1/2" X 4 1/2", uma.
33. Rebolo com caixa de ferro a pedal, manivella e transmissão, um.
34. Rebaixador de almofada com cepo de madeira, de 0m,30 um.
35. Sargento com borboleta e capacidade para 4", um.
36. Sargento com borboleta e capacidade para 6", um.
37. Sargento com borboleta e capacidade para 10", um.
38. Serra mecanica vertical, para recorte (tico-tico), uma.
39. Serra circular de 12", com eixo para mesa de madeira, uma.
40. Serra de armação, de 1/4" X 24", uma.
41. Serra de armação, de 1 1/4" X 28", uma.
42. Serra de armação, de 2 1/2" X 32", uma.
43. Serra de armação, de 3" X 39", uma.
44. Serrote Hargreaves, de 28", um.
45. Serrote de costas Hargreaves, de 12", um.
46. Sutas de ferro, uma.
47. Torquez, de 8", uma.
48. Torquez, de 10", uma.
49. Traçador n. 1, um.
50. Traçador n. 2, um.
51. Traçador n. 3, um.
52. Verrumas americanas, sortidas, uma.

GRUPO 10

Ferramentas e accessorios para officina de sapateiro e selleiro

1. Agulha de acolchoar, uma.
2. Alicate de bico de papagaio, n. 1, um.
3. Bicos vasadores, sortidos, um.
4. Cabos de sovela, um.
5. Compasso de 6", um.
6. Costinhas de osso, uma.
7. Cravadores sortidos, para sapateiro, um.
9. Escova para lustro, uma.
8. Cravadores sortidos, para selleiro, um.
10. Faca de volta, uma.
11. Ferro de enfranque, fino e grosso, um.
12. Ferro de retirar formas, um.
13. Ferro marca ponto, um.
14. Ferro de carretilha, um.
15. Ferro de salto, um.
16. Ferro corta pestanas, um.
17. Ferro de rebaixar — Collecção de 12, collecção.
18. Fôrma de coalheira, uma.
19. Fôrma typo americano, ns. 31 a 43, par.
20. Gigas sortidas, uma.
21. Grozas de 8", uma.
22. Lampada a alcool com supporte para ferros, uma.
23. Machina para cortar correias de 1 a 10 centimetros, uma.
24. Machina manual para collocar ilhóses, uma.
25. Martello regular, para sapateiro, um.
26. Martello pesado, para sapateiro, um.
27. Modelos em papelão ou madeira, para sapateiro, collecção.
28. Pé de ferro (carangueijo), um.
29. Pé de porco, de madeira, um.
30. Pé de ferro de brunir sola (Retombão), um.
31. Pedra de afiar, uma.
32. Sovelas sortidas, uma.
33. Tesoura de Blanchard, de 7", uma.
34. Vasador de mola "Ullathorne", um.

GRUPO 11

Machinas, instrumentos agricolas e insecticidas

1. Ancinho de ferro com 12 dentes, um.
2. Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
3. Arado Torpedo n. 16, reversivel, um.
4. Arado S. B. 156, um.
5. Arado Clipers n. 1, um.
6. Arado sub-solo Bajac, um.
7. Arado sub-solo Chatanooga, um.
8. Arado sub-solo Avery, um.
9. Arado Oliver n. 25, um.
10. Arado Prairie Braker de 20", um.
11. Arado Sulky, Rud Sack, E. G. & S, reversivel, um.
12. Arado Emerson Frameless Sulky, um.
13. Arado Emerson Red Bird de 8", um.
14. Arado Touro de 1 disco de 24", reversivel, um.
15. Arado Sulky n. 5, um.
16. Arado Farquan B-1, um.

17. Arado Avery de um disco de 24", reversivel, um.
18. Arado Emerson foot lift Sulky, um.
19. Arado de um disco de 26", chatanooga, reversivel, um.
20. Arame farpado de dous fios, rolo de 400 metros e 40 kilos, rolo.
21. Arranca tocos Smith com cabo de aço, um.
22. Arreio completo para arado, um.
23. Arreio completo para plantadeira, um.
24. Balancim para um animal, um.
25. Balancim para dous animaes, um.
26. Bico para arado S-B-156, um.
27. Bico para arado Farquar B 1, um.
28. Caixa metallica para semear a lance Bajac, uma.
29. Calda bordaleza, kilo.
30. Canivete para enxertar, um.
31. Capinadeira com cinco enxadas Planet Jor, uma.
32. Cavadeira mecanica, uma.
33. Charrua Brabant dupla Bajac com claraboia e garras n. 4-E, uma.
34. Charrua Brabant dupla, com assento, montada sobre rodas, uma.
35. Chibanca de cavar e cortar com cabo, uma.
36. Corta raizes Bajac, uma.
37. Corrente para tracção, kilo.
38. Cultivador planet n. 9, um.
39. Desterroador Emerson dentado, um.
40. Enxada de duas libras Jacaré, uma.
41. Enxada de 2 ½ libras Jacaré, uma.
42. Enxadão Jacaré, um.
43. Facão para campo, um.
44. Ferramenta Planet para jardim (completa), jogo.
45. Flor de enxofre para vinhedo, kilo.
46. Foice calçada de aço W. Greaves, uma.
47. Fole de mão (enxofradeira), uma.
48. Formicida em lata de litro, litro.
49. Gadanhos cavadores de dente chato, um.
50. Garfos de quatro dentes, um.
51. Garfos de cinco dentes, um.
52. Grade de disco Morgan profundamente recortados, uma.
53. Grade norueguêza Bajac com tres secções de estrellas, uma.
54. Grade de dentes, uma.
55. Grampos para cerca de arame, kilo
56. Pá quadrada Albion, uma.
57. Pá de bico, uma.
58. Podões simples, um.
59. Podões duplex com mola e corda, um.
60. Pulverizador Vermorel, um.
61. Pulverizador Ciappel, um.
62. Rolo de Krosskil Bajac B n. 3, um.
63. Sacho, um.
64. Semeadeira Planet n. 25, uma.
65. Semeadeira simples E-19, uma.
66. Semeadeira Shawnee jr., uma.
67. Semeadeira a lance manual portatil Rittenhause, uma.
68. Semeadeira automatica para cereaes, uma.
69. Semeadeira manual automatica para tuberculos, uma.
70. Serra para cortar capim, uma.
71. Serra curva para podar, uma.
72. Tesoura para podar Vilmorin, uma.
73. Tesoura para gramma, uma.

GRUPO 12

Material electrico

1. Aranhas reforçadas para tempo de 1" ½, uma.
2. Canapés de ferro fundido com rosca de ½" e parafusos, uma.
3. Conduites de "S", metro.
4. Fio em borracha n. 14, metro.
5. Fio em borracha n. 12, metro.
6. Fio flexivel n. 18, metro.
7. Fio flexivel n. 14, metro.
8. Fio fusivel de 1 a 3 ampéres, kilo.
9. Fusiveis de cartucho de 35 ampéres, para chave de 60, um.
10. Fusiveis de lamella montaveis para chave de 100 ampéres, um.
11. Fusiveis de rolha de 10 ampéres, um
12. Lampadas Osram de 50 velas, uma.
13. Lampadas Osram de 25 velas, uma.
14. Lampadas Osram de 16 velas, uma.
15. Interruptores rotativos e parafusos, uma.
16. Interrumptores de secção de 15 ampéres e parafusos, um.
17. Cleets e parafusos, par.
18. Receptaculos para cleets e parafusos, um.
19. Rosetas de ferro e parafusos, uma.
20. Rosetas para cleets e parafusos, uma.
21. Supportes allemães com chave, um.
22. Supportes allemães sem chave, um.
23. Tomada de correntes para cinco ampéres, uma.
24. Verniz isolante, kilo.

GRUPO 13

Tintas, ferragens e materiaes diversos

1. Acido phenico louro, kilo.
2. Acido chlorhydrico, kilo.
3. Agulha para costurar lona, uma.
4. Agua-raz "Pratts", caixa.
5. Alcool de 36°, litro.
6. Aldrabas de metal, uma.
7. Alicate de 8" para cortar arame, um.
8. Almotolias de cobre para 1/4 litro, uma
9. Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.
10. Almotolias de cobre para 1 litro, uma.
11. Aluminio em pó, kilo.
12. Alvaiada de zinco Ville-Montagne, kilo
13. Amoniaco, kilo.
14. Arame de zinco de 1 m/m, kilo.
15. Arruellas de borracha para vidro de caldeira de 5/8", uma.
16. Azul R. U. de primeira, kilo.
17. Balança decimal até 200 kilos, uma.
18. Balança para balcão até 20 kilos, uma.
19. Balões para defença de 12", um.
20. Balões para defença de 18", um.
21. Balmazes de metal de 5/8", kilo.
22. Bandeira nacional de dous pannos "Fillele", uma.
23. Bandeira nacional de tres pannos "Fillele", uma.
24. Bandeira nacional de cinco pannos "Fillele", uma.
25. Batedores n. 12, um.
26. Batedores n. 18, um.
27. Betumadeiras de um centm., uma.
28. Betumadeiras de dous centms., uma.
29. Betumadeiras de quatro centms., uma.
30. Betumadeiras de sete centms. uma.
31. Betumadeiras de 10 cents., uma.
32. Barriletes com parafusos de pressão para carpinteiro, um.
33. Borracha em lençol com panno de 1/16", kilo.
34. Brim lona para sanefas com 0.90 de largura, metro.
35. Brochas francezas A. P. n. 10, uma.
36. Brochas francezas A. P. n. 12, uma.
38. Brochas inglezas extra para caiação, uma.
39. Cabo manilha inglez de 3", kilo.
40. Cabo manilha inglez de 2 1/2", kilo.
41. Cabo manilha inglez de 2", kilo.
42. Cabo manilha inglez de 1 1/2", kilo.
43. Cabo manilha inglez de 1", kilo.
44. Cabo manilha inglez de 1/2", kilo.
45. Cabo manilha inglez de 3/8", kilo
46. Cabo de linho de 3", kilo.
47. Cabo retinida inglez, kilo.
48. Cabo de aço de 1/4", kilo.
49. Canno de chumbo de 1/2", para agua, kilo.
50. Canno de chumbo de 3/8", para agua, kilo.
51. Carbonato de soda, kilo.
52. Carrinho de mão americano de madeira, um.
53. Carrinho de mão de ferro tubular, um.
54. Chuveiro de cobre para banheiro com rosca de 3/4", um.
55. Colher de pedreiro de 12", uma.
56. Colher de pedreiro de 8", uma.
57. Colher de pedreiro de 6", uma.
58. Collecção de pesos de metal de 50 grammas a 5 kilos, collecção.
59. Corda de linho para alinhamento, kilo.
60. Corredores de folha para generos, um.
61. Corredores de palha para empalhar cadeiras, uma.
62. Cruzwaldina, litro.
63. Curvas de ferro galvanizado de 1", uma.
64. Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
65. Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
66. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
67. Diamante para cortar vidro, um.
68. Dobradiças de ferro de 3"×1", par.
69. Dobradiças de ferro de 2 1/2"×3/4", par.
70. Escovas de cabello para limpeza de tubos de caldeira, 1 5/8", uma.
71. Escovas de cabello para limpeza de tubos de caldeira, de 1 3/8", uma.

72. Escovas para limpeza de fundo de embarcações, uma.
73. Escovas de piassava, uma.
74. Escovas de cabello para tinta n. 8, uma.
75. Espatula de aço de 1", uma.
76. Esponja de 1ª, kilo.
77. Estanho em vergas, kilo.
78. Estopa de algodão branco, de 1ª, kilo.
79. Fechaduras com maçanetas, uma.
80. Fechaduras com trinco, uma.
81. Fechadura de targete, uma.
82. Fechadura de caixão, uma.
83. Fechadura de caixão Gorge, uma.
84. Fechos de 6", um.
85. Fechos de 12", um.
86. Fechos de 24", um.
87. Fechos de 32", um.
88. Fio de algodão torcido, kilo.
89. Fio de asbestos de 1/8", kilo.
90. Fio de asbestos de 1/4", kilo.
91. Fio de vella, kilo.
92. Flamula "immigração" de filleie encarnado com lettras brancas, uma.
93. Flanges de ferro galvanizado de 1", um.
94. Flanges de ferro galvanizado de 3/4", um.
95. Flanges de ferro galvanizado de 3/8", um.
96. Forja Torpedo n. 3 ou semelhante, uma.
97. Forquetas de metal amarello, grandes, par.
98. Forquetas de ferro, par.
99. Fuzil de aço, para amolar, facas, um.
100. Gaxeta chata de asbestos de 1", kilo.
101. Gaxeta chata de asbestos de 1/2", kilo.
102. Gaxeta de algodão de 1/2", kilo.
103. Gesso cré (Cavallo-Marinho), kilo.
104. Grampo para curvar vergalhões com parafuso de pressão (macaco), um.
105. Grelhas de ferro fundido para caldeira de lancha, kilo.
106. Ilhózes de metal, macho e femea, kilo.
107. Juelhos de ferro galvanizado de 1", um.
108. Joelhos de ferro galvanizado, 3/4", um.
109. Juelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.
110. Junceões de ferro galvanizado de 1", uma.
111. Junceões de ferro galvanizado de 3/4", uma.
112. Junceões de ferro galvanizado de 3/8", uma.
113. Kerozene, caixa.
114. Ladrão de 1", um.
115. Ladrão de 1/2", um.
116. Lettras de 1/2", em zinco, jogo.
117. Lettras de 1 1/2", em zinco, jogo.
118. Linha de barra franceza de 3/8", kilo
119. Lixa para madeira ns. 1 e 2, folha.
120. Lixa esmeril para ferro ns. 0 e 1, folha.
121. Luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
122. Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
123. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
124. Luvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
125. Machado grande Collin, um.
126. Machadinha com cabo, Collin, uma.
127. Machadinha para cozinha, uma.
128. Mangueira de lona para agua de 3", metro.
129. Mangueira de lona e borracha, protegida de arame, de 2 1/2", metro.
130. Mangueira de lona e borracha, protegida de arame para jardim, metro.
131. Martello para alfange de 200 grammas, n. 100, um.
132. Metal em chapa de 1/8", kilo.
133. Metal em chapa de 1/16", kilo.
134. Numeros de 2 1/2" em zinco, jogo.
135. Numeros de 1/2", em zinco, jogo.
136. Oleo de colza, caixa.
137. Oleo de linhaça Blundel Spence, kilo.
138. Ralhinha para cadeiras ns. 1 e 2, kilo.
139. Papelão hydraulico de 1/16", kilo.
140. Parafuso de ferro com porca sextavada de 3/8 × 1 1/2", um.
141. Parafusos de ferro com porca sextavada de 1/2 × 2", um.
142. Parafusos de ferro com porca sextavada de 5/8 × 2", um.
143. Parafusos para madeira de ferro 1 × 8", kilo.
144. Parafusos para madeira de ferro 4 × 6", kilo.
145. Parafusos de metal de 2", kilo.
146. Passador de tinta n. 24, um.
147. Pedra pommes em pó, kilo.
148. Pedra de esmeril para afiar alfange, uma.
149. Peneira para cal, fina, uma.
150. Pente de aço para fingir, uma.
151. Pharol de navegação, um.
152. Pincels La France, para traços de diversos numeros, um.
153. Pincels francezes ns. 25 a 28, um.
154. Pitões de metal de 3/16", um.
155. Pó de sapato, kilo.
156. Pomada para limpeza de metaes, kilo.
157. Potassa, kilo.
158. Pregos de cobre, kilo.
159. Pregos de ferro, 18 × 30, kilo.
160. Pregos de ferro, 19 × 36, kilo.
161. Pregos de ferro, 22 × 60, kilo.
162. Pregos de ferro, 24 × 72, kilo.
163. Pregos de ferro, 16 × 18, kilo
164. Pregos de ferro, 12 × 12, kilo
165. Pregos de ferro, 15 × 15, kilo
166. Pregos de ferro, 13 × 18, kilo.
167. Pregos de ferro, 21 × 48, kilo.
168. Raspas de aço para madeira, uma.
169. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 3/4", uma.
170. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 1/2", uma.
171. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 3/8", uma.
172. Regadores de folha reforçados, para 10 litros, uma
173. Regadores de folha, reforçados, para 15 litros, um.
174. Remo de 7 pés, um.
175. Remo de 9 pés, um.
176. Repucho para lona, um.
177. Roxo terra, kilo.
178. Rupi, litro.
179. Sabão virgem, kilo.
180. Sandalo, kilo.
181. Seccante Castello, kilo.
182. Cesta de vime para compras, uma.
183. Soda caustica em lata de kilo, kilo.
184. Sola ingleza, um meio.
185. T de ferro galvanizado, de 1", um.
186. T de ferro galvanizado de 3/4", um.
187. T de ferro galvanizado, de 1/2", um.
188. T de ferro galvanizado, de 3/8", um.
189. Tachas de cobre de 1/2" e 3/4", kilo.
190. Tacha de metal, kilo.
191. Tapete para bote, de 1,20×0,25, um.
192. Targetes de metal, um.
193. Tijolos refractarios, um.
194. Tijolos para arciar metaes, um.
195. Tinta envenenada n. 1, kilo.
196. Tinta preta preparada, kilo.
197. Tinta branca preparada, kilo.
198. Tinta aluminio, kilo.
199. Tinta para marcar roupa, vidro.
200. Torneira de metal com macho para 1/2", uma.
201. Torneira de metal com valvula 3/8", uma.
202. Trinchas de cabello de porco, de 4", uma.
203. Trincha para fingir, francezas, n. 2, uma.
204. Trincha para fingir, francezas, n. 3, uma.
205. Tubo de vidro para caldeira de 5/8"×15", um.
206. Tubo de ferro galvanizado de 1", kilo.
207. Tubo de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
208. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2", kilo.
209. Tubo de ferro galvanizado, de 3/8", kilo.
210. Vassourinhas de piassava, uma.
211. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
212. Vassouras de palha de 5 fios, uma.
213. Vassouras de cipó, uma.
214. Velas em archote, caixa.
215. Vergalhão de metal, redondo, de 1/4, kilo.
216. Vergalhão de metal em 172 canna, kilo.
217. Verniz preto Nobles and Hoare, kilo.
218. Verniz carriage Nobles and Hoare, kilo.
219. Verniz knotting, kilo.
220. Verniz copal branco, kilo.
221. Verniz copal preto, kilo.
222. Vidro para lampeão belga, um.
223. Vidros para vidraças 0m,90×100 cetms., caixa
224. Zarcão, kilo.

GRUPO 14

Forragens e forragens para animaes

1. Millio, kilo.
2. Farello, kilo.
3. Alfafa, kilo.
4. Ferraduras, uma.
5. Cravos, cento.

GRUPO 1.

Combustiveis e lubrificantes

1. Carvão Cardiff, ton.
2. Carvão de pedra peneirado, ton.
3. Gazolina, caixa de 2 latas, caixa.
4. Oolco de ricino, caixa.
5. Oleo de cylindro «Atlantic", n. 1.172, caixa.
6. Oleo "Atlantic", n. 1.604, caixa.
7. Graxa patente, kilo.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Anastacio Ginninez	44	Automovel	20	Março	1925	Desobediencia ao signal	Motorista.
Companhia Suit	294	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Candido Rogerio	460	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Dr. Mario G. Ribeiro	579	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
A. Paes de Souza	624	»	»	»	»	» » »	»
Adalberto Monteiro	793	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Pedro Marçal	823	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Auguste Bouzeardon	1.347	»	»	»	»	» »	Proprietario.
L. José de Campos	1.507	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Studebaker do Brasil	1.635	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Studebaker do Brasil	1.954	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João Pereira	1.979	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Fereira Fonseca	2.026	»	»	»	»	Transiar em logar não permittido	Proprietario.
L. Dias Alves de Oliveira	2.075	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. Pacheco Alves	2.282	»	»	»	»	» » »	»
J. Vaz da Silva	2.490	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Jaymé Perdigão	3.441	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Jasukiki Muto	3.527	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	3.569	»	»	»	»	» » »	»
W. Rodrigues Barros	3.731	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Souza Lobo	4.047	»	»	»	»	» » »	»
Bunosch Mieira	4.183	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	»
J. Dias da Costa	4.412	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manuel Duarte	4.420	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Alves Lima	4.567	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Joaquim Alves	4.631	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Studebaker do Brasil	4.663	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Alves & Comp	4.972	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Armando S. Pinto	5.011	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
T. L. Wright & Comp	5.074	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
M. Victor de Mendonça	5.274	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. Miguel Perefra	5.410	»	»	»	»	» » »	»
Luiz F. Gonçalves	5.425	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Moreira	5.569	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
J. Pinto de Almeida	5.790	»	»	»	»	» » »	»
A. Alves Saraiva	5.986	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
L. Vallença Villar	6.002	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
João Pedro	6.049	»	»	»	»	» » »	»
Demetrio Nicola	6.064	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Luiz Ferraz	6.396	»	»	»	»	» » »	»
Bernardo de Mello	6.431	»	»	»	»	» » »	»
M. Souza e Silva	6.495	»	»	»	»	Voltar em logar não permittido	»
José F. Zucarino	6.734	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
Antonio da Rocha	6.926	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Fernando de Seguier	6.937	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Oscar Coutinho Moraes	6.952	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
S. B. Veloso	6.967	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Domingos Gomes Leite	6.991	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker do Brasil	7.158	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
José Pacheco	7.338	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. Alves da Rocha	7.331	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	7.690	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
M. Pires Teixeira	8.031	»	»	»	»	» » »	Motorista.
W. S. Evil	8.037	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
José Carvalho	8.317	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Domingos G. Branco	8.457	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alvaro Rodrigues	8.492	»	»	»	»	» » »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de março de 1925. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 12/30, nesta inspectoria:

Luiz Augusto, Antonio Coutinho Halle, Manoel Joaquim Soares, João Xavier Borba, Carlos dos Santos Costa, Evon de Orloff, João Veridiano dos Santos, Pedro Pinto Lima e Gustavo Guilherme Unger.

Turma supplementar

José da Costa Braga, Francisco Fernandes Marques, Evaristo Freitas, Heitor Luiz de Menezes, Otto Wilhelm Herber Kroggal, Jayme Duarte Ribeiro e Jeroslar Kuzeh.

Resultado dos exames effectuados em 16, 17 e 18 do corrente:

Motoristas approvados

Israel Mathias Dias, Ermirio Galvão, Olympio Simplicio, Manoel Jorge Pereira, Octavio Babo, Alpiniano Gomes de Araujo, Theodor Gabrys, Joaquim Carneiro S. Roque, José Rodrigues dos Santos, Waldemar Medrado Dias, Altamiro do Valle Accioly de Vasconcellos, João Calbert Perissé, Percy Lisber, Alexandre Alves Pinto, Waldemar de Castro, Joaquim da Silva Assumpção, José Joaquim Marques, João Corrêa da Silveira, Manoel Pereira Rosas, Manoel de Oliveira e Virgilio Firmino dos Santos.

Inhabilitados e reprovados

Cezar Pereira, Antonio Duarte, Hilario Dias Palmeira, Valentim Fonseca, Marcellino Coelho, Manoel Antonio Braga, Antonio Rezende dos Santos, Manoel Pinna, José Antonio da Silva, José Moreira Martins, João José Alves, Antonio Vicente Magalhães e Leo.egildo Leal de Almeida.

Inspectoria de Veiculos, 23 de março de 1925.—O inspector geral, *D. Bernardes.*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 61, de 17 de março de 1925, a pags 6.907.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho.*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UMA MACHINA DE TYPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* do dia 20 de março de 1925, a paginas n. 7.224.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho.*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAYUVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 66, de 22 de março, a pags. 7.433.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de abril de 1925. — O engenheiro chefe, (Assignatura illegivel).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, 14 horas e 1/4 e 14 horas e 30 minutos, os predios ns. 414 da rua D. Anna Nery, 14 da rua Bandeira de Gouvêa e 183, 185 e 187 da rua Henrique Scheid (barracões e casebres, situados aos fundos), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 20 de março de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo sido o mesmo autorizado por aviso n. 444, de 19 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a reabrir, pelo prazo de dous dias, as inscripções aos exames e concursos de admissão para matricula nos cursos dos livres docentes e professores honorarios, foram designados para esse fim os proximos dias 24 e 25, das 10 ás 15 horas, procedendo-se em tudo de conformidade com o edital de 28 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 1 daquelle mez.

Instituto Nacional de Musica, 21 de março de 1925. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director, e em virtude de recommendação do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será cobrada, desde já, sobre todas as tarifas em vigor nesta estrada, exceptuadas unicamente as tarifas de suburbio e pequeno percurso, uma taxa addicional de 10 %, para constituir o "Fundo especial" destinado ás obras novas, ramaes, prolongamentos e melhoramentos nas estradas de ferro da União, de que cogita o art. 14 (verba 24ª) da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 8, tambem do corrente mez (*primeira correcção do edital de 16 de fevereiro de* 1925), corrigindo-se, porém, o seguinte: A quantidade de ocre amarello claro francez é 15.250 kilos, e não 5.250.

A segunda das duas quantidades — 44 trinchetes abertos de n. 3 — é numero 4, e não n. 3.

Em todos os seguintes titulos: Tintas esmalte Repolin ou Murphy — Tintas Adamas, Lagolina, Sherwin Williams, Murphy — Tintas Sherwin Williams — Vernizes Sherwin Williams, Nobles Hoares, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams — fica accrescentada a expressão "e Berry Brothers Inc.".

Ficam mais incluidos no edital os seguintes artigos:

Folhas de Flandres:

31 cunhetes de 14 × 20, de 112 folhas, m. Charcool X, um.

18 cunhetes, de 20 × 28, de 56 folhas, m. Charcool X, um.

5 cunhetes, de 24 × 30, de 56 folhas, m. Charcool XXX, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que a inscripção para o concurso para o logar de praticante da 2ª Divisão, fica prorogado até o dia 3 do proximo mez de abril, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 10 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official.*

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

---

200 metros de cadarço de algodão, de 1", metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450	novento, trocentos e cincoenta reis	
580 kilos de crina vegetal, kilo, seiscentos e setenta réis	$670	200 peças de fita verde de seda, n. 5, peça, nove mil e tresentos réis	9$300
300 kilos de crina animal, kilo, nove mil oitocentos e noventa réis	9$890	200 peças de fita cor de vinho, n 5, peça, nove mil e tresentos réis	9$300
200 metros de cordão de sêda para stores, côr verde, de 1/8", metro, mil e duzentos réis	1$200	200 peças de fita cor cinzenta, n. 5, peça, nove mil e tresentos réis	9$300
		100 metros de grega, para debrum de cadeira, verde, metro, mil e novecentos réis	1$900

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES AO PESSOAL DA PORTARIA DESTA SECRETARIA DE ESTADO

Proposta de J. Festas & Comp. (*)

J. Festas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 155, 1º andar, com alfaiataria

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 47

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concurrencia publica n. 47, para o fornecimento de artigos diversos para as divisões 4ª e 5ª e 1ª em

230 kilos de gomma lacca, branca, marca Blond, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
260 kilos de gomma lacca encarnada, kilo, dezenove mil e novecentos réis	19$900
20 kilos de gomma lacca branca, de 1ª qualidade kilo, vinte e seis mil réis	26$000
60 kilos de gomma resina, amarella, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
5 kilos de gomma Sandaraca, kilo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
1.000 kilos de gesso cré ou commum, kilo, duzentos e setenta e cinco réis	$275
Linha Clarck, branca, de 500 jardas:	
50 carreteis n. 50, um, novecentos e cincoenta réis	$950
50 carreteis n. 40, um, novecentos e cincoenta réis	$950
50 carreteis n. 30, um, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
Linha Clarck, preta, de 500 jardas:	
50 carreteis n. 40, um, novecentos e cincoenta réis	$950
50 carreteis n. 30, um, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
10 carreteis de linha crúa, branca, n. 16, um, quatro mil e seiscentos réis	4$600
10 peças de 20 metros de morim, peça, trinta e quatro mil réis	34$000
10.400 kilos de potassa, kilo, seiscentos e quarenta réis	$640
10 metros de casemira verde, para forrar secretaria ou bureau ministre, metro vinte e oito mil réis	28$000
2.370 kilos de sabão virgem, kilo, oitocentos e oitenta réis	$880
425 meios de sola fina, preparada, meio, trinta e nove mil réis	39$000
29.700 kilos de terra refractaria, kilo, cento e noventa e nove réis	$199
5.070 tijolos de arciar, de 1ª qualidade, um, setecentos e sessenta réis	$760
200 metros de setineta cor de Havana, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
10.000 tijolos de alvenaria, um, quatrocentos e noventa réis	$490
1.000 metros de tecido de lona impermeavel, de 5"×1/8", metro, vinte e cinco mil réis	25$000
500 metros de tecido de lona impermeavel, de 6"×1/8", metro, vinte e nove mil réis	29$000
250 metros de tecido de lona impermeavel, de 9"×1/8", metro, trinta e dous mil réis	32$000
50 torneiras de bico de mamadeira, n. 125, uma, quinze mil réis	15$000
3.600 telhas francezas, marca Coração, uma, quinhentos e vinte réis	$520
3.090 vassouras de piassava, grandes, uma, mil quatrocentos e trinta réis	1$430
3.040 vassouras de piassava, pequenas, uma, tresentos e dezenove réis	$319
401 vassouras de cabello, n. 22 B, uma, quatro mil novecentos e setenta réis	4$970
48 vassouras de piassava, grandes, marca Cattete, uma, mil e quinhentos réis	1$500
30 metros de velludo sulferino, metro, quarenta e tres mil réis	43$000
Vidros brancos, lisos, de 0,003 de espessura, de accôrdo com as especificações do edital de concurrencia, decimetro quadrado, cento e oitenta réis	$180
Para a 5ª divisão:	
80 espanadores de pennas, n. 50, um, sete mil réis	7$000
10 espanadores de cabello, fantasia, um, tres mil oitocentos e setenta réis	3$870
400 vassourinhas para tina, uma, tresentos e dezenove réis	$319
200 vassouras redondas n. 3, uma, mil quatrocentos e trinta réis	1$430
200 vassouras especiaes de piassava, modernas n. 2, uma, mil quatrocentos e trinta réis	1$430
60 vassouras de cabello n. 22, uma, quatro mil novecentos e setenta réis	4$970
80 vassouras de palha de 5 fios, uma, dous mil e tresentos réis	2$300

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração, *A. L. Costa.*

Em tempo declaramos que é de quatro mil e quinhentos réis o preço de cada fechadura para bureau-ministre de 2"×1 1/2", que se lerá réis aonde se lê rs.; que é de quatro mil e seiscentos réis o preço de cada carretel de linha crúa, branca, n. 16.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração, *A. L. Costa.*

Borlido Maia & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55 e Primeiro de Março n. 41, propõem o fornecimento dos materiaes abaixo mencionados, de accôrdo com as condições do respectivo edital:

32.600 kilos de areia de moldar de Lisboa, em quartollas, kilo, quatrocentos e noventa e quatro réis	$494
7.000 metros de aniagem, metro, mil e setecentos e sessenta réis	1$760
1.250 kilos de breu, kilo, mil e quarenta e cinco réis	1$045
Borracha em lençol sem panno:	
Quantidades e dimensões do edital, kilo, oito mil novecentos e quarenta réis	8$940
212 kilos de cera virgem, kilo, seiscentos e cincoenta e cinco réis	$655
900 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil quinhentos e setenta réis	2$570
Dobradiças de ferro:	
455 pares de 2" n. 838, par, duzentos e oitenta réis	$280
462 pares de 2 1/2" n. 838, par, tresentos réis	$300
484 pares de 3" n. 838, par, quinhentos e quarenta réis	$540
440 pares de 3 1/2" n. 838, par, setecentos réis	$700
460 kilos de gomma lacca encarnada, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
80 kilos de gomma lacca branca de primeira qualidade, kilo, trinta e oito mil e quinhentos réis	38$500
7.000 kilos de gesso cré ou commum, kilo, quinhentos e sessenta réis	$560
725 kilos de giz em pedra, kilo, quinhentos e trinta réis	$530
Manilhas de barro vidrado:	
200 de 24"×4", uma, mil e oitocentos réis	1$800
200 de 24"×6", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
200 de 24"×8", uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Manilhas de barro vidrado curvas:	
20 de 4", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
20 de 6", uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
20 de 8", uma, sete mil réis	7$000
10.400 kilos de potassa, kilo, quinhentos e sessenta e cinco réis	$565
930 kilos de plombagina especial, kilo, quatro mil réis	4$000
630 kilos de prussiato de potassa, kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800
740 kilos de preto marfim, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
Rebites de cobre com arruelas:	
Quantidades e dimensões do edital, kilo, dez mil setecentos e quarenta réis	10$740
76 kilos de rebites de cobre, para correias, kilo, dez mil novecentos e quarenta réis	10$940
2.370 kilos de sabão virgem, kilo, oitocentos e cincoenta e nove réis	$859

1.100 kilos de soda caustica, kilo, mil cento e oitenta réis ..... 1$180

Tachas de cobre:

113 kilos de 1/2", kilo, oito mil novecentos e oitenta réis ..... 8$980
9 kilos de 3/4", kilo, oito mil novecentos e oitenta réis ..... 8$980
810 kilos de tincal em pedra, kilo, tres mil réis. 3$000

Torneiras de latão de pressão com flages:

25 de 1", uma, dez mil réis..... 10$000
25 de 7/8", uma, nove mil e oitocentos réis.... 9$800

Torneiras de latão de pressão com flanges:

37 de ¾", uma, sete mil e quatrocentos réis 7$400
50 de ⅝", uma, seis milréis ..... 6$000
112 de ½", uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
100 de ⅜", uma, quatro mil e setecentos réis 4$700

Torneiras de latão de manivella com flanges:

25 de 1", uma, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
25 de ⅞", uma, onze mil e quinhentos réis 11$500
25 de ¾", uma, nove mil réis ..... 9$000
50 de ⅝", uma, sete mil e setecentos réis..... 7$700
100 de ½", uma, cinco mil e duzentos réis... 5$200
100 de ⅜", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
19.130 kilos de vermelhão de sapateiro lavado, kilo, duzentos e noventa e oito réis.... $298

Vidros brancos lisos de 0,003 de espessura:

Quantidades e dimensões do edital, decimetro quadrado, cento e oitenta e nove réis $189
75.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil cento e oitenta e tres réis ..... 1$183

Para a Quinta Divisão:

80 espanadores de pennas n. 50, um, oito mil réis ..... 8$000
10 espanadores de cabello, fantasia, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
10 escovas de piassava para lavar casa, com cabo, uma, mil tresentos e setenta e cinco réis ..... 1$375
100 vassourinhas para tina, uma, tresentos e dez réis $310
200 vassouras de piassava, redondas n. 3, uma, mil tresentos e setenta e cinco réis.. 1$375
200 vassouras de piassava moderna n. 2, especiaes, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
60 vassouras de cabello n. 22, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
80 vassouras de palha de cinco fios, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

Para a Quarta Divisão:

3.000 vassouras de piassava grandes, uma, mil tresentos e setenta e cinco réis ..... 1$375
3.040 vassouras de piassava pequenas, para tina, uma, tresentos e dez réis $310
204 vassouras de cabello n. 22 B, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 4$950
48 vassouras de piassava grande marca Cattete, uma, mil tresentos e setenta e cinco réis ..... 1$375

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do respectivo edital de concurrencia n. 47.

Em tempo: O carbureto de calcio é entregue na estação de Palmyra, dessa estrada.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração, *Arthur Barbosa*.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendencia, de accôrdo com o edital.

Concurrencia n. 47

32.600 kilos de areia de moldar de Lisbôa, em quartolas, kilo, seiscentos e dez réis. $610
4.000 metros de aniagem, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100
1.250 kilos de breu, kilo, mil e noventa réis.... 1$090
160 kilos de balmazes de latão de 3/8", kilo, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
900 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis ..... 2$490

Dobradiças de ferro:

450 pares de 2", n. 838, par, tresentos réis.... $300
462 pares de 2 1/2", n. 838, par, tresentos e noventa réis $390
481 pares de 3", n. 838, par, quinhentos e setenta réis $570
140 pares de 3 1/2", n. 838, par, oitocentos réis $800
140 kilos de estopa de aço, kilo, seis mil réis.. 6$000
260 kilos de gomma-laêca encarnada, kilo, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
7.000 kilos de gesso crú commum, kilo, seiscentos e cincoenta réis $650

Manilhas de barro vidrado:

200 de 24"×4", uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
200 de 24"×6", uma, tres mil e tresentos réis. 3$300
200 de 24"×8", uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400

Manilhas de barro vidrado curvas:

20 de 4", uma, cinco mil réis..... 5$000
20 de 6", uma, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
20 de 8", uma, sete mil e quinhentos réis.... 7$500
10.400 kilos de potassa, kilo, seiscentos e trinta e oito réis $638
Pontas de Paris sem cabeça, quantidades conforme o edital, kilo, mil quinhentos e setenta e nove réis ..... 1$579
Pontas de Paris com cabeça, quantidades conforme o edital, kilo, mil tresentos e quarenta e tres réis ..... 1$343
547 litros de Rupy, litro, tres mil cento e cincoenta réis ..... 3$150
Rebites de cobre com arruellas, quantidades conforme o edital, kilo, dez mil e duzentos réis ..... 10$200
76 kilos de rebites de cobre para correias, kilo, dez mil e duzentos réis ..... 10$200
2.700 kilos de seccante branco, marca "Castello", kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
1.100 kilos de soda caustica, kilo, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590
5.070 tijolos de arear de primeira qualidade, um, novecentos réis $900
810 kilos de trincal em pedra, kilo, tres mil e cincoenta réis ..... 3$05

Torneiras de latão de pressão, com flanges:

25 de 1", uma, doze mil réis ..... 12$000
37 de 3/4", uma, oito mil réis ..... 8$000
50 de 5/8", uma, seis mil e quatrocentos réis 6$400
121 de 1/2", uma, cinco mil réis ..... 5$000
100 de 3/8", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500

Torneiras de latão de manivella com flanges:

25 de 1", uma, quatorze mil réis ..... 14$000
25 de 3/4", uma, oito mil e quinhentos réis. 8$500
50 de 5/8", uma, sete mil réis ..... 7$000
100 de 1/2", uma, cinco mil e setecentos réis. 5$700
100 de 3/8", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500

19.130 kilos de vermelhão de sapateiro lavado, kilo, quatrocentos réis $400
75.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil cento e noventa réis ..... 1$190

O carbureto de calcio será entregue na estação de Palmyra.

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com todas as clausulas do edital e suas alterações, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia.*

Em tempo: Declaramos que o preço de 25 torneiras de manivella de 1" é de quatorze mil réis; e de 200 manilhas de 6" × 24" é de tres mil e tresentos réis.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 47 para o fornecimento de artigos diversos para as divisões 4ª, 5ª e 1ª, em 1925:

Para a 4ª divisão

Borracha em lençol sem panno, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Borracha em lençol, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, oito mil réis. ..... 8$000
7.100 metros cubicos de oxygenio, metro cubico, seis mil e quinhentos réis. ..... 6$500
10.400 kilos de potassa, kilo, setecentos e vinte réis $720
930 kilos de plombagina especial, kilo, dous mil e cem réis. ..... 2$100
630 kilos de prussiato de potassa, kilo, quatorze mil réis. ..... 14$000
547 litros de Rupi, litro, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
Rebites de cobre com arruelas, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, onze mil e tresentos réis..... 11$300
76 kilos de rebites de cobre, para correias, kilo, onze mil e setecentos réis..... 11$700
250 páus de sapolio, um, novecentos réis... $900
1.100 kilos de sóda caustica, kilo, mil e quatrocentos réis. ..... 1$400
100 kilos de sal ammoniaco, kilo, tres mil e tresentos réis. ..... 3$300
75.000 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil e quinhentos réis. ..... 1$500
29.300 kilos de terra refractaria, kilo, novecentos réis. $900

Entrega na Intendencia, despezas por conta dos proponentes, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official.*

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro.*

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 25 de fevereiro e suas correcções, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia n. 47

32.600 kilos de areia de moldar, de Lisbôa, em quartolas, kilo quatrocentos e trinta réis $430
100 kilos de amarello flôr, kilo, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
70 kilos de algodão em pasta, kilo, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
4.000 metros de aniagem, metro, mil novecentos e trinta réis ..... 1$930
1.250 kilos de breu, kilo, mil e noventa réis..... 1$090
Borracha em lençol, sem panno, kilo, onze mil e duzentos réis ..... 11$200

Borracha em lençol, Liberty:

50 kilos de n. 107, de 1/16" e 1/8", kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
50 kilos de n. 108, de 1/16" e 1/8", kilo, trinta mil réis ..... 30$000
Borracha em lençol, kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
212 kilos de cêra virgem, kilo, seis mil setecentos e noventa réis ..... 6$790
900 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil quinhentos e setenta e cinco réis..... 2$575
375 kilos de colla Hamburgo, kilo, dous mil e novecentos réis. ..... 2$900

Dobradiças de ferro:

450 pares de 2", n. 838, par, tresentos e cincoenta réis $350
462 pares de 2 1/2", n. 838, par, quatrocentos e cincoenta réis $450
484 pares de 3", n. 838, par, setecentos réis. $700
140 pares de 3 1/2", n. 838, par, novecentos réis $900

Dobradiças de metal:

70 pares de 1 1/2", marca X, par, mil e cem réis ..... 1$100
58 pares de 2", marca X, par, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
46 pares de 2 1/2", marca X, par, dous quatrocentos e noventa réis ..... 2$490
40 pares de 3 1/2", marca X, par, seis mil e cem réis ..... 6$100
82 pares de dobradiças de ferro, de 1 1/2", numero 838, par, duzentos e cincoenta réis $250
110 kilos de estopa de aço, kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
10 kilos de ficiras de linho, de 1/32", kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
30 kilos de ficira de linho, de 1/16", kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
30 kilos de fio de vela, kilo, quatorze mil réis 14$000
68 fechaduras de metal, para gavetas, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
222 fechaduras de metal, para armario, com gorge, de 3 1/2", uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
48 fechaduras de latão, com trinco, para portas, de 4 1/2" × 3 1/2", uma, noventa e tres mil réis ..... 93$000

Fechaduras de metal com pertences, para gavetas:

24 de 2 1/2" × 2", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
24 de 3" × 2", uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
24 de 2 1/2" × 2 1/2", uma, cinco mil réis..... 5$000
24 de 2" × 1", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
24 de 3 1/2" × 2", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
48 fechaduras de caixão com pertences, uma, tres mil réis ..... 3$000
12 fechaduras para secretaria, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
500 novelos de fio patente, destorcido, branco, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
230 kilos de gomma lacca branca, marca Blond, kilo, vinte e nove mil réis ..... 29$000
260 kilos de gomma lacca encarnada, kilo, vinte mil e oitocentos réis ..... 20$800
7.000 kilos de gesso cré commum, kilo, tresentos e oitenta réis $380
725 kilos de giz em pedra, kilo, novecentos réis $900

Manilhas de barro vidrado:

200 de 24"×4", uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
200 de 24"×6", uma, seis mil e novecentos réis 6$900
200 de 24"×8", uma, douze mil réis..... 12$000

Manilhas de barro vidrado, curvas:

20 de 4", uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

20	de 6", uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
20	de 8", uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
48	vidros de Nubian, vidro, tres mil réis	3$000
16	gallões de oleo de banana, para dourar, gallão, quarenta e dous mil réis	42$000
10.400	kilos de potassa, kilo, seiscentos e setenta e cinco réis	$675
930	kilos de plombagina especial, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
630	kilos de prussiato de potassa, kilo, nove mil quinhentos e noventa réis	9$590
740	kilos de preto marfim, kilo, tres mil e setecentos réis	3$700
	Pontas de Paris sem cabeça, kilo, mil e novecentos réis	1$900
	Pontas de Paris com cabeça, kilo, mil quinhentos e trinta e cinco réis	1$535
547	litros de Rupi ou Pharol litro, tres mil e duzentos e noventa réis	3$290
	Rebites de cobre com arruelas, kilo, dezesete mil réis	17$000
76	kilos de rebites de cobre, para correias, kilo, dezesete mil réis	17$000
2.370	kilos de sabão virgem, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
250	páos de sapolio nacional, um, duzentos e noventa réis	$290
2.700	kilos de seccante branco Castello, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
1.190	kilos de soda caustica, kilo, mil setecentos e noventa réis	1$790
47	kilos de sombra da Colonia, kilo, novecentos réis	$900
29.700	kilos de terra refractaria, kilo, oitocentos réis	$800
5.070	tijolos de arcar, de 1ª qualidade, um, seiscentos e oitenta réis	$680
113	kilos de taxas de cobre de 1/2", kilo, onze mil e quinhentos réis	11$500
9	kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo, doze mil réis	12$000
310	kilos de trincal em pedra, kilo, tres mil cento e noventa réis	3$190
5	kilos de trincal em pó, kilo, nove mil réis	9$000

Torneiras de latão de pressão com flanges:

25	de 1", uma, trese mil e setecentos réis	13$700
25	de 7/8", uma, trese mil réis	13$000
37	de 3/4", uma, oito mil e novecentos réis	8$900
50	de 5/8", uma, seis mil e setecentos réis	6$700
112	de 1/2", uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
100	de 3/8", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$100

Torneiras de latão de manivela, com flanges:

25	de 1", uma, quatorze mil e novecentos réis	14$900
25	de 7/8", uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
25	de 3/4", uma, nove mil e novecentos réis	9$900
50	de 5/8", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
100	de 1/2", uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
100	de 3/8", uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
39.130	kilos de vermelhão sapateiro, lavado, kilo, duzentos e noventa réis	$290
3.090	vassouras de piassava, grandes, uma, mil e setecentos réis	1$700
3.010	vassouras de piassava, pequenas, uma, mil e quinhentos réis	1$500
1.204	vassouras de cabello n. 22 B, uma, quatro mil novecentos e noventa réis	4$990
15	kilos de verde nativo, RU allemão, kilo, trese mil réis	13$000
48	vassouras de piassava, grandes, marca Cattete, uma, mil e quinhentos réis	1$500
	Vidros brancos lisos, de 0,003 de espessura, decimetro quadrado, cento e noventa e tres réis	$193
75.000	kilos de carbureto de calcio, kilo, mil cento e setenta e tres réis	1$173

Para a Quinta Divisão

80	espanadores de pennas n. 50, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
10	espanadores de cabello, phantasia, um, sete mil réis	7$000
10	escovas de piassava, para lavar casa, com cabo, uma, mil e quinhentos réis	1$500
400	vassourinhas de tina, uma quatrocentos réis	$400
200	vassouras de piassava, redondas, n. 3, uma, mil e novecentos réis	1$900
200	vassouras especiaes, modernas, n. 2, uma, mil e oitocentos réis	1$800
69	vassouras de cabello n. 22 B, uma, quatro mil novecentos e noventa réis	4$990
80	vassouras de palha de cinco fios, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800

Para a Primeira Divisão — Thesouraria

6	vassourinhas para tina, uma, quinhentos réis	$500
6	vassouras especiaes, modernas, n. 2, uma, mil e novecentos réis	1$900
6	escovas de piassava para lavar casa, com cabo, uma, mil e quinhentos réis	1$500
6	espanadores de pennas n. 50, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
1	vasculhador de palha, com cabo, um, dez réis	10$000

O carbureto será entregue dentro dos vagões da estrada em qualquer estação.

Está subentendido que os preços em média são offerecidos sem a discriminação, mas sujeitamo-nos ao edital.

Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos diversos para as divisões 4ª, 5ª e 1ª, em 1925, de accôrdo com o edital de 25 de fevereiro proximo passado:

Concurrencia n. 47

Para a 4ª divisão

32.600	kilos de areia de moldar de Lisboa, em quartollas, kilo, tresentos e vinte réis	$320
100	kilos de amarello flor, kilo, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
980	metros de algodão nacional, enfestado, metro, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
70	kilos de algodão em pasta, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
4.000	metros de aniagem, metro, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
1.250	kilos de breu, kilo, setecentos e oitenta réis	$780

Borracha em lençol sem panno:

360	kilos de 1/16".	
200	kilos de 3/32".	
330	kilos de 1/8".	
110	kilos de 3/16".	
110	kilos de 1/4".	
145	de 1/2".	
400	kilos de 3/8".	
	Preço médio para cada kilo, para qualquer das dimensões pedidas, oito mil oitocentos e quarenta réis	8$840
160	kilos de balmazes de latão de 3/8", kilo, quatorze mil oitocentos e noventa réis	14$890
865	metros de baeta encarnada grossa, metro, quatro mil setecentos e noventa réis.	4$790
5	kilos de balmazes de ferro de 1/2", kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis	5$250

Borracha em lençol:

400	kilos de 3/4".	
10	kilos de 1/32".	
400	kilos de 7/8".	
400	kilos de 1".	
400	kilos de 5/8".	

Preço médio para cada kilo, oito mil duzentos e trinta e cinco réis ..... 8$235

212 kilos de cêra virgem, kilo, seis mil trezentos e noventa réis ..... 6$390
900 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil quinhentos e setenta réis ..... 2$570
50 kilos de colla liquida nacional, kilo, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
375 kilos de colla de Hamburgo, marca Medalha, kilo, dous mil quatrocentos e setenta réis ..... 2$470
50 duzias de botões de osso, brancos, de quatro furos, duzia, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
20 botões de massa para estojos, um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
12 kilos de colla franceza, marca Medalha, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
200 metros de cadarço de algodão de 1", metro, oitocentos réis $800
580 kilos de crina vegetal, kilo, novecentos e sessenta réis $960
600 kilos de crina animal, kilo, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
200 metros de cordão de seda para stores, côr verde, de 1/8", metro, quinhentos e noventa réis $590
150 metros de cordão de seda para stores, côr cinza, de 3/16", metro, quinhentos e noventa réis $590
3.500 kilos de cal virgem em saccos, kilo, cento setenta e nove réis $179

Cadarço de seda:

25 peças n. 1, peça, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
25 peças n. 2, peça, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
25 peças n. 3, peça, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500

Cadarço jesuita:

500 metros de 0,08 de largura, metro, setecentos e cincoenta réis $750

Cadarço de algodão:

100 peças de 1/2", peça, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
100 peças de 3/4", peça, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
100 peças de 1", peça, tres mil e setecentos réis ..... 3$700

Cadarço de linho:

50 peças de 1/2", peça, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
50 peças de 3/4", peça, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
50 peças de 1", peça, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900

Dobradiças de ferro:

150 pares de 2", n. 838, par, quinhentos e noventa réis $590
152 pares de 2 1/2", n. 838, par, seiscentos e quarenta réis $640
484 pares de 3", n. 838, par, setecentos e setenta réis $770
140 pares de 3 1/2", n. 838, par, oitocentos e noventa réis $890

Dobradiças de metal:

36 pares de 2" × 3/4", marca X, par, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
48 pares de 2 1/2" × 1", marca X, par, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
32 pares de 3 1/4" × 2 1/2", marca X, par, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
66 pares de 1", marca X, par, mil e setecentos réis ..... 1$700
70 pares de 1 1/2", marca X, par, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
38 pares de 2", marca X, par, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
10 pares de 3 1/2", marca X, par, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
40 pares de 3 1/2", marca X, par, vinte e oito mil réis ..... 28$000

Dobradiças de metal:

113 pares de 3" × 3 1/2", par, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
20 pares de 3" × 7/8", par, nove mil réis ..... 9$000

Dobradiças de ferro:

2 pares de 1 1/2", n. 838, par dous mil réis ..... 2$000
20 pares de 3 1/4", n. 838, par, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
140 kilos de estopa de aço NO — 00, kilo, cinco mil oitocentos e cincoenta réis ..... 5$850
40 kilos de feltro em lençol, kilo, vinte mil e oitocentos réis ..... 20$800
10 kilos de fieira de linho de 1/32", kilo, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
30 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
30 kilos de fio de véla, kilo, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
68 fechaduras de metal, para gaveta, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
222 fechaduras de metal, para armario com gorges, de 3 1/2", uma, quatro mil tresentos e noventa réis ..... 4$390
48 fechaduras de latão com trinco para porta, 4 1/2" x 3 1/2", uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000

Fechaduras de metal com pertences, para gavetas:

24 de 2 1/2" x 2", uma, tres mil seiscentos e cincoenta réis ..... 3$650
24 de 3" x 2", uma, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
24 de 2 1/2" x 2 1/2", uma, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
24 de 2" x 1", uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
24 de 3 1/2" x 2", uma, quatro mil réis ..... 4$000
48 fechaduras de caixão com pertences, uma, dous mil oitocentos e setenta réis ..... 2$870
12 fechaduras para *bureau-ministre* de 2" x x 1 1/2", uma, tres mil quatrocentos e setenta réis ..... 3$470
12 fechaduras para secretaria, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
100 metros de franjas para cadeiras, metro, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
50 metros de flanella encorpada para costas de espelhos de carros de luxo, metro, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
500 novellos de fio patente destorcido branco, um, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
50 kilos de farinha de trigo, kilo, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
200 peças de fita verde, de seda, n. 5, peça, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
200 peças de fita cor de vinho n. 5, peça, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
200 peças de fita cor cinzenta n. 5, peça, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
100 metros de grega para debrum de cadeira, verde, metro, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
230 kilos de gomma lacca branca, marca Blond, kilo, vinte e dous mil e novecentos réis ..... 22$900
260 kilos de gomma lacca encarnada, kilo, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
30 kilos de gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
60 kilos de gomma de resina amarella, kilo, onze mil réis ..... 11$000
5 kilos de gomma sandaraca, kilo, onze mil réis ..... 11$000
7.000 kilos de gesso cré ou commum, kilo, quatrocentos e noventa e sete réis $497
725 kilos de giz em pedra, kilo, seiscentos e oitenta e nove réis $689
1 caixa de giz em lapis, por quarenta mil réis ..... 40$000

2 grosas de ilhós de latão para furo de 3/4", grosa, sessenta e oito mil réis.. 68$000

Linha Clark branca de 500 jardas:

50 carreteis de n. 50, um, mil quinhentos e oitenta réis .. 1$580
50 carreteis de n. 40, um, mil quinhentos e oitenta réis .. 1$580
50 carreteis de n. 30, um, mil quinhentos e oitenta réis .. 1$580

Linha Clarck preta de 500 jardas:

50 carreteis de n. 40, um, mil quinhentos e oitenta réis .. 1$580
50 carreteis de n. 30, um, mil quinhentos e oitenta réis .. 1$580
12 carreteis de linha crua branca n. 16, um, quatro mil e tresentos réis .. 4$300
10 peças de 20 metros de morim, peça, quarenta e quatro mil e quinhentos réis .. 44$500

Manilhas de barro vidrado:

200 de 24" x 4", uma, dous mil setecentos e noventa réis .. 2$790
200 de 24" x 6", uma, tres mil seiscentos e noventa réis .. 3$690
200 de 24" x 8", uma, sete mil e quatrocentos réis .. 7$400

Manilhas de barro vidrado, curvas:

20 de 4", uma, seis mil e setecentos réis .. 6$700
20 de 6", uma, oito mil e quinhentos réis .. 8$500
20 de 8", uma, onze mil e oitocentos réis .. 11$800
48 vidros de Nubian, vidro, dous mil e novecentos réis .. 2$900
16 gallões de oleo de banana para dourar, gallão, quarenta e seis mil e quatrocentos réis .. 46$400
31 kilos de pasta para soldar, kilo, vinte e quatro mil réis .. 24$000
20.400 kilos de potassa, kilo, seiscentos e noventa e oito réis .. $698
41 kilos de pó fundente para soldar, kilo, vinte e oito mil réis .. 28$000
930 kilos de plombagina especial, kilo, dous mil e novecentos réis .. 2$900
630 kilos de prussiato de potassa, kilo, novo mil setecentos e noventa réis .. 9$790
740 kilos de preto marfim, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis .. 3$950
10 metros de casemira verde para forrar secretaria ou bureau ministre, metro, trinta e quatro mil e quinhentos réis. 34$500
547 litros de Rupi, litro, dous mil e oitocentos réis .. 2$800
76 kilos de rebites de cobre para correias, kilo, doze mil e setecentos réis .. 12$700
2.370 kilos de sabão virgem, kilo, mil e vinte réis .. 1$020
250 páos de sapolio, um, trescentos e noventa réis .. $390
2.700 kilos de seccante branco, marca Castello, kilo, mil seiscentos e quarenta réis .. 1$640
100 kilos de sal de azedas, kilo, quatro mil e oitocentos réis .. 4$800
1.100 kilos de soda caustica, kilo, mil trescentos e noventa réis .. 1$390
Kilos sinopla, kilo, tres mil e quatrocentos réis .. 3$400
Kilos de sal amoniaco, kilo, quatro mil e tresentos réis .. 4$300
Kilos de sombra de Colonia, kilo, novecentos réis .. $900
425 meios de sola fina preparada, um, trinta e quatro mil e setecentos réis .. 34$700
29.700 kilos de terra refractaria, kilo, tresentos e oitenta réis .. $380
5.070 tijolos de arear de 1ª qualidade, um, quinhentos e oitenta e oito réis .. $588

Tachas de cobre:

113 kilos de 1/2", kilo, treze mil e duzentos réis .. 13$200
9 kilos de 3/4", kilo, treze mil e duzentos réis .. 13$200
12 kilos de terra de cassel, kilo, mil e novecentos réis .. 1$900
310 kilos de trincal em pedra, kilo, tres mil cento e cincoenta réis .. 3$150
5 kilos de trincal em pó, kilo, nove mil réis. 9$000
22 kilos de sabão especial, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis .. 1$480
200 metros de setineta côr de Havana, metro, quatro mil oitocentos e cincoenta réis.. 4$850
10.000 tijolos de alvenaria, um, cento e vinte e seis réis .. $126

Torneiras de latão de pressão com flanges:

25 de 1", uma, quatorze mil e quinhentos réis. 14$500
25 de 7/8", uma, quatorze mil e quinhentos réis. .. 14$500
37 de 3/4", uma, nove mil e cem réis. .. 9$100
50 de 5/8", uma, seis mil e novecentos réis. .. 6$900
112 de 1/2", uma, cinco mil e tresentos réis. .. 5$300
100 de 3/8", uma, quatro mil e setecentos réis. 4$700

Torneira de latão com manivela com flange:

25 de 1", uma, dezeseis mil e oitocentos réis.. 16$800
25 de 7/8", uma, dezeseis mil e oitocentos réis 16$800
25 de 3/4", uma, dez mil réis .. 10$000
50 de 5/8", uma, oito mil réis .. 8$000
100 de 1/2", uma, cinco mil setecentos e noventa réis .. 5$790
100 de 3/8", uma, quatro mil e oitocentos réis.. 4$800
1.000 metros de tecido de lona impermeavel do 5" x 1/8", metro, tres mil novecentos e oitenta réis .. 3$980
500 metros de tecido de lona impermeavel de 6 x 1/8", metro, quatro mil e tresentos réis .. 4$300
250 metro de tecido de lona impermeavel de 9" x 1/8", metro, cinco mil e seiscentos réis .. 5$600
50 torneiras de bico de mamadeira, n. 125, uma, cinco mil e novecentos réis.... 5$900
3.000 telhas francezas, marca Coração, uma, mil e cem réis .. 1$100
2 kilos de tintura de páo campeche, kilo, setenta e cinco mil réis .. 75$000
19.130 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo, duzentos e setenta e sete réis.... $277
3.090 vassouras de piassava grandes, uma, mil seiscentos e setenta réis .. 1$670
3.040 vassouras de piassava pequenas, uma, duzentos e noventa réis .. $290
204 vassouras de cabello, n. 228, uma, quatro mil e setecentos réis .. 4$700
15 kilos de verde nativo allemão legitimo R. U., kilo, doze mil réis .. 12$000
48 vassouras de piassava grandes, marca "Cattete", uma, mil e tresentos réis .. 1$300
30 metros de velludo sulferino, metro, novo mil e quinhentos réis .. 9$500
Vidros brancos lisos, de 0,003 de espessura, de accôrdo com as especificações do edital, decimetro quadrado, cento e sessenta e dous réis .. $162

Para a Quinta Divisão

80 espanadores de pennas, n. 50, um, seis mil e seiscentos réis .. 6$600
10 espanadores de cabello fantasia, um, novo mil e quinhentos réis .. 9$500
3 escovas de roupa de cabello de 1ª, uma, quatorze mil réis .. 14$000
2 escovas para encerar assoalho, uma, onze mil réis .. 11$000
10 escovas de piassava para lavar casa com cabo, uma, mil e setecentos réis .. 1$700
400 vassourinhas para tina, uma, duzentos e noventa réis .. $290
200 vassouras de piassava redonda, n. 3, uma, mil e quatrocentos réis .. 1$400
200 vassouras especiaes, de piassava, modernas, n. 2, uma, mil e novecentos réis .. 1$900
60 vassouras de cabello, n. 22, uma, quatro mil e setecentos réis .. 4$700
80 vassouras de palha de cinco fios, uma, mil setecentos e cincoenta réis .. 1$750

Para a Primeira Divisão

Thesouraria:

6 vassourinhas para tina, uma, duzentos e noventa réis $290
6 vassouras especiaes, modernas de piassava, n. 2, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
6 escovas de piassava para lavar casa com cabo, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
6 espanadores de pennas, n. 50, um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
1 vasculhador de palha com cabo, um, sete mil réis ..... 7$000

Em tempo, rectificamos os preços dos seguintes artigos:

32 pares de dobradiça de metal de 3/4" x 2 1/2", marca X, par, vinte e oito mil e novecentos réis ..... 28$900
3.040 vassouras de piassava pequenas, uma, duzentos e noventa réis..... $290

Os proponentes declaram sujeitar-se á todas as condições estipuladas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Em tempo rectificamos, os preços seguintes:

100 metros de grega para debrum de cadeira, verde, metro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
230 kilos de gomma laeca branca, marca Blond, kilo, vinte e dous mil e novecentos réis.. 22$900
260 kilos de gomma laeca encarnada, kilo, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

A "Sociedade Anonyma Marvin" estabelecida ás ruas Camerino ns. 83/87 e Menna Barreto n. 72, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa estrada os seguintes materiaes, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 26 de fevereiro do corrente anno, a paginas ns. 5.086/88, para a concurrencia n. 47, para o fornecimento de artigos diversos para as divisões 4ª, 5ª e 1ª, em 1925:

160 kilos de belmazes de latão, de 3/8", kilo, seis mil oitocentos e setenta réis..... 6$870
450 pares de dobradiças de ferro, de 2", n. 838, par, trezentos e sete réis..... $307
462 pares de dobradiças de ferro, de 2 1/2", numero 838, par, quatrocentos e doze réis $412
484 pares de dobradiças de ferro, de 3", n. 838, par, seiscentos e tres réis..... $603
140 pares de dobradiças de ferro, de 3 1/2", numero 838, par, setecentos e oitenta e quatro réis $784

Pontas de Paris, sem cabeça:

50 kilos de 1/2" ou 5 × 6.
40 kilos de 3/8" ou 7 × 6.
200 kilos de 3/4", ou 8 x 8, ou 10 x 8.
220 kilos de 1" ou 10 x 12.
860 kilos de 1 1/2" ou 16 x 18.
710 kilos de 1 3/4" ou 17 x 21.
100 kilos de 7/8" ou 10 x 10.
600 kilos de 1 1/4" ou 15 x 15.
200 kilos de 2" ou 16 x 24.
200 kilos de 2 1/2" ou 18 x 30.
Kilo, mil quinhentos e cincoenta e seis réis 1$556

Pontas de Paris, com cabeça:

1.870 kilos de 1" ou 12 x 12.
2.430 kilos de 1 1/2", ou 16 x 18.
650 kilos de 1 3/4" ou 17 x 21.
5.500 kilos de 2" ou 17 x 24.
3.850 kilos de 2 1/2" ou 18 x 30.
1.100 kilos de 2 3/4" ou 19 x 33.
5.570 kilos de 3" ou 19 x 36.
3.130 kilos de 3 1/2" ou 20 x 42.
1.700 kilos de 4" ou 21 x 48.
320 kilos de 4 1/2" ou 22 x 54.
320 kilos de 5" ou 25 x 60.
50 kilos de 3 3/4" ou 22 x 45.
270 kilos de 3 1/4" ou 21 x 39.
130 kilos de 2 1/4" ou 19 x 27.
1.020 kilos de 1 1/4" ou 15 x 15.
Kilo, mil tresentos e cincoenta e cinco réis 1$355

Rebites de cobre com arruellas:

18 kilos de 1" x 3/16".
49 kilos de 5/8" x 3/16".
5 kilos de 3/16" x 1/2".
5 kilos de 3/16" x 3/4".
30 kilos de 3/4".
75 kilos de 1/2".
30 kilos de 3/8".
Kilo, dez mil setecentos e cincoenta réis... 10$750
76 kilos de rebites de cobre, para correias, kilo, nove mil oitocentos e vinte e cinco réis.. 9$825

Tachas de cobre:

113 kilos de 1/2".
9 kilos de 3/4".
Kilo, oito mil setecentos e trinta réis..... 8$730

A proponente declara se sujeitar a todas as condições exaradas no edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — Por procuração da Marvin, S. A., *Fribergo*, gerente da Secção Malhas.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 25 de fevereiro próximo passado, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 47

Para a Quarta Divisão:

32.600 kilos de areia de moldar de Lisbôa, em quartolas, kilo, quatrocentos e quarenta réis $140
100 kilos de amarello flor, kilo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
980 metros de algodão nacional, infestado, metro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
70 kilos de algodão em pasta, kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
4.000 metros de aniagem, metro, mil oitocentos e oitenta réis..... 1$880
1.250 kilos de breu, kilo, mil e quarenta réis.... 1$040
Borracha em lençol, sem panno, conforme especificações do referido edital, kilo, oito mil quatrocentos e noventa réis 8$490
160 kilos de belmazes de latão, de ⅜", kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
865 metros de baêta encarnada, grossa, metro, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
5 kilos de belmazes de ferro, de ½", kilo, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
Borracha em lençol, Liberty, conforme especificações do edital, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
Borracha em lençol, conforme especificações do edital, kilo, oito mil quatrocentos e noventa réis. ..... 8$490
212 kilos de cêra virgem, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
900 kilos de colla da Bahia, kilo, dois mil oitocentos e cincoenta réis ..... 2$850
50 kilos de colla liquida, nacional, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
375 kilos de colla Hamburgo, marca medalha, kilo, quatro mil e novecentos réis... 4$900
12 kilos de colla franceza, marca medalha, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.. 14$500
5.500 kilos de cal virgem, em saccos, kilo, quinhentos e noventa réis $590
450 pares de 2", n. 838, par, tresentos réis... $300
462 pares de 2 ½", n. 838, par, quatrocentos réis $100
484 pares de 3", n. 838, par, seiscentos e cincoenta réis, ... $650
140 pares de 3 ½", n. 838, par, oitocentos e cincoenta réis $850

Dobradiças de metal:

36 pares de 2"x¾", marca X, par, mil e novecentos réis ..... 1$900
48 pares de 2 ½"x1", marca X, par, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
32 pares de 3 ¼"x2 ½", marca X, par, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
66 pares de 1", marca X, par, mil e duzentos réis ..... 1$200
70 pares de 1 ½", marca X, par, mil e duzentos réis ..... 1$200
58 pares de 2", marca X, par, mil e novecentos réis ..... 1$900
46 pares de 2 ½", marca X, par, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
40 pares de 3 ½", marca X, par, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
36 pares de dobradiças de metal, de acção dupla, par, cincoenta e quatro mil réis 54$000

Dobradiças de metal:

113 pares de 3"x3 ½", par, vinte e seis mil réis 26$000
20 pares de 3"x3", par, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Dobradiças de ferro:

2 pares de 1 ½", n. 838, par, tresentos réis $300
140 kilos de estopa de aço, n. 0-00, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
10 kilos de feltro em lençol, kilo, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
10 kilos de fieira de linha, de 1|32", kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
30 kilos de fieira de linho, de 1|16", kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
30 kilos de fio de vela, kilo, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
68 fechaduras de metal para gavetas, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
222 fechaduras de metal, para armario, com gorge, de 3 1/2", uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
48 fechaduras de latão, com trinco, para portas, 4 1/2" x 3 1/2", uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000

Fechaduras de metal com pertences, para gavetas:

24 de 2 1/2" x 2", uma, nove mil réis ..... 9$000
24 de 3" x 2", uma, nove mil réis ..... 9$000
24 de 2 1/2" x 2 1/2", uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
24 de 2" x 1", uma, oito mil réis ..... 8$000
24 de 3 1/2" x 2", uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
48 fechaduras de caixão, com pertences, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
12 fechaduras para bureau-ministre, de 2" x 1 1/2", uma, doze mil réis ..... 12$000
12 fechaduras para secretaria, uma, doze mil réis ..... 12$000
50 metros de flanella encorpada, para costas de espelhos de carros de luxo, metro, trinta e seis mil réis ..... 36$000
500 novellos de fio patente, destorcido, branco, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
230 kilos de gomma lacca branca, marca Blond, kilo, vinte e sete mil e quinhentos réis. 27$500
260 kilos de gomma lacca encarnada, kilo, dezoito mil e setecentos réis ..... 18$700
30 kilos de gomma lacca branca, de primeira qualidade, kilo, trinta e oito mil réis. 38$000
60 kilos de gomma resina, amarella, kilo, seis mil réis ..... 6$000
5 kilos de gomma sandaraca, kilo, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
7.000 kilos de gesso crú ou commum, kilo, quinhentos e oitenta réis $580
725 kilos de giz em pedra, kilo, seiscentos e noventa réis $690
1 caixa de giz em lapis, por seis mil réis ..... 6$000
2 grosas de ilhós de latão, para furo de 3/4", grosa, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
48 vidros de "Nubian", vidro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
16 gallões de oleo de banana, para dourar, gallão, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
7.100 metros cubicos de oxygenio, metro cubico, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
31 kilos de pasta para soldar, kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
10.400 kilos de potassa, kilo, setecentos réis $700
41 kilos de pó fundente para soldar, kilo, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
930 kilos de plombagina especial, kilo, tres mil cento e cincoenta réis ..... 3$150
630 kilos de prussiato de potassa, kilo, nove mil e tresentos réis ..... 9$300
740 kilos de preto marfim, kilo, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Pontas de Paris, sem cabeça, conforme especificações do edital, kilo, tres mil setecentos e noventa réis ..... 3$790
Pontas de Paris, com cabeça, conforme especificações do edital, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis ..... 3$490
547 litros de Rupi, litro, dous mil novecentos e quarenta réis ..... 2$940
35 kilos de rebites de latão, para forro de caldeiras, kilo, vinte e quatro mil réis. 24$000
Rebites de cobre com arruelas, conforme especificações do edital, kilo, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
76 kilos de rebites de cobre para correias, kilo, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
2.370 kilos de sabão virgem, kilo, mil seiscentos e trinta réis ..... 1$630
250 páos de sapolio, um, quatrocentos réis $400
2.700 kilos de seccante branco, marca Castello, kilo, mil setecentos e noventa e quatro réis ..... 1$794
100 kilos de sal de azedas, kilo, quatro mil tresentos réis ..... 4$300
1.100 kilos de soda caustica, kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
Sinopla, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000
Sal amoniaco, kilo, onze mil réis ..... 11$000
47 kilos de sombra da Colonia, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
425 meios de sola fina preparada, um, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
2 kilos de sandalo, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
29.700 kilos de terra refractaria, kilo, quinhentos e noventa réis $590
5.070 tijolos de areiar, de 1ª qualidade, um, setecentos réis $700

Tachas de cobre:

113 kilos de 1/2", kilo, doze mil e novecentos réis ..... 2$000
9 kilos de 3/4", kilo, doze mil e novecentos réis ..... 12$000
12 kilos de terra Cassel, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
310 kilos de trincal em pedra, kilo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
5 kilos de trincal em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
9 metros de téla de arame de latão, para queimar carvão, metro, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
22 kilos de sabão especial, kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
10.000 tijolos de alvenaria, um, tresentos réis... $300

Torneiras de latão, de pressão, com flanges:

25 de 1", uma, quatorze mil e novecentos réis 14$900
25 de 7/8", uma, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
37 de 3/4", uma, nove mil réis ..... 9$000
50 de 5/8", uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
112 de 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis ... 5$200
100 de 3/8", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500

Torneiras de latão, de maniyella, com flanges:

25 de 1", uma, dezeseis mil e duzentos réis .. 16$200
25 de 7/8", uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
25 de 3/4", uma, nove mil e quinhentos réis .. 9$500

50	de 5/8", uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
100	de 1/2", uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
100	de 3/8", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
1.000	metros de tecido de lona impermeavel, de 5" x 1/8", metro, quinze mil réis	15$000
500	metros de tecido de lona impermeavel, de 6" x 1/8", metro, dezoito mil réis	18$000
250	metros de tecido de lona impermeavel, de 9" x 1/8", metro, vinte e sete mil réis	27$000
50	torneiras de bico de mamadeira, n. 125, uma, nove mil réis	9$000
19.130	kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo, tresentos e noventa réis	$390
3.090	vassouras de piassava, grandes, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
3.040	vassouras de piassava, pequenas, uma, tresentos e setenta réis	$370
204	vassouras de cabello n. 22 B, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
15	kilos de verde nativo allemão, legitimo, R. U., kilo, onze mil réis	11$000
48	vassouras de piassava, grandes, marca Cattete, uma, dous mil réis	2$000
	Vidros brancos lisos, de 0,003 de espessura, conforme especificações do edital, decimetro quadrado, cento e noventa e seis réis	$196
75.000	kilos de carbureto de calcio, kilo, mil duzentos e vinte réis	1$220

Para a 5ª Divisão

80	espanadores de pennas n. 50, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
10	espanadores de cabello, fantasia, um, sete mil réis	7$000
2	escovas para encerar assoalho, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
10	escovas de piassava, para lavar casa, com cabo, uma, dous mil réis	2$000
00	vassourinhas para tina, uma, tresentos e setenta réis	$370
200	vassouras de piassava, redondas, n. 2, uma, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
200	vassouras especiaes de piassava, modelo n. 2, modernas, uma, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
60	vassouras de cabello n. 22, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
80	vassouras de palha, de cinco fios, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600

Para a 1ª Divisão — Thesouraria

6	vassourinhas para tina, uma, tresentos e setenta reis	$370
6	vassouras especiaes, modernas, de piassava, n. 2, uma, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
6	escovas de piassava, para lavar casa, com cabo, uma, dous mil réis	2$000
6	espanadores de pennas n. 50, um, sete mil e duzentos réis	7$200

Os proponentes em tempo declaram que o preço acima para 80 espanadores de pennas n. 50, destinados á 5ª Divisão, é de sete mil e duzentos réis cada um (7$200).

Os proponentes declaram ainda acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 25, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DROGAS E INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA OS POSTOS MEDICOS E HOSPITAES DA ESTRADA, AUTORIZADA PELO AVISO NUMERO 202, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1925, DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Aos nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a commissão composta dos senhores Alvaro Mendes, almoxarife; Dr. José Maria de Figueiredo Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, e Oscar Telles, 3º escripturario, sob a presidencia do primeiro dos designados para dirigir os trabalhos da concurrencia publica n. 25, para o fornecimento de medicamentos, drogas e instrumental cirurgico para os postos medicos e hospitaes da estrada, autorizada pelo aviso numero 202, de 10 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de accôrdo com o edital de concurrencia publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de n. 43, de 22 de fevereiro de 1925. Foram recebidos dous envolucros contendo os documentos de idoneidade dos concurrentes Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Gonçalves Dias n. 40, representados pelo seu procurador Sr. Luiz Grandi, e V. Morse & Comp., estabelecidos na praça de São Paulo, á rua José Bonifacio n. 38, que enviaram sua proposta. Abertos os envolucros e examinados pela commissão os documentos de idoneidade, foram ambos os concurrentes julgados idoneos. Em seguida foram abertas as propostas, lidas e rubricadas pela commissão e pelo representante presente e serão publicadas no *Diario Official* da União, antes de qualquer decisão juntamente com cópia da presente acta. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concurrentes, juntamente com os recibos da caução estabelecida pelo edital de concurrencia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelo representante presente e por mim Oscar Telles, 3º escripturario e membro da commissão, que a escrevi. — *Alvaro Mendes.* — *José Maria de F. Nogueira.* — *Oscar Telles.* — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Ltd, *Luiz Grandi.* — Confere com o original. Baurú, 10 de março de 1925. — *Oscar Telles*, 3º escripturario. Visto. Em 10-3-1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Proposta de Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Para o Hospital de Araçatuba

20	kilos de algodão, em pacotes de 50, 100 e 250 grammas, kilo, trezo mil réis	15$000
500	ataduras de cambraia, sortidas, uma, mil e quinhentos réis	1$500
100	ataduras de gaze, sortidas, uma, mil e duzentos réis	1$200
10	tubos de crina de Florença, tubo, tres mil e tresentos réis	3$300
50	tubos de 914 — 1 dóse, tubo, sete mil e quinhentos réis	7$500
5	kilos de carbonato de sodio (não bi-carbonato), kilo, doze mil réis	12$000
10	peças de esparadrapo largo, peça, doze mil réis	12$000
6	latas de alcool, lata, oitenta mil réis	80$000
6	litros de ether, litro, nove mil réis	9$000
1	seringa de 20 c. c., por nove mil réis	9$000
1	seringa de 10 c. c., por sete mil réis	7$000
2	seringas de 5 c. c., uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
2	seringas de 3 c. c., uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
6	agulhas de 2 c., uma, tres mil réis	3$000
6	agulhas para seringa de 10 c. c., uma, quinze mil réis	15$000
12	ampoulas de chloroformio anesthesico, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
2	kilos de carbonato de magnesia, kilo, doze mil réis	12$000
50	grammas de pancreatina, por dez mil réis	10$000
500	grammas de iodureto de potassio, por oitenta e cinco mil réis	85$000
100	grammas de bromureto de sodio, por quatro mil réis	4$000
30	grammas de phenolphtaleina, por quatro mil réis	4$000
500	grammas de ammonea liquida, por seis mil réis	6$000
500	grammas de acetado de ammonea, por dez mil réis	10$000
50	grammas de azul de methyleno, por trinta e cinco mil réis	35$000
250	grammas de borax em pó, por cinco mil réis	5$000
2	kilos de acido citrico, kilo, sessenta mil réis	60$000
2	kilos de acido borico, kilo, trinta mil réis	30$000
4	kilos de acido phenico crystalizado, kilo, vinte e oito mil réis	28$000

1 litro de acido sulfurico, por treze mil réis	13$000
1 litro de acido chlorhydrico, por quinze mil réis	15$000
500 grammas de bichloreto de mercurio, por vinte mil réis	20$000
200 grammas de acetato de potassio, por cinco mil réis	5$000
300 grammas de chloreto de potassio, por seis mil réis	6$000
2 litros de acetato de chumbo, kilo, dez mil réis	10$000
5 litros de ether sulfurico Merck, litro, dezenove mil réis	19$000
1 litros de alcool absoluto, litro, nove mil réis	9$000
500 grammas de chloroformio, por dezeseis mil réis	16$000
50 grammas de creosoto, por tres mil e quinhentos réis	3$500
500 grammas de iodo metallico, por noventa mil réis	90$000
6 carretéis de esparadrapo, um, oito mil réis	8$000
12 caixas de chlorethyla de "Bengué", caixa, cinco mil réis	5$000
18 seringas de gomma, bico de ósso, sortidas, uma, dezoito mil réis	18$000
24 tubos de agua bi-distillada de 10 c. c., tubo, mil réis	1$000
24 pinceis para embrocação, sortidos, um, tres mil réis	3$000
1 pera para thermocauterio, por vinte e cinco mil réis	25$000
1 metro de tubo de gomma para thermocauterio, por quatro mil réis	4$000
15 kilos de algodão hydrophilo, kilo, treze mil réis	13$000
50 caixas de gaze hydrophila, de cinco metros a caixa, caixa, seis mil réis	6$000
30 caixas de gaze iodoformada, uma, seis mil réis	6$000
6 duzias de ataduras de 10 centimetros, duzia, dezoito mil réis	18$000
10 duzias, idem, de 8 centimetros, duzia, quinze mil e seiscentos réis	15$600
12 duzias, idem, de seis centimetros, duzia, nove mil e seiscentos réis	9$600
18 duzias, idem, de quatro centimetros, duzia, oito mil e quatrocentos réis	8$400
6 bastões de vidro para pharmacia, um, mil tresentos réis	1$300
4 capsulas de porcellana, sortidas, uma, tres mil réis	3$000
12 tubos de ensaios, um, duzentos e cincoenta réis	$250
2 funis de vidro para 150 grammas, um, mil e quinhentos réis	1$500
2 funis de vidro para 200 grammas, um, dous mil réis	2$000
1 funil de vidro para 120 grammas, um, mil e quinhentos réis	1$500
1 funil de vidro para 500 grammas, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
6 thermometros "Casella", um, dezesete mil réis	17$000
20 tubos de fio de seda, sortidos, tubo, tres mil e tresentos réis	3$300
2 irrigadores graduados, grandes, um, quarenta mil réis	40$000
1 thermometro grande para banho, um, quinze mil réis	15$000
1 dito para temperatura local, um, quinze mil réis	15$000
1 lagarto para rolhas, um, vinte e cinco mil réis	25$000
4 latas de alcool 42°, lata, noventa mil réis	90$000
15 metros de oleado impermeavel, metro, vinte e tres mil réis	23$000
½ resma de papel para filtro, por quarenta mil réis	10$000
1 esterelizador para ferros de cirurgia, um, cento e noventa mil réis	190$000
2 tesouras rectas, uma, dezoito mil réis	18$000
2 tesouras curvas, uma, dezoito mil réis	18$000
3 seringas Luer completas para 2 c. c., uma, quarenta e oito mil mil réis	18$000
3 seringas Luer completas para 5 c. c., uma, sessenta mil réis	60$000
2 ditas, idem, para 10 c. c., uma, sessenta e oito mil réis	68$000
1 dita, idem, para 20 c. c., uma, setenta e dous mil réis	72$000
6 agulhas de platina para 2 c. c., uma, dez mil réis	10$000
6 agulhas de platina para 5 c. c., uma, doze mil réis	12$000
3 agulhas de platina para 10 c. c., uma, quinze mil réis	15$000
2 agulhas de platina para 20 c. c., uma, dezoito mil réis	18$000
36 Sondas de gomma guta para urethra, 3 séries, (de n. 1 a 12), uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
36 ampolas de Neosalvarsan (dóse n. 1), uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
4 séries de injecções completas, de 914, uma, cincoenta e quatro mil réis	54$000
10 caixas de ampolas de oxy-cyanureto de mercurio, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
12 caixas de ampolas de strychinina, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
10 caixas de oleo camphorado, de 50 centigrammas (ampolas), uma, tres mil réis	3$000
10 caixas de ampolas de tartaro emetico, uma, cinco mil réis	5$000
15 caixas de ampolas de neosorosol, uma, trese mil réis	13$000
10 tubos de sôro physiologico de 250 cc., um, cinco mil réis	5$000
10 tubos de sôro normal de cavallo, um, tres mil réis	3$000
20 tubos de sôro anti-tetanico, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
10 tubos de sôro anti-diphterico, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
2 comadres de "hagat", uma, trinta mil réis	30$000
6 bacias de agatha, uma, quinze mil réis	15$000
4 caixas de chlorhydrato de morphina, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
1 litro de benzina, litro, doze mil réis	12$000

Para o posto medico de Bauru

6 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes de 50 100 e 250 grammas, kilo, trese mil réis	13$000
60 ataduras de cambraia, de 6 centimetros, uma, mil réis	1$000
40 ataduras de cambraia, de 8 centimetros, uma, mil e tresentos réis	1$300
40 ataduras de cambraia, de 10 centimetros, uma, mil e quinhentos réis	1$500
40 ataduras de gaze de 6 centimetros de largura, uma, oitocentos réis	$800
20 ditas idem de 8 centimetros de largura, uma, mil réis	1$000
20 ditas idem de 10 centimetros de largura, uma, mil e trezentos réis	1$300
25 ditas de cambraia de 3 centimetros de largura, uma, seiscentos réis	$600
25 ditas de gaze de 3 centimetros de largura, uma, quinhentos réis	$500
6 metros de gaze iodoformada, metro, tres mil réis	3$000
3 metros de gaze boricada, metro, cinco mil réis	5$000
12 vidros conta-gottas, um, mil réis	1$000
3 seringas de borracha e bico desse mesmo material, ns. 3, 5 e 8, uma, doze mil réis	12$000
6 ampôlas de chlorethyla Bengué, uma, cinco mil réis	5$000
6 ditas de sôro physiologico de 250 cc., uma, cinco mil réis	5$000
2 ditas de sôro glicosado de 100,0 cada, uma, cinco mil réis	5$000
6 tubos de sôro anti-tetanico, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
6 ditos de sôro anti-diphterico, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
2 tubos com drenos de borracha, sortidos, um, oito mil réis	8$000
2 tubos de sôro normal de cavallo, um, seis mil réis	6$000
6 metros de tubo de borracha para irrigador, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
3 seringas de Luer de 3 centimetros cubicos, completas, com agulha de platina, uma, cincoenta mil réis	50$000
1 idem idem de 5 cc., idem idem, uma, sessenta mil réis	60$000
1 idem, idem de 10 cc., idem idem, uma, sessenta e oito mil réis	68$000

2 bisturis, um, onze mil réis	11$000
1 sarjadeira, por trinta e oito mil réis	38$000
4 pinças de Pean, uma, oito mil réis	8$000
4 pinças dente de rato, uma, cinco mil réis	5$000
1 pinça para applicação de agrafes, por nove mil réis	9$000
1 pinça para corpos extranhos do ouvido, por quinze mil réis	15$000
1 pinça para corpos extranhos do nariz, por quinze mil réis	15$000
3 especulos de Toimbee para ouvido, um, quatorze mil réis	14$000
1 especulo para fossas nasaes, por vinte e quatro mil réis	24$000
1 abaixador de lingua, por sete mil réis	7$000
1 tenta-canula, por dous mil réis	2$000
1 porta-mechas, por tres mil réis	3$000
1 cureta pequena, por sete mil réis	7$000
1 agulha de Reverdin recta, por vinte e oito mil réis	28$000
6 agulhas de Agedorne, sortidas, por vinte e quatro mil réis	24$000
1 collecção de trocaters, por vinte e seis mil réis	26$000
1 lente para corpos extranhos dos olhos, por vinte mil réis	20$000

Para o posto medico de Lins:

2 agulhas de platina para seringa Luer de 2 cc., uma, dez mil réis	10$000
2 seringas nuas de 2 cc., uma, tres mil réis	3$000
1 seringa nua de 10 cc., por sete mil e quinhentos réis	7$500
1 caixa de ampôlas emetina de 0,04, por dez mil réis	10$000
3 tubos de chlorethyla para anesthesia, um, cinco mil réis	5$000
100 grammas de ammonea liquida, por mil e duzentos réis	1$200
4 frascos de agua oxygenada Merck, 300,0, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
5 litros de alcool rectificado, litro, nove mil réis	9$000
1 litro de ether sulfurico, litro, dezenove mil réis	19$000
3 kilos de algodão hydrophilo, kilo, treze mil réis	13$000
12 caixas de gaze esterilizada simples, caixa, seis mil réis	6$000
2 metros de gaze iodoformada, metro, tres mil réis	3$000
2 carreteis de esparadrapo, sortidos, um, oito mil réis	8$000

Para o posto medico de Tres Lagoas:

800 grammas de algodão hydrophilo, kilo, treze mil réis	13$000
50 rôlos de ataduras largas, um, mil e quinhentos réis	1$500
50 rôlos de ataduras estreitas, um, oitocentos réis	$800
50 rôlos de gaze, um, cincoenta e dous mil réis	52$000
200 grammas de iodo, por trinta e seis mil réis	36$000
1 litro de ether, por nove mil réis	9$000
10 litros de agua oxygenada, litro, dezeseis mil réis	16$000
5 carreteis esparadrapo, um, oito mil réis	8$000
3 litros de alcool, um, nove mil réis	9$000
3 tubos catgut n. 00, um, quatro mil réis	4$000
3 tubos catgut n. 0, um, quatro mil réis	4$000
3 tubos de seda n. 1, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
1 pinça de Pean, por oito mil réis	8$000
1 agulha de Reverdin, por vinte e oito mil réis	28$000
1 bisturi, por onze mil réis	11$000
1 tesoura, por dezoito mil réis	18$000
1 seringa completa de 5 c. c. para injecções, por quarenta e cinco mil réis	45$000
4 caixas de ampolas de oleo camphorado, uma, tres mil réis	3$000
4 caixas de ampolas de cafeina, uma, tres mil réis	3$000
4 caixas de ampolas de esparteina, uma, tres mil réis	3$000

Para o posto medico de Campo Grande

2 goteiros metallicos para fractura dos membros inferiores, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
2 idem idem para fractura dos membros superiores, um, cento e oitenta mil réis	180$000
2 kilos de algodão em rama, kilo, sete mil réis	7$000
1 kilo de algodão hydrophilo, kilo, trese mil réis	13$000
20 rolos de ataduras, um, mil e quinhentos réis	1$500
10 pacote de gaze, um, cincoenta e dous mil réis	52$000
10 ampolas de soro anti-tetanico, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
2 vidros de agua oxygenada, um, quatro mil réis	4$000
2 caixas de ampolas de cafeina, uma, tres mil réis	3$000
2 caixas de ampolas de oleo camphorado, uma, tres mil réis	3$000
6 tubos de catgut, tubo, quatro mil réis	4$000
2 litros de alcool, litro, nove mil réis	9$000
1 metro de tubo de borracha, por dous mil e quinhentos réis	2$500
6 ampolas de soro physiologico de 250 c. c., uma, cinco mil réis	5$000
6 caixas de curativos asepticos de urgencia, Collin ou de qualquer fabricante, uma, quatrocentos mil réis	400$000
1 estojo metallico para seringa de 3 c. c., por sete mil réis	7$000
1 seringa de 3 c. c. para injecção hypodermica, com duas agulhas de platina, por trinta mil réis	30$000
1 estojo para pequena cirurgia de urgencia (uma tesoura, dous bisturis, duas pinças, um tenta-canula, etc.), por tresentos mil réis	300$000

Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — *Lutz, Ferrando & Comp., Lida.*

V. Morse & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua José Bonifacio n. 38, nesta Capital, propõem fornecer á essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia publica n. 25, de 16 de fevereiro de 1925, e publicado no *Diario Official* da União de 22 de fevereiro de 1925, o seguinte:

20 kilos de algodão em pacotes de 50, 100 e 250 grammas, kilo, dezoito mil e duzentos réis	18$200
500 ataduras de cambraia, sortidas, uma, dous mil e cem réis	2$100
100 ataduras de gaze, sortidas, uma, mil duzentos e sessenta réis	1$260
10 tubos de crina de Florença, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
25 grammas de argirol, por dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
25 grammas de protargol, por onze mil e duzentos réis	11$200
50 caixas de cnesol, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
50 tubos de 914, um, onze mil e duzentos réis	11$200
200 ampôlas de tartaro emetico de 10 c. c., uma, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
5 kilos de chlorureto de cal (não calcio), kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
5 kilos de carbonato de sodio (não bi-carbonato), kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
4 litros de gazolina, litro, dous mil e oitotos réis	2$800
10 peças de esparadrapo largo, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
24 vidros de creolina, um, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
6 latas de alcool, uma, noventa e oito mil réis	98$000
6 litros de ether, litro, dez mil e quinhentos réis	10$500
12 caixas de anesthesico Winther, uma, seis mil e tresentos réis	6$300
1 seringa de 20 cc., por quatorze mil réis	14$000
1 seringa de 10 c. c., por doze mil e seiscentos réis	12$600
2 seringas de 5 c. c., uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
2 seringas de 3 c. c., uma, nove mil e cem réis	9$100
6 agulhas de 2 c., uma, quatorze mil réis	14$000
6 agulhas para seringa, de 10 c. c., uma, vinte e oito mil réis	28$000
12 ampôlas de chloroformio anesthesico, uma, seis mil e tresentos réis	6$300
250 grammas de chloroformio por onze mil e duzentos réis	11$200
1.000 rotulos para remedios, um, vinte e oito réis	$028

1.000 papeletas para leitos, uma, cincoeita e seis réis $056
150 grammas de terpina por onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
2 kilos de carbonato de magnesia, kilo, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
500 grammas de magnesia alva por quatorze mil réis . . . . . 14$000
1 kilo de polvilho por quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
250 grammas de theobromina por setenta e sete mil réis . . . . . 77$000
250 grammas de urotropina por vinte e cinco mil e duzentos réis . . . . . 25$200
250 grammas de thiocol por quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
100 grammas de pó de Dover por vinte e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$400
50 grammas de phenacetina por sete mil réis 7$000
100 grammas de antypirina por dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
100 grammas de aspirina por sete mil réis . . . . . 7$000
500 grammas de rhuibarbo (pó) por vinte e cinco mil e duzentos réis . . . . . 25$200
500 grammas de quina (pó) por nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
50 grammas de cloral hydratado por quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
50 grammas de menthol por trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
350 grammas de permanganato de potassio por oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
30 grammas de opio (pó) por quatorze mil réis . . . . . 14$000
50 grammas de cafeina pura por dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
20 grammas de cryogenina por dezenove mil e seiscentos réis . . . . . 19$600
200 grammas de ergotina "Bonjean" por duzentos e noventa e um mil e duzentos réis 291$200
250 grammas de ergotina "Bonjean" por duzentos vinte e seis mil réis . . . . . 126$000
100 grammas de solução de adrenalina "Mialhe" por quarenta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 44$800
50 grammas de pancreatina por sete mil réis 7$000
150 grammas de pepsina por quinze mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 15$750
50 grammas de maltina por dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
200 grammas de iodureto de sodio por cincoenta mil e quatrocentos réis . . . . . 50$400
500 grammas de iodureto de potassio por cento e doze mil réis . . . . . 112$000
500 grammas de iodureto de ferro por cento e oitenta e dous mil réis . . . . . 182$000
50 grammas de arrhenal por quatorze mil réis 14$000
30 grammas de podofilina por onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
100 grammas de brometo de sodio por tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
30 grammas de phenolphtaleina por cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
1 kilo de sulfato de quinino por quatrocentos e vinte mil réis . . . . . 420$000
500 grammas de chlorhydrato de quinino por duzentos e vinte e quatro mil réis . . . . . 224$000
200 grammas de valerianato de quinino por cento e trinta e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 134$400
150 grammas de bromhydrato de quinino por setenta e um mil e quatrocentos réis . . . . 71$400
50 grammas de benzoato de ammonco por quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
150 grammas de carbonato de ammonco por mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
500 grammas de ammonca liquida por dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
100 grammas de acetato de ammonco por seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
500 grammas de camphora por vinte e cinco mil e duzentos réis . . . . . 25$200
250 grammas de salicylato de bismutho por trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
500 grammas de lactose por sete mil réis . . . . . 7$000
1 kilo de gomma arabica por nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
500 grammas de talco por dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
500 grammas de canella em pó, por nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
50 grammas de cluzel, por oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
100 grammas de protargol, por quarenta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 44$800
150 grammas de ayrol, por setenta e cinco mil e seiscentos réis . . . . . 75$600
30 grammas de argyról, por vinte mil e duzentos réis . . . . . 20$200
50 grammas de azul de methyleno, por dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
500 grammas de salól, por trinta e cinco mil réis 35$000
250 grammas de borax em pó, por dous mil e cem réis . . . . . 2$100
2 kilos de acido citrico, kilo, dezoito mil e duzentos réis . . . . . 18$200
2 kilos de acido borico, kilo, nove mil e cem réis . . . . . 9$100
4 kilos de acido phenico christ., kilo, vinte e cinco mil e duzentos réis . . . . . 25$200
1 litro de acido sulfurico, por quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
1 litro de acido chlorhydrico, por quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
250 grammas de acido chrysophanico, por cento e vinte e seis mil réis . . . . . 126$000
300 grammas de acido sulfuroso, por seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
2 kilos de sulfureto de potassio, kilo, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
500 grammas de bichloreto de mercurio, por trinta e tres mil e seiscentos réis . . . . 33$600
150 grammas de chloreto de calcio, por seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
200 grammas de acetato de potassio, por sete mil réis . . . . . 7$000
300 grammas de chloreto de potassio, por oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
250 grammas de vaselina branca (liquida), por quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
250 grammas de salicylato de methyla, por quinze mil e quatrocentos réis . . . . . 15$400
500 grammas de balsamo Fioravante, por nove mil e cem réis . . . . . 9$100
4 litros de alcoolato vulnerario, litro, dezoito mil e duzentos réis . . . . . 18$200
2 litros de acetato de chumbo, litro, onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
5 litros de ether sulfurico, litro, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
4 litros de alcool absoluto, litro, onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
6 garrafas de cognac, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$600
500 grammas de linimento de Rosen, por vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
500 grammas de balsamo tranquillo, por onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
500 grammas de sulfo-ichthyolato de ammoneo, por quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
500 grammas de essencia de therebentina, por quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
12 latas de vaselina "Globo", de 500 grammas cada uma, lata, seis mil réis . . . . . 6$000
4 litros de oleo de amendoas doces, litro, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$800
4 litros de glycerina "Globo", litro, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
500 grammas de unguento de basilicão, por oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
500 grammas de unguento de mercurio (duplo), por vinte e cinco mil e duzentos réis 25$200
500 grammas de lanolina, por onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
200 grammas de extracto molle de belladona, por vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
30 grammas de bromoformio, por quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
500 grammas de chloroformio, por vinte e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$400
4 litros de formol, litro, vinte e cinco mil e duzentos réis . . . . . 25$200
60 vidros de liquido Dakin, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
30 vidros de hypochlorina Moura Brasil, de 250 grammas, um, dous mil e oitocentos réis 2$800

50 grammas de creosoto, por cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
500 grammas de iodo metallico, por cento e quarenta mil réis ..... 140$000
200 grammas de calomelanos, por doze mil e seiscentos réis ..... 12$600
100 grammas de nitrato de prata fundido, por quarenta e dous mil réis ..... 42$000
6 carreteis de esparadrapo, um, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
24 vidros de lysol, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
200 grammas de extracto fluido de aconito, por nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
200 grammas de extracto fluido de belladona, por nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
500 grammas de extracto fluido de balsamo de tolú, por dezesete mil e quinhentos réis 17$500
500 grammas de extracto fluido de cinco raizes, por dezesete mil e quinhentos réis .... 17$500
200 grammas de extracto fluido de convalaria, por quinze mil e quatrocentos réis .... 15$400
500 grammas de extracto fluido de folhas de cóca, por vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
500 grammas de extracto fluido de kola, por dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
500 grammas de extracto fluido de parietaria, por vinte e quatro mil e quinhentos réis. . . . . 24$500
300 grammas de extracto fluido de viburno, por dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
500 grammas de salsaparrilha (extracto fluido), por dezesete mil e quinhentos réis. . . 17$500
500 grammas de extracto fluido de quina amarella, por dezesete mil e quinhentos réis 17$500
200 grammas de extracto fluido de uva ursina, por oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
300 grammas de extracto fluido de seiva de pinheiro, por doze mil e seiscentos réis.. 12$600
200 grammas de extracto fluido de rhuibarbo, por quinze mil e quatrocentos réis. ... 15$400
200 grammas de tintura de coca, por cinco mil e seiscentos réis. . ..... 5$600
250 grammas de tintura de kola, por quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$900
300 grammas de tintura de camomilla, por oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
200 grammas de tintura de belladona, por quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
150 grammas de tintura de aconito, por tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
300 grammas de tintura de badiana, por oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
50 grammas de tintura de strophantes, por dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
200 grammas de tintura de grindelia, por cinco mil e seiscentos réis. . . . . 5$600
36 vidros de creolina "Pearson", de um litro cada um, um. . . . . 9$800
12 caixas de chlorethylia de "Bengué", uma, cinco mil e seiscentos réis. . . . . 5$600
15 kilos de potassa, kilo, dous mil e oitocentos reis. . . . . 2$800
6 caixas de capsulas S. chapireau, n. 1, uma, nove mil e cem réis. . . . . 9$100
2 caixas de capsulas gelatinosas, n. 0, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
18 seringas de gomma, bico de osso, sortidas, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
24 tubos de agua bi-distillada de 10 c/c. um, dous mil e cem réis..... 2$100
24 pinceis para embrocação, sortidos, um, tresentos e cincoenta réis, ... $350
1 pera para thermocauterio, por vinte e um mil réis. . . . . 21$000
1 metro de tubo de gomma para thermocauterio, por tres mil e quinhentos réis. . 3$500
15 kilos de algodão hydrophilo, kilo, dezoito mil e duzentos réis.. . . . . 18$200
50 caixas de gaze hydrophila, de cinco metros a caixa, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
30 caixas de gaze iodoformada, uma, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
6 duzias de ataduras, de 10 centimetros, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
10 duzias de ataduras, de oito centimetros, duzia, quatorze mil réis. . . . . 14$000
12 duzias de ataduras, de seis centimetros, duzia, onze mil e duzentos réis. . . . . 11$200
18 duzias de ataduras, de quatro centimetros, duzia, oito mil e quatrocento sréis.. 8$400
6 bastões de vidro para pharmacia, um, quinhentos réis. $500
4 capsulas de porcellana, sortidas, uma, dezeseis mil e oitocentos réis. ..... 16$800
12 tubos de ensaios, um, quinhentos e sessenta réis. $560
2 funis de vidro para 150 grammas, um, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
2 funis de vidro para 200 grammas, um, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
1 funil de vidro para 120 grammas, por dous mil e cem réis. . . . . 2$100
1 funil de vidro para 500 grammas, por quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
2 copos graduados para 150 grammas, um, seis mil e tresentos réis. . . . . 6$300
2 copos graduados para 200 grammas, um, sete mil e setecentos réis..... 7$700
2 copos graduados para 120 grammas, um, seis mil e tresentos réis..... 6$300
4 espatulas grandes para pomada, uma, onze mil e duzentos réis. . . . . 11$200
6 thermometros "Casella", um, vinte e dous mil e duzentos réis. . . . . 22$200
20 tubos de fios de seda, sortidos, um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
2 irrigadores graduados (grandes), um, onze mil e duzentos réis. ..... 11$200
1 thermometro grande para banho, por sete mil réis. . . . . 7$000
1 thermometro para temperatura local, por sessenta e tres mil réis..... 63$000
1 decimo de vinho de Malaga, por duzentos e sessenta e seis mil réis..... 266$000
1 filtro "Fiel", para pharmacia, por duzentos e oitenta mil réis. . . . . 280$000
50 rolhas para vidros de 200 c/c., uma, vinte e oito réis $028
1 lagarta para rolhas, por vinte e oito mil réis 28$000
1 sacca-rolhas para abrir litros, por nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
1 sacca-rolhas (para abrir vidros), um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
1 duzia de esponjas sortidas, duzia , cento e trinta e quatro mil e quatrocentos réis 134$400
4 duzias de sabonetes sublimado, duzia, quatorze mil réis..... 14$000
4 latas de alcool a 42°, lata, noventa e oito mil réis . . . . . 98$000
15 metros de oleado impermeavel, metro, vinte e oito mil réis..... 28$000
½ resma de papel para filtro, por cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
1 esterelizador para ferros de cirrurgia, por duzentos e tres mil réis..... 203$000
2 tesouras rectas, uma, dezenove mil e seiscentos réis . . . . . 19$600
2 tesouras curvas, uma, vinte e um mil réis.. 21$000
2 caçarolas para pharmacia, uma, quarenta e nove mil réis..... 49$000
3 seringas "Luer" completas para 2 c. c., uma, sessenta e tres mil réis.. . . . . 63$000
3 seringas "Luer" completas para 5 c. c., uma, cento e vinte e seis mil réis..... 126$000
2 seringas completas "Luer", para 10 c. c., uma, cento e cincoenta e quatro mil réis... 154$000
1 seringa "Luer" completa para 20 c. c., por cento e sessenta e oito mil réis..... 168$000
6 agulhas de platina para 2 c. c., uma, quatroze mil réis . . . . . 14$000
6 agulhas de platina para 5 c. c., uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
3 agulhas de platina para 10 c. c., uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
2 agulhas de platina para 20 c. c., uma, quarenta e dous mil réis..... 42$000
36 sondas de gomma guta para urethra (3 séries de n. 1 a 12), uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
36 ampôlas do Neosalvarsan (dóse n. 1), uma, onze mil e duzentos réis..... 41$200

100 grammas de noz-vomica em pó, por cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
4 séries de injecções completas de 914, uma, sessenta e sete mil duzentos réis..... 67$200
36 caixas de ampôlas de aluetina n. 2, caixa, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
24 caixas de ampôlas de biodureto de mercurio, de 2 c. c., endovenosas, caixa, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
12 caixas de ampôlas de strychinina, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
10 caixas de ampôlas de neuro sôro, caixa, sete mil réis ..... 7$000
12 caixas de ampôlas de cacodylato de sodio, caixa, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
10 caixas de ampôlas de cacodylato de ferro, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
20 caixas de enesol (ampôlas), caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
10 caixas de ampôlas de oxy-cyanureto de mercurio, caixa, tres mil e quinhentos réis 3$500
6 caixas de ampôlas de arrheno-ferrol, caixa, sete mil réis ..... 7$000
10 caixas de oleo camphorado, de 50 centigrammas (ampôlas), caixa, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
10 caixas de ampôlas de tartaro emetico, de 5 c. c., caixa, oito mil e quatrocentos réis 8$400
12 caixas de ampôlas de sulphydrargyrio, caixa, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
6 caixas de hectargyrio, caixa, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
15 caixas de ampôlas de néo-sorosol, caixa, dezoito mil e duzentos réis ..... 18$200
10 caixas de ampôlas de bismuthan, caixa, trinta e cinco mil réis..... 35$000
8 caixas de ampôlas de trepól, caixa, vinte e oito mil réis ..... 28$000
10 caixas de cacodyline "A" (ampôlas), Jammer, caixa, quatorze mil réis..... 14$000
10 caixas de cacodyline "B" (ampôlas) Jammer, caixa, quatorze mil réis..... 14$000
10 caixas de cacodyline "C" (ampôlas) Jammer, caixa, quatorze mil réis..... 14$000
10 caixas de cacodyline "D" (ampôlas) Jammer, caixa, quatorze mil réis..... 14$000
6 caixas de ampôlas de electrargol, caixa, quatorze mil réis..... 14$000
6 caixas de ampôlas de sedol, caixa, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
4 caixas de ampôlas de pantopon, caixa, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
6 caixas de ampôlas de putuitrina, caixa, vinte e cinco mil e duzentos réis..... 25$200
6 caixas de ampôlas de latról, caixa, trinta e tres mil e seiscentos réis..... 33$600
2 caixas de ampôlas de pairól, caixa, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
10 tubos de sôro physiologico, de 250 c. c., tubo, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
10 tubos de sôro normal de cavallo, tubo, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
20 tubos de sôro anti-tetanico, tubo, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
6 caixas de ampôlas de nevrosthenil, caixa, sete mil réis ..... 7$000
10 tubos de sôro anti-diphterico, tubo, onze mil duzentos réis ..... 11$200
3 aventaes para medico, um, trinta e cinco mil mil réis ..... 35$000
24 camisolas para doentes, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
24 lençóes para leitos, um, trinta mil e oitocentos réis ..... 30$800
24 fronhas para travesseiros, uma, onze mil e duzentos réis ..... 25$200
20 toalhas para banho, uma, vinte e cinco mil e duzentos réis ..... 11$200
24 toalhas para rosto, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
12 ourinóes de hagat, um, quatorze mil réis.... 14$000
2 comadres de hagat, uma, quarenta e quatro mil e oitocentos réis..... 44$800
16 colchões de 1m,80 × 0m,80, um, trinta e tres mil e seiscentos réis..... 33$600
6 colchões de 1m,90 × 0m,90, um, trinta e tres mil e seiscentos réis..... 33$600
24 travesseiros, um, onze mil e duzentos réis 11$200
12 cobertores, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
24 pratos fundos de hagat, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
24 canecos de hagat para 200 c. c., um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
24 colheres para sopa, uma, mil e duzentos réis 1$200
12 colheres para chá, uma, novecentos e quarenta réis $910
1 faca para cozinha, por onze mil e duzentos réis ..... 11$200
6 bacias de hagat, uma, trese mil e cem réis 13$100
2 jarros grandes de hagat, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
1 caldeirão para 12 litros, por sessenta e tres mil réis ..... 63$000
1 bule grande, de hagat, para chá, por vinte e dous mil e quatrocentos réis..... 22$400
1 bule grande, de hagat, para café, por dezenove mil e seiscentos réis..... 19$600
1 abridor para latas, por vinte e oito mil réis 28$000
4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de morphina, caixa, quatro mil e duzentos réis 4$200
2 kilos de chlorureto de cal, kilo, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
1 litro de benzina, por cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
10 kilos de gesso, kilo, sete mil e setecentos réis 7$700
8 blocos de papel para carta "modelo 128", um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
8 blocos de papel para receituario "modelo 165", um, tres mil cento e cincoenta réis 3$150
20 cadernos de papel almasso, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
10 folhas de papel mata-borrão, folha, dous mil e cem réis ..... 2$100
6 folhas de papel carbono,uma,mil seiscentos e oitenta réis ..... 1$680
2 litros de tinta Sardinha, litro, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
6 lapis, um, novecentos e cincoenta réis..... $950
6 canetas, uma, mil cento e setenta réis.... 1$170
2 caixas de pennas n. 12, caixa, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
200 enveloppes grandes, para officio, um, cento e cinco réis $105
400 enveloppes para carta, um, setenta réis. $070
1 vidro de tinta carmim, por onze mil e duzentos réis ..... 11$200
4 espanadores, um, dezoito mil e duzentos réis ..... 18$200

Para o Posto Medico de Baurú

6 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes de 50, 100 e 250 grammas, kilo, dezoito mil e duzentos réis ..... 18$200
1 kilo de glycerina, por dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
1 duzia de latas de vaselina Globo, latas de 500 grammas, duzia, sessenta e sete mil duzentos réis ..... 67$200
60 ataduras de cambraia, de seis centimetros de largura, uma, dous mil e cem réis.... 2$100
40 ataduras de cambraia, de oito centimetros de largura, uma, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380
40 ataduras de cambraia, de 10 centimetros de largura, uma, dous mil quinhentos e vinte réis ..... 2$520
40 ataduras de gaze, de seis centimetros de largura, uma, novecentos e oitenta réis.. $980
20 ataduras de gaze, de oito centimetros de largura, uma, mil e cincoenta réis..... 1$050
20 ataduras de gaze, de 10 centimetros de largura, uma, mil e quatrocentos réis.... 1$400
25 ataduras de cambraia, de tres centimetros de largura, uma, mil novecentos e sessenta réis ..... 1$960
25 ataduras de gaze, de tres centimetros de largura, uma, quinhentos e sessenta réis $560
6 metros de gaze idoformada, metro, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
3 metros de gaze boricada, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
30 grammas de idoformio, por dez mil e oitenta réis ..... 10$080
25 grammas de aristol, por dezesseis mil e oitocentos réis ..... 16$800

10 litros de hypochlorina, litro, cinco mil e seiscentos réis	5$600
1 lata de alcool rectificado, por noventa e oito mil réis	98$000
1 kilo de pomada de Reclus, por setenta e sete mil réis	77$000
300 grammas de vaselina, por cinco mil e quarenta réis	5$040
1 litro de vaselina Globo, em latas de 500 grammas, por onze mil e duzentos réis	11$200
1 kilo de glycerina, por dezesete mil e quinhentos réis	17$500
1 litro de benzina, litro, cinco mil e seiscentos réis	5$600
1 litro de creolina "Pearson", por nove mil e oitocentos réis	9$800
2 latas de creolina "Pearson", uma, nove mil e cem réis	9$100
2 litros de agua distillada, um, dous mil e cem réis	2$100
1 litro de alcool absoluto, por onz mil e duzentos réis	11$200
1 litro de ether sulfurico, por nove mil e oitocentos réis	9$800
1 litro de ether idoformado, por vinte e cinco mil e duzentos réis	25$200
1 litro de tintura de iodo, por setenta mil réis	70$000
3 sabonetes de acido phenico, um, mil e duzentos réis	1$200
3 sabonetes de ichthyol, um, mil e duzentos réis	1$200
3 sabonetes de sublimado, um, mil e duzentos réis	1$200
12 sabonetes de côco, em barras, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
12 folhas de papel para filtro, uma, cento e vinte réis	$120
12 vidros conta-gottas, um, tresentos e cincoenta réis	$350
1 vidro de gomma arabica, por oito mil e quatrocentos réis	8$400
3 seringas de borracha, ns. 3, 5 e 8, uma, sete mil réis	7$000
1 caixa de ampôlas de sedol, por doze mil e seiscentos réis	12$600
1 caixa de ampôlas de pantopon, por doze mil e seiscentos réis	12$600
1 caixa de ampôlas de chlorhydrato de morphina, por tres mil e quinhentos réis	3$500
2 caixas de ampôlas de vaccina antipyogenada Bruschettini, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
2 caixas de novostasin, uma, quatorze mil réis	14$000
10 caixas de ampôlas de oleo camphorado, de 2 c. c., cubicos, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
10 caixas de ampôlas de oleo camphorado, de 5 c. c. cubicos, uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600
2 caixas de ampôlas de adrenalina P. D., uma, dezenove mil e seiscentos réis	19$600
3 caixas de ampôlas de ether camphorado, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
6 ampôlas de chloretyl Bengué, uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600
6 ampôlas de sôro physiologico de 250,0, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
2 ampôlas de sôro glycosado de 100,0, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
2 ampôlas de supercaina, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
2 tubos de comprimidos de cyanureto de mercurio, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
6 tubos de sôro anti-tetanico, um, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
6 tubos de sôro anti-diphterico, um, onze mil e duzentos réis	11$200
2 tubos de sôro anti-gangrenoso, um, quatorze mil réis	14$000
2 tubos de sôro anti-ophidico, um, dezenove mil e seiscentos réis	19$600
1 tubo de sôro anti-crotalico, por dezenove mil e seiscentos réis	19$600
1 tubo de sôro anti-bothropico, por dezenove mil e seiscentos réis	19$600
2 tubos com drenos de borrachia, sortidos, um, sete mil e setecentos réis	7$700
2 tubos de sôro normal de cavallo, um, cinco mil e seiscentos réis	5$600
6 metros de borracha para irrigador, metro, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
3 seringas de "Luer" de tres centimetros cubicos, completas, com agulhas de platina, uma, oitenta e quatro mil réis	84$000
1 seringa de "Luer" de cinco centimetros cubicos, completa, com agulha de platina, por cento e vinte e seis mil réis	126$000
1 seringa de "Luer" de 10 centimetros, completa, com agulha de platina, por cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
2 bisturis, um, vinte e um mil réis	21$000
1 sarjadeira, por setenta mil réis	70$000
4 pinças de Pean, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
1 pinça para applicação de "agrafes", por quatorze mil réis	14$000
4 pinças de dente de rato, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
1 pinça para corpos estranhos do ouvido, por trinta e cinco mil réis	35$000
1 pinça para corpos estranhos do nariz, por trinta e cinco mil réis	35$000
3 especulos de Toimbee (para ouvido), um, vinte e um mil réis	21$000
1 especulo para fossas nasaes, por vinte e cinco mil e duzentos réis	25$200
1 abaixador de lingua, por quatorze mil réis	14$000
1 tentacanula, por cinco mil e seiscentos réis	5$600
1 porta-mechas, por oito mil e quatrocentos réis	8$400
1 cureta pequena, por nove mil e oitocentos réis	9$800
1 agulha de Reverdin (recta), por cincoenta mil e quatrocentos réis	50$400
6 agulhas de Hagedorne (sortidas), uma, mil e cincoenta réis	1$050
1 collecção de trocateis, colleção, trinta e cinco mil réis	35$000
1 lente para corpos estranhos dos olhos, por onze mil e duzentos réis	11$200
1 iman, regular, por sete mil réis	7$000

Para o Posto Medico de Lins

2 agulhas de platina para seringa "Luer" de 2 cc., uma, trinta e cinco mil réis	35$000
2 seringas núas de 2 c. c., uma, oito mil e novecentos réis	8$900
1 seringa núa de 10 c. c., por doze mil e seiscentos réis	12$600
2 caixas de ampôlas de electrargol, caixa, quatorze mil réis	14$000
2 caixas de ampôlas de sedol, caixa, doze mil e seiscentos réis	12$600
2 caixas de ampôlas de sparteina, caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200
2 caixas de ampôlas de cafeina Taurel, caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200
2 caixas de ampôlas de paludan, caixa, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
2 caixas de ampôlas de quino formio Lacroix, caixa, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
3 caixas de oleo camphorado de 2 c. c., caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200
3 caixas de oleo camphorado de 5 c. c., caixa, cinco mil e seiscentos réis	5$600
1 caixa de ampôlas de ether camphorado, por tres mil e quinhentos réis	3$500
1 caixa de ampôlas de emetina, 0,04, por nove mil e cem réis	9$100
1 caixa de ampôlas de ionose anti-infecciosa, n. 1, por onze mil e duzentos réis	11$200
6 ampôlas de pituitrina, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
2 tubos de sôro anti-staphylococico, um, quatorze mil réis	14$000
2 tubos de sôro anti-gangrenoso, um, quatorze mil réis	14$000
3 tubos de chloretyla para anesthesia, tubo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
3 sabonetes de sublimado, um, mil e tresentos réis	1$300
1 tubo de pastilhas de oxynureto de mercurio, por quatro mil e duzentos réis	4$200
200 grammas de tintura de iodo, por quatroze mil réis	14$000

300 grammas de glycerina neutra, por tres mil e quinhentos réis	3$500
100 grammas de ammonica fluida, por quinhentos e sessenta réis	$560
4 frascos de agua oxygenada Merk, 300,0 grammas, um, seis mil e tresentos réis	6$300
5 litros de alcool rectificado, um, sete mil e setecentos réis	7$700
1 litro de ether sulfurico, por nove mil e oitocentos réis	8$800
3 kilos de algodão hydrophilo, kilo, dezoito mil e duzentos réis	18$200
12 caixas de gaze esterelizada, simples, caixa, cinco mil e seiscentos réis	5$600
2 metros de gaze idoformada, metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
2 carreteis de esparadrapo, sortidos, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16$000
4 blocks, modelo n. 128, com pauta, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
50 enveloppes, modelo n. 172, um, cento e dez réis	$110
20 enveloppes, modelo n. 175, um, setenta réis	$070

Para o Posto Medico de Tres Logôas

800 grammas de algodão hydrophilo, por quatorze mil e seiscentos réis	14$600
50 rolos de atadura larga, um, mil e quatrocentos réis	1$400
50 rolos de atadura estreita, um, setecentos réis	$700
50 rolos de gaze, um, dous mil e cem réis	2$100
200 grammas de iodo, por quatorze mil réis	14$000
1 litro de ether, por nove mil e oitocentos réis	9$800
10 litros de agua oxygenada, litro, vinte e oito mil réis	28$000
5 carreteis de esparadrapo, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
3 litros de alcool, litro, seis mil e tresentos réis	6$300
3 tubos de catgut, n. 00, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
3 tubos de catgut, n. 0, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
3 tubos de seda, n. 1, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
1 pinça de Pean, por dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
1 agulha de Reverdin, por cincoenta mil e quatrocentos réis	50$400
1 bisturi, por vinte e um mil réis	21$000
1 tesoura, por vinte e um mil réis	21$000
1 seringa completa de 5 c. c., para injecções, por cento e vinte e seis mil réis	126$000
4 caixas de ampôlas de oleo camphorado, caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200
4 caixas de ampôlas de cafeina, caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200
4 caixas de ampôlas de sparteina, caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200

Para o Posto Medico de Campo Grande

2 gotteiros metallicos para fractura dos membros inferiores, um, cincoenta mil e quatrocentos réis	50$400
2 gotteiros metallicos para fractura dos membros superiores, um, trinta e nove mil e duzentos réis	39$200
2 kilos de algodão em rama, kilo, dezoito mil e duzentos réis	18$200
1 kilo de algodão hydrophilo, por dezoito mil e duzentos réis	18$200
20 rolos de atadura, um, mil e quatrocentos réis	1$400
10 pacotes de gaze, um, dous mil e cem réis	2$100
10 ampôlas de sôro anti-tetanico, uma, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
200 grammas de tintura de iodo, por quatorze mil réis	14$000
2 vidros de agua oxygenada, vidro, tres mil e quinhentos réis	3$500
2 caixas de ampôlas de cafeina, caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200
2 caixas de ampôlas de oleo camphorado, caixa, quatro mil e duzentos réis	4$200
6 tubos de catgut, tubo, quatro mil e duzentos réis	4$200
3 tubos de sôro anti-ophidico, tubo, dezenove mil e seiscentos réis	19$600
6 vidros de liquido de Dakin, vidro, dous mil e oitocentos réis	2$800
2 litros de alcool, litro, seis mil e tresentos réis	6$300
1 metro de tubo de borracha, por dous mil e cem réis	2$100
6 ampôlas de sôro physiologico 250,0 c. c., uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
6 caixas de curativos asepticos de urgencia (Collin, ou de qualquer fabricante), caixa, cento e sessenta e oito mil réis	168$000
1 estojo metallico para seringa de 3 c. c., por oitenta e quatro mil réis	84$000
1 seringa de 3 c. c. (para injecção hipodermica), com duas agulhas de platina, por oitenta e quatro mil réis	84$000
1 estojo para pequena cirurgica de urgencia (1 tesoura, 2 bisturis, 2 pinças e 1 fenfacanula, etc.), por cento e oitenta mil réis	180$000

Os proponentes acceitam as condições do edital acima referido.

São Paulo, 6 de março de 1925. — *V. Morse & Comp*

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 1 do mez de abril proximo vindouro, os trens de passageiros desta estrada (A 1 e A 3, A 2 e A 4), entre Praia Formosa e Varzea de Therezopolis e vice-versa, obedecerão aos horarios em seguida publicados.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS DE PRAIA FORMOSA Á VARZEA DE THEREZOPOLIS

Estações	Trem A. 1 Cheg.	Cruz.	Part.	Trem A. 3 Chég.	Cruz.	Part.
Praia Formosa	—		6.39	—		16.25
Penha	—		6.49	—		16.45
Merity	—		7.00	—		16.53
Sarapuhy	—		7.03	—	1.14-	17.05
Actura	—	P.2-	7.16	—		17.15
Rosario	7.23		7.24	17.22		17.23
Saracuruna	—		7.27	—		17.26
Inhomirim	7.36		7.39	17.35		17.39
Suruhy	—		7.48	—		17.48
Magé	8.10		8.04	18.03		13.05
Santo Aleixo	8.13	-A.2-	8.14	18.16	-A.4-	18.14
Guapy	8.34		8.38	18.31		18.35
Soberbo	9.23		9.23	19.20		19.23
Alto	9.35		9.38	19.31		19.34
Varzea	9.50		—	9.45		—

Rio, 20 de março de 1925.— *Gil Motta*, engenheiro-chefe do trafego e locomoção. Visto.—Em 20 de março de 1925.—*Edmundo Monte*, director.

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS DE VARZEA DE THEREZOPOLIS Á PRAIA FORMOSA

Estações	Trem A. 2 Dias uteis Cheg.	Cruz.	Part.	Domingos e feriados Cheg.	Cruz.	Part.	Trem A. 4 Dias uteis, domingos e feriados nacionaes Cheg.	Cruz.	Part.
Varzea	—		6.40	—		6.40	—		16.40
Alto	6.50		6.53	6.50		6.53	16.50		16.54
Soberbo	7.02		7.05	7.02		7.05	17.03		17.06
Guapy	7.50		7.54	7.50		7.54	17.51		17.55
Sto. Aleixo	8.12-	A.1-	8.14	8.12-	A.1-	8.15	—	-A.3-	18.17
Magé	8.23		8.25	8.24		8.28	18.27		18.31
Suruhy	—		8.38	—		8.43	—		18 46
Inhomirim	8.47		8.50	8.53		8.57	18.55		18.59
Saracurana	—		8.59	—		9.07	—		19.08
Rosario	9.02		9.03	9.10-	P.3-	9.12	19.11		19.12
Actura	—	-P.3-	9.10	—		9.20	—		19 20
Sarapury	—		9.20	—		9.31	—		19.31
Merity	—		9.26	—		9.38	—		19.38
Penha	—		9.37	—		9.50	—		19.50
Praia Formosa	9.55		—	10.10		—	20.10		—

Rio, 20 de março de 1925.— *Gil Motta*, engenheiro-chefe do trafego e locomoção. Visto.— *Edmundo Monte*, director.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme recommendou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, será cobrada, a partir de 1 de abril vindouro, por todos os transportes (de passageiros, cargas, bagagens, encommendas) que se realizarem por esta estrada a taxa addicional de 10 % (dez por cento) a que se refere o art. 14 (verba 24ª) da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO VINTE E TRES, PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE CARROS RESTAURANTES, NO TRECHO DE CAMPO GRANDE A PORTO ESPERANÇA, DURANTE OS ANNOS DE 1925, 1926 E 1927.

«Aos dezeseis dias do mez de março, do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas, no escriptorio da II divisão, em Baurú, reuniu-se a commissão composta dos Srs. Dr. Tasso da Costa Rodrigues, ajudante da II divisão; Dr. José Maria de Figueiredo Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade e Romulo Gomes do Prado, 4º escripturario, designados pelo Sr. Director para promoverem todo o expediente desta concurrencia, cujo edital foi publicado em o *Diario Official* n. 38, de 17 de fevereiro do corrente anno. Iniciados os trabalhos, compareceu, como concurrente sómente o Sr. Fernando Martinez que apresentou á commissão dous envolucros. Um delles continha os documentos comprobatorios da idoneidade do concurrente e o recibo n. 120, de haver recolhido á thesouraria da estrada, a importancia de quinhentos mil réis. Tendo sido julgado idoneo o Sr. Fernando Martinez, procedeu a commissão á abertura do segundo envolucro, que continha a sua proposta para o arrendamento acima referido, obrigando-se ao pagamento do aluguel mensal de 100$ (cem mil réis). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelo concurrente e por mim, Romulo Gomes do Prado, escripturario, que a escrevi. Baurú, 16 de março de 1925. — *T. Costa Rodrigues. — José Maria Nogueira. — Romulo Gomes do Prado. — Fernando Martinez.*»

Confere com o original. — Baurú, 16 de março de 1925. — *Romulo Gomes do Prado*, 4º escripturario. — Visto. — *T. Costa Rodrigues*, ajudante da II divisão

Fernando Martinez, concessionario do carro restaurante de Campo Grande a Porto Esperança, a titulo precario se propõe a arrendal-o nos termos da lei durante os annos de 1925, 1926 e 1927, pelo aluguel mensal de 100$ (cem mil réis), sujeitando-se ás clausulas e obrigações constantes do edital de concurrencia publicado á pagina 4.496 e 4.497 do *Diario Official*, de 17 de fevereiro de 1925.

P. deferimento. — *Fernando Martinez.* — Campo Grande, 12 de março de 1925.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO VINTE E DOUS, PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE CARROS-RESTAURANTES, NO TRECHO DE TRES LAGOAS A CAMPO GRANDE, DURANTE OS ANNOS DE 1925, 1926 E 1927.

Aos dezeseis dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás trese horas, no escriptorio da 2ª divisão em Baurú, presentes os Srs. Dr. Tasso da Costa Rodrigues, ajudante da 2ª divisão; Dr. José Maria de Figueiredo Nogueira, ajudante do chefe da contabilidade, e Romulo Gomes do Prado, 4º escripturario, designados pelo Sr. director para promoverem todo o expediente desta concurrencia, cujo edital foi publicado em o *Diario Official* numero 38, de 17 de fevereiro de 1925. Iniciados os trabalhos, compareceu como concurrente sómente o Sr. Guilherme Santamaria, que apresentou á commissão dous envolucros. Um delles continha os documentos comprobatorios da idoneidade do concurrente e o recibo n. 122, de haver recolhido á thesouraria desta estrada a importancia de quinhentos mil réis. O Sr. Guilherme Santamaria foi julgado idoneo, pelo que, a seguir, procedeu a commissão á abertura do envolucro, contendo a proposta que fez para o arrendamento acima referido, obrigando-se ao pagamento do aluguel mensal de 200$ (duzentos mil réis). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão, pelo concurrente e por mim, Romulo Gomes do Prado, 4º escripturario, que a escrevi. Baurú, 16 de março de 1925. — *T. Costa Rodrigues. — José Maria Nogueira. — Romulo Gomes do Prado. — Guilherme Santamaria.* Confere com o original. Baurú, 16 de março de 1925. — *Romulo Gomes do Prado*, 4º escripturario. Visto. — *T. Costa Rodrigues*, ajudante da 2ª divisão.

Guilherme Santamaria, concessionario do carro-restaurante de Tres Lagoas a Campo Grande, da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, a titulo precario, se propõe a arrendal-o nos termos da lei, durante os annos de 1925, 1926 e 1927, pelo aluguel mensal de 200$ (duzentos mil réis), sujeitando-se a todas as clausulas e obrigações constantes do edital de concurrencia publicado a paginas 4.496 e 4.497 do *Diario Official* de 17 de fevereiro de 1925, P. deferimento. Tres Lagoas 13 de março de 1925. — *Guilherme Santamaria.*

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO VINTE E QUATRO, PARA ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE REFEQUIM DAS ESTAÇÕES, DE VICTORINO, AGUA CLARA, AQUIDAUANA, MIRANDA E PORTO ESPERANÇA, DURANTE OS ANNOS DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO A MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás trese horas, no escriptorio, da II Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, presentes: Luiz Netto, inspector do trafego, interino, Dr. José Maria de Figueiredo Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade e Francisco de Souza Figueiró, terceiro escripturario, designados pelo Sr. director, para em commissão promoverem todo o expediente desta concurrencia, cujo edital foi publicado no *Diario Official* numero trinta e oito de dezesete de fevereiro do corrente anno. Iniciados os trabalhos a commissão recebeu quatro enveloppes enviados por José Silverio Borges; dous ditos enviados por Justino da Rocha Barcellos e um telegramma enviado por José Ferraz Camargo. Abertos os enveloppes que diziam conter os documentos de idoneidade, a commissão ao verificar que faltavam os recibos de impostos da ultima collecta a que estivessem sujeitos os concurrentes, como determina a clausula quarta do referido edital, abrindo tambem o telegramma, o qual fazia referencia a proposta, sem haver para isso mandado os documentos de idoneidade, resolveu devolver intactos os enveloppes contendo as propostas. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e por mim Francisco de Souza Figueiró, terceiro escripturario que a escrevi. Baurú, 18 de março de 1925. — *Luiz Netto.* — *José Maria de Figueiredo Nogueira.* — *Francisco de Souza Figueiró.* — Confere com o original. *Francisco S. Figueiró*, 3º escripturario. — Visto. *Luiz Netto*, presidente da commissão.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Figueira de Mello n. 271, propriedade de D. Marianna Joppert da Silva, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua da União n. 26, propriedade de Georgina Marinho, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. inspector, interino, e em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que está sendo cobrada uma taxa addicional de 10 % sobre todas as tarifas em vigor naquella estrada, excluidas unicamente dessa taxa ás tarifas de passagens de suburbios de que cogita o art. 14 (verba 24ª) da lei numero 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Prudente de Moraes numero 169, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de ..... 6$244

Rua Maria Amelia n. 30, ao Sr. proprietario, reparo do ramal de abastecimento, na importancia de ..... 5$727

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Relação do material acceito para o exercicio de 1925, de accôrdo com a concurrencia publica realizada na conformidade do edital publicado no *Diario Official* de 4 de janeiro de 1925

Artigos	Villas Boas & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Cardinalle & Comp.	Luiz Macedo & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.
Balança decimal, pesos e conchas reforçados, para dous kilos, uma	—	—	—	—	42$000	—
Barbante T 2/3, fino, superior, em novello de 200 grammas, peso liquido, kilo	—	—	11$400	—	—	—
Borracha em lençol para carimbação, kilo	—	—	16$000	—	—	—
Caçarola de ferro estanhado com 0,003 de altura e 0,18 de bocca, uma	—	—	4$700	—	—	—
Capacho de côco, com 0,60 × 0,30, um	—	—	—	—	12$000	—
Capacho de côco com 1,00 × 0,50, um	—	—	—	—	29$000	—
Copo de vidro, polido, para agua, um	—	—	1$:50	—	—	—
Creolina nacional ou seus succedaneos, 1ª qualidade, lata	—	—	—	—	2$200	—
Escarradeira de ferro, esmaltada, alta, uma	—	—	25$000	—	—	—
Escova para roupa, superior, uma	—	—	6$400	—	—	—
Escova para limpar typos de machinas de escrever, uma	—	—	—	—	2$200	—
Espanador de pennas n. 50, um	—	—	—	—	6$:00	—
Espatula de aço «Graffild», uma	—	—	5$400	—	—	—
Espiriteira de folha n. 2, uma	—	—	6$170	—	—	—
Espiriteira de folha n. 3, uma	—	—	7$170	—	—	—
Esponjas grandes de 1ª qualidade, uma	—	—	2$400	—	—	—
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo	—	—	3$400	—	—	—
Furador de aço, grande, um	—	—	4$200	—	—	—
Lampadas electricas de 50 velas, 120 volts, uma	—	—	—	—	2$400	—
Lampadas electricas de 100 velas, 120 volts, uma	—	—	—	—	5$200	—
Lampadas electricas de 200 velas, 120 volts, uma	—	—	—	—	7$500	—
Potassa, kilo	—	—	—	—	1$200	—
Rupi em lata de meio litro, lata	—	—	—	—	4$500	—
Rex em lata de litro, lata	—	—	—	—	6$200	—
Sabão nacional especial, kilo	—	—	—	—	1$400	—
Sabonete nacional especial, em barras de 250 grammas, barra	—	—	1$700	—	—	—
Sapolio, um	—	—	$600	—	—	—
Soda-caustica, granulada, em latas de kilo, kilo	—	—	—	—	—	—
Toalhas felpudas para rosto, duzia	—	—	—	—	42$000	—
Tesouras Rodger & Sons, com 8", uma	—	—	—	—	13$400	—
Torcida para espiriteira n. 2, uma	—	—	—	—	—	—
Torcida para espiriteira n. 3, uma	—	—	—	—	—	—
Vassoura de cabello, uma	—	—	6$:00	—	—	—
Vassoura de palha, com cinco fios, uma	—	—	2$700	—	—	—
Vassoura de piassava «Cattete», uma	—	—	2$400	—	—	—
Vassoura de piassva, typo-esmova, uma	—	—	—	—	2$300	—
Vassoura de piassava, pequena, uma	—	—	$600	—	—	—
Velas brasileiras, pacote	—	—	—	—	2$950	—
Bisnaga de tinta para duplicador «Elans» — B—19, grandes, uma	—	—	—	—	13$500	—
Bandeira nacional com cinco panno, uma	—	—	110$000	—	—	—
Bandeira nacional de quatro pannos, uma	—	—	97$000	—	—	—
Alfinetes nacionaes de 1ª qualidade em caixas de folha, com 100 grammas, peso liquido, sortido, caixa	—	2$500	—	—	—	—
Alfinetes nacionaes de 1ª qualidade, em caixas de folha, com 50 grammas, peso liquido, sortido, caixa	—	1$700	—	—	—	—
Berço para mata-borrão, com rosca de metal, dimensão 0,17 de comprimento por 0,8 de largura, um	—	3$500	—	—	—	—
Bobina de papel aspero para machina de calcular, uma	—	—	—	—	2$:00	—
Borracha «União» de Eberhard Faber n. 210, para dous usos, uma	—	—	1$:70	—	—	—
Caderno alphabetado, papel «Hollanda» n. 5, formato 0,40 × 0,205, com 50 folhas, um	—	—	—	5$300	—	—
Caderno não alphabetado, papel «Hollanda» n. 5, formato 0,40 × × 0,205, com 50 folhas, um	—	—	—	4$300	—	—
Caneta Eagle Pencil n. 1, duzia	—	8$700	—	—	—	—
Caneta Eagle Pencil n. 2, duzia	—	9$600	—	—	—	—
Caneta «Eagle Pencil» n. 3, duzia	—	10$500	—	—	—	—
Colcheles para papeis da he Holmes, Bect & Hayden's Co., ns. 1, 2, 3, 4, caixas com 100 colchetes, uma	—	—	—	—	3$200	—
Idem, idem n. 5, 6, caixa	—	—	—	—	6$400	—
Esponja trasfe vidro com esponja, uma	4$000	—	—	—	—	—
Fita preta «Alped Original» (allemã) para machina Underwood, Remington e Royal, uma	—	7$000	—	—	—	—
Gomma arabica «Sardinha» ou «Guarabara», vidro contendo 250 grammas, um	—	—	—	—	1$780	—
Gomma arabica, em grão, clara e escolhida, kilo	—	—	—	—	5$300	—
Gomma destrina, em pacote de 500 grammas, kilo	—	—	4$200	—	—	—
Lapis tinta «Radium», n. 8.500, A. W. Faber, duzia	—	—	—	—	8$400	—

Artigos	Villas Bôas & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Cardinale & Comp.	Luiz Macedo & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.
Lapis J. Faber, preto, com letreiro dourado, ns. 2 ou 3, conforme o pedido, duzia	—	—	4$170	—	—	—
Lapis J. Faber, n. 863, duzia	—	—	—	—	11$500	—
Lapis J. Faber, grosso, vermelho, n. 862, duzia	—	—	—	—	11$500	—
Limpa pennas de louça, com escova, um	—	—	—	—	5$200	—
Lapis J. Faber, graphite da Siberia, ns. 2 H e 3 H, duzia	—	—	—	—	12$300	—
Livro em papel Fiume, assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, com 25 folhas numeradas, um	—	1$900	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 50 folhas numeradas, um	—	3$400	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 100 folhas numeradas, um	—	4$400	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 150 folhas numeradas, um	—	5.400	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 200 folhas numeradas, um	—	6$800	—	—	—	—
Livro de papel meio « Hollanda », assetinado, de 1ª, 40 kilos a resma, com 25 folhas numeradas, capa de panno preto forte, um	2$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 50 folhas numeradas, um	3$500	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 100 folhas numeradas, um	4$500	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 150 folhas numeradas, um	4$500	—	—	—	—	—
Idem, idem, idem, com 200 folhas numeradas, um	7$000	—	—	—	—	—
Machina allemã «Universal», de numerar, com 5 rodas, partes iguaes, dimensões dos caracteres 0,005, 5 movimentos, uma	—	—	217$000	—	—	—
Oleo para machina de escrever « Many Use Oil », americano, vidro contendo uma onça, um	—	—	—	—	2$300	—
Papel Kraf, com 1,30 × 0,93, resma com 400 folhas, peso da resma 40 kilos, para acondicionamento, resma	—	—	139$000	—	—	—
Papel Kraf, com 1,16 × 0,74, resma com 400 folhas, peso da resma 30 kilos, para acondicionamento, resma	—	—	—	—	—	93$000
Papel almasso, de 1ª qualidade, pautado, timbrado nas duas paginas «Serviço Postal», resma com 400 folhas inteiras e 6 kilos de peso, resma	18$000	—	—	—	—	—
Papel almasso, de 1ª qualidade, pautado e timbrado, em meias folhas, para officio de agencias, resma de 400 folhas de 3 kilos de peso, resma	9$000	—	—	—	—	—
Papel para certidão, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 33 linhas, timbrado « Serviço Postal » em ambas as paginas, resma com 400 folhas inteiras, resma	—	39$500	—	—	—	—
Papel apergaminhado para carta, com enveloppes, timbrado «Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Administrador», caixa	—	8$800	—	—	—	—
Papel para conta corrente, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 400 folhas inteiras, resma	—	—	—	45$000	—	—
Papel quadriculado «Hollanda», com 0,90 por 0,76, folha	—	—	—	—	1$090	—
Papel quadriculado «Hollanda», em resma de 400 folhas inteiras, pesando cada uma 30 kilos, resma	—	—	—	—	42$000	—
Papel para machina de escrever, apergaminhado, com 18 kilos a resma, timbrado para a Administração, em folhas inteiras, resma com 400 folhas, resma	18$000	—	—	—	—	—
Papel para machina de escrever, apergaminhado, com 18 kilos a resma, timbrado para a Administração, em meias folhas, resma com 400 meias folhas, resma	9$500	—	—	—	—	—
Papel parafinado, para mimiographo, Dermatype Stencil, n. 850, caixa	—	31$000	—	—	—	—
Papel chupão para duplicador, resma de 400 meias folhas, formato almasso, resma	—	—	—	—	14$000	—
Papel pólygrapho «Derby», caixa com 100 folhas, uma	14$300	—	—	—	—	—
Papel mata-borrão «Azóca», com 0,52 por 0,72 e 120 libras a resma de 500 folhas, folha	—	—	$330	—	—	—
Papel para machina de escrever, apergaminhado, com 13 kilos a resma, timbrado «Agencia especial do Correio de Campos», em meias folhas, resma de 400 meias folhas, resma	—	13$000	—	—	—	—
Papel para machina de escrever, apergaminhado, com 18 kilos a resma, timbrado «Agencia especial do Correio de Petropolis», em meias folhas, resma de 400 meias folhas, resma	—	—	—	—	—	—
Pennas para escrever «Geo W. Hagles», ns. 157 e 426, caixa com 100 pennas, caixa	—	—	—	—	—	—
Pennas para escrever «D. Leonard», n. 516 Gil, caixa com 100 pennas, caixa	9$500	—	—	—	—	—
Pennas para escrever «D. Leonard», n. 516 douradas, caixa com 72 pennas, caixa	—	7$000	—	—	—	—
Pennas para escrever «Perry», n. 420, caixa com 100 pennas, caixa	—	7$500	—	—	—	—
Pennas para escrever «Mallat», n. 12, caixa com 100 pennas, caixa	—	5$300	—	—	—	—
Pennas para escrever «M. Turner» (J), caixa com 100 pennas, caixa	—	8.500	—	—	—	—
Peso de vidro, para papeis, com 400 grammas, um	—	—	—	—	—	—
Raspadeira canivete j « Rodger & Sons », com cabo de madeira, P. 571, uma	7$600	—	—	—	8$600	—
Reguas de borracha, com 0,50 (J.) Faber, uma	—	—	—	5$000	—	—
Reguas de borracha, com 0,70 (J.) Faber, uma	—	—	—	12$000	—	—
Reguas de madeira J. Faber, com filete de metal, graduadas, uma	—	—	—	7$500	—	—

Artigos	Villas Boas & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Cardinale & Comp.	Luiz Macedo & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.
Tinta nacional «Sardinha», para carimbo de borracha, diversas côres, vidro contendo 30 grammas, vidro	—	1$200	—	—	—	—
Tinta preta em pó, em pacotes de 1/2 litro, litro	—	—	—	—	1$350	—
Tinta nacional preta «Sardinha», para escrever, vidro com 200 grammas, vidro	—	—	1$770	—	—	—
Tinta nacional preta «Guanabara», vidro com 200 grammas, vidro	—	—	—	1$900	—	—
Tinta nacional «Atlas», vidro com 200 grammas, vidro	—	1$800	—	—	—	—
Tinta nacional carmim «Sardinha», para escrever, vidro com 200 grammas, vidro	—	—	—	—	1$900	—
Tinta nacional carmim «Guanabara», vidro com 200 grammas, vidro	—	—	—	—	—	1$900
Tinta nacional carmim «Atlas», vidro com 200 grammas, vidro	—	—	—	—	1$900	—
Tinteiro de vidro com tampa de metal, base 0,05 quadrados, altura 0,05, com capacidade para 30 grammas de tinta, um	—	5$500	—	—	—	—
Tinteiro escrivaninha, de ferro, duplo, com guarnição para caneta, 620, um	—	—	—	—	35$000	—
Tinteiro escrivaninha «Paragon», duplo n. 160, um (n. 100)	—	21$000	—	—	—	—
Tinteiro escrivaninha «Paragon», simples, n. 150, um (n. 150)	—	12$000	—	—	—	—
Timpano de metal, movido a corda, um	—	—	—	—	17$000	—

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de cinco annos, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario — Valor

1.623.	Campo Grande — Maris e Barros — ? — Conceição de Oliveira	10$000
60.	Arsenal de Marinha — Macció — Leopoldina	70$000
732.	Arsenal de Marinha — Bahia — Luiz Coutinho	20$000
1.556.	Arsenal de Marinha — Itabayana — Salustiano Claudino	60$000
1.875.	Prefeitura Municipal — Macció — Luiz Ferreira	20$000
33.840.	Thesouraria — Assis-S. P. — Neubert Martiniano	40$000
29 A.	Engenho de Dentro — S. J. Rio Preto — Castorina	18$000
2.252.	S. Luiz Gonzaga — Bôa Vista — Clotilde Sá	5$000
2.100.	S. Luiz Gonzaga — Juiz de Fóra — ? — Maria Rita	18$000
1.009.	S. Luiz Gonzaga — S. Paulo — ? — José B. Andrade	10$000
4.136.	Avenida Rio Branco — Vassouras — José A. Campello	20$000
7.019 A.	Avenida Rio Branco — Itab. M. Dentro — Maria Julia	20$000
1.636.	Rua Conde de Bomfim — Praia de Botafogo — ? — Evangelista Vianna	1$000
13.462.	Praça Duque de Caxias — Petropolis — ? — Margarida Nicolaes	4$000
1.651.	Rua da Passagem — Pernambuco — ? — Bertha Luna	5$000
1.875.	? — Deodoro — ? — Florisbello D. Oliveira	2$000
	Praça 11 de Junho — S. Paulo — ? — Santo Falbo	2$000
	Segunda Secção do Trafego — Itabayanna — ? — Benevenuta M. Conceição	1$000

Terceira Secção de Fiscalização e Estatistica, 28 de fevereiro de 1925. *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo definitivo, no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario

N. 135.004 — 7ª secção — Portugal — João Castro Costa.

N. 2.802 — Copacabana — Nova York — Judéa Seabra.

N. 125.079 — Avenida Rio Branco — Bahia — Antonio Mussi.

N. 443 — ? — Rua S. Jose n. 51 — Madame Souza.

N. 12.140 — Botafogo — Silva Xavier — Ignacio Bastos.

N. 458.612 — 7ª secção — S. Paulo — Domingues Pinto & Comp.

N. 23 — Curato de Santa Cruz — Uruguayana — Irene Portugal.

N. 47.066 — Avenida Rio Branco — S. Paulo — Nicolini Noel.

N. 13.515 — ? — Chicago — Laurence Scott.

N. 16.441 — Praça 15 de Novembro — Carlos Moreira — Jayme Bacellar.

N. 241 — Avenida Rio Branco — São Paulo — Empreza Sul-America.

Sem numero — Avenida Rio Branco — Mexico — Jean Maisonnave.

8ª Secção de Fiscalização, 27 de fevereiro de 1925. — *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de abril proximo reunir-se-ha, na sala das sessões e sob a presidencia do contra-almirante vice-director de Fazenda, a commissão de concurrencias, para o recebimento e abertura das propostas para a realização das obras de que carece o aviso mineiro *Tenente Maria do Couto*, de accôrdo com as especificações abaixo e para adaptal-o a navio de pesca:

a) preparar o paiol para peixe;
b) diminuir a escotilha da coberta;
c) augmentar o alojamento dos subofficiaes;
d) mudar a estação Radio para logar conveniente;
e) collocar quatro arcos para a rede;
f) collocar as roldanas no convez;
g) collocar um mastro á ré;
h) collocar um prato no guincho de vante;
i) retirar os apparelhos de lançamento e pesca de minas;
j) reparar o fixe da machina, que se acha partido e remendado;
k) substituir a caixa da fumaça;
l) alinhamento da machina;
m) encher os bronzes dos mancaes e manivellas;
n) dar um passe no espelho da valvula de distribuição de alta e fazer-lhe as novas;
o) substituir as contra-molas e a mola do cylindro de alta;
p) substituir a bucha do cylindro de alta;
q) substituir as molas e dar um passe no corpo da bomba do burro do esgoto do porão;
r) substituir as molas e dar passe no corpo da bomba do burro de alimentação;
s) substituir o junco da bomba de alimentação da machina e a do porão;

t) substituir as torneiras das purgações dos niveis da caldeira;
u) substituir o extrado da frente da caldeira;
v) calafetar o remendo da frente da caldeira na camara de agua;
x) substituir o tubo da descarga do guincho de vante;
y) reforçar a chapa fixa da valvula de descarga do fundo da caldeira;
z) substituir as molas da bomba de circulação;
aa) bronzes novos para a machina electrica;
bb) guinchos a vapor reparo geral;
cc) soldar o tubo de descarga do condensador;
dd) substituir a bucha do leme;
ee) reparo na bamba da privada da ré.

As obras serão executadas no prazo maximo de sessenta dias e serão iniciadas dentro de oito (8) depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O proponente preferido fará uma caução de 3:500$ (tres contos e quinhentos mil réis) para garantir a execução das obras e mais o deposito de meio por cento (1/2) sobre o valor das mesmas obras para as despezas do custeio da fiscalização.

Só poderão concorrer os proponentes que forem préviamente julgados idoneos e inscriptos na Directoria de Fazenda.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada, devidamente, e não poderão conter emendas razuras ou cousa que cause duvidas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes ficam sujeitos a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Juntamente com as propostas os concurrentes exhibirão documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha a importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$) para garantir a assignatura do contracto, deposito esse que perderão, no caso de se negarem a assignar o contracto.

Directoria de Fazenda, 17 de março de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Rectificação do edital publicado no *Diario Official* de 15 de março de 1925

De ordem do Sr. director geral de Fazenda, faço publico que está aberta, a partir da data do presente edital, a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Os concurrentes devem, antes do dia marcado para a concurrencia, pedir a sua inscripção.

Ao requerimento do pedido de inscripção, devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago como negociante dos artigos que se propõem fornecer os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas á parte, em tres vias, em enveloppe fechado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia "Massames, lonas, etc.".

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Deposito Naval ou Directoria de Navegação.

A concurrencia terá logar ás treze horas do dia vinte e seis de março, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias (Arsenal de Marinha).

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, typo Deposito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade ou de accôrdo com a amostra, dentro de dez dias, a contar da data do pedido, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhe será marcado, no proprio pedido, prazo razoavel para a entrega.

Directoria de Fazenda, 20 de março de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concurrencias Administrativas.

Relação da concurrencia

Agulha para machina Singer B, duzia.
Agulha para machina Singer 1/2, duzia.
Agulhas para alfaiate, n. 2, duzia.
Agulhas para alfaiate, n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 4, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 5, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 6, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 7, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 8, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 9, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 10, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 7-31, n. 2, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 7-31, n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 7-31, n. 4, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 1, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 2, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 4, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 5, duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 10 (corresponde a 71 para palomba), duzia.
Agulha para palomba lona e brim n. 10 (corresponde a 71 para palomba). duzia.
Agulha para palomba lona e brim n. 11 (corresponde a 72 para palomba), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 12 (corresponde a 73 1/2 para palomba), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 13 (corresponde a 74 lona), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 14 (corresponde a 75 lona), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 15 (corresponde a 76 1/2 lona), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 16 (corresponde a 77 brim), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim, n. 17 (corresponde a 78 brim), duzia.
Agulha para corrieiro, n. 1, duzia.
Agulha para corrieiro, n. 2, duzia.
Agulha para corrieiro, n. 3, duzia.
Agulha para corrieiro, n. 4, duzia.
Agulha para corrieiro, n. 5, duzia.
Alcatrão da Noruega, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Azeite doce, litro.
Algodãosinho nacional, igual á amostra n. 1, metro.
Algodãozinho nacional, igual á amostra n. 2, (mais inferior), metro.
Algodãosinho nacional, igual á amostra n. 2, (mais inferior), metro.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 2, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 3, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 4, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 5, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 6, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 7, cento.
Betume da Judéa, litro.
Barbantinho em novello, kilo.
Brim de linho de 68 c/m de largura, typo Standard, amostra n. 1, metro.
Brim de linho de 68 c/m de largura, typo C. T. L., amostra n. 2, metro.
Cêra virgem, kilo.
Cadarço de linho branco de 13 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 15 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 17 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 19 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 21 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 6 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 9 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 13 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 17 m/m de largura, metro.
Colchetes de pressão de panno para panno, duzia.
Idem de panno para madeira, duzia.

Carretilha média, macho e femea:

De 1/8" de largura e 3/4" de diametro, uma.
De 3/16" de largura e 3/4" de diametro, uma.
De 1/4" de largura e 3/4" de diametro, uma.
De 5/16" de largura e 3/4" de diametro, uma.
De 3/8" de largura e 3/4" de diametro, uma.

Cardenaes de ferro galvanizado com gato:

De 75 m/m, um.
De 82 m/m, um.
De 101 m/m, um.
De 113 m/m, um.
De 126 m/m, um.

Cabo de arame de ferro galvanizado:

De 3/8" de circumferencia, kilo.
De 1/2" de circumferencia, kilo.
De 5/8" de circumferencia, kilo.
De 3/4" de circumferencia, kilo.
De 7/8" de circumferencia, kilo.
De 1" de circumferencia, kilo.
De 1 1/4" de circumferencia, kilo.
De 1 1/2" de circumferencia, kilo.
De 1 3/4" de circumferencia, kilo.
De 2", de circumferencia, kilo.
De 2 1/4" de circumferencia, kilo.
De 2 1/2" de circumferencia, kilo.
De 2 3/4" de circumferencia, kilo.
De 3" de circumferencia, kilo.

Cabo de arame de aço galvanizado:

De 1/16" de circumferencia, kilo.
De 1/8" de circumferencia, kilo.
De 3/16" de circumferencia, kilo.
De 1/4" de circumferencia, kilo.
De 3/8" de circumferencia, kilo.
De 1/2" de circumferencia, kilo.
De 5/8" de circumferencia, kilo.
De 3/4" de circumferencia, kilo.
De 7/8" de circumferencia, kilo.
De 1" de circumferencia, kilo.
De 1 1/4" de circumferencia, kilo.
De 1 1/2" de circumferencia, kilo.
De 1 3/4" de circumferencia, kilo.
De 2", de circumferencia, kilo.
De 2 1/4" de circumferencia, kilo.
De 2 1/2" de circumferencia, kilo.
De 2 3/4" de circumferencia, kilo.
De 3" de circumferencia, kilo.
De 3 1/4" de circumferencia, kilo.
De 3 1/2" de circumferencia, kilo.
De 3 3/4" de circumferencia, kilo.
De 4" de circumferencia, kilo.
De 4 1/4" de circumferencia, kilo.
De 4 1/2" de circumferencia, kilo.
De 4 3/4" de circumferencia, kilo.
De 5" de circumferencia, kilo.
Cabo de manilha, kilo.
Cabo de cairo, kilo.
Cabo de linho alcatroado, kilo.
Fio de vela de 2 fios, estrangeiro, kilo.
Idem de 3 fios, idem, kilo.
Graxa do Rio Grande, em quartolas, kilo.
Idem, em bexigas, kilo.
Graxa Patente, kilo.

Gato de ferro galvanizado singelo, para gurnir cabo:

De 2 3/4", um;
De 3", um;
De 3 1/4", um;
De 3 1/2", um;
De 3 3/4", um.
De 4", um;
De 4 1/4", um;
De 4 1/2", um;
De 4 3/4" um;
De 5", um;
De 5 1/4", um;
De 5 1/2", um;
De 5 3/4", um;
De 6", um.

Gato de ferro galvanizado dobrado, para gurnir cabo:

De 2 3/4", um;
De 3", um;
De 3 1/4", um;
De 3 1/2", um;
De 3 3/4", um.
De 4", um;
De 4 1/4", um;
De 4 1/2", um;
De 4 3/4" um;
De 5", um;
De 5 1/4", um;
De 5 1/2", um;
De 5 3/4", um;
De 6", um.
Ilhoz de latão n. 0, cento.
Ilhoz de latão n. 1, cento.
Ilhoz de latão n. 2, cento.
Ilhoz de latão n. 3, cento.
Ilhoz de latão n. 4, cento.
Ilhoz de latão n. 5, cento.
Ilhoz de latão n. 6, cento.
Ilhoz de latão n. 7, cento.
Lançadeira para machina Singer n. 11, uma.
Idem n. 25, uma.
Idem n. 7-31, uma.
Idem n. 7-45, uma.
Idem n. 11-25, uma.
Linha de algodão trançado n. 3, kilo.
Idem n. 5, kilo.
Idem n. 7, kilo.
Idem n. 9, kilo.
Linha de barca nacional, kilo.
Linha de barca estrangeira de 7 m/m, kilo.
Idem de 8 m/m, kilo.
Idem de 9 m/m, kilo.
Idem de 13 m/m (seis cordões), kilo.
Linha de barca alcatroada de 13, 15 e 19 m/m (tres cordões, kilo.
Linha crúa barbour, kilo.
Linha crúa marca Hamilton em carreteis de 500 jardas, carretel.
Linha branca Clark, de coser, em carreteis de 500 jardas, ns. 16 a 30, carretel.
Idem ns. 36 a 50, carretel.
Linha preta, idem, ns. 16 a 30, carretel.
Idem idem, ns. 36 a 50, carretel.
Linha encarnada idem de 170 jardas ns. 24 a 36, carretel.
Lona de linho ingleza n. 1, de 61 c/m, largura, amostra n. 1, metro.
Idem n. 2, idem amostra n. 2, metro.
Idem n. 3, idem amostra n. 3, metro.

Lona impermeavel ingleza Birkmyres, de 91 c/m, largura:

Typo n. 1 "C", igual amostra n. 1, metro.
Typo n. 2 "H", igual amostra n. 2, metro.
Typo n. 3 "F", igual amostra n. 3, metro.
Typo n. 4 "N", branca ou kaki, igual amostra n. 4, metro.

Lona impermeavel italiana Admiralty de 91 c/m largura:

Typo n. 1 "C", igual amostra n. 5, metro.
Typo n. 2 "H", igual amostra n. 6, metro.
Typo n. 3 "F", igual amostra n. 7, metro.
Typo n. 4 "N", igual amostra n. 8, metro.

Lona impermeavel nacional, Chicago, de 91 c/m, largura:

Typo n. 1 "C", igual amostra n. 9, metro.
Typo n. 2 "H", igual amostra n. 10, metro.
Typo n. 3 "F" igual amostra n. 11, metro.
Typo n. 4 "N" igual amostra n. 12, metro.
Lona nacional listrada para sanefas, typo n. 23, amostra n. 19, metro.
Idem n. 23-A, idem n. 20, metro.
Idem n. 24, idem n. 21, metro.
Idem n. 24-A, idem n. 22, metro.
Idem n. 24-B, idem n. 23, metro.
Idem n. 24-C, idem n. 24, metro.
Idem n. 25, idem n. 25, metro.
Idem n. 25-A, idem n. 26, metro.
Idem n. 25-B, idem n. 27, metro.
Idem n. 26, idem n. 28, metro.
Idem n. 26-A, idem n. 29, metro.
Idem n. 27, idem n. 30, metro.
Idem n. 27-A, idem n. 31, metro.
Idem n. 28-A, idem n. 32, metro.
Idem n. 28-B, idem n. 33, metro.
Idem n. 29, idem n. 34, metro.
Idem n. 29-A, idem n. 35, metro.
Idem n. 30, idem n. 36, metro.
Lona cinzenta para alvo, 1 metro de largura, amostra n. 18 metro.
Mealhar branco, kilo.
Merlin branco nacional (tres cordões), kilo.
Merlim alcatroado nacional de 2 fios, kilo.
Idem de 3 fios, kilo.
Mealhar alcatroado nacional de 2 fios, kilo.
Idem de 3 fios, kilo.
Machina para cravar ilhoz n. 1, uma.
Idem n. 2, uma.
Idem n. 3, uma.
Idem n. 4, uma.
Idem n. 5, uma.
Idem n. 6, uma.
Idem n. 7, uma.

Macaco de ferro galvanizado para vergueiro:

De 150 m/m, um.
De 170 m/m, um.
De 200 m/m, um.
De 250 m/m, um.
De 300 m/m, um.
De 350 m/m, um.
De 400 m/m, um.
De 450 m/m, um.
De 500 m/m, um.
Mola de aço para tensão de fio de machina Singer, uma.

Manilha de ferro galvanizado de pino e rosca:

De 50 m/m, uma.
De 57 m/m, uma.
De 62 m/m, uma.
De 69 m/m, uma.
De 76 m/m, uma.
De 82 m/m, uma.
De 89 m/m, uma.
De 96 m/m, uma.
De 101 m/m, uma.
De 107 m/m, uma.
De 113 m/m, uma.
De 119 m/m, uma.
De 126 m/m, uma.
De 131 m/m, uma.
De 138 m/m, uma.
De 144 m/m, uma.
De 150 m/m, uma.
De 157 m/m, uma.
De 163 m/m, uma.
De 170 m/m, uma.
Pixe da Suecia legitimo kilo.

Pino de aço para machina Singer:

N. 14.743, um.
N. 14.744, um.
N. 14.746, um.
N. 14.747, um.
N. 14.785, um.

Sapatilho de ferro galvanizado redondo para gurnir cabo:

De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/4", um.
De 2 1/2", um.
De 2 3/4", um.
De 3", um.
De 3 1/4", um.
De 3 1/2", um.
De 3 3/4", um.
De 4", um.
De 4 1/4", um.
De 4 1/2", um.
De 4 3/4", um.
De 5", um.

Sapatilho de ferro galvanizado oval para gurnir cabo:

De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/4", um.
De 2 1/2", um.
De 2 3/4", um.
De 3", um.
De 3 1/4", um.
De 3 1/2", um.
De 3 3/4", um.
De 4", um.
De 4 1/4", um.
De 4 1/2", um.
De 4 3/4", um.
De 5", um.

Sovela com cabo

De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.

Vasador de mola em aço para corriciro:

N. 1, um.
N. 2, um.
N. 3, um.

Vasador de aço circular:

De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 11/16", um.
De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/8", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 1 1/2", um.
De 1 5/8", um.
De 1 3/4", um
De 2", um.

Vasador de aço oval:

De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/8", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/4", um.

Directoria de Fazenda, 20 de março de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concurrencias Administrativas.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o disposto no art. 2º do regulamento approvado pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem ou tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 20 de março de 1925. — O secretario, *Other de Mendonça*.

Directoria do Patrimonio Nacional

Aforamento do terreno desmembrado do lote n. 5, á rua Duque de Caxias, onde existem benfeitorias na Fazenda Nacional de Santa Cruz

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que D. Izaltina Mattos da Cruz requereu o aforamento do terreno desmembrado do lote n. 5, á rua Duque de Caxias, onde existem benfeitorias, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 4ª secção de fôro; tem a área de 2.606 metros quadrados e confronta

ao sul com os lotes ns. 12-B e 13; este aforado a Godofredo da Costa Figueiredo, e o primeiro a Paulino de Oliveira e Souza; a éste com o lote n. 5-A, requerido por José de Almeida Reis, e a oeste com sobras do lote n. 5.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires da Silveira.* (1.710)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 10 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO «SITIO DA BATALHA»

Por esta directoria, de ordem do senhor director e de accôrdo com despacho de S. Ex. o Sr. ministro de 14 do corrente mez, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 30 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado «Sitio da Batalha», no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 457.418m2, inclusive os terrenos de marinhas, sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul, com terrenos de marinhas; a leste, com a faixa de terra conhecida como «Terreno de São Lourenço», pertencente á viuva Velloso; a oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a aforar a de 18,400m2, cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinhas correspondentes a esta mesma área.

O fôro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo «Sitio da Batalha» é de 1:200$000.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires da Silveira*

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1º de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5$, estampas 15 e 16;
Notas de 10$, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$, estampas 12 e 15;
Notas de 50$, estampas 11 e 12;
Notas de 100$, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os arts. 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformisadas, de juros de 5 %, papel ns. 302.765 e 503.102, de réis 1:000$, cada uma, e pertencentes a Carlos Fortes, viuvo, brasileiro, vão ser expedidos novo titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1925. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL

De ordem do senhor director ficam, pelo presente edital convidados os Srs. contribuintes do imposto sobre a renda (decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924), constantes da relação abaixo, a virem recolher aos cofres desta repartição a quantia referente ao dito imposto, logo que por intermedio do correio, recebam notificação da importancia a pagar.

1ª Sub-directoria, 16 de março de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda, referente ao exercicio de 1924 cujo pagamento deve ser feito nesta recebedoria.

Commercial

Nomes — Residencias

A. Bandeira, rua 7 de Setembro numero 163.

Amim & Rachid Zeitim, rua da Alfandega n. 288.

Augusto Caldas, rua Conselheiro Autran n. 30 V. I.

Antonio Fernandes, rua da Carioca n. 35.

Arlindo Rodrigues, rua 24 de maio n. 22.

Almeida Vasconcellos & Comp., rua João Alvares n. 18.

A. Vieira de Oliveira, rua Faria n. 64.

Alvaro S. Brito, rua da Alfandega n. 174.

Brazilian Warrant Company Limited, avenida Rio Branco n. 9 (2º andar).

Banco Credito Geral, rua General Camara n. 37.

Banco Nacional Ultramarino, rua da Quitanda n. 120.

Banco Nacional da Cidade de Nova York, avenida Rio Branco n. 83.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua 1º de Março n. 81.

Brandão Alves & Comp., rua S. José n. 19.

Banco Português do Brasil, rua da Candelaria n. 24.

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, avenida Rio Branco n. 9º (2º andar).

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, rua São Bento n. 13 (sobrado).

Companhia Locativa e Constructora, rua Frei Caneca n. 121.

Companhia Maritima Brasileira (S. A.), avenida Rio Branco n. 9 (3º andar).

Companhia Ferro Carril Carioca, rua Joaquim Murtinho n. 1.

Companhia Aurea Brasileira (Sociedade Anonyma), avenida Passos n. 11.

Companhia Commercial e Maritima (S. A.), avenida Rio Branco n. 16.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, rua General Bruce numeros 1 a 27.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, rua Garibaldi n. 111.

Companhia Thewico de Armazens Geraes, avenida Rio Branco n. 79.

Companhia Docas de Imbituba, rua da Alfandega n. 7 (1º andar).

Companhia Nacional de Capital e Industria (S. A.), rua Ramalho Ortigão n. 9.

Companhia Aga do Brasil (S. A.), Dr. Maciel n. 31|33.

Companhia Força e Luz Norte Fluminense (S. A.), rua S. Pedro n. 46 (1º andar).

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas (S. A.), rua Theophilo Ottoni n. 72.

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo (Perfumaria Guitry), rua Mariz e Barros n. 123.

Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 19.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, praça 15 de Novembro n. 5.

Companhia Predial (S. A.), rua da Alfandega n. 28.

Companhia Força e Luz de Palmyra, rua 1º de Março n. 35.

Cooperativa Economica (S. A.), rua do Lavradio n. 26.

Costa Gomes & Comp., rua do Livramento n. 63.

C. Rocha & Comp., rua General Bellegarde n. 97.

Capello Irmão & Comp., rua Conselheiro Zacharias n. 46.

Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 162.

Companhia Brasil Industrial, rua 1º de Março n. 125 (sobrado).

Companhia Souza Cruz, rua Gonçalves Dias n. 26.

Casa Pratt, rua do Ouvidor n. 123.

E. Johnston & Comp., Limited, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

Empreza Brasileira de Diversões, rua Visconde do Rio Branco n. 49.

Eurico Guarneri (engenheiro), praia do Retiro Saudoso n. 262.

Figueiredo Marinho & Comp., rua Buenos Aires n. 115.

F. C. Tancredi, rua da Carioca numero 56

Fonseca Almeida & Comp., rua General Camara n. 87.
Francisco Leal & Comp., rua General Camara n. 87.
Fiães & Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 37 (Tijuca).
Gastão & Guimarães, rua General Camara n. 68.
Galeno Gomes & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 93.
Haupt & Comp., rua S. Pedro n. 50.
Horatio P. Belt, rua da Assembléa n. 20.
Habib Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 324.
Hildebrando Gomes Barreto, rua Theophilo Ottoni n. 104.
Italia America — Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas, Avenida Rio Branco n. 4.
J. A. Bastos, rua do Cattete n. 212.
José da Rosa Furtado, Estrada Marechal Rangel n. 6.
José Gonçalves Fontes, rua Aristides Lobo n. 247.
Jacomo Machado Espindola, rua Jardim Botanico n. 532.
Jayme Cid & Comp., rua São Pedro n. 296.
J. Goulart Machado, rua Affonso Cavalcanti n. 174.
J. J. Marinho, rua São Pedro numero 280.
José Pimentel, rua dos Andradas numero 145.
Kayat Aquim, rua da Alfandega numero 346.
Lima & Ferreira, rua Gomes Carneiro n. 64.
Lago & Comp., rua Senador Euzebio n. 53.
Luiz Corrêa & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 135.
Madeira & Comp., rua da Candelaria n. 80.
M. Marques da Nova, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29.
Mario Godoy & Comp., rua dos Beneditinos n. 25.
Motores Marelli (S. A.), rua Luiz de Camões n. 22.
Moreira, Santos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 83.
Oscar Rudge, rua Silva Jardim numeros 16, 15 e 21.
O. Moura, rua do Ouvidor n. 147.
Paul J. Christoph Company, rua do Ouvidor n. 98.
Pagliaro & C. Limitada, rua 7 de Setembro n. 92 (sobrado).
Papera & Paladini, rua Engenho de Dentro n. 63.
R. Ferreira & Comp., rua São Francisco Xavier n. 388.
Reis & Comp. Limitada, rua Municipal n. 20 (1º andar).
R. Veiga & Comp., rua Rodrigo Silva n. 10.
Rio de Janeiro Lighterage Company Ltd., rua Visconde de Itaborahy n. 76.
Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, rua Riachuelo n. 70 e Senador Furtado n. 61.
Sociedade Anonyma Martinelli, Avenida Rio Branco n. 106.
Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, rua General Camara n. 95.
Sociedade Anonyma Marvin, rua Menna Barreto n. 72 (Botafogo).
Soares de Sampaio Comp. Ltd., Avenida Rio Branco n. 63 (2º andar).
Sterental & Comp., rua Senador Euzebio n. 113.
Stefano Pini, rua da Quitanda n. 9.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, rua Visconde de Itaúna n. 341.
Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas, rua Haddock Lobo numero 408.
The American Rolling Mill Company, avenida Rio Branco n. 109.
The Royal Mail Steam Packet Company, avenida Rio Branco n. 51.
The Caloric Company, empreza norte-americana, avenida Rodrigues Alves numero 437.
Thorvald Jensen & Comp., rua General Camara n. 102.
Urias de Assis Freitas Drummond, rua Condessa Belmonte n. 110.
Ulysses Octacilio Cajazeira, fortaleza de S. João.
Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, rua Barão de Itapagipe n. 347.
Urbano Coelho de Gouvêa, rua Raul Pompéa n. 86.
Umberto Matarazzo, rua Gustavo Sampaio n. 225.
Ulysses Machado Pereira Vianna, rua Carvalho de Sá n. 75.
Ulibarri & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Wilson Sons & Comp. Ltd., avenida Rio Branco n. 37.
Weatley & Blake, rua S. Bento n. 16.
Walling & Comp. (filial), rua Marechal Floriano Peixoto n. 5.
Zehi Simão & Irmãos, rua Coronel Pedro Alves n. 40.

Relação de contribuites sujeitos ao pagamento do Imposto sobre a Renda referente ao exercicio de 1924, e cujo pagamento deve ser feito nesta Recebedoria:

"Individual"

Nomes — Residencias

Alvaro de Teffé, rua do Rosario n. 99.
Adherbal da Rocha Mello, rua Aguiar n. 28.

Allyrio Hugueney de Mattos, rua Jequitibá n. 23.
Angelo Raphael Florentino, rua Justino de Souza n. 14.
Antonio de Sá Junior, rua da Alfandega n. 24.
Alvaro de Castro (Dr.), rua Aguiar n. 77.
Annibal de Souza Castro, rua Conde de Bomfim n. 488.
Alvaro José Corrêa da Costa Filho, rua S. Christovão ns. 60 a 68.
Augusto Drummond, Alfandega do Rio de Janeiro.
Augusto Brusate, rua Conde de Bomfim n. 261.
Augusto Glorie Ferreira Alves (Dr.), Grande Hotel, Largo da Lapa.
Antonio José da Silva Brandão Alves, rua S. José n. 26.
Alexandre Monteiro, rua de S. José n. 26.
Antonio Gomes Gonçalves, rua da Quitanda ns. 185/187.
Antonio Ferreira do Amaral (marechal), rua Rufino de Almeida n. 18.
Antonio da Silva Campos, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Affonso Caminha, rua 1º de Março n. 100.
Arthur Obino (Dr.), rua Andrade Pertence n. 46.
Antonio de Santa-Cruz Abreu, rua Rocha Fragoso n. 29 — Villa Izabel.
Adauto Junqueira Botelho (Dr.), rua General Polydoro n. 104.
Archimedes Trajano, rua Manoel Victorino n. 467.
Antonio Barbosa Gomes (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 113 c. 5.
Antonio Dib, rua Sergipe n. 105.
Agenor da Silva Mello, rua S. Luiz Gonzaga n. 439.
Antonio Ilha Moreira (marechal), rua Conde de Bomfim n. 148.
Ayres Tovar de Vasconcellos, rua professor Gabizo n. 164. Casa IX.
Alvaro S. L. Pereira, rua das Larangeiras n. 110.
Alexandre Burken, rua do Triumpho n. 54.
Abdon Eloy Estellita Lins (Dr.), rua S. José n. 81.
Alfredo Bamberg, avenida Duque de Caxias n. 21.
Aureliano Frederico Pereira Lima, rua Paulino Fernandes n. 54.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.
Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, rua Andrade Pertence n. 43.
Abilio Antonio Dias, ladeira João Cardoso n. 8.
Adrião da Costa Pereira Junior, rua dos Invalidos n. 65, casa 19.
Alberto Alves, rua Republica do Perú n. 34.
Alberto Marsili, rua Gustavo Sampaio n. 75.
Albert Perham, rua Maria Luiza n. 17 — Meyer.
Alcides de Meira Lima, avenida Salvador de Sá n. 2, (Cel.)
Alexandre Rangel de Abreu, rua dos Diamantes n. 123. Irajá.
Alfredo Pinto Guimarães, rua da Candelaria n. 40, sobrado.
Alfredo Buarque Pinto Guimarães, rua General Polydoro n. 69.
Alfredo dos Santos Cunha, rua dos Rubis n. 58 — Sapê.
Alfredo Mariano de Oliveira, avenida Rio Branco (Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro).
Alvaro Rocha, rua Diamantina n. 53, casa 1.
Alvaro Braz da Cunha, avenida Henrique Valladares n. 29.
Alvaro Hilario Dias Teixeira, rua Canadá n. 329.
Alvaro Pinto Ferraz, rua Barata Ribeiro n. 575.
Alvaro Augusto Lopes da Costa, rua da Regeneração n. 36 — Bomsucesso.
Aloys Schmidt, rua do Riachuelo numero 92.
Americo Rodrigues, rua Sachet n. 19.
Americo Leal, rua Itacurussá n. 68.
Americo Ribeiro Sanches, rua Humaytá n. 77.
Antonio Faustino Fragata, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, rua Haddock Lobo n. 355.
Antonio Franco, rua Constante Jardim n. 23, Santa Thereza.
Alvaro Paes de Barros, rua da Misericordia n. 46, sobrado.
Albino Veiga Ururahy, rua da Carioca n. 24, sobrado.
Arthur Murat do Pillar, rua Senador Furtado n. 85.
Arnaldo Werneck Campello (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 95.
Augusto Cesar Boisson (Dr.), rua Moura Brito n. 51, Tijuca.
Amós de Araujo, rua Dr. Mendes Tavares n. 19.
Antonio da Silva Mello (Dr.), rua Sete de Setembro n. 73.
Antenor Vieira dos Santos, rua General Camara n. 24.
Agnello Cerqueira, avenida Rio Branco n. 175, 1º andar.
Alberto Brandão de Magalhães (Dr.), rua das Larangeiras n. 445.
Alfredo G. V. do Amaral, rua da Quitanda n. 132, 1º andar.
Azevedo, Barros & Comp., rua da Candelaria n. 53.

Affonso Carlos de Albuquerque Nunes, rua General Camara n. 88, 1° andar.
Antonio Martins do Monte, rua do Livramento n. 145, sobrado.
Antonio da Soledade Simões, rua Joaquina Rosa n. 68, Meyer.
Antonio Fernando Portugal, rua Santa Luiza n. 98.
Armando Mendes Portella, rua do Riachuelo n. 324.
Albino de Souza Pinheiro, rua Mauá n. 87, Santa Thereza.
Arthur Rocha (Capitão de fragata), rua Xavier da Silveira n. 104.
Alvaro de Souza, rua Marqueza de Santos n. 34.
Alvaro de Faro Lage, praia do Flamengo n. 304.
Alvaro Cardoso, Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro.
Alvaro Dias da Rocha, praia do Flamengo n. 304.
Alfredo Moreira do Carmo Machado, rua Almirante Cockrane n. 720.
Alberto Severino Duarte, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Abilio Moreira Esteves, rua dos Ourives n. 94.
Aled Parry, ilha do Vianna.
Arlindo de Fiães Elbe, rua Marquez de Abrantes n. 204.
Arnaldo Barbosa Rodrigues, travessa do Patrocinio n. 27.
Augusto de Brito Belford Roxo, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.
Alcebiades Siqueira, rua Maria Calmon n. 34.
Anna Amalia Ribeiro de Escobar, rua Ibituruna n. 94.
Ariovisto de Almeida Rego, rua Victor Meirelles n. 71.
Alexandre Fontoura (Major), rua Dous de Abril n. 15.
Antonio Joaquim de Souza, rua Pereira Nunes n. 197.
Augusto Rocha, rua da Relação n. 23.
Augusto de Magalhães de B. e Vasconcellos, rua Copacabana n. 637.
Alfredo Oscar Fleury de Barros, rua Haddock Lobo n. 200.
Antonio Pereira Ferraz, rua Conselheiro Saraiva ns. 24/26.
Alfredo Camillo Ferreira Rebello, rua Conde de Bomfim n. 625.
Affonso Glycerio da Cunha Maciel, rua Clarisse Indio do Brasil n. 22.
Adolpho Duarte de Souza, rua Conde de Bomfim n. 232.
Adolpho Mondt, rua Hilario de Gouvêa n. 72.
Adolpho F. Wegenact, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
A. Brigole, rua das Larangeiras n. 13.
Alceu de Lellis, rua Sampaio Vianna n. 84.
Arnaldo Walti, rua Toneleros n. 154, Copacabana.
Alcides Romeiro da Rosa, rua Martins Ferreira n. 41.
Arnv Ulbricht, rua Tavares Bastos n. 203.
Antenor O' Reilly de Souza (Dr.), rua Imperatriz n. 75, Realengo.
Accacio Gonçalves da Silva, rua Conselheiro Junqueira n. 34.
Ariró de Carvalho, rua Jockey Club n. 235.
Alexande Paranhos da Silva Velloso, Ilha das Cobras, Batalhão Naval.
Affonso Grey Marques de Souza, rua Visconde de Itamaraty n. 136.
Arthur Gerber, rua Visconde de Inhaúma n. 65.
Americo de Abreu Lima, rua Vaz de Toledo n. 147.
Alberto Alvares Pimenta, rua General Severiano n. 168.
Alberto Duque Estrada de Barros, rua Menna Barreto n. 93.
Alberto de Medeiros (Major), rua Uruguay n. 99.
Alberto Pequeno, rua Figueiredo numero 21, Meyer.
Antonio de Arruda Camara, rua Visconde de Santa Isabel n. 65 A.
Antonio Cid Loureiro, rua Paysandú n. 58.
Antonio Heraclio do Rêgo, rua Barão de Guaratiba n. 17 B.
Antonio Joaquim de Azevedo Andrade, rua Acre n. 94.
Antonio Lucas Duarte de Figueiredo, rua Barão de Ubá n. 115.
Antonio Madureira, rua Visconde de Inhauma n. 63.
Antonio Séve, rua São Januario numero 67.
Antonio Wolfgang Floresta de Miranda, rua Raymundo Corrêa n. 41.
Anton Carl Lichtenberg, avenida Rio Branco n. 66.
Antero Aprigio Gualberto de Mattos, rua Professor Gabizo n. 334.
Armando Burlamaqui (Dr.), rua Bambina n. 19.
Armando Coelho da Rocha, rua São Januario n. 104.
Augusto da Cunha Duque Estrada, rua Miguel Angelo n. 545 (Cachamby).
Augusto Hyppolito de Medeiros, rua Barão de Mesquita n. 669.
Augusto Perret, rua Visconde de Cabo Frio n. 26.
Agapito Conti, rua Teixeira Junior n. 55.
Alvaro Fiuza de Castro (Capitão), rua S. Christovão n. 522.
Alvaro Nunes de Carvalho (Capitão), rua Corrêa Dutra n. 135.
Adolpho Camará Correia de Sá, rua Capitão Salomão n. 63 (Botafogo).
Arlindo de Oliveira Siqueira, rua José Verissimo n. 18 (Meyer).
Abrahão Khattar, rua da Alfandega n. 146.
André da Silveira Mello, rua Santo Amaro n. 63.
Alfredo Gomes de Paiva, avenida Pedro II (Quartel do 1° Regimento de Cavallaria).
Alfredo dos Reis Principe, rua Domingos Lopes n. 195.
Alfredo de Mello e Alvim (Dr.), Lazareto da Ilha Grande.
Alfredo Monrstedt, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
Aristides Guaraná Filho (Dr.), rua Sachet n. 5.
Antonio de Barros Carvalhaes, rua da Alfandega n. 57.
Antonio Leite de Souza Bastos, rua Dias Ferreira n. 246.
Augusto Stumm, praça Tiradentes n. 60, sobrado.
Arsenios Mandour, rua Uruguay numero 449 A.
Assonipo de Sarandy Raposo, rua Conde de Irajá n. 154.
Alcixo de Vasconcellos (Dr.), rua Assembléa n. 45.
Arlindo Soriano Pupe, rua Copacabana n. 989.
Arlindo da Silva Moura, rua Derby Club n. 105.
Alcibiades Miranda (Major), rua Alzira Valdetaro n. 41.
Affonso Carneiro de Oliveira Soares, rua Paulino Fernandes n. 61.
Agnello de Azevedo Mesquita, rua Silveira Martins n. 133.
Agricola Ewerton Pinto, rua Santa Christina n. 49.
Aridio Fernandes Martins (Dr.), rua Jockey Club (Hospital Central do Exercito).
Armando da Silva Pires, rua Senador Nabuco n. 74.
Ayres de Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 286.
André Victor Larkjer, rua Marechal Niemeyer n. 31.
Aristides de Frias Coutinho, rua General Bruce n. 249.
Aloysio de Castro (Dr.), rua D. Marianna n. 16.
Antero M. Leal, rua Oitis n. 17 (Gavea).
Americo Ney, rua do Rosario n. 79 (sobrado).
Arthur Imbassahy (Dr.), rua Miguel de Frias n. 60.
Arthur Rodrigues de Faria, rua Victor Meirelles n. 5.
Arthur Soares Valente, avenida Rio Branco n. 79 (2° andar).
Arthur Victor de Araujo, rua Cirne Maia n. 43 (Todos os Santos).
Arthur Francisco Henning, rua Santa Carolina n. 44.
Arthur Ernesto de Menezes, rua Universidade n. 23.
Arthur José Gomes Barbosa, rua Machado de Assis n. 20.
Arthur Baptista de Oliveira (Major), Praia Vermelha.
Adalberto Guimarães Bastos, rua Corrêa Dutra n. 103.
Alberto de Andrade Portugal, rua D. Maria n. 67 (Aldeia Campista).
Alberto de Mattos Duarte Silva, rua Venina n. 2 A.
Alberto Bittencourt Cotrim, rua Barão de Ubá n. 120.
Augusto Durval da Costa Guimarães, rua 2 de Dezembro n. 111.
Augusto Tito da Fonseca (Tenente-Coronel), travessa Hermengarda numero 19.
Augusto Villela Teixeira Azeredo, rua do Ouvidor n. 72.
Augusto Feliciano Pereira Pinto, rua 24 de Maio n. 313.
Augusto de Almeida Gomes, rua Sorocaba n. 188.
Augusto Telles Ferreira (Capitão), rua Dr. Sattamini n. 76.
Adolpho Lins, rua Visconde de Nitheroy n. 82.
Adolpho Duck, praia de Botafogo numero 384.
Alvaro Monteiro Lazaro, rua S. José n. 26.
Alvaro Lobo Leite Pereira (Dr.), rua Copacabana n. 541.
Alvaro Salles, rua S. Clemente numero 283.
Alvaro Gonçalves Machado, rua Dr. Bulhões n. 205.
Alvaro Ferreira Braga Junior, rua Senador Dantas n. 24.
Albino Ferreira Serpa, rua Euclydes da Cunha n. 28.
Arnold Voigt, Avenida Rio Branco numero 29.
Arnaldo Morgado da Hora, rua Marechal Floriano Peixoto n. 48.
Alexandre Max Kitzinger, rua Aristides Lobo n. 186.
Alexandre Z. de Assumpção, rua Dr. Barbosa da Silva n. 10.
Alexandre Magno de Moraes, rua São Francisco Xavier n. 301.
Annibal Dantas Leite de Oliva, rua Bella de S. Luiz n. 53.
Annibal Campos Borda, rua Lafayette n. 42.
Alfredo Buchheister, rua dos Ourives n. 145.

Alfredo Alves Pinheiro, rua Teixeira Junior n. 39.
Alfredo Romaguera Junior, rua Sergipe n. 118.
Alfredo Tiburcio da Costa, rua São Francisco Xavier n. 949.
Alfredo Henrique de Mattos, rua Machado de Assis n. 10.
Antonio Pereira Abrantes, rua Pereira Nunes n. 210.
Antonio Ribeiro, rua Daniel Carneiro n. 140.
Antonio Guimarães, Avenida Rio Branco n. 180.
Antonio de Carvalho Rocha, rua Barão de S. Francisco Filho n. 89.
Antonio Oreiro Blanco, rua José dos Reis n. 163.
Antonio de Paula Rodrigues Alves, rua Municipal n. 28.
Antonio Cralos M. de Campos, rua Felippe Camarão n. 40.
Antonio Fernandes de Oliveira, rua Coronel Cabrita n. 32.
Antonio Alves dos Santos, rua São José n. 26.
Antonio de Magalhães Macedo, rua Paulino Fernandes n. 69.
Antonio Odorico Henriques (coronel), 1º regimento de infantaria Villa Militar).
Antonio Miguel Barbosa Lisboa, rua Barão de Mesquita n. 938.
Antonio Augusto de Oliveira Gomes, rua Luiz Guimarães n. 51.
Antonio Rodolpho Toscano Espinola, rua da Matriz n. 49.
Antonio Prudencio de Lima, Avenida Rio Branco n. 251.
Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, rua Conde de Irajá n. 164.
Antonio Felix de Faria Albernaz, rua General Polydoro n. 190.
Antonio da Motta Ferraz, Avenida Rio Branco n. 180.
Antonio Pedro Camalhão da Rocha, rua General Bellegarde n. 97.
Antonio Augusto de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Antonio Marques Femanaes, rua 1º de Março n. 42 (sobrado).
Antonio Maria Teixeira, rua Marquez de Abrantes n. 111.
Antonio Leite de Castro, rua Alzira Brandão n. 32.
Antonio Cardoso Fontes (Dr.), rua S. José n. 72, 1º andar.
A. Morales de los Rios, Avenida Rio Branco n. 177, 2º andar.
Annibal Pereira (Dr.), rua da Carioca n. 40.
Adalberto Quintella, rua Gonçalves Dias n. 75, 1º andar.
Adherbal Pinto Ferreira Morado, rua rua Buenos Aires n. 118, 1º andar.
Amaro Joaquim Teixeira (Dr.), rua Euclydes da Cunha n. 40.
Alvaro Martins Baptista (Dr.), rua Sachet n. 39, 3º andar.
Alfredo Clendenen (Dr.), rua Uruguayana n. 7, sobrado.
Aprigio do Rego Lopes, rua Sete de Setembro n., 99.
Aristides Arminio Guaraná, travessa do Commercio n. 24, 1º andar.
A. Ralph Shaw, Avenida Rio Branco n. 257.
Antonio Pereira da Motta, rua Pará n. 20.
Antonio Gomes da Cruz, rua Conselheiro Saraiva n. 10, sobrado.
Amador Pinheiro de Barros, rua Bom Pastor n. 25.
Alice Pinheiro, rua do Cattete n. 92, casa III.

Bruno Hoppe, avenida Rio Branco numero 79.
Belo Augusto Brandão (marechal), rua Ibituruna n. 94.
Boaventura Eduardo Souza, rua Uruguay n. 349.
Boaventura Cunha Junior, rua S. Pedro n. 45.
Bernardo de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Bento Costa, rua S. Francisco Xavier n. 130.
Bento Ribeiro Ferraz, rua Tonelciros n. 49.
Benedicto de Azevedo Lopes, rua Dona Anna Nery n. 91.
Benevenuto dos Santos Pereira, rua General Rocca n. 234.
Benedicto Ferreira Goulart, rua Barão de Mesquita n. 737.
Benedicto Pulcherio, rua Santa Luiza n. 119, Maracanã.
Bertha Maria Julia Lutz, rua do Mattoso n. 161.
Bernardo José Ribeiro, rua D. Anna Nery n. 30.
Benedicto Ernesto Nunes Leal, rua Conde de Irajá n. 131.
Beatriz Machado Vaz, rua Uruguayana n. 46.
Benjamin Antonio da Rocha Faria (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 92.
Benjamin Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Bernardino Machado, rua Ubaldino do Amaral n. 15.
Benjamin Vinelli Baptista (Dr.), rua Carlos de Carvalho n. 6.
Banjamin Ferreira Guimarães Filho, rua Copacabana n. 804.
Beatriz Ribeiro de Souza, rua Municipal n. 13.
Benjamin Liberato Barroso (general), rua Clovis Bevilacqua n. 37.
Brix Harald, avenida Rio Branco numero 257.
B. O. Banner, ilha do Vianna.
Bernardo Fonseca, rua do Ouvidor numero 182.
Benjamin Augusto de Magalhães, rua Pharoux n. 6.
Bento Oswaldo Cruz, rua Lopes Quintas n. 135.
Bernardo de Souza Barros, rua do Ouvidor n. 161.
Bento Bartholomeu de Carvalho, rua Conde de Irajá n. 66.
Benedicto José de Araujo Santos, rua Salvador Corrêa n. 120.
Braz Valentim Dias, rua Antonio de Padua n. 10.
Bernardo José de Castro, rua do Cattete n. 90.
Benjamin Goulart, lardeira da Gloria n. 52.
Bolivar Bastos Ribeiro, rua Fonseca n. 13, S. Christovão.
Benedicto Ferreira de Assumpção, rua Condessa Belmonte n. 103 A.
Bernardo José Gomes, rua General Camara n. 66.
Boaventura Cunha Junior, rua de São Pedro n. 45, loja.
Balthazar Gonçalves de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.
Benedicta Brasiliana Pinheiro Machado, rua Bambina n. 107.
Bartholomeu Portella Pessôa de Mello, rua da Quitanda n. 46.
Bartholomeu Marius Verbrugge, rua da Quitanda n. 132, 2º andar.
Bernardino Vieira Lima, rua Maria Eugenia n. 33.
Benevenuto Cellini dos Santos, rua Pontes Corrêa n. 7, Andarahy.
Barthazar Botelho de Mello, rua Angelica n. 103, Meyer.

Bento Pereira de Moura, rua de São José n. 26.
Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, rua Visconde de Pirajá n. 291.
Bento de Campos Mello, rua Archias Cordeiro n. 482.
Boanerges de Castro Silva, 1º Regimento de Infantaria, Villa Militar.
Benjamin, Vargas & Comp., Ltda., rua da Candelaria n. 26.
Caetano Ernesto da Fonseca Costa, rua S. Salvador n. 41.
Caetano João Gonçalves, rua Anna Barbosa n. 30.
Christoniano Aranha, rua Dr. Sattamini n. 130-C, XVII.
Christovam de Oliveira Moraes Pinto, rua Farani n. 43.
Candido de Moraes Gonçalves, rua São Francisco da Prainha n. 37.
Carlos Burle de Figueiredo, avenida Oswaldo Cruz n. 137.
Cecil Maurice Coxwell, avenida Rio Branco n. 9, sala 315.
Candido de Abreu e Souza, rua Pereira de Siqueira n. 91.
Constancio Antonio Alves (Dr.), rua Marquez de Santos n. 36.
Carlos Pereira Guimarães, rua Grajahú n. 108.
Candido Castro, rua 7 de Setembro numero 101, 2º andar.
Carlos Autran Dourado, rua Torres Homem n. 150.
Carl Belz, rua Curvello n. 5.
Carlos José Gonçalves Cardoso, rua Figueira de Mello n. 362, sobrado.
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, rua Benjamin Constant n. 116.
Constantino Gomes (fallecido), representado pela viuva Constantino Gomes, rua do Ouvidor n. 26.
Cicero Gabriel da Trindade, rua Vieira Souto n. 162.
Candido de Souza Rangel (pharmaceutico), travessa Cruz Lima n. 29, casa 1.
Carlindo Vieira d'Alcantara, rua D. Delphina n. 50.
Carlos de Castro Cunha, rua Dr. Maia Lacerda n. 116.
Carlos da Silva Loureiro (Dr.), rua Prudente de Moraes n. 41.
Carlos Eduardo Hall, rua 1º de Março n. 29.
Carlos Kuenerz, rua Lima Barros numero 49.
Candido Duarte Moreira, rua da Assembléa n. 23.
Carlos de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Casemiro Menezes, rua Aqueducto numero 91.
Carlos Soares dos Santos, rua Ribeiro de Almeida n. 38.
Carlos Amadeu de Carvalho, rua Meyer n. 106.
Clotario Alves Borges, rua do Rocha n. 30, casa LII.
Cantidio de Andrade Gárdel, rua Lucidio Lago n. 51.
Cypriano Amaro Correia da Silveira, rua Barata Ribeiro n. 688.
Cesar Barrão, rua Evaristo da Veiga n. 121.
Carlos Nery Cadaval, rua Cachamby n. 47.
Cesario Vasques Rodrigues, rua São Pedro n. 28, 1º andar.
Carlos Ayres, rua Ceará n. 18.
Carlos Frederico de Noronha Filho, Baptista das Neves, Escola de Grumetes.
Celso dos Santos Cruz, rua José Mauricio n. 151.
Cyro da Silva Tavares, rua dos Ourives n. 70, 2º andar.
Carlos dos Santos Costa, rua dos Invalidos n. 214.
Conrado Heck, rua D. Marianna n. 39.

Carlos Gerhard, rua S. Francisco Xavier n. 638.
Carlos Carmo de Oliveira Mello, rua Salgado Zenha n. 62.
Cantidio Drumond, rua das Larangeiras n. 519.
Carlos Gomes de Castro, rua do Acre n. 96.
Coriolano de Carvalho e Silva, rua Costa Bastos n. 16.
Cesar Alves, rua General Bruce n. 265.
Carlos Graeff, rua da Carioca n. 30.
Carlos Alves de Souza, rua Marquez de S. Vicente n. 37.
Claudio Monteiro, rua Anna Nery numero 299.
Carlos Oswald, rua Piratiny n. 78.
Carlos Pereira de Almeida, rua Desembargador Isidro n. 144.
Charles Lane Willats & Frederick Josepher, rua Visconde de Inhauma n. 91.
Candido José Caetano da Silva (Squier), rua do Ouvidor n. 45, 1° andar.
Cicero Ferreira Lopes, rua do Rosario n. 172, sala 2.
Carlos Adour, rua Barata Ribeiro numero 264.
Clarinda Andrade Garcia de Almeida, rua Affonso Penna n. 46.
Charles Robillard Lepeultre de Marigny, rua da Quitanda n. 130.
Christina Fernandes Braga, rua São Francisco Xavier n. 791.
Celso Vieira de Mello Pereira, rua Silva Manoel n. 107.
Celso Bayma, rua S. Clemente n. 88.
Carlos Gomes Borralho, Departamento do Pessoal da Guerra.
Carlos B. Wigg Sobrinho, rua Vinte de Novembro n. 124.
Carlos Jaimovich, rua do Cattete numero 104.
Curiacio Paulo de Cabral e Silva, rua D. Anna Nery n. 134.
Caleb de Souza Bomfim (Dr.), rua Pereira Nunes n. 111.
Curt Boettner, rua do Triumpho numero 18.
Carl Friederick Viedhardt, rua Primeiro de Março n. 88.
Cilto Valterino Pereira, rua das Laranjeiras n. 60.
Caetano Taylor da Fonseca Costa, rua Xavier da Silveira n. 80.
Camerino Goudim, rua Marechal Mallet n. 1.
Carlos Vieira Lima, rua Itacurussá n. 54.
Conrado Heilmam, Estrada Nova da Tijuca n. 155.
Carlos Eduardo Façanha Mamede, rua S. Clemente n. 124, casa XVIII.
Clodomiro Nogueira (capitão), rua do Alto n. 115, Engenho de Dentro.
Carl Haring, rua General Camara numero 134.
Candido dos Santos Lara, rua Haddock Lobo n. 31.
Candido da Silva Ferreira, rua Visconde de Inhauma n. 62.
Carlos da Costa Pereira, rua do Cattete n. 247, casa VII.
Carlos Lage Sayão, rua Haddock Lobo n. 252.
Clovis Bastos Santiago, Alfandega do Rio de Janeiro (escriptorio).
Caio Leoni Werneck, rua Sorocaba numero 126.
Codrato de Vilhena, rua S. Francisco Xavier n. 214.
Carlos Pandiá Braconnot, rua Itacurussá n. 37.
Canrobert de Lima Costa, rua D. Anna Nery n. 362.
Curt Hanov, rua Primeiro de Março n. 88.
Carlos Bastos Netto, rua Voluntarios da Patria n. 138.
Constancia de Paula Antunes, Avenida Gomes Freire n. 103, sobrado.
Conrado Mutzenbecher, ladeira do Russell n. 65.
Carlos A. de Carvalho Lima, rua Arnaldo Quintella n. 112.
Carlos Filgueiras Lima, rua Alvaro n. 31, Engenho Novo.
Carlo De Rossi, rua da Quitanda n. 48.
Carlos Martins da Silva, rua Magalhães Castro n. 104.
Candido Mendes de Almeida (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 14.
Christovão Ferrando, rua S. Francisco Xavier n. 752.
Carlos Medina Sampaio Corrêa, rua Maxwell n. 74.
Carlos Soares do Lago, rua Pedro Americo n. 28.
Carlos Maximiano Pimenta de Laet, rua Conde de Bomfim n. 727.
Cornelio Vaz de Mello, praia do Flamengo n. 38.
Cicero Ignacio de Souza Moura, rua do Paraguay n. 34.
Camillo Alberto Boulte (Dr.), rua Pinheiro Guimarães n. 79.
Celestino Alet, rua Theophlio Ottoni n. 17.
Cicero Bastos, rua Farani n. 57.
Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, rua Barão de Itapagipe n. 185.
Cecilio da Cunha Bastos, rua Alvaro Ramos n. 130.
Carlos de Lyra e Oliveira, rua do Rocha n. 70.
Carlos de Miranda da Silva Reis, rua Victor Meirelles n. 43.
Clarindo Mey, rua Barão de Mesquita n. 147.
Casemiro da Rocha Lima, rua dos Andradas n. 87.
Charles Arnold Hentz, avenida Rio Branco n. 257.
Charles Keyes, rua da Assembléa numero 106.
Carlos Leoni Werneck, rua Pinheiro Guimarães n. 74.
Camillo Salgado dos Santos (Dr.), rua Figueiredo Magalhães n. 105.
Durival Brito e Silva, estrada Velha da Tijuca n. 67.
Delfim Carlos Silva, rua Guanabara n. 82.
Durval de Oliveira Teixeira, rua 19 de Fevereiro n. 126.
Domingos Fernandes da Costa, rua 8 de Dezembro n .73.
Domingos José Pereira Junior, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Domingos Arthur Machado, rua São Leopoldo n. 176, sobrado.
Domingos de Paula Camargo, rua Miguel de Frias n. 194.
Donald Bruce Hughes, rua do Tunnel n. 32.
Domingos Alberto Niobey, praia de Botafogo n. 298.
Domingos Martins Coelho, rua General Bellegarde n. 88.
Domingos Goulart da Silveira, rua General Argollo n. 121.
Douglas Louis Watson, travessa Dona Carlota n. 1.
Djalma Guimarães, rua Conde de Irajá n. 69.
Damazo de Proença Gomes, rua Conde de Bomfim n. 103.
David Brown Sorley, rua Silveira Martins n. 170.
David Andrew Anderson, rua Figueiredo Magalhães n. 121.
David Coppeifield Hampshire, rua S. Pedro n. 138.
David Jonas Eisenberg, rua Regente Feijó n. 22.
Daniel Ferreira de Carvalho, rua Frei Caneca n. 210.
Damasio dos Santos Dias, rua Theophilo Ottoni ns. 81|83.
Daniel Joseph Corberti, rua Conde de Baependy n. 56.
David Pires Bordallo, rua S. Clemente n. 36.
Dermeval Peixóto, rua General Canabarro n. 179.
Decio Coutinho, rua Maia Lacerda numero 60.
Deodoro Neiva de Figueiredo, rua Domingos Ferreira n. 28, casa IV.
Delfim Horta de Araujo, rua do Ouvidor ns. 71|73.
Didimo Agapito Fernandes da Veiga, rua de Copacabana n. 776.
Diniz Luiz Nunes, rua Alice Figueiredo n. 97.
Dionysio Gonçalves Martins, rua Abilio n. 75.
Dolores Ramos de Otero, rua Esteves Junior n. 3.
David José Pérez, rua Aurea n. 49.
Daisy Almond ,rua Xavier da Silveira n. 17.
David Tomkinson, ilha do Vianna.
Daniel Henninger (Dr.), rua General Severiano n. 166.
Donald Strang, rua Barão de Cotegipe n. 90.
Douglas Calder, rua Goulart n. 11.
Delphim Brutt, rua José Hygino numero 37.
Dario Bezerra da Rocha Moraes, Avenida Rio Branco n. 47, 3° andar (S. 19).
Democrito Barreto Dantas, rua Senador Vergueiro n. 207.
Eurico Rangel (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 208.
Eugenio Gudin Filho, rua Soares Cabral n. 6.
Emilio Gravina, rua General Canabarro n. 308.
Erio Mathieu, rua Buarque de Macedo n. 50.
Evaristo José Rodrigues, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Edmundo Oest, rua Haddock Lobo numero 333.
Enéas Pennaforte de Araujo, rua Evaristo da Veiga n. 95.
Ernesto Cahn, rua Gonçalves Dias numero 26.
Eduardo José Barbosa, rua Pinto Telles n. 22, Cascadura.
Estevam Dionysio de Avila Lins (major), rua Duque de Caxias n. 16, Villa Militar.
Eduardo Rabello, rua das Laranjeiras n. 113.
Eduardo Ferreira Ramos, rua S. Pedro n. 45.
Eugenio Teixeira da Cunha, rua Araujo Gondim n. 8, Leme.
Erio Gooebchere, rua General Camara n. 33, 4° andar.
Eugenio Teixeira de Castro, rua Pereira da Silva n. 98.
Eurico Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Egydio Moreira de Castro e Silva, rua da Universidade n. 30.
Emygdio Augusto Cabral, rua Voluntarios da Patria n. 334.
Elias Miglievich, rua Garnier n. 43.
Ernesto A. Purdy, rua do Cattete numero 186.
Euclydes Alves de Faria, rua Quatro de Novembro n. 29.
Edgar Maurice Grindrod, rua Vera Cruz n. 342.

Erasmo José da Cunha Lima (Dr.), rua Ladislão Netto n. 9.
Edmundo da Silva Louzáda, rua Dr. Campos da Paz n. 42.
Eduardo Telles de Moreira, rua Marquez de Sapucahy n. 251.
Emilio Sarmento, rua Profesor Gabizo n. 91.
Ernesto Igel, rua Figueiredo Magalhães n. 98.
Eduardo Leite Leal Ferreira, rua Ferreira Nobre n. 30.
Ernesto Lopes da Fonseca Costa, rua Leite Leal n. 10.
Eduardo Dias de Andrade, rua Cardoso n. 29.
Edgard Land Avellar, rua da Alfandega n. 17.
Eduino Pereira da Silva, rua Humaytá n. 34.
Edgard Corrêa da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Eduardo Jorge Raunier, rua Aqueducto n. 176.
Edgard Barros de Oliveira, rua Santa Alexandrina n. 142 (11).
Ernestino Jayme de Almeida, rua Buarque de Macedo n. 32.
Esdras do Prado Seixas, rua S. Francisco Xavier n. 856.
Edgard de Castro Barbosa, rua Salvador Corrêa n. 74, casa 11.
Elias Coelho Rodrigues, rua Torres Homem n. 182.

Eugenio de Figueiredo Neiva, rua Palmeiras n. 65.
Elpidio João da Boamorte, rua Visconde de Abaeté n. 41.
Eugenio Teixeira Leite de Abreu, rua Joaquim Nabuco n. 78.
Eugenia Lemos do Couto, rua João Pinheiro n. 102.
Eugenio Antunes da Cunha, rua Assumpção n. 48.
Eugenio Freire Osorio de Cerqueira (Dr.), rua Buenos Aires n. 18.
Edgard Facó, rua Dr. Lessa n. 35.
Edgard de Segadas Vianna, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Edmundo Leite Rosas, rua Maia Lacerda n. 65.
Edmond Constant Champendal, rua Gonçalves Dias n. 26.
Eurico Ferreira Legey, rua General Camara n. 117.
Edmilson Severiano de Oliveira, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Eduardo Pinto de Vasconcellos, avenida Pasteur n. 98.
Eduardo Ferreira de Barros (Dr.), rua Universidade n. 1.
Eduardo Dannemann, rua S. Pedro numero 9, 1º andar.

Emilio Chaudon, rua Dr. Lino Teixeira n. 88.
Ernesto Pereira Guimarães, avenida Salvador de Sá n. 2.
Ernesto Carneiro, rua Fonseca Telles n. 140.
Ernesto Martin Huhle, rua Jardim Zoologico n. 58.
Esperidião G. Habib, rua Misericordia n. 22.
Euclydes Guimarães, rua da Saude sem
Elysio Francisco Goulart, rua do Carmo n. 46, sobrado.
Emmanuel dos Mares Guia, rua São Francisco Xavier n. 570.
numero, quartel da policia.
Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti, rua D. Carlota n. 46.
Euclydes de O. Figueiredo, rua Pedro Ivo n. 61, casa X.
Epaminondas Thebano Barreto, praia do Russell n. 64.

Erwin Hanssler, rua Republica do Perú n. 117.
Eurico de Sá Pereira, rua de S. José n. 29.
Edgard Gomes Pereira, rua das Laranjeiras n. 519.
Ernesto Gonçalves Carneiro (Dr.), rua S. José n. 69, 1º andar.
Eduardo Fernandes Corrêa, rua General Camara n. 35, loja.
Eduardo Americo de Faria, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa V.
Eduardo Imbassahy (Dr.), rua Dr. Pereira Nunes n. 77.
Ernesto Vernon Taylor, rua Barão de Sepetiba n. 63.
Esther Matzner, rua Conde de Irajá n. 44.
Euclydes Zenobio da Costa, rua Chaves Faria n. 28.
Edmundo Brandão Pirajá, rua Medeiros Passaro n. 61 A.
Ernani de Lima Cardoso, rua Amazonas n. 15 (S. Christovão).
Ercola Giannini, avenida Atlantica numero 900.
Emilio Perestrello da Camara, rua Uruguayana n. 66.

Edmundo de Miranda Jordão (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 172.
Ernesto Stampa, rua S. Pedro n. 24.
Francisco Rodrigues Baptista, rua Barão de Itapagipe n. 291.
Francisco de Miranda, rua Radmacker n. 34.
Francisco Vaz da Costa, rua Barão de Mesquita n. 665.
Francisco Procopio de Souza, rua Visconde de Santa Cruz n. 9.
Francisco José Pinto, praça Christiano Ottoni, Quartel Genral.
Francisco José Xavier, rua General Severiano n. 219.

Francisco Alberto Soares Filgueiras (Dr.), rua Coronel Rangel n. 94.
Francisco Olympio de Almeida Mello (Dr.), rua Conde de Irajá n. 104.
Francisco Agra Lacerda d'Almeida, praia de S. Christovão n. 563.
Francisco Garcia, rua Monsenhor Felix n. 249.
Francisco Furtado de Mendonça, rua Francisco Manoel n. 24.
Francisco José da Silva Junior, rua da Assumpção n. 67.
Francisco Furtado Nunes, rua Jardim Zoologico n. 14.
Francisco Rodrigues da Costa, rua Aristides Lobo n. 48.
Francisco Eugenio Coutinho, rua Coronel Cabrita n. 17.
Francisco Luiz Pereira, rua Buenos Aires n. 84.
Francisco Fernandes Pereira, rua das Palmeiras n. 63.
Francisco Pereira Guimarães Filho, rua Alexandre Herculano n. 5.
Francisco de Paula Oliveira, rua Raul Pompeia n. 103.
Francisco Brightmore, avenida Amaro Cavalcanti n. 51.

Francisco Pinto da Luz, rua da Alfandega n. 17.
Francisco Segadas Vianna, rua José Antonio dos Santos n. 61.
Francisco Pinto Seidl, rua S. Christovão n. 518-A.
Francisco de Paula Lacerda de Almeida, rua S. Luiz Gonzaga n. 358.
Francisco Braga, rua Dr. Maia Lacerda n. 30.
Fausto Werneck Corrêa e Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 262.
Fausto Matarazzo, rua Buarque numero 30.

Franz Focken, rua Dr. Dias da Rocha n. 31.
Fernando de Barros, rua da Quitanda n. 185.
Fernando Setembrino de Carvalho, rua Dr. Felix da Cunha n. 38.
Felix Pereira Santos, rua da Alfandega n. 53, 1º andar.
Felix Romaguera Belfort, rua General Camara n. 105.
Fritz Edward Krentel, rua Dias da Rocha n. 37.
Felinto Alcino Braga Cavalcanti, rua Menna Barreto n. 21.
Frederich Graham Harps, rua Santa Luzia n. 69.
Francisco Paes de Oliveira, avenida Atlantica n. 272.
Francisco da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Francisco Martins Balcirô, rua dos Ourives n. 111.
Francisco de Paula Palhares Junior, rua da Matriz n. 35.
Francisco Armando Cruz, avenida Henrique Valladares n. 35.
Frederico Carlos da Cunha Junior, rua Florianopolis n. 34.
Fuller Tredgett, rua Frei Caneca numero 399.
Francisco Nolding, rua Thereza numero 620.
Frederico Alberto Lohner, avenida Rio Branco n. 133.
Fortunato Bulcão, avenida Rio Branco n. 20.
Feliciano de Souza Aguiar, rua Itacurussá n. 72.
Fernand Duplan, rua da Alfandega n. 109.
Francisco Cabral Peixoto, avenida Rio Branco ns. 152-162.
Francisco José da Silveira Lobo, rua Martins Ferreira n. 42.
Fernando Leite, largo do Boticario n. 20.
Francisco Leite Fernandes, rua dos Coqueiros n. 68.
Francisco Ferreira Braga (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 49.
Floriano Braga, avenida Henrique Valladares n. 19-T.
Francisco Muniz Freire, avenida Atlantica n. 1.044.
Francisco Ribeiro Moreira, rua S. Raphael n. 31.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, rua Francisco Eugenio numero 221.
Frank Walter Watters, rua Garibaldi n. 25.
Frank B. Ford, rua Annita Garibaldi n. 26.
Franz Nienitz, rua Aqueducto n. 296.
Franz Mahlmeister, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Franz Diek, rua Benedicto Hyppolito n. 141.
Franz Klanhammen, rua Santa Alexandrina n. 237.
Franz Gunther, praia do Flamengo n. 106.
Franz Kraus, rua Monte Alegre numero 55.
Frederico Engert, avenida Rio Branco n. 20.
Frederico de Siqueira, rua Voluntarios da Patria n. 190, casa 2.
Frederico Rodrigues Machado (Dr.), rua Monte Alegre n. 306.
Frederico Nabuco (Dr.), rua Soares Cabral n. 9.
Frederico M. do Niemeyer, rua Prudente de Moraes n. 97.
Frederico Studer, rua Paulo de Frontin n. 89, sobrado.

Frederico Ashton, avenida Gomes Freire n. 139.
Frederico Bueno Horta Barbosa, rua Benjamin Constant n. 124.
Felippe Figueiredo Leite, rua João Rodrigues n. 11.
Felippe Monteiro de Barros, rua Fonseca Telles n. 39.
Firmino Saraiva, rua Goulart n. 86.
Firmino Cesar Duque Estrada, rua Xavier da Silveira n. 9.
Faustino José Alves, rua 24 de Maio n. 37.
Fernando Cockrane, rua S. Clemente n. 168, casa 18.
Fernando de Almeida Machado, rua Gonçalves Dias n. 26.
Fernando Bacellar do Carmo e Oliveira, rua do Uruguay n. 530.
Fidelis Coutinho, rua Primeiro de Março n. 102.
Fanny Beaujean Lopes, Largo de São Francisco ns. 38/42.
Fileto Ferreira da Silva Dantas, rua 2 de dezembro n. 136.
Fabio Botelho, rua dos Ourives n. 75, 1° andar.
Felinto Perry (contra-almirante), avenida Vieira Souto n. 452.
Fausto de Almeida, rua da Candelaria n. 74.
Francisco da Rocha Lima (Dr.), avenida Rio Branco n. 185.
Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, rua do Rosario n. 71.
Francisco Ferreira Villas Boas, rua Barão de Itapagipe n. 66.
Francisco Fernandes de Aguiar, rua Luiz de Camões n. 36.
Francisco Fernandes, rua do Rosario n. 101.
Fritz Haring, rua General Camara numero 134.
Francisco Carneiro Monteiro de Sales, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Felix Teixeira Braga, rua Carolina Meyer n. 40.
Frederico Roxo, rua Tavares Ferreira n. 35.
Francisco Xavier Xuling, travessa Santa Catharina n. 25.
Francisco de Mattos (vice-almirante), rua do Cosme Velho n. 16.
Fernandes Vidal Leite Ribeiro, avenida Rio Branco ns. 152/162.
Fernando Vidal Leite Ribeiro, rua Buenos Aires n. 54, sobrado.
Fernando Luiz dos Santos Werneck, rua Copacabana n. 72, Leme.
Francisco Henrique Korner, Ilha do Viana.
Frederick Arthur Par Ruison, praia do Flamengo (Hotel Central).
Flavio Queiroz Nascimento, rua Industrial n. 18.
Francisco José Velloso, estrada Marechal Rangel n. 183, Madureira.
Frederico Duarte e Silva, rua Chile numero 11, sobrado.
Frederico de Campos, rua do Ouvidor n. 131, 1° andar.
Francisco Teixeira, rua 7 de Setembro n. 211, 1° andar.
Fileto Jatahy Accioly, rua 7 de Setembro n. 207.
Fabio Paulo Bueno Brandão (bacharel), rua Hilario de Gouvea n. 7.
Francisco Amyntas Bacta Neves, rua Bambina n. 26.
Francisco Gomes de Carvalho Junior, rua Pereira de Almeida n. 48, casa IV.
Francisco Antonio Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.
Fritz Schott, rua Primeiro de Março n. 88.
Frederico Guilherme Freire, rua Visconde de Inhauma n. 82, 1° andar.
Frederico Ferreira de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 126.
Francisco Vieira Pamplona, rua Archias Cordeiro ns. 362|366.
Francisco d'Amria, rua Gustavo Sampaio n. 201.
Francisco Constant de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 617.
Francisco de Borja Mandacarú Araujo, rua Visconde de Itaúna n. 87, sobrado.
Gregorio Garcia Seabra, rua Sachet n. 37, 1° andar.
Graciano Esteves Areal, rua Aquidaban n. 17.
Gustavo Marques da Silva, rua José Hygino n. 283.
Godofredo de Souza Figueiredo, avenida do Exercito n. 93, S. Christovão.
Galeno Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina n. 295.
Gerald Quiney, rua Ypiranga n. 99.
Gerhard Sturm, rua do Bispo n. 117.
Gervasio Pires Ferreira, rua Cosme Velho n. 60.
Gil Antonio Dias de Almeida (general de brigada), Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
Guiomar Carneiro Wellisch, rua Paysandú n. 220.
George William Scott, rua Barão de Mesquita n. 858.
George Casey, rua Barão de Mesquita n. 858.
Gaspar Nunes Ribeiro, rua das Laranjeiras n. 47.
Georg. Hermann Stoltz, avenida Rio Branco ns. 66/74.
Gustavo Alberto de Camera Castro, rua dos Arcos n. 3.
George Nye, rua Corrêa Dutra numero 162-A.
George Lee Chandler, avenida Rio Branco n. 33, 2° andar.
Gerhard Heinrich Leesman, rua Aqueducto n. 976.
George John Mahieu, rua Dr. Bulhões n. 125.
Gustavo M. Bandeira de Mello, rua Real Grandeza n. 13.
Galdino Cesar da Rocha, rua Santos Mello n. 53.
Giles Guilherme Lane, Inspectoria de Obras contra Seccas.
Gustavo Goulart, ladeira da Gloria n. 52.
Gabriel Luiz Ferreira, rua Professor Gabizo n. 359.
Georg Hirth, rua Petropolis n. 9.
George James Tiplady, rua Visconde de Inhaúma n. 82.
Guilherme Frederico da Cunha, becco do Leandro n. 15.
Galdino Jacintho Fernandes, rua Augusto Nunes n. 46.
Gilberto Silva, largo de S. Francisco n. 38.
Gregorio de Medina Junior, rua Petropolis n. 117.
Graciliano Eugenio Muller, rua Bulhões de Carvalho n. 17.
Gastão Joppert Chaves Faria, rua Figueira de Mello n. 383.
George Mayer, rua Carlos Sampaio n. 61.
Galdino Ferreira Martins, rua General Canabarro n. 260.
Geraldo Sommer, rua Gaspar n. 88.
Georges de la Taille, rua do Bispo numero 31.
Gastão Miranda, rua Lucio de Mendonça n. 45.
Galvão Plech Areias, rua Bom Pastor n. 104.
Georg Willi Muller, avenida Rio Branco ns 79/81.
Gonçalo do Rego Monteiro, Alfandega do Rio de Janeiro.
Gervasio Caldas, rua Silva Rabello numero 45.
Gastão Henrique Madei, rua Coronel Pedro Alves n. 379.
Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, rua Real Grandeza n. 58, casa II.
Guilherme Marques Mendes, rua da Alfandega n. 112.
Gilberto Linton, rua S. Pedro n. 28, 1° andar.
George Bryers, rua S. Pedro n. 28.
Gaston Pertusier, rua Francisco Eugenio n. 202.
Gabriel Alves de Paiva, rua Possolo n. 130, Inhaúma.
Godofredo Coelho Furtado, rua Mem de Sá n. 48.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, rua Copacabana n. 620.
Georg Spanner, rua do Oriente n. 31.
Gerhard Hanstein, avenida Rio Branco ns. 79/81.
Guilherme Lopes Angelo, rua Alegre n 97, Aldeia Campista.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros, rua Quatro de Setembro n. 112, casa IV.
Gustavo Lebon Regis, rua das Laranjeiras n. 47.
Guiseppe Guida, largo da Carioca ns. 10/12.
Gerson de Faria Alvim, praça José de Alencar n. 14.
Gastão de Lima Chaves, rua S. Luiz de Gonzaga n. 344.
Georg. Marx, rua Visconde de Inhauma n. 91, 2°.
Graciano Feliciano de Castilho, rua Dr. Pinheiro Freire n. 67.
Germano Neves & Irmão, rua da Prainha n. 9.
Gastão Carlos Neves, rua General Camara n. 24.
Guiomar Vieira de Moura, rua da Assembléa n. 115.
Henrique Rodrigues Caó (Dr.), rua Martins Ferreira n. 71.
Henrique de Mayrinck, rua Buenos Aires n. 84.
Henrique Grunbach, rua Santa Sophia n. 72.
Henrique de Brito Pereira, rua Paula Freitas n. 42.
Henrique Adalberto Thedim Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 542.
Henrique Alberto Madei, rua Euclydes da Cunha n. 36.
Henrique Apollinario Ferreira, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.
Henrique Aristides Guilhem, Escola de Grumetes em Baptista das Neves.
Henty H. Weber, avenida Rio Branco n. 9, sala 168.
Henrique José Soares, rua Dr. Ezequiel n. 49.
Henry Albert Phillip Ling, rua Gonçalves Dias n. 26.
Henrique Caetano da Silva, rua Faria n. 20.
Henrique Botelho, rua dos Ourives numero 75, sobrado.
Henry William John Monk, rua de São Pedro n. 28.
Henrique Maggiol, rua da Emancipação n. 31.
Henrique Peres Machado, rua Professor Gabizo n. 336.
Hans Georg Klingenfuss, rua Christovão Colombo n. 38, casa 38.
Hans Spieser, rua 1° de Março n. 88.
Harry Arnold Morgan Kasell, rua Dario Silva n. 56 (Ipanema).
Herminio de Azevedo Muller, rua Borda do Matto n. 236.
Herculano Calmon de Siqueira, rua Carvalho de Sá n. 60.

Hermann Zillmann, travessa Affonso n. 9.
Heitor Bernardes de Souza, travessa Chiquita n. 6 (Villa Ruy Barbosa).
Herminio Castello Branco, largo do Machado n. 31.
Herberto de Seixas Filgueiras, rua do Rozo n. 55.
Hermenegildo Portocarrero, rua São Francisco Xavier n. 927.
Heitor Abrantes, rua Voluntarios da Patria n. 346, casa 11.
Heinrich Ramm, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Hemeterio José dos Santos, rua Senador Nabuco n. 11.
Helment Welden, rua General Camara n. 130.
Heraclito Belfort Gomes de Souza, rua das Laranjeiras n. 222.
Hermisdas Maria de Albuquerque, rua Buarque de Macedo n. 38.
Heraldo Maciel, rua Paraguay n. 157.
Horacio da Costa Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 924 A.
Hildebrando de Armelim Moreira, rua Barão de Guaratiba n. 224.
Hildebrando Newton de Barcellos, Alfandega do Rio de Janeiro.
Hilario Luiz Leitão, rua Duqueza de Bragança n. 31.
Hug Ramos, rua Valparaizo n. 22 A.
Hugo Charles Brann, rua de S. Pedro n. 28.
Herbert da Silva Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Hypolito Allard, rua Real Grandeza n. 200.
Hilda de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
Henrique Lavoie, rua Cornelio n. 20.
Hamilton Lacerda Nogueira (Dr.), rua Visconde de Sepetiba n. 25, Santa Cruz.
Hermann Mohle, rua Argentina n. 26.
Heitor Várady, rua S. Clemente numero 460, casa VI.
Henrique de Araujo, rua Torres Homem n. 112.
Herbert Guss, avenida Rio Branco numero 142, 2º andar.
Henrique Jesus Letort Lins de Almeida, rua Santa Alexandrina n. 351.
Henrique Figueiredo Vasconcellos, rua Carvalho de Sá n. 26.
Henrique Alberto Figueiredo, Avenida Henrique Valladares n. 13-I.
Henrique Fialho, rua do Ouvidor numero 54 — 2º.
Heitor de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 19.
Henry Machill Wickers, rua do Rosario n. 139, 3º andar.
Henri Bragard, rua Salvador Côrrea n. 72.
Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Capitão Solomão n. 22.
Henrique Mafaldo de Oliveira, rua S. Clemente n. 250, casa XXX.
Hermann Sunnendorff, Praça 7 de Março n. 10.
Hannibal Porto, rua N. S. de Copacatana n. 614.
Herculano Ramos, rua Maria Eugenia n. 61.
Humberto Santos, rua 1º de Março n. 108.
Hermogenes Sampaio, rua Dr. Felix da Cunha n. 106.
Heitor Dantas, rua Alexandre Herculano n. 5.
Henrique Augusto de Oliveira Diniz (Dr.), rua Copacabana n. 52.
Henrique Melchiades Cavalcanti, Avenida Paulo de Frontin n. 130.
Henrique Pereira Alves, rua General Canabarro n. 299.
Henrique Kanitz, rua de S. Pedro n. 52.
Henrique de Souza Cunha, rua Itacurussá n. 119, casa III.
Horacio Claudio da Silva, rua Cabuçú n. 56.
Horacio Ramos Machado Junior, rua Conde Leopoldina n. 159.
Horacio Augusto Terra, rua da Quitanda n. 152, sobrado.
Horacio E. Williams, Avenida Pasteur n. 180.
Heitor Mariz, rua Bento Lisbôa n. 48.
Heitor Scheid, proprio nacional, Repartição de Aguas e Obras Publicas.
Hugo da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Harold Reuben Cox (capitão tenente), rua Payssandú n. 98 (Cattete).
Herculano Nina Parga, Largo da Carioca ns. 10|12.
Herminio Rodrigues de Lourciro Fraga, rua Ferreira Vianna n. 44.
Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, rua Escobar n. 46.
H. Holerm, rua Ipanema n. 21.
Henrique Romaguera, Praia do Cajú n. 29.
Heitor Lima, rua do Ouvidor n. 61.
Herberto Ludewig, Avenida Rio Branco n. 79|81.
Hermann Schlesinger, Becco do Leandro n. 2.
Herculano Teixeira de Assumpção, rua S. Francisco Xavier n. 456.
Hildegardo de Noronha, rua Professor Gabizo n. 109.
Hermann Kurt Schavandt, Praça Tiradentes n. 69, 2º andar.
Henrique Schulze, rua Cosme Velho n. 174.
Horacio Ribeiro da Silva, rua José Hygino n. 190.
Haroldo Accioly de Magalhães Castro, rua Maria Luiza n. 81.
Heitor da Nobrega Beltrão, rua Conde Bomfim n. 468.
Heitor Sayão de Bustamente, rua Conde de Bomfim n. 519.
José Murtinho Sobrinho, rua Petropolis n. 110, Santa Thereza.
Jacintho Alves da Rocha, rua Luiz Barbosa n. 60.
José de Moraes, rua Barão de Pirassinunga n. 52.
João de Albuquerque Sercjo, ladeira do Castro n. 138.
José Antonio da Silva Amorim, rua Dr. Niemeyer n. 125.
João Moreira de Castro e Silva, rua 3 de Junho n. 4.
José d'Avila Garcez, rua Maria Lacerda n. 76.
José Ayres Pinto, rua da Alfandega numero 252, sobrado.
Joaquim Antonio de Almeida, rua do Ouvidor n. 182.
José Paes de Almeida Campos, rua Buenos Aires n. 18.
Joaquim da Cruz Lopes, rua S. Bento n. 26.
José de Serpa, rua Carvalho Monteiro n. 29.
José Modack Justiniano dos Reis, rua Frei Caneca n. 17, sobrado.
José Agostinho dos Santos, rua Dulce n. 9.
John James Kerr, rua scobar n. 86, sobrado.
José Mendes Ribeiro de Camargo, rua S. Francisco Xavier n. 612.
José Mendes de Vasconcellos, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim Lopes, rua do Ouvidor numero 182.
José Marinho de Rezende, rua Dr. Lino Teixeira n. 228.
James Waitzjnv, rua da Quitanda numero 99.
José Gomes de Souza, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim dos Santos Guimarães, rua do Ouvidor n. 182.
João Siqueira Bezerra de Menezes, rua S. Francisco Xavier n. 927.
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.), rua Hilario de Gouvêa n. 32.
José Gomes Senra, rua do Rosario numero 73.
Joaquim Mendonça d'Azevedo Junior, rua do Cattete n. 247 (Villa Elite 13).
José Molterer, rua Padre Miguelino numero 105 A.
José Renato Ribeiro Carneiro, rua Barroso n. 67 A, casa 6.
João Lopes Teixeira, avenida Rio Branco n. 100.
Joaquim Henrique Mafra de Laet, rua Candido Mendes n. 289.
Julio Cesar de Miranda M. Monteiro de Barros, avenida Gomes Freire n. 76, sobrado.
João de Carvalho Junior, rua do Riachuelo n. 238.
José Bueno Villela, rua Conselheiro Barros n. 35.
José Pereira da Graça Couto, avenida Atlantica n. 762.
João Bernardo Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Antonio Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Bandeira de Mello (Dr.), rua Almirante Tamandaré n. 58.
Jovelino Pereira Leal, rua de S. Pedro n. 52.
Justiniano Martins Mayrelles, rua Corrêa Dutra n. 143.
Jayme Ribeiro Vianna, rua Visconde de Nictheroy n. 46.
João Alves de Oliveira, rua Santo Henrique n. 57.
José Hyppolito Pereira, rua Marques n. 25.
João Ribeiro Machado, largo da Carioca ns. 10 e 12.
João Grass Junior, rua Monte Alegre n. 395.
José Adolpho de Azevedo Almeida, rua Ibituruna n. 64, casa 5.
Jorge Figueira Machado, rua dos Araujos n. 36.
João Gonçalves Bandeira, rua Barão de Taquara n. 69.
José Alves Chavantes, rua Goyaz numero 270, Encantado).
Joaquim Antunes Lopes Lemos, rua Jahú n. 9, Engenho Novo.
João Baptista Regazzi, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
John Fordester Rose, praça José de Alencar (Hotel dos Estrangeiros).
José Collatino do Couto Barroso, rua das Laranjeiras n. 390, casa 4.
João Antonio Nepomuceno, rua Araujo Leitão n. 41, casa 5.
Joaquim T. Godoy e Vasconcellos, morro do Magalhães, 1ª Brigada de Infantaria (Deodoro).
José Costa Vieira, rua Odorico Mendes n. 9.
Joaquim Moreira de Sá, rua Marquez de Sapucahy n. 337.
João do Amaral Siqueira, rua do Santo Amaro n. 115.
Julio de Souza, rua Ferreira Vianna n. 29.
José Luiz Fernandes Braga Junior, São Francisco Xavier n. 889.
José da Rocha Gomes, travessa Honorina n. 12.
José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149.
João Lopes Ferreira Filho, rua S. Clemente n. 325.
James Herbert Woodward, rua Gustavo Sampaio n. 141.
João Ferreira Pinto, rua Dias da Cruz n. 441.
Julio Volta, rua Viuva Garcia n. 30.

José Cavalcanti Vieira (Dr.), avenida Paula e Souza n. 730.
João Alves Baptista (pharmaceutico), rua Santa Luiza n. 96.
J. A. Machdao de Oliveira, rua Affonso Penna n. 126.
José Alberto Portella, rua da Passagem n. 264.
João Pedro Serra, travessa Ida n. 10.
João Fernandes de Barros, rua das Laranjeiras n. 21.
Joaquim Fernandes da Silva, rua Affonso Penna n. 66.
José Moreira de Souza Filho, rua Major Fonseca n. 46.
Joaquim Luiz Monteiro de Barros, rua Dr. Silva Gomes n. 30.
Jeronymo Braz dos Trinas, rua Philomena Nunes n. 369.
José Mariano de Castro Araujo, rua Radmacker n. 41.
José Mathias Gurgel do Amaral (Dr.), rua Candido Benicio n. 524.
João Ferreira Braga, rua dos Invalidos n. 20.
José Gonçalves de Amorim, rua Santos Lima n. 21.
John Cjarles Long, rua Barata Ribeiro n. 275.
Joaquim Carvalheiro da Costa, praça José de Alencar n. 1.
José Carlos Magno, rua Conselheiro Corrêa n. 34.
José Claro da Bôa Morte, rua Sampaio Vianna n. 26.
José de Oliveira Coelho, rua Conde de Bomfim n. 142.
José Justino da Silva e Souza, rua da Alfandega ns. 122/124.
José Ayres de Souza, rua General Polydoro n. 169.
José Pires do Rio (engenheiro), rua da Gloria n. 68 (Hotel Suisso).
Jean Emile Xima, rua Pereira de Almeida n. 27.
José de Araripe Macedo, rua Professor Gabizo n. 229.
Jonathas da Costa Rego Monteiro, rua Professor Gabizo n. 339.
José Francisco de Moura Junior, avenida Pedro II n. 123.
Joaquim Ferreira Soares, rua Conde de Bomfim n. 70.
José Maria Bello, rua General Dyonisio n. 40.
José Antonio Alves, ladeira Madre de Deus n. 10.
João Baptista Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 719 c. 2.
José Ribeiro Magalhães, rua Antonia Alexandrina n. 207.
José Caetano da Costa e Silva, rua Barão de Mesquita n. 201.
José Pereira Fortunato, 1° regimento de infantaria (Villa Militar).
Joaquim Penalva dos Santos, rua Visconde de Inhaúma n. 36.
José Maria da Silva Rosa Junior, rua Barão do Bom Retiro n. 472.
José Brautigam, rua do Aqueducto numero 461.
João Baptista Braga de Araujo (Dr.), rua Maria Luiza n. 82.
José Felix Alves Pacheco, rua Copacabana n. 972.
José Diogo d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Julio M. de Azevedo Soares, rua Senador Alencar n. 58.
José Vieira Souto Mayor, rua Muniz Barreto n. 34.
João de Magalhães, rua Mattoso n. 72.
João Gabriel Costa, rua 20 de Novembro n. 32.
José Goyanna Primo, avenida Duque de Caxias n. 43.
José Alves Netto, rua Carvalho Alvim n. 41.
Joaquim Duarte Monteiro, travessa do Torres n. 10.
João Paim de Menezes Camara, rua 7 de Setembro n. 134.
Joaquim Alves Cardoso, estrada da Freguezia n. 82.
José Joaquim Soledade, rua Uruguay n. 128.
Jan Willem Bodeker, rua Marinho n. 1.
Josomp Eugenio do Nascimento Silva, rua S. Francisco Xavier n. 616.
João Stoll Gonçalves, avenida Rio Branco n. 185.
Joaquim de Pinna Vinhal, rua S. José n. 42.
José Narciso de Carvalho, rua Senhor de Mattosinhos n. 77.
José Pedro Gomes, travessa Soledade n. 7.
João Clapp Filho, rua Figueiredo Magalhães n. 96.
João Miranda de Sá Sobral, rua Copacabana n. 779.
Julio Vieira Villela, rua Cosme Velho n. 76.
Jacintho Villela, rua do Ouvidor n. 72.
José Carvalho, rua do Ouvidor n. 72.
José Maria Villela, rua do Ouvidor numero 72.
José de Souza Medina Junior, rua 21 de Abril n. 42.
José Francisco Dantas, rua General Caldwell n. 67.
João Baptista Guimarães, rua Paysandú n. 161.
João Moreira de Magalhães, rua Corrêa Dutra n. 53.
José Henrique de Sá Leitão (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 37.
José da Silva Braga, rua Anna Nery n. 333.
José Pacheco Dantas, rua do Senado n. 101.
João Barbosa Rodrigues Junior, rua Santa Alexandrina n. 124.
João Leonel de Alencar, rua General Sampaio n. 6.
Joaquim Ferreira da Silva Pereira, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
José Luiz de Moraes, rua Duque de Caxias n. 66.
José Pinto Soares, rua Dr. Maciel numero 83.
José de Carvalho Del Vecchio, rua do Cattete n. 338.
Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, rua D. Marianna n. 181.
João Domingues Ribeiro, rua de São Pedro n. 89, sobrado.
José Albino Silveira de Magalhães, rua Visconde de Inhaúma n. 59.
José Vieira de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 59, loja.
João Carlos Menna Barreto, rua Diamantina n. 74.
João Affonso de Souza Ferreira (Dr.), rua Dr. Maia Lacerda n. 51.
José Pantoja Leite, rua Affonso Penna n. 117.
João Kriemler, rua Visconde de Figueiredo n. 96.
Joaquim Anatocles da Silva Ferreira, avenida 28 de Setembro n. 189.
José Gomes Lopes, avenida Mem de Sá n. 308.
João Affonso Alves Soares, rua dos Andradas ns. 93/95.
José Saturnino Marques, avenida do Exercito n. 95.
José Candido de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 42 A.
José Marques de Souza, rua Riachuelo n. 49.
Jorge Otero, rua Esteves Junior n. 3.
José Luiz Pereira de Vasconcellos, rua Duque de Caxias n. 12.
Jorge El Daher, rua Visconde de Itaúna n. 192.
Jacomo Antonio de Vicenzi, avenida Rainha Elizabeth n. 95.
Julião Cruz de Souza Valle, rua General Andrade Neves n. 64.
Julio Rasbergo Soares, rua do Rozo n. 19.
Julius Weil, rua Aqueducto n. 745.
Jacques Rodolphho Merian, rua Barão de Mesquita n. 90.
Jacques Zahner, rua Riachuelo numero 92.
Jaymo Novaes, avenida Gomes Freire n. 28, sobrado.
James Waitz, rua Humaytá n. 266.
João de Mello Magalhães (Dr.), rua Belfort Roxo n. 123.
João Baptista Scarpa, avenida Atlantica n. 638.
João Nepomuceno Costa Junior, avenida Mem de Sá n. 151, sobrado.
João Gabriel Pires, rua Greenhalg numero 26.
João Candido de Araujo Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 40.
John Joséh Ellender, rua Garibaldi n. 25.
João Muller Neiva de Lima, praia de S. Christovão — Arsenal de Guerra.
João Manoel Madureira Chaves, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
João Geraldo Frerichs, rua João Raphael n. 10.
João Zagari, rua Lafayette n. 66.
João Callado da Silva Gomes, rua Engenho de Dentro n. 107.
João Pedro de Souza Brito, rua Salvador Corrêa n. 62.
João Barreto Picanço da Costa, avenida Gomes Freire n. 39, sobrado.
João Domingues de Oliveira, rua Copacabana n. 863.
João Martins, rua Visconde de Santa Cruz n. 47.
João Augusto de Azeredo Coutinho, rua Lucidio Lago n. 43.
João Antonio Caldeira Bastos, rua Marquez de Pombal n. 128.
John Charlton Launham, rua Gonçalves Dias n. 26.
João Marcellino Ferreira e Silva, Campo de Instrucção — Villa Militar.
José Candido da Silva Muricy, rua Dezembargador Izidro n. 81.
José Malaquias Cavalcanti Lima, rua Gonçalves Dias n. 385.
José Rodrigues Barbosa, rua Voluntarios da Patria n. 406.
José Bellens de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 461.
José Augusto Dias de Freitas, rua 18 de Outubro n. 65.
José Carlos de Pinho, rua José Bonifacio n. 29.
José Carlos Campos Pinho, rua Oriente n. 46.
José Alves Tinoco, rua Professor Gabizo n. 291.
José de Queiroz Lopes, rua Emilia Sampaio n. 56.
José Ferraz Simões, rua Moura Brasil n. 50.
José Mascarenhas Junior, rua Santa Luiza n. 52.
José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, rua Conde de Bomfim n. 625.
José Martins Angelino, largo da Carioca n. 15.
José Rutowitsch, rua Grajahú numero 36.
José Raulino de Oliveira (Dr.), rua Barão de São Borja n. 15 A.
José Barbosa Lima, rua Vaz de Toledo n. 17.

José Leopoldo Velloso, rua Dr. Sá Freire n. 50.
José Gomes Carneiro (capitão), rua Coronel angel n. 119.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues, rua Lopes Quintas n. 129.
José Gonçalves Pereira de Mello, rua Gonzaga Bastos n. 86.
José de Albuquerque (Dr.), praia de Cocotá n. 127 (Paquetá).
Joaquim Bello de Amorim, rua Affonso Penna n. 103.
Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, rua Dr. Sá Freire n. 44.
Joaquim do Amaral Fontoura, rua de São Salvador n. 65.
Joaquim Rodrigues Fontes, Quartel-General da Policia Militar.
Joaquim Juvencio Citra de Barros, travessa Derby Club n. 39.
Joaquim Marques Barbosa, rua do Cunha n. 46.
Julio de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.
Joaquim José Rodrigues Ferreira, rua Rezende n. 167.
João Dourado Cerqueira Bião (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 906.
Joh Kunning, rua Santa Christina n. 161.
José Duarte Martins Caldeira, rua 1º de Março n. 108.
José Herminio de Castro, rua Barão de Mesquita n. 701.
José Machado de Oliveira (Dr.), rua Maranguape n. 15.
José Alberto Pinto de Castro, rua Visconde de Itaborahy n. 80 A.
Joaquim da Costa Lage, praia de Cocotá n. 153.
João Fulvencio de Lima Mindello, rua S. Clemente n. 302.
Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, rua Senador Furtado n. 20.
João da Rosa Medeiros, rua Clapp numero 3 (Real Hotel).
Joaquim Vieira Soares, estrada Velha da Tijuca n. 61.
Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, Hotel dos Estrangeiros.
José Augusto da Silveira, rua Buenos Aires n. 120.
João de Moraes Macedo, travessa Macedo Junior n. 29.
José Lopes de Oliveira Lyrio, rua Bispo n. 104.
Jacintho Teixeira Pinto, rua Delphim n. 26.
José A. do Santa Rosa, rua Henrique Dias n. 29.
James Darcy, rua Figueiredo Magalhães n. 1.
João Baptista Queimado Monte, rua do Carmo n. 41.
José Bernardino de Souza Sobrinho, rua Evaristo da Veiga n. 45.
João Saraiva de Andrade (Dr.), rua da Quitanda n. 81, sobrado.
J. A. da Costa, rua da Candelaria numero 4 A.
José Paranhos Fontenelle (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 29.
José Renato Carneiro, rua do Ouvidor n. 173, sobrado.
José de Luca (Dr.), Rio Palacio Hotel.
Joaquim Pedro Salgado Filho, rua General Camara n. 47, 1º andar.
José dos Santos Guimarães & Comp., largo de S. Francisco ns. 38|42.
José Solon de Mello, rua General Delgado de Carvalho n. 52.
José Rodrigues das Neves, rua Mariz e Barros n. 417.
José Leoncio Mouzinho, rua Benjamin Constant n. 127.
José Esperidião de Carvalho, rua Itacurussá n. 32, Tijuca.
John William Patterson, rua Buenos Aires n. 144.
João Antunes da Silva, rua Santa Luiza n. 246.
Joachim von Ribbeck, praia do Russel n. 10.
J. Francisco V. Furtado, rua Humaytá n. 104.
José Domingos Rache, rua dos Toneleiros n. 286.
John Kirchhofer Cabral, rua Octavio Silva n. 19.
João Paes Barreto (Dr.), rua Sachet n. 38.
John H. D. Ruth, rua da Quitanda n. 132, 2º andar.
José de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 102.
Japy Lima Cardim, rua Visconde de Caravellas n. 117.
João Ambrosio do Nascimento, estrada da Branca Velha n. 180.
José de Lourdes Guimarães Padilha, rua Emerenciana n. 53.
José Maria Faria e Silva, rua 1º de Março n. 112.
Jonathas de Mello Barreto, rua Salvador Zenha n. 29.
Jorge Marques Pereira, estrada São Pedro de Alcantara n. 74.
João Rodrigues Teixeira Junior, rua Sorocaba n. 54.
João da Silva Machado, rua Fonte da Saudade n. 187.
Joaquim da Silva Gomes (Dr.), rua Silva Gomes n. 77.
João Saraiva, rua Joaquim Murtinho n. 167.
João Taveira (coronel da G. N.), rua do Mercado n. 22, 2º andar.
John M. Beard, avenida Atlantica n. 636.
Joaquim Antonio Barroso Filho, rua General Camara n. 39, loja.
José Antonio da Silva, rua Senhor dos Passos n. 159.
José Caetano de Alvarenga Fonseca, rua da Carioca n. 16, sobrado.
João Gonçalves de Oliveira, rua General Camara n. 22, 2º andar.
José Maria Mac. Dowell da Costa, rua General Camara n. 66, 2º andar.
João Ildefonso Frossard, rua Professor Gabizo n. 190.
João Araujo Torres, rua S. Pedro numero 79.
José Signoretti, rua Santo Christo numero 221.
José Luiz Barbosa, rua S. José numero 26.
José Antonio de Azevedo Athayde, rua da Quitanda n. 187.
José Alves de Souza, praça José de Alencar n. 12.
Julio Vieira da Motta, rua Garnier numero 143.
Jeronymo José Ferreira, travessa Affonso n. 19, (Tijuca).
José Pinto Branco, rua 1º de Março numero 8.
John Walter Garfit Anderson, avenida Rio Branco n. 117.
João Ferreira da Silva, rua 9 de Fevereiro n. 94.
José Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 39.
José Augusto Ramos da Silveira, rua Souza Neves n. 36. Casa 4.
John Roberts, rua da Gloria n. 68, (Hotel Suisso).
José Fernandes Pereira, rua do Senado n. 7.
James Cross, ilha de Santa Cruz.
Jayme Coelho, rua Cosme Velho numero 33.
Joel d'Almeida Castello Branco, rua Ernesto Nunes n. 40.
José Augusto Botelho, rua do Riachuelo n. 208, sala 23.
Joaquim Alves Martins, rua Theophilo Ottoni n. 22.
João da Costa Faria, rua Henrique Dias n. 39.
José Pinto de Miranda Montenegro, rua Honorio de Barros n. 18, Casa 4.
José Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Senador Furtado n. 68.
Joaquim Gomes de Castro, rua Soares Cabral n. 28.
Joaquim Buarque de Lima, rua Sorocaba n. 139.
José Augusto Pereira de Castro, rua Voluntarios da Patria n. 433.
João Ferreira da Fonseca, rua Turf-Club n. 26.
Johannes Schmid, rua Santa Alexandrina n. 487.
João Firmino Correia de Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 82.
José Alves Penteado, rua Barão do Bom Retiro n. 766.
José Maria Dias, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Julio Gomes Corrêa Irmão, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Augusto Soares, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro, praia de Botafogo n. 406.
Julio Barbosa de Mattos Corrêa, rua Senador Vergueiro n. 215.
José Urbano Silverio, rua Visconde de Inhauma n. 46.
João Chaves Figueiredo, avenida Rio Branco n. 180, (Club Naval).
José Ramos da Cunha Braz, rua General Camara n. 8, 1º andar.
José Luiz Dilermando da Silveira, rua de Itapagipe n. 254, casa 1.
José da Silva Peixe, rua Oriente numero 74.
Jorge Vieira de Castro (Dr.), rua Bolivar n. 76.
Jacintho da Cunha Leal, rua Barão de Amazonas n 110.
João Gaspar Corrêa Meyer, rua da Relação n. 20.
Joaquim Fonseca, ladeira Pedro Antonio n. 11.
José Sá Rego, rua Maria Amalia numero 2 A, 2º.
José Antonio Cajazeiro (Dr.), rua Affonso Penna n. 80.
José Correia de Souza Pinto, rua Alice n. 42, (Laranjeiras).
Jonathas Salathiel Dias da Rocha, rua Silveira Martins n. 62.
João Ricardo Hasché, largo da Carioca n. 16.
José Martins Gomes Villas-Bôas, rua dos Açudes n. 1, Bangu.
José Armando Lins de Azevedo, travessa Cruz Lima n. 29, casa 2.
João de Noronha Gouvêa, rua Uruguay n. 194.
José Acylino de Lima, rua Professor Gabizo n. 293.
João Cancio Povôa (Dr.), rua General Canabarro n. 431.
João Bleuler, ladeira do Ascurra numero 65, (A. Ferreas).
João José de Lima, praça Christiano Ottoni, (Quartel General).
Julio Ferreira Vianna, rua das Laranjeiras n. 441.
João Rodrigues Pereira, rua Haddock Lobo n. 22.
Joaquim Amarante, rua do Rosario n. 101.
John Pollock Curtis, rua do Rosario n. 58, 2º andar.

José Augusto Pires, rua Gonçalves Dias n. 26.
José Bevilaqua, rua General Severiano n. 134.
João Isidro Caldas, rua S. Gabriel numero 8, casa 1.
José Maria de Araujo, rua Benjamin Constant n. 127, casa II.
José Maria de Castro Neves, travessa do Torres n. 23.
José Ferreira Pacheco, rua Leopoldo n. 27.
João Caetano Fontes, rua Thereza Guimarães n. 18, Botaogo.
José Ferreira Cardoso, praia do Flamengo n. 8.
José de Barros Madureira, rua de Copacabana n. 632.
João Vieira da Luz, rua S. Francisco Xavier n. 153.
José Carlos Pinto Junior, rua Barão de Pirassinunga n. 35.
Julio Cesar de Noronha, rua Visconde de Cabo Frio n. 14, Tijuca.
João de Oliveira Pereira Junior, rua General Dionsio Cerqueira n. 35.
João Chrisostomo da Rocha Cabral, rua Aurea n. 80.
José Alves de Magalhães, rua S. Januario n. 89.
João de Almeida Freitas, rua Maxwell n. 49.
José de Sá Osorio, rua Mauá n. 56, Santa Thereza.
José Araujo Leão Gomes Martins, rua Theophilo Ottoni n 22.
José Vianna Rodrigues, rua Bento Lisboa n. 174.
João de Campos Caldas, rua Voluntarios da Patria, n. 461.
Joaquim G. do Aquino Corrêa, rua Alice n. 88, Laranjeiras.
Jeno Jermann, avenida Mem de Sá numero 301.
J. Schmidt, rua Republica do Peru n. 70.
J. Frank Hunston, rua da Assembléa n. 100, 1° andar.
José Candido Pimentel Duarte, avenida Pasteur n. 2.
José Cupertino Delpino, praça Tiradentes n. 14, 1° andar.
José Augusto Barreto de Mello Rocha, rua Farani n. 49.
João Pereira da Fonseca, rua Sete de Setembro n. 116, 2° andar.
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.), rua Aguiar n. 24.
Leopoldo Belem Aloys Scherer (coronel), rua Haddock Lobo n. 232.
Lino d'Oliveira Ramos, rua Bello Horizonte n. 36.
Laurits Lachmann, rua Barata Ribeiro n. 373.
Luiz Adolpho Josetti, rua Barata Ribeiro n. 592.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade, rua da Cascata n. 32.
Lauriano Laurentino das Trinas, rua Mauá, n. 83, Meyer.
Lafayette Eugenio Valdetaro, rua Barão de Petropolis n. 116.
Luiz Jacinthe Teixeira Campos, rua Conselheiro Zenha n. 23.
Luiz de Lima Vianna, rua Silva Manoel n. 88.
Luiz de Paula e Silva, rua Major Avila n. 14.
Luiz Furtado de Mendonça, rua Visconde do Silva n. 90.
Lino Chiletto, rua Candido Mendes n. 43.
Leonel Gonzaga (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 35.
Luiz Carlos de Carvalho, rua Sorocaba n. 125.
Lysanias de Cerqueira Leite, avenida Amaro Cavalcanti n. 337.
Lucie Bret Maurity, praia da Saudade n. 122.
Luiz Furtado, rua Sorocaba n. 80.
Leopoldo de Barros e Vasconcellos, praça 7 de Março n. 25.
Louis Hutier, rua Real Grandeza numero 200.
Leonard Morrison Day, travessa Miguel Lemos n. 3.
Luiz Kuhnart, rua Barão do Bom Retiro n. 118.
Leandro Accioly Conti d'Albuquerque, rua Liberdade n. 2.
Leão Lissovaky, rua Oriente n. 39.
Luiz Alves da Silva, rua Gomes Carneiro n. 127.
Luiz Silvestre Gomes Coelho, avenida Duque de Caxias n. 42.
Leopoldo Antonio Ribeiro, rua Bella de S. João n. 125.
Lincoln Perry de Almeida, rua Prudente de Moraes n. 90.
Lucio de Albuquerque Mello, rua Capitão Salomão n. 27.
Luiz Vossio Brigido, rua desembargador Isidro n. 156.
Leon N. Bensabat, rua 9 de Fevereiro n. 21.
Lindolpho Ferreira de Freitas, rua S. Clemente n. 168, casa XI.
Luiz Bulhões Vieira Barcellos, rua Fernandes Guimarães n. 77.
Leopoldo Campos, rua Albano n. 14.
Luiz Coutinho Ferreira Pinto, rua Haddock Lobo n. 325.
Leoncio Moreira, rua Piratiny n. 12.
Livio Borges Castello Branco, rua São Pedro n. 168, 2° andar.
Leoncio de Souza Marinho, rua Lopes da Cruz n. 74.
Luiz de Oliveira Figueiredo, rua Pereira Nunes n. 4.
Leonidas Rocha, rua General Bruce n. 112.
Ladislau da Conceição Dantas, rua Maria Antonia n. 41.
Luiz Rabello Braga, rua Jorge Rudge n. 12.
Luiz Felippe da Silva, rua do Rosario n. 102.
Lambert Dodebier, rua dos Prazeres n. 43.
Lucinda de Araujo Coelho, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 327.
Lauro da Silveira Azevedo, rua Mossoró n. 28.
Lafayette Cavalcante de Freitas, travessa João Affonso n. 49.
Lauro Bulcão, rua Gonzaga Bastos n. 92.
Louis Arnold Armib Espent, ladeira da Gloria n. 108.
Luiz Leonardo Kaczmarkiewicz, rua Real Grandeza n. 200.
Luciano Pereira da Silva, rua dos Oitis n. 67 (Gavea).
Luiz Perestrello d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Luiz de Moraes, avenida Rio Branco n. 16.
Luiz Olympio Guillon Ribeiro, rua Martins Ferreira n. 24.
Luiz de Almeida Rabello, rua Cosme Velho n. 39.
Leopoldo Coelho de Gouvêa, rua do Rosario n. 107, sobrado.
Launcelot Jalin Stanley-Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Luiz Silvestre Alves, rua Aristides Lobo n. 34.
Luiz França de Souza Leite (capitão Dr.), rua Santo Henrique n. 48.
Luiz Vianna de Oliveira, rua São Christovão n. 389.
Luiz Carlos de Araujo Pereira, rua Primeiro de Março n. 119.
Luiz Nogueira Sobrinho, rua Joaquim Silva n. 87.
Léo E. Siegfried, rua da Alfandega n. 191.
Luiz Carlos da Silva Peixoto, rua Buarque de Macedo n. 45.
Luiz Lopes Martins, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora, Alfandega do Rio de Janeiro.
Lafayette dos Santos Pinto, rua das Missões n. 297.
Lucas Alexandre Boiteux (capitão de corveta), rua Professor Gabizo n. 21.
Luiz Garcia Barroso, rua Minas numero 97.
Luiz Fernandes Ramôa (coronel pharmaceutico), rua Evaristo da Veiga numero 95.
Leopoldo Doyle Silva, rua General Polydoro n. 131.
Luiz de Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 700.
Luiz Vieira d'Almeida Junior, rua São Pedro n. 14, 2° andar.
Luiz Antonio Cunha Junior, rua Grajahú n. 63.
Luiz Ernesto Teykal, rua Piratiny n. 10.
Luiz Philippe Pinto Toselly, rua São Francisco Xavier n. 393.
Ladisláo Telles Ferreira, rua Dr. Sattamini n. 14.
Luiz Procopio de Souza Pinto (capitão), rua Frei Pinto n. 74, (Rocha).
Luiz da Rocha Cordeiro, estrada São Pedro de Alcantara n. 7.
Luiz Santiago (capitão), Avenida Paulo e Souza n. 46.
Luiz de Lima, rua Magalhães do Couto n. 149, (Meyer).
Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, rua Santa Luiza n. 16 (Maracanã).
Luiz de Castro Villas Bôas, rua São Francisco Xavier n. 127.
Luiz Alto Gomes Ferraz, rua Paulo de Frontin n. 50.
Luiz Mariano de Barros Fournier, rua Jockey Club n. 301.
Léo de Affonseca Junior, rua Matriz n. 29.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle, rua Natal n. 41 (Botafogo).
Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, rua S. Clemente n. 49.
Luiz Elvidio Bezerra Cavalcanti, rua Paysandú n. 196.
Luciano Toscano de Brito, rua Piratiny n. 46.
Leonard Learoyd, rua Primeiro de Março n. 112.
Luiz Ribeiro Rosado, rua Conde Leopoldina n. 116.
Lauro Sodré (senador), rua Marquez de Olinda n. 45.
Luiz Adolpho Corrêa da Costa, rua Bolivia n. 96.
Luiz Sabino de Mello, Avenida 28 de Setembro n. 414.
Luiz Francisco da Silva, rua Barão de S. Francisco Filho n. 331.
Laudino Carneiro, rua Uruguayana n. 140, sobrado.
Luiz Giorelli Junior (Dr.), rua Visconde Abaeté n. 114.
Luiz Lapér, rua do Ouvidor n. 134, sobrado.
Luiz Ferreira da Costa, rua Uruguayana n. 31, sobrado.
Luiz Augusto de Almeida Ramos (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 685.
Luiz Sampa, rua S. Pedro n. 24, 1° andar.

Manoel Martins Fiuza, rua Voluntarios da Patria n. 224.
Manoel Silveira Goulart Bittencourt, rua Escobar n. 48.
Manoel Francisco de Brito, rua Therezina n. 29.
Manoela Luiz Osorio Mascarenhas, Avenida Rio Branco n. 257, sobrado.
Maria de Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 400.
Maria Isabel Guimarães Viegas (espolio do Dr. Thomaz Gomes Viegas), rua Voluntarios da Patria n. 352.
Maria Luiza de Lyra Schrader, rua Voluntarios da Patria n. 100.
Maria Noemia da Rocha Nobrega, rua de São Christovão n. 562.
Maria Felicio dos Santos, rua Junquilhos n. 32.
Mauricio Kanitz (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 48.
Manoel Teixeira Pires Vilella, rua do Ouvidor n. 68, 2º andar.
Manoel Antonio Ladeira, rua 7 de Setembro n. 53, 2º andar.
Manoel Carneiro da Silva (Dr.), rua São Clemente n. 460 (Avenida Chaves n. XV).
Martinho de Gouvêa, rua da Alfandega n. 122.
Marcello Teixeira Brandão, Inspectoria de Aguas e Esgottos.
Milton Pereira Carrilho, rua D. Zulmira n. 97.
Mg. Clymont Miller, rua da Gloria n. 36.
Max Romer, rua Indiana n. 47 (Cosmo Velho).
Max Weber, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Moacyr Martins de Castro, rua Conde de Bomfim n. 719.
Mariano Riera Rodrigues, Largo do Machado n. 31.
Marcellino Teixeira Ribeiro, rua Silva Rabello n. 97.
Mario Fernando Telles, Fonte das Saudades n. 29.
Maria de Jesus Faria Souto Carneiro, rua Petropolis n. 63.
Mario Rolin, rua Pereira de Almeida n. 27.
Mario de Barros Barreto (cap.), rua Vicente de Souza n. 25.
Mario Saturnino de Moraes (Dr.), rua 24 de Maio n. 280.
Mario Paulo de Brito (Dr.), rua Otto Simon n. 107.
Mario Franco Vaz, rua Clarimundo de Mello n. 701.
Mario Limoeiro, rua Pinheiro Machado n. 32.
Mario Martins de Oliveira, rua São Roberto n. 17.
Mario de França Miranda, rua Conde de Irajá n. 96.
Manoel de Freitas Stanley Quintal, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.
Manoel Duarte de Menezes, rua Emilia Sampaio n. 49.
Manoel Ribeiro Teixeira das Neves, rua Benjamin Constant n. 155.
Manoel de Cerqueira Daltro Filho (major), praia do Flamengo n. 202.
Manoel Joaquim Machado Rebello, rua Maia Lacerda n. 111.
Manoel Eduardo Paes, rua Joaquim Silva n. 71.
Manoel Bouchon Pinto, rua Bella Vista n. 20.
Manoel Araripe de Faria (tenente-coronel), rua Barata Ribeiro n. 417.
Manoel Albino Lopes, rua dos Ourives n. 111.
Manoel das Chagas Neves, rua D. Zulmira n. 118, casa XIII.
Manoel Joaquim Valladão, rua General Camara n. 120.
Manoel Pinto Lucena, rua do Mercado n. 35.
Manoel Joaquim Pena (tenente-coronel), rua Christiano Ottoni (Quartel general da 1ª Brigada de Artilharia).
Manoel Collares Chaves, rua General Sampaio n. 2.
Manoel Francisco Palma, rua Muniz Barreto n. 20.
Manoel Luiz de Vargas Dantas, rua Conselheiro Mayrinck n. 79.
Manoel Santos, rua da Prainha n. 88.
Manoel Bomfim, rua Xavier da Silveira n. 95.
Manoel Vieira da Cruz, rua Salvador de Sá n. 8.
Manoel Nogueira Martins, rua D. Delphina n. 13.
Manoel Rodrigues de Moura, rua Gonçalves Dias n. 26.
Manoel Celestino Pimentel, rua Santa Fé n. 2.
Manoel da Rocha Silveira, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Manoel B. Pereira Borges, rua Santa Alexandrina n. 260.
Manoel Theodorico Machado Dutra, rua Conde de Bomfim n. 807.
Manoel de Araujo Góes, rua Cosme Velho n. 219.
Manoel Gomes de Almeida, rua Vinte e Quatro de Maio n. 83.
Manoel Jorge Bento da Costa, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Manoel Martins de Oliveira, rua dos Ourives n. 75, sobrado.
Manoel José da Guia Ferreira, rua da Quitanda n. 187.
Manoel Brandão da Cunha, rua São José n. 26.
Manoel Marques da Costa Braga Junior, rua Conde de Bomfim n. 50.
Manoel de Almeida Guimarães Modesto, rua da Alfandega n. 17.
Miguel Ferreira Lima, Departamento do Pessoal da Guerra.
Miguel S. Mendes de Moraes (capitão), rua Alice n. 298, Laranjeiras.
Miguel Germiniano de Amorim, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Miguel Bile, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa 1.
Miguel de Castro Caminha, rua Bello Horizonte n. 40.
Miguel Ramalho Novo, rua Voluntarios da Patria n. 86.
M. Diniz Carneiro, rua Copacabana n. 60.
Mathew Henry Serjeaut, rua Gonçalves Dias n. 26.
Mauricio Eugenio Xavier do Prado, rua Felix da Cunha n. 60.
Mauricio Parodi, rua Joaquim Murtinho n. 127.
Mauricio Campos de Medeiros, rua Gonçalves Crespo n. 51.
Miguel da Costa Lima, rua da Candelaria n. 67.
Manoel Curvellos de Mendonça Junior, rua Viuva Lacerda n. 21, largo dos Leões.
Melciades Portella Ferreira Alves, ponta do Galeão, ilha do Governador.
Manoel Augusto de Carvalho (bacharel), rua Muniz Barreto n. 43.
Manoel Padron de Asnedo Pedra, Departamento do Pessoal da Guerra.
Mauricio Butowitsch, travessa Carvalho Alvim n. A-2.
Medarico Bezerra Cavalcanti, rua Guanabara n. 11.
Manoel Pedro Monteiro Tapajós, rua Barroso de Macedo n. 17.
Mario Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Manoel Corrêa Vieira, rua Conde de Bomfim n. 824.
Mario José de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Pereira da Silva, rua S. José n. 110.
Manoel Duarte Martins, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Manoel Joaquim da Costa Marques, rua Mauá n. 75.
Manoel Enrique da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, rua Diamantina n. 103.
Manoel Pinto de Miranda Montenegro, rua Farani n. 40.
Manoel José Nogueira da Gama, rua Benjamin Constant n. 99.
Manoel da Costa Campos (tenente-coronel), rua Aristides Lobo n. 51.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, rua S. Luiz n. 24, Estacio de Sá.
Manoel Augusto Penna, rua Barão de Mesquita n. 481.
Manoel Alejandro Martins, rua Araripe Junior n. 42.
Manoel Gonçalves Cunninghan, rua Salgado Zenha n. 71.
Manoel Maciel Dantas Junior, rua Primeiro de Março n. 102.
Manoel Silvestre d'Albuquerque, travessa Torres n. 18.
Manoel Augusto da Silva Souto, rua do Ouvidor n. 109.
Manoel Cosme Pinto, rua Cosme Velho n. 108.
Manoel Alves da Silva, rua Vieira Souto n. 248.
Manoel de Assumpção Santiago, rua das Laranjeiras n. 34, sobrado.
Manoel Lobo Botelho, rua do Cattete n. 310.
Manoel Móra, rua Ramalho Ortigão (Parc Royal).
Manoel Azevedo da Silveira Netto, rua Souza Barros n. 97.
Manoel Garcia, rua Felippe Camarão n. 65.
Manoel José Alves, rua Figueiredo de Magalhães n. 116, casa 1.
Manoel Gomes Limeira, rua Haddock Lobo n. 408.
Manoel Henrique Gomes (capitão), rua Silva Rabello n. 66, Meyer.
Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, rua Santa Luiza n. 107.
Manoel de Barros Lins, avenida Duque de Caxias n. 24.
Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, rua General Camara n. 1.
Manoel Raposo de Mendonça, rua Carneiro de Campos n. 31.
Manoel Corrêa do Lago (coronel do Exercito), Departamento do Pessoal da Guerra.
Manoel da Cruz Almeida, rua Primeiro de Março n. 86.
Mario Rocha de Azambuja, rua Colina n. 21.
Mathias Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives n. 109.
Mario de Almeida, rua Ipanema n. 95.
Manoel Pereira de Brito, rua da Alfandega n. 23.
Manoel Ribeiro Alves, rua Republica do Perú n. 68.
Manoel Olympio Romeiro, rua S. Clemente n. 474.

Manoel Mauricio Sobrinho, rua Copacabana n. 798.
Manoel Gonçalves Bertão, rua São Pedro n. 132.
Manoel Augusto da Cunha Menezes, rua General Severiano n. 176.
Manoel Pestana da Silva, rua 1° de Março n. 21.
Manoel Gomes Dias de Castro, rua do Ouvidor n. 182.
Manoel Gonçalves Capella Junior, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Luiz Heinzelmann, rua Conde de Baependy n. 38.
Manoel Virgilio de Alreu Coelho (Gen.), Contabilidade da Guerra.
Manoel Alves Luzes, travessa Dr. Araujo n. 6.
Manoel Antonio Ferreira da Cunha, rua Coronel Figueira de Mello n. 431.
Manoel Lopes Vercosa (cap. pharmaceutico), rua S. Christovão n. 301 sob.
Manoel Frazão Corrêa (major pharmaceutico), rua Joaquim Meyer n. 62.
Manoel Lucas do Rego Carvalho, rua Frei Caneca n. 127.
Manoel Gonçalves Vieira, Praça Barão da Taquara n. 50.
Manoel da Costa Ramos, rua Teixeira de Mello n. 24.
Manoel Dias de Souza Lobo (cap.te.), rua Annita Garibaldi n. 38.
Manoel da Costa Bello, avenida Rio Branco n. 79, 2° andar.
Manoel Fernandes Junior, rua Gonçalves Dias n. 32.
Manoel José da Fonseca, rua da Carioca n. 32.
Manoel Gonçalves Capella, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Lopes Faria, rua S. Pedro n. 109.

Manoel Gomes de Paiva, rua Senhor de Mattosinhos n. 94.
Manoel Freire de Meirelles, rua Itamaraty n. 42.
Manoel Tomas Serra, Praia do Flamengo n. 12
Manoel Braga, rua Conde de Bomfim n. 242, casa IX.
Manoel Rozendo de Andrade Lima, rua Paulo de Frontin n. 112.
Mario José Pinto Guedes (Capitão), rua Barão de Ubá n. 42.
Mario E. Saldanha da Gama, rua Meyer n. 11.
Mario Primo de Lima e Silva, rua Souza Barrós n. 42 (E. Novo).
Mario Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.

Mario Espinola (Capitão de corveta), Quartel do Regimento Naval.
Mario Bernardes Cardoso, travessa Fernandina n. 40.
Mario de Gouvêa Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 75.
Mario Guaraná de Barros, rua Senador Corrêa n. 39.
Mario Fonseca, rua General Roca numero 1789.
Mario Leopoldo Pereira da Camara, rua Santa Sophia n. 59, Tijuca.
Mario Pereira Pinto Galvão, avenida Rio Branco (Hotel Avenida).
Mario Augusto Saldanha da Gama, rua Piratiny n. 76.

Mario das Chagas Rosa, rua D. Anna Nery n. 68.
Mario Camillo Pollo, becco do Rio n. 72, sob.
Mario da Cunha Godinho, ponta do Galeão n. 290.
Mario de Castro Pinheiro Bittencourt (Dr.), rua S. Januario n. 159.
Mario de Souza Carvalho, rua do Roze n. 28, casa 5.

Mario Ramos, rua Buenos Ayres n. 18.
Mario Monteiro Espozel, rua Major Avila n. 25, casa XIX.

Mario Newton de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 22.
Mario Cochrane do Alencar, rua Marquez de Olinda n. 74.
Maria Augusta Nobrega de Vasconcellos, rua de Capocabana n. 521.
Mario de Queiroz Muñes, rua Meyer n. 19.
Mario Velloso da Silveira (Major), rua Marechal Mallet n. 4.
Mozart Bacellar, rua José Hygino n. 12.
Mozart P. Pereira do Lago, rua Riachuelo n. 67.
Marcos Franco Rabello, rua Pinto Figueiredo n. 44.
Marcos Antonio de Alencastro Graça, travessa Derby n. 33, casa 11, (Maracanã).
Marcos Beserra Cavalcanti (Dr.), rua Ribeiro de Almeida n. 34.
Marcos Evangelista da Costa Villella Junior, rua Imperatriz n. 93.
Mauricio Mandelssam (Cap. Longo curso), rua S. Christovão n. 51 casa 11.
Maurice Veziers, rua Salgado Zenha n. 58.
Marciano de Oliveira e Avila, avenida Rio Branco n. 152.
Marciano Aguiar Moreira, rua das Palmeiras n. 35.
Marcolino Fagundes, rua Voluntarios da Patria n. 57.
Marcellino Rodrigues Machado, rua Ipanema n. 112.
Mirandolino M. de Miranda, rua Santa Luiza n. 109.

Marianna Montenegro Cordeiro de Salles, rua Visconde de Figueiredo n. 39.
Marcel Bettenfeld, rua Real Grandeza n. 200.
Mayer Brissac, Estrada Real de Santa Cruz n. 491.
Misael Ferreira Penna, rua Paula Freitas n. 61.
Mathilde Marinho da Cunha, rua Coronel Carneiro de Campos n. 39.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, avenida Atlantica n. 812-A.
Mathias de Jesus, avenida Mem de Sá n. 261.

Max Eduardo Schilkowsky, Banco Allemão Transatlantico.
Mario Lamberti Lacerda, rua General Camara n. 121.
Miguel Gomes da Cruz, rua dos Mercadores n. 10, sobrado.
Milciades Mario de Sá Freire, rua do Ouvidor n. 28, 1° andar.
Miguel Buarque Pires Guimarães, rua da Quitanda n. 46.
Miguel Coimbra Junior (Dr), rua do Rosario n. 72, sobrado.
Manoel Tavora da Costa Porto, rua Conde de Bomfim n. 789.
Manoel Vieira de Brito, rua Barão de Bom Retiro n. 204.
Mario Pereira Pinto Machado, rua Figueiredo Magalhães n. 116, casa VII.
Mario Magalhães (Dr.), rua Pereira de Siqueira n. 15.
Mario de Magalhães Corrêa, rua da Assembléa n. 94.

Maurice Legros, Avenida Rio Branco n. 9, sala n. 204.
Mauricio Joppert da Silva, rua Uruguay n. 335.
Marcos de Castro, rua Voluntarios numero 86.
Manoel José Padrão, rua Jogo da Bolla n. 10.
Manoel Jesus Ferreira Araujo, rua Conde de Porto Alegre n. 251.
Manoel Feliciano da Motta e Albuquerque (Dr.), avenida 28 de Setembro numero 258.
Manoel Alves de Moura, rua Barão do Sertorio n. 55.

Manoel Alves Ferraz do Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Manoel Alves Dias, rua Dr. Lino Teixeira n. 236.
Mario de Faria Bello, estação de São Christovão, E. F. C. do Brasil.
Mario Fialho de Valladares, rua D. Marianna n. 60.
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr), rua Mauá n. 1.
Mario Cardoso Nunes Pires, rua Archias Cordeiro n. 434.
Mario Altino Corrêa de Araujo, praia de Botafogo n. 390.
Maria Saboia Viriato Galvão, rua São Clemente n. 350.
Marcellino Pitta da Rocha Lima, Alfandega do Rio de Janeiro.
Manoel Joaquim Marinho, rua Sete de Setembro n. 66.
Manoel Bittencourt, rua da Quitanda n. 185.
Manoel Maria de Vasconcellos, rua Candido Mendes n. 38, Hotel Suisso.
Manoel Fernandes Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Manoel Pinheiro da Fonseca, rua Barão de Guaratiba n. 34.
Manoel Viracqua, rua da Quitanda numero 187.
Mauricio de Abreu e Lima (Dr.), rua 9 de Fevereiro n. 29.
Manoel da Silveira Fortes, rua Padre Telemaco n. 56.
Miguel Arrojado Ribeiro Lisbôa (Dr.), praia de Botafogo n. 426.
Miguel Calmon du Pin e Almeida (Dr.), travessa da Universidade n. 1.
Manoel Soares Pinto Junior, rua Barão de Ubá n. 52.
Manoel Accioli Pereira Franco, rua Barão do Bom Retiro n. 93.
Margarida Carlota Salgado Bittencourt, rua S. Januario n. 159.
Manoel da Silva Gonçalves, avenida Ataulpho de Paiva, n. 102.
Mario da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134.
Marianna Barbosa de Albuquerque, rua do Rosario n. 101.
Milton P. de Carvalho (Dr.), rua São José n. 84, 4° andar.
Michel G. G. Khoury, avenida Gomes Freire n. 59, sobrado.
Mario Floriano de Toledo, rua Bento Lisbôa n. 155.
Mario de Miranda Sá Barroso, rua da Quitanda n. 79, sobrado.
Mauricio Gudin, rua S. José n. 46.
Manoel Espinola Teixeira, rua Barão Bom Retiro n. 808.
Manoel Emilio Estrella, rua Campos Salles n. 190, sobrado.
Nestor Ascoli, rua Paysandú numero 134.
Newton de Andrade Cavalcanti, travessa Derby Club n. 30.
Nestor de Barros Avila, avenida Pau-Francisco Xavier n. 784.
Nestor Augusto da Cunha, rua São Francisco Xavier n. 78.
Nilo José de Oliveira da Capellino n. 9.
Norberto Mendes, rua S. Pedro numero 109.
Nelson Ganlo Leal, rua Voluntarios da Patria n. 136 A.
Noé Margial, avenida Amaro Cavalcanti n. 97 — Meyer.
Nicolau Matarazzo, rua Buarque, numero 30.
Norberto de Souza Marques, rua Gonçalves Dias n. 26.
Nelson Noronha de Carvalho, rua Santa Clara n. 148 — Copacabana.
Noel Barr Wells, rua Gonçalves Dias n. 26.

Nelson Rebello de Queiroz, rua Corrêa Dutra n. 140 — Catteto.
Nelson José Miranda de Aguiar, rua Oito de Dezembro n. 177.
Newton Martins Desongart, praça da Republica — Hotel Fluminense.
Neves Arcos & Comp., rua da Carioca n. 10.
Nazar Antonio, rua Senhor dos Passos n. 135.
Nicolau Sampaio, rua Araripe Junior n. 25.
Nelson Augusto de Mello, ladeira do Ascurra n. 76.
Norberto Custodio Ferreira, rua da Alfandega n. 17.
Nicolau Augusto Rodrigues, rua Silva Rebello n. 137.
Nelson Peixoto Jurema, rua Conde de Irajá n. 17.
Norman Jones, rua S. Pedro n. 28 — 1° andar.
N. Viggiani, avenida Rio Branco numero 137.

Oscar Rodrigues da Costa, rua do Rozo n. 1.
Othon Severino de Moura, avenida Quinze de Novembro n. 65.
Oscar Euzebio Rodrigues Rexo, rua do Ouvidor n. 58.
Oswaldo Silva Rego, praia do Flamengo n. 100.
Oswaldo dos Santos Jacintho, rua Voluntarios da Patria n. 405.
Oscar Ferreira Marques, rua Maranhão n. 58.
Oscar da Silva Araujo, rua Salvador Corrêa n. 29.
Octaviano Augusto da Motta (general), rua Buarque de Macedo numero 39.
Olavo Manoel Corrêa (general), rua Professor Gabizo n. 287.
Olympia Augusta Sabroza, rua do Rosario n. 73.
Oscar Pires, rua S. Raphael n. 22 — Tijuca.
Orlando Goulart da Silveira, rua Uruguay n. 455.
Olyntho Moreira de Souza, travessa S. Luiz Gonzaga n. 22.
Olympio Augusto Monteiro, rua Camarista n. 37 — Meyer.
Octavio Alexandrino da Silva, rua Frei Caneca n. 35 a 39.
Oscar Augusto Renato Lopes, rua Alice Figueiredo n. 55.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bispo n. 123.
Otto Prazeres, rua C, n. 51 — Praia Vermelha.
Othon do Amaral Henriques, rua Marquez de Olinda n. 55.
Oscar Trapaga, rua do Ascurra numero 122.
Osorio da Cunha Penrás, rua Torres Homem n. 143.
Octavio Nunes Briggs, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Pereira de Souza e Almeida, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Olympio Garcez Pereira, travessa Victorio Emmanuel n. 8.
Otto de Faria, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Moreira Tinoco, avenida Pedro II — Quartel do 1° regimento de cavallaria.
Oscar Peixoto, rua Frederico Meyer n. 15.
Octavio Lage, rua da Carioca n. 50, 2° andar.
Oscar Sancho de Andrade, rua Piratiny n. 51.

Oswaldo de Lindenberg, rua da Misericordia n. 14.
Oscar Saturnino de Paiva, rua Ypiranga n. 81.
Oswaldo Palhares, rua S. Francisco Xavier n. 395.
Octavio da Silva Jorge, rua Sant'Anna Matheus n. 9.
Oscar de Castro Loureiro, rua do Riachuelo n. 36, sobrado.
Osdemar Rodrigues de Faria, rua da Alfandega n. 57.
Osmar Duarte de Mendonça, rua Francisco Manuel n. 24.
Oceano Americo Formel, rua Imperial n. 267 — Meyer.
Oswaldo Rego, rua Gonzaga Bastos n. 186.
Odonio Teixeira Neves, rua Camerino n. 110.
Oséas de Oliva Costa, Alfandega do Rio de Janeiro.
Octavio de Souza Jovita, rua Carvalho Monteiro n. 27.
Oscar Gustavo Vieira, rua Regente Feijó n. 22.

Oscar Gonçalves, rua Augusto Severi n. 22.
Octavio Brasileiro Cadaval, rua do Catete n. 274 — Hotel Victoria.
Oswaldo Soares, rua Antonio de Padua n. 66.
Octavio de Lima Tavares, rua Faria n. 5.
Oswaldo Soares Leitão, rua Cupertino n. 76 — Quintino Bocayuva.
Ozeas Motta, rua Santa Alexandrina n. 255.
Octavio de Souza, avenida Rio Comprido n. 216.
Oscar Gomes da Cruz, avenida da Ligação n. 121.
Orlando Marcondes Machado, rua Cosme Velho n. 174.

Octavio Franco Werneck Machado, rua Copacabana n. 72.
Octavio Pestana de Aguiar, rua Professor Gabizo n. 312.
Origenes Freire de Vasconcellos, rua Pereira de Siqueira n. 79.
Oswaldo Mesquita Braga, rua Real Grandeza n. 88, casa 15.
Olympio Eugenio Corrêa, rua Buenos Aires n. 97.
Outubrino Pinto Nogueira, rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 46.
Oscar Modley, rua das Laranjeiras numreo 21.
Otto Eichim, rua S. Manoel n. 36.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bisp on. 123.
Oscar Sá Rego, rua Marquez de Sapucahy n. 345, casa 2.
Oscar Coelho da Silva, rua do Ouvidor n. 125.
Oscar Fernandes Clare, rua Visconde de Inhauma n. 46.
Oscar Adolpho Thiers de Faria, rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 19, casa 7.

Octaviano Eugenio de Mello, rua Dias da Cruz n. 299-A.
Oscar Gitahy de Alencastro, rua Bento Lisboa n. 153.
Otto Wessel, rua Conde de Bomfim n. 1.236.
Olga da Silva Dantas, rua General Rocca n. 201.
Octavio Pereira Legey, praia de Guanabara n. 313.
Othon de Noronha Torrezão, rua Uruguay n. 476.
Odorico Octavio Odilon Filho (capitão), rua Costa Lobo n. 14, Jockey-Club.

Orlando Gonçalves Cardoso, rua Barroso n. 274.
Osorio dos Santos Fragoso, rua Santa Luiza n. 55, Maracanã.
Odenato de Moura, rua Bambina numero 110, casa 7-villa.
Octavio Pacheco, rua Soares Cabral n. 63.
Octavio Simonsen, rua Senador Vergueiro n. 202.
Oscar Jorge Pereira Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 218.
Oscar Lisboa de Souza, rua Dr. Felix da Cunha n. 44
Orozimbo Martins Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 121.
Octavio de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Oscar Gadret, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.
Olindo Semeraro, rua José Bonifacio n. 219.

Octavio Euricio Alvaro (Dr.), rua da Carioca n. 50, 1° andar.
Oswaldo Rodrigues Seabra (Dr.), rua Barão de Itapagipe n. 341.
Olympio Carvalho do Araujo e Silva, rua do Rosario n. 172, 1° andar.
Oldemar Gomes Pereira, rua S. Pedro n. 37, sobrado.
Octavio Toledo Bandeira de Mello, avenida Atlantica n. 758.
Odilio Bacellar Randolpho de Mello, rua Barão de Petropolis n. 187.
Octavio Dupont, avenida Paula Souza n. 709.

Oscar Antonio de Azevedo, rua Lins de Vasconcellos n. 413.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares, rua 20 de Março n. 5.
Orozimbo Fernandes Leite, rua Marquez de Sapucahy n. 255.
Prosper Jean Paternot, rua Figueiredo Magalhães n. 81.
Pedro Paulo Pereira de Souza, rua Dr. Maia Lacerda n. 61.
Pedro Luiz Corrêa e Castro, avenida Maracanã n. 374.
Pedro Guedes de Carvalho, rua Ibituruna n. 78.
Pedro de Mello, rua Ramalho Ortigão n. 33 (Parc Royal).
Paul Dardot, rua da Quitanda n. 107.
Pedro de Pinho, avenida Suburbana n. 3.149.

Paulo Nogueira Penido, rua Rodrigo de Britto n. 14.
Plinio Raulino d'Oliveira, rua Imperial n. 122.
Patrick Joséph Whalen, avenida Rio Branco n. 245.
Pedro Matheus Junior, rua Teixeira Azevedo n. 155.
Pedro d'Aguiar, rua dos Ourives numero 111.
Paul Duflos, rua Conde Leopoldina n. 153.
Paulo Raphael de Azevedo, rua Coronel Figueira de Mello n. 438.
Pedro Virginio Orlandini, rua Barão de S. Francisco Filho n. 24.
Paulo Walter, rua Senhor dos Passos n. 19.

Paulo Cesar Machado da Silva, rua Miguel Lemos n. 24.
Pedro Mario Kammsetzer, rua Salvador Coreria n. 94 — Casa 9.
Pedro Manot Sarrat, rua Santa Luzia n. 55, sobrado.
Polybio Cesar Ribeiro, rua Alvaro numero 35 (Engenho Novo).
Paulo Souto Malta, rua General Camara n. 91.
Pompeu Horacio da Costa, rua Paulo de Frontin n. 16.
Paulo de Andrade Martins Costa, rua Silva Rabello n. 154.

Pedro Alvares de Andrade, rua Bom Pastor n. 14.
Pedro de Souza Carvalho, rua Leopoldina Rego n. 384.
Philip Henry Weeks, rua Candelaria n. 92.
Pedro Torres Leite, rua Prudente de Moraes n. 95.
Paulo Emilio de Oliveira, rua Visconde da Silva n. 9.
Pedro Pereira Baptista, Alfandega do Rio de Janeiro.
Pedro de Alcantara Pessôa de Mello, praia do Flamengo n. 10.
Pedro Mario José de Souza Lima, rua da Alfandega n. 55.
Paulo Albuquerque, rua D. Anna Nery n. 206.
Paulo Mendes de Rocho, rua Mauá numero 92.
Philipp von Suetzelburg, rua Fluminense n. 18.
Pedro Malheiros, rua Barão do Bom Retiro n. 115 — Casa 21.
Perminio de Castro e Silva, rua Senador Dantas n. 19.
Pedro Pernambuco, rua D. Clarice Indio do Brasil n. 18.
Pedro Flôres, rua Visconde Figueiredo n. 61.
Pedro de Alvarenga Thomaz, rua Conde Bomfim n. 170.
Paul von Marchtaler, rua Municipal n. 8.
Palimercio Rezende (major), rua Dous de Dezembro n. 32.
Pedro Duarte Nunes, rua dos Araujos n. 35.
Pedro Goytacazes, rua Real Grandeza n. 24.
Pedro da Fonseca, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
Paulo Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.
Pedro Bueno Paes Leme, rua Baroneza do Uruguayana n. 119.
Placidina Lessa Carneiro da Cunha, rua de S. Clemente n. 297.
Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, rua do Ouvidor n. 90, 1° andar.
Paulo José de Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.
Philuvio de Cerqueira Rodrigues, rua das Dores n. 57 (Todos os Santos).
Pedro Luiz de Abreu e Silva (Dr.), rua Visconde do Itamaraty n. 1.
Paulo da Costa Couto, rua do Aqueducto n. 870.
Paulo Affonso Franco, estação Amorim — Instituto Vaccinogenico.
Pedro Leonardo de Campos, rua Minas n. 102.
Paulo da Rocha Lagôa (Dr.), rua Silva Jardim — Rio Hotel.
Paulo Mac-Cord, rua S. Pedro de Alcantara n. 73.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, rua da Passagem n. 224 A.
Pandiá H. Taulphan Castello Branco, rua S. Paulo n. 67.
Paulo Cesar de Andrade, praia de Botafogo n. 424 A.
Raymundo Corrêa Rodrigues, rua da Candelaria n. 67.
Roger Knowles, rua Barão de Mesquita n. 858.
Richard Debson, estrada D. Castorina n. 130.
Rodolpho Villanova Machado (major), rua Araujo Penna n. 40 — H. Lobo.
Rodolpho Hans Stoltz, avenida Rio Branco n. 66/74.
Robert Edward M. Gregor, rua Visconde de Inhauma n. 82, 1° andar.
Ralph George Walker, rua Joaquim Nabuco n. 186, Ipanema.
Reginald Arthur Brooking, rua 1° de Março n. 119.
Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.
Roman J. Kopelman, avenida Atlantica n. 940.
Ramiro Coelho, rua 1° de Março n.108.
Rodolpho Ambrom, rua Araujo Leitão n. 193.
Roberto Dias Ferreira (inventariante de D. Maria Cecilia de Castro Almeida e Vasconcellos, rua Dr. José Hygino n. 18.
Reynaldo Gross Lefébre, rua da Quitanda n. 191, 1° andar (S. 6).
Ruy Nunes da Rocha, rua de S. Pedro n. 48, 1° andar (S.3).
Raul da Cunha Bello, rua Professor Gabizo n. 258, casa IV.
Raul de Almeida Azevedo, rua Saccadura Cabral n. 95.
Renato Valença de Assis Rocha, rua Mariz de Barros n. 394.
Renato Ramos, avenida Rio Branco n. 20.
Renato de Mello Alvim, rua D. Manoel — Caixa Economica.
Renato Baptista Nunes, rua Barão de Bom Retiro n. 107.
Renê Porto, rua Candido Mendes n. 31.
Reginald Joseph Haynes, rua Gonçalves Dias n. 26.
Reginald Gorham, travessa João Affonso n. 35.
Rinaldo Gonçalves de Souza, rua da Assembléa n. 94/98.
Reinhold Weidner, rua Conde de Bomfim n. 1.132.
Reynaldo Ramos da Costa, avenida 1° de Maio n. 23.
Ricardo Xavier da Silveira, rua Alvaro Chaves n. 28.
Ricardo Glaudulich, rua S. Salvador n. 26.
Ricardo Rochfort, rua Barata Ribeiro n. 586.
Romualdo de Amaral Vasconcellos, rua Souza Franco n. 119.
Raphael Giudice, rua do Senado numero 151.
Rembert Sievers, avenida Rio Branco n. 79.
Rogerio Freire, rua Prudente de Moraes n. 204.
Rubens Maximiano de Figueiredo, rua Xavier da Silveira n. 110.
Roberto Miller, rua Antonio Basilio n. 119.
Roberto de Oliveira Borges, rua Gonçalves Crespo n. 18.
Roberto F. Alder, rua de S. Pedro n. 14.
Robert Kernz, rua Buenos Aires n. 9.
Roberto da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134, Botafogo.
Renato de Castro, rua Bella de S. Luiz n. 49.
Roberto Veiga da Silva, rua Rodrigo Silva n. 10.
Richard Schrader, rua dos Ourives n. 27, sobrado.
Rodolpho Kleinoscheg, rua Itapirú n. 207.
Rodolpho Soares Botelho, travessa Carvalho Alvim n. 51.
Rodolph Weishuhu, rua Visconde de Inhauma n. 56, loja.
Rodolpho Heleondert Scholte, rua Marinho n. 1.
Rodolpho Haiger, rua do Russell n. 10.
Rodolpho Pacca Velloso, avenida Amaro Cavalcanti n. 271.
Rodolpho Cossio Brigido (major), rua Universidade n. 40.
Rodolpho da Costa Tinoco, rua Professor Gabizo n. 325.
Rodolpho Fróes da Fonseca, rua Fernandes Guimarães n. 4.
Ralph Blair, avenida Rio Branco numero 33.
Raul do Prado, rua Voluntarios da Patria n. 350.
Raul Guilherme de Sá, avenida Amaro Cavalcanti n. 77.
Raul de Caracas, rua D. Carlota n. 45.
Raul Oliveira Rocha, rua Miguel de Frias n. 6, sobrado.
Raul Carlos dos Santos, rua Ururahy n. 151.
Raul Corrêa Bandeira de Mello (major), rua Visconde de S. Vicente n. 51.
Raul Aelxandre de Freitas, rua Moraes e Silva n. 115.
Raul Lobato Ayres, rua da Passagem n. 200.
Ruy Mauricio de Lima e Silva, rua Martins Ferreira n. 65.
Rhadamanto de Campo Y Amoedo, rua Candido Benicio n. 538.
Rolando de Lamare, rua General Camara n. 111, sobrado.
Raul Wellisch, rua Buenos Aires n.95, sobrado.
Roderico de Campos Miranda, rua Senador Euzebio n. 39, sobrado.
Rodolpho Chambelland, avenida Paulo de Frontin n. 150
Raul Carneiro Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Roberto Pinto Valentim, rua do Rosario n. 102.
Roberval Cordeiro de Farias (Dr.), rua Major Avila n. 25, casa 13.
Rodrigo Ramos, travessa Santos Rodrigues n. 21 A.
Raymundo de Souza Teixeira Mendes (Dr.), estrada Nova da Tijuca n. 330.
Raymundo Coriolano Corrêa, rua Xavier da Silveira n. 100.
Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos, rua Maria Paula n. 10 (E. de Dentro).
Rogelio Rodrigues Hidalgo, rua S. José n. 23, 1° andar.
Raymundo de Oliveira Pantoja, rua Meyer n. 109.
Sophocles Bittencourt Ferras de Oliveira, rua General Canabarro n. 377.
Silvino Vicente Faria, rua Barão de Itapagipe n. 437.
Sergio Aquino Fonseca de Araujo, rua Conde de Irajá n. 18.
Sylvio de Chermont, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Sebastião de Castro, rua Consultorio n. 28.
Sydney Haddock Lobo, rua dos Ourives n. 67, 4° andar.
Servulo Lima (doutor), rua Visconde de Itamaraty n. 8.
Samuel de Oliveira, rua dos Andradas, R. Palace Hotel.
Samuel Mamede Pires, rua Anna Guimarães n. 70.
Samuel Carvalho de Oliveira, estrada Marechal Rangel n. 663.
Samuel Nunez Macias, rua Conselheiro Josino n. 17, terreo.
Samuel Ribeiro de Mello Moraes, rua Santa Fé n. 4, Meyer.
Severino V. de Carvalho Junior, rua dos Ourives ns. 94/96.
Severo Dantas, rua Sachet n. 19.
Silvino Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives ns. 109/111.
Silvino da Silva Freire, rua do Cattete n. 234.
Sylvain Rousseau, rua General Camara n. 86.
Stuart Bruce Campbell, rua Miguel Angelo n. 543.
Synesio Pereira Gomes, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Sam Feld, avenida Rio Branco numeros 79/81.
Sergio Ferreira da Veiga, rua Barão de Bom Retiro n. 532.

Sebastião Ferreira Rios, rua Paraguay n. 40, Meyer.
Sebastião Pereira Brasil, rua Souto de Carvalho n. 48.
Sebastião Ivo Soares (doutor), rua Haddock Lobo n. 224.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho, rua Copacabana n. 634.
Segismundo Soares Baptista, rua da Constituição n. 20.
Siro De Nicola, rua S. Pedro n. 89, sobrado.
Santiago Infante, rua Chile n. 27, 1° andar.
Senhorinho Gusseti Pessôa, rua da Passagem n. 35.
Sebastião Affonso Alves, Becco das Cancellas n. 11.
Sebastião Carvalho, rua Augusto Nunes n. 150.
Sidney Frank Furslaud, rua Julio de Castilhos n. 30.
Sinval Augusto Lins (doutor), rua Delphim n. 110.
Sebastião Elpidio Guimarães d'Azevedo, rua Alexandre Herculano n. 5.
Stanley Stuart Pitman, rua Joaquim Nabuco n. 34.
Sebastião Sodré da Gama, rua Alvaro Ramos n. 143, casa IV.
Sebastião Rego Barros (major), Praia Vermelha (Hotel Balneario).
Samuel Augusto de Oliveira, rua 20 de Novembro n. 188.
Samuel Scott, rua Barão de Sepetiba n. 68.
Sylvio Noronha, rua Barbosa da Silva n. 35.
Samuel José Pereira das Neves, largo do Machado n. 23.
Semi Nicoláu Maxnuk, rua da Constituição n. 26.
Thomaz Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Theodor Merz, avenida Rio Branco numero 79.
Tito Ferreira de Andrade Costa, rua do Ouvidor n. 182.
Thomaz da Silva Freire, rua D. Luiza n. 54.
Theodomiro Carneiro Santiago, rua Barata Ribeiro n. 568.
Thomaz de Azeredo Vieira, rua Bento Lisbôa n. 7, casa II.
Thomaz Aquino de Freitas, rua Dona Maria n. 84.
Thomaz Cavalcanti de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Thomaz de Araujo, rua S. José numero 76.
Thomas Hellowell, rua Ferrer n. 5, Bangú.
Theodoro de Toledo Piza, rua Constante Ramos n. 76.
Trajano Luiz de Moraes, rua S. Francisco Xavier n. 555, casa 34.
Trajano Medella, rua Dr. Sattamini n. 24.
Trajano Augusto de Carvalho, rua Joanna Angelica n. 84.
Theotonio de Sá Filho, praça Condessa de Frontin n. 3.
Tito Begni, avenida Atlantica n. 766.
Themistocles Soido de Barros Falcão, rua Camarista Meyer n. 39.
Themistocles Soeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 56, loja.
Themistocles Cavalcanti Albuquerque, rua Lafayette n. 3.
Temothy J. O'Shea, rua General Canabarro n. 417.
Theophilo de Faria, rua Elisa de Albuquerque n. 38.
Tertuliano de Albuquerque Potyguara, rua Conde de Irajá n. 36.
Tancredo de Mesquita Lima, rua Quatro de Novembro n. 77, Ramos.
Thérèze Soubirou Pereira, avenida Atlantica n. 802.
Tiberio Mineiro, avenida Maracanã n. 355.
Theodoro de Barros Machado da Silva, rua do Ouvidor n. 54.
Trajano de Miranda Valverde, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Vasco Leite dos Santos Guimarães, rua Buenos Aires n. 18.
Vasco Marques Nunes, rua Ramalho Ortigão n. 33 (P. Royal).
Verissimo José da Costa, rua Carlos Vasconcellos n. 116.
Victor Gustavo Mascarenhas Tamm, rua Condo de Irajá n. 133.
Victor Soussan, rua Visconde da Silva n. 39.
Vital Brandão Cavalcanti, rua do Russell n. 76.
Virgilio Vianna Castello Branco, rua João Barbalho n. 31.
Virgil Richard Kershner, rua 24 de Maio n. 105.
Victor Albert Bordini, Estrada do Realengo n. 227.
Verissimo José Nogueira, rua Philomena Nunes n. 206 (Olaria).
Vicente de Paulo T. do F. Vasconcellos, rua das Laranjeiras n. 105.
Victoriano Farinha, rua da Prainha n. 88.
Vicente dos Santos, rua Sorocaba numero 81.
Virgilio Mesquita Barros, rua Real Grandeza n. 41, casa 2.
Virgilio Claudio da Silva, rua Santa Christina n. 34.
Victor Claudio da Silva Junior, rua Torres Homem n. 237.
Virgilio da Silva Lamaignére, rua Republica do Perú n. 34.
Victor Villiot Martins, avenida Atlantica n. 990.
Victorine Lespinasse, rua das Palmeiras n. 9.
Victor Eugene Lezan, rua Andrade Neves n. 77 A.
Virgilio Andronico Negreiros, Alfandega do Rio de Janeiro.
Valentina Wellisch, travessa Carlos de Sá n. 19.
Véra de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
William George Whitson, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Worden, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Riley, rua Barão de Mesquita n. 858.
William West Lye, rua Paysandú numero 168.
Wyril W. Nave, avenida Rio Branco n. 9.
Walter V. Whichello (espolio Richard Whichello), rua 1° de Março n. 112.
William Oven Parry, Ilha do Vianna.
William Williams, Ilha do Vianna.
William Vctor Ahearn, Ilha do Vianna.
Walter Brannath, rua Joaquim Murtinho n. 88.
Waldemar de Avellar Andrade, rua Humaytá n. 60, casa 2.
Waldemar Pessoa da Costa, rua Frei Caneca n. 71, sobrado.
Wilh Taubert, rua Bandeira de Gouvêa n. 51.
William Sydney Mockim, rua Gonçalves Dias n. 26.
Wigand Joppert, rua das Laranjeiras n. 583.
Waldemiro Pires Perreira (Dr.), rua General Severiano n. 160.
Waldemar Hagstrom, rua 1° de Março n. 88.
Willy Ahrens, rua da Quitanda n. 99.
Walter Schott, rua 1° de Março n. 88.
Werner Lohner, avenida Rio Branco n. 133.
Wilhelm Brandt, rua Marquez de São Vicente n. 316.
William S. Hargreaves, rua Conde de Leopoldina n. 22.
William Stacy Le Mon, rua Taylor n. 70.
William Thompson, rua Gonçalves Dias n. 26.
Walter Seidler, rua Municipal n. 8.
Willy d'Orey, avenida Rio Branco numero 16.
William Lloyd Davies, rua do Riachuelo n. 187.
Walter Perry, travessa Paraná n. 21.
William Procter Preston, rua do Rosario n. 58, 2° andar.
William Fenton, rua Barão de Mesquita n. 858.
Zulimz Pereira da Silveira, travessa Derby Club n. 37.
Zulmiro Pereira da Silva, rua Buenos Aires n. 109, sobrado.

Imposto sobre a Renda

1925

Em obediencia ao decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciará no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que teem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accôrdo com o que dispõe o capitulo XII do decreto acima citado, todos os Srs. presidentes, dircetores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empreza de viação de qualquer natureza, fluvial maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno.

Todos quantos tenham percebido em 1924, a qualquer titulo, rendimento superior a 10:000$000 annuaes, são contribuintes do Imposto sobre a Renda e, portanto, obrigados a prestar declaração regulamentar.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalista, empregados, emfim, todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição até 15 de março proximo, para recebcrem as fórmulas impressas, onde serão feita as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remettidas pelo Correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em prehencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

O prazo para a entrega das declarações termina em 1 de abril do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento "ex-officio", sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925, 103° da Independencia e 36° da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimadas as firmas abaixo a apresentar no praso de oito dias as facturas consulares, sob pena da competente multa:

J. Cruzeiro & Comp., livro n. 3, folha 160, de 1924.
V. Haddad Irmão, livro n. 3, folha 162, de 1924.
Hime & Comp, livro n. 3, folha 164, de 1924.
Pardellas & Comp, livro n. 3, folha 166, de 1924.
Lima Irmão, livro n. 3, folha 163, de 1924.
Marti Pacheco & Comp., livro n. 3, folha 170, de 1924.
Domingos Joaquim da Silva & Comp., livro 3, folha 174, de 1924.
Jorge de Oliveira, livro n. 3, folha 178, de 1924.
Isidoro Barbejat, livro n. 3, folha 180, de 1924.
Alvaro Machado, livro n. 3, folha 190, de 1924.
P. Corrêa, livro n. 3, folha 193 de 1924.
Barboza Carvalho & Comp. livro n. 3, folha 194, de 1924.
Rodrigues & Comp. — *Jornal do Commercio*, livro n. 3, folha 199, de 1924.
J. Fogliati & Comp., livro n. 3, folha 200, de 1924.
L. B. Almeida & Comp., livro n. 3, folha 204, de 1924.
F. de Sequeira C. L.ª, livro n. 3, folha 205, de 1924.
J. P. de Magalhães, livro n. 3, folha 205, de 1924.
Companhia Brasileira de Electricidade Schukert, livro n. 3, folha n. 207, de 1924.
J. A. Rodrigues & Comp., livro n. 3, folha 209, de 1924.
B. Caitin, livro n. 3, folha 211, de 1924.
Companhia Nacional de Navegação Costeira, livro n. 3, folha 217, de 1924.
Biscoitos Aymoré, livro n. 3, folha 219, de 1924.
J. N. Costa Junior, livro n. 3, folha 222, de 1924.
J. Silva Neves, livro n. 3, folha 223, de 1924.
Leon Abran, livro n. 3, folha 229, de 1924.

Primeira secção em 23 de março de 1925. — *Werneck*. Visto, em 23 de março de 1925. — *A. Maia*.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Declaração

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até o dia 27 do março fluente, ás 8 horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, os artigos constantes da relação annexa ao edital de 12, publicado no *Diario Official* de 15, tudo do corrente, á pagina n. ... e seguintes.

A concurrencia obedecerá ás condições que acompanham o referido edital.

Piquete, 12 de março de 1925. — *Ajalmar Vieira Mascarenhas*, 1º tenente, pelo Sr. capitão contador-thesoureiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.814. — Memorial descriptivo da invenção de «um carrinho para transporte manual de pequenos volumes, nos porões de navios e em armazens, servindo especialmente para caixas de gazolina, kerozene e semelhantes», para que pretende privilegio a Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta cidade.

Consiste o invento em um carrinho para transporte de pequenos volumes de mercadorias nos porões de navios, servindo para trazer esses pequenos volumes dos cantos e logares distantes do porão para a escotilha, afim de serem as ditas cargas apanhadas pela lingada do guindaste.

O que caracteriza o invento é a disposição e fórma especial do estrado e das rodas do carrinho, como mostra o desenho.

O estrado é formado por pranchas de madeira dispostas transversalmente, assentadas e fixadas sobre tres vigotas longitudinaes 1, 2 e 3, figs. 2 e 3. Sobre o estrado acham-se estendidas duas outras vigotas 4 e 5 no sentido longitudinal do carrinho. As vigotas superiores servem para fornecer superficie de apoio aos volumes a transportar, deixando um espaço entre o estrado e os ditos volumes, para a passagem das cordas ou correntes da lingada. Em uma das extremidades das vigotas superiores se acham presos os varaes 6, e 7, para tracção manual, sendo esses varaes constituidos por uma barra de ferro recurvada, cujas extremidades estão articuladas nas vigotas, tendo um movimento de rotação em torno da articulação. As vigotas inferiores servem para consolidar o estrado e supportar os mancaes 8 e 9, fig. 1, e 8, 10 e 12, fig. 2, dos eixos do carrinho. Esses mancaes são simples munhoneiras ou chumaceiras; podendo tambem ser mancaes com superficie de fricção de bronze ou outra liga, com ou sem rolamento de espheras, conforme se queira.

As rodas do carrinho, são em numero de quatro e se caracterizam por serem uns rolos de madeira largos, ou cylindros de pequeno diametro e de tal comprimento que occupem o intervallo entre duas vigotas da parte inferior do estrado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um carrinho para transporte manual de pequenos volumes nos porões de navios e em armazens, caracterizado por um estrado de madeira assentado e fixado sobre tres vigotas de madeira dispostas no sentido longitudinal, achando-se sobre o estrado duas outras vigotas de madeira presas no estrado;

2º, um carrinho para transporte manual de pequenos volumes, como reivindicado em 1, caracterizado por ter nas extremidades das vigotas da parte superior do estrado varaes para tracção manual, sendo esses varaes formados por um varão ou barra de ferro recurvado, cujas extremidades se articulam nos extremos das vigotas;

3º, um carrinho para trarsprote de pequenos volumes, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ter quatro rodas formadas por rolos largos de madeira, ou cylindros de madeira da largura da distancia entre as vigotas da parte inferior do estrado, rolos estes providos de eixos de ferro ou aço que gyram em mancaes quaesquer, convenientemente fixos nas vigotas inferiores, em substancia como representado schematicamente no desenho e descripto no memorial.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Leclerc & Cª*. (1.903)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DOS ANNUNCIOS EM BONDS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1925

Aos vinte dias de março de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos, na séde da companhia, accionistas representando a maoria do capital social, o Sr. W. Findley declara aberta a sessão e convida para presidil-a o Sr. Dr. Bento O. Cruz que, acceitando, convida para secretarios os Srs. D. Costa e Oscar Weinheber.

Tendo sido dispensada por proposta do accionista Cesar Proença a leitura da acta da sessão anterior por já se achar a mesma approvada e a leitura do relatorio publicado no *Diario Official*, o Sr. presidente põe em discussão a relatorio e parecer do conselho fiscal, sendo ambos unanimemente approvados, com abstenção dos interessados.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição da directoria e conselho fiscal, o Sr. presidente declara que vae proceder á eleição daquelles para o exercicio de 1925.

Recolhidas as respectivas cedulas e procedida a contagem, verificou-se o seguinte resultado: Para directores: W. V. B. Findley, D. A. Mc Millen e Thomaz Saavedra. Para conselho fiscal: Cesar Proença, Deocleciano Costa e Ernani de Souza, supplentes Bento O. Cruz, Antonio O. Lassance e Oscar Weinheber, em face do que o Sr. presidente declara eleitos todos os referidos senhores.

O Sr. W. Findley pede a palavra e agradece em seu nome e dos seus collegas a reeleição com que os honraram, promettendo corresponder a mais essa prova de confiança na medida de todas as suas forças.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, agradecendo a comparencia dos Srs. accionistas, e eu, Deocleciano Costa, como secretario, lavrei a presente acta que foi conferida e assignada por mim e demais accionistas presentes. — *Deocleciano Costa*. — *Bento O. Cruz*. — *Oscar Weinheber*. — *W. V. B. Findley*. — *Dr. A. Mc Millen*. — *Cesar Proença*. — *Th. Saavedra*. — *Ernani de Souza*. (1.929)

COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL

ACTA N. 43

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1925.

No dia 13 de março de 1925, á uma hora da tarde, no predio n. 28 da rua da Alfandega, reunidos 11 accionistas, representando 31.242 acções, o Sr. director Armenio da Rocha Miranda declarou aberta a sessão e pediu que a assembléa

indicasse um accionista para presidir os trabalhos. O Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda propoz o accionista Sr. Dr. Leonel de Magalhães, proposta esta que foi unanimemente acceita. Assumindo este senhor a presidencia, agradeceu a sua indicação e convidou para secretarios os Srs. Renato da Rocha Miranda e Augusto Cotrim Moreira de Carvalho. O Sr. presidente annuncia que o fim da presente reunião é tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao periodo do anno social findo em 31 de dezembro de 1924, eleger os membros da directoria que tem de servir no proximo quatriennio, os do conselho fiscal e seus supplentes no corrente anno. O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio. O Sr. Frederico Bokel propoz e a assembléa approva a dispensa da leitura, por ter sido publicado pela imprensa. O Sr. José Alberto Fernandes pede a palavra e procede á leitura do parecer do conselho fiscal, de que é digno membro, e que é do teor seguinte: «Srs. accionistas. O conselho fiscal da Companhia Centros Pastoris do Brasil, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em 31 de dezembro do anno proximo passado, entende que estão elles de accôrdo com a escripturação, cuja regularidade foi verificada, e propõe, portanto, que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao referido anno social. Rio de Janeiro, 5 de março de 1925. Eugenio Honold, José Alberto Fernandes, Dr. Nestor de Noronha.» O Sr. presidente põe em discussão o relatorio, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal. Posto a votos o parecer, foi unanimemente approvado, abstendo-se de votar a diretoria e conselho fiscal. Em seguida, annuncia o Sr. presidente a segunda parte dos trabalhos, isto é, a eleição da directoria para o quatriennio de 1925 a 1929, e do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno. Foram recebidas 11 cedulas, que apuradas, deram o seguinte resultado: Para directores, os Srs. Oswaldo da Rocha Miranda, Armenio da Rocha Miranda e Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, por 2.340 votos cada um, e outros menos votados. Para fiscaes: os Srs. Eugenio Honold, Dr. Nestor de Noronha e Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, 2.660 votos cada um, e outros menos votados. Para supplentes: José Alberto Fernandes, Dr. Augusto Ramos e João Francisco Carlos Glasl, 2.660 votos cada um. O Sr. presidente da assembléa proclama membros da directoria os Srs. Oswaldo da Rocha Miranda, Armenio da Rocha Miranda (reeleitos), e Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya; membros do conselho fiscal, os Srs. Eugenio Honold, Dr. Nestor de Noronha (reeleitos) e Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, e supplentes, os Srs. Dr. Augusto Ramos, João Francisco Carlos Glasl (reeleitos) e José Alberto Fernandes, tomando posse immediatamente os directores eleitos e membros effectivos do conselho fiscal. O Sr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho pede a palavra e lê a seguinte proposta, que remette á mesa: «Proposta. Sendo por demais modestos os vencimentos da directoria da nossa companhia, vencimentos estes que, sendo quasi os mesmos do periodo em que não recebiamos dividendos, não se acham hoje de accôrdo com a actual crescente prosperidade da nossa companhia, e nem com as retribuições estipuladas por emprezas congeneres para seus gestores, proponho que, desta data em diante, sejam fixados em um conto e duzentos mil réis (1:200$000), os vencimentos mensaes de cada um director, sem prejuizo das percentagens a que já tiveram direito, segundo deliberações de assembléas anteriores. Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho.» Posta em discussão, é a mesma unanimemente approvada, abstendo-se a directoria de tomar parte na votação. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto, emquanto se lavrasse a presente acta, para tomarem della conhecimento e deliberarem sobre a sua approvação. Sendo esta acta lida e não havendo quem a quizesse discutir, foi sujeita á votação, sendo unanimemente approvada e vae assignada pela mesa e mais accionistas presentes. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *R. da R. Miranda*, 1° secretario. — *Augusto C. Moreira de Carvalho*, 2° secretario. — *L. Rocha Miranda*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *R. O. de Castro Maya*. — *Paulo de Castro Maya*. *José Alberto Fernandes*. — *Oswaldo da R. Miranda*. — *R. Castro Maya*. — *F. Bockel*. (1.918)

COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1925

Aos quatorze dias do mez de março, de mil e novecentos e vinte e cinco, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua de S. Bento ns. 14|16, reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme assignaturas exaradas no livro de presença, o presidente da companhia, Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, abre a sessão, pedindo aos Srs. accionistas presentes a indicação de um de seus pares para presidir os trabalhos da reunião.

Indicado pelo accionista Sr. Alberto da Cunha Porto Carracena, e applaudido pelos demais, assumiu a presidencia o Sr. Adelino Maximiano da Rocha, convidando para secretario o accionista Sr. Francisco Barbosa Simões, que tomou assento completando a mesa.

O Sr. presidente da assembléa declara então que a reunião fôra convocada pelo Sr. presidente da companhia de accôrdo com as publicações feitas no *Diario Official*, de 12 de fevereiro e no *Jornal do Commercio* do mesmo dia, e nos termos de seus estatutos, para dar aos Srs. accionistas conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, publicados em 11 de março corrente, eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o corrente exercicio, examinar as contas e balanço referentes ao anno findo de 1924, e discussão de quesquer outros assumptos de interesse social.

O Sr. secretario lê o parecer do conselho fiscal, já publicado, e, em seguida, o relatorio acima referido, os quaes, não soffrendo discussão, foram unanimemente approvados.

Declara por isso o Sr. presidente da assembléa approvados o inventario, balanço, contas e todos os actos da directoria que dirigiu os destinos da companhia durante o anno findo de 1924.

Lembra em seguida, o Sr. presidente da assembléa, a opportunidade da eleição dos membros do conselho fiscal a servirem em 1925, de accôrdo com a lei e estatutos da companhia.

Munidos os Srs. accionistas de cedulas ao fim distribuidas e apurada a votação, foram proclamados reeleitos os Srs. Drs. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva, Ignacio Verissimo de Mello, Srs. Ladisláo Gomes Ribeiro, Adelino Maximino da Rocha, Eurico Gomes e José Lino de Oliveira Leite, os tres primeiros como membros effectivos e os tres ultimos como supplentes, sendo todos immediatamente empossados sob os applausos da assembléa.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente da assembléa suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim Francisco Barbosa Simões, secretario da mesa.

Reaberta a sessão, foi a mesma acta lida, posta em discussão e approvada unanimemente, assignando-a todos os presentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. —*Adelino Maximino da Rocha*. — *Francisco Barbosa Simões*. — *José Teixeira de Carvalho Junior*. — *Armindo Moreira da Silva Reis*. — *Abel de Freitas Costa*. — *Manoel Nascimento do Valle*. — *Alberto da Cunha Porto Carracena*. — *Manoel Vieira Guimarães*. (1.906)

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA CERAL ORDINARIA REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1925

Reunidos os accionistas em numero legal na séde, á Avenida Rio Branco numero 9, 3° andar, o Sr. presidente abre a sessão segundo o edital de convocação e estatutos para approvação das contas da directoria relativas ao anno de 1924 e eleição de nova directoria para 1925.

O Sr. Elmer E. Watson pede a palavra para propôr seja dispensada a leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal, por terem sido publicados pela imprensa, e approvadas as contas conforme foram apresentadas pela directoria. A moção é secundada unanimemente.

O Sr. presidente passa á 2ª parte da ordem do dia, isto é, a eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Procedida a chamada são recolhidas cinco cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director-presidente, Eduardo William Shalders.

Para director-gerente, Alberto Calixto Meza.

Para secretario-thesoureiro, Garret S. Boetsma.

Conselho fiscal: Ruy Pinheiro, Elmer E. Watson e Attiliano Guatemosin.

Supplentes do C. F.: Joseph P. Donnelly, E. B. Linton e Adolpho Gomes.

O Sr. presidente proclamou eleitos os supracitados candidatos da chapa vencedora.

Pede a palavra o Sr. Elmer E. Watson, que chama a attenção dos Srs. accionistas o facto de ter estado a companhia inteiramente parada, sem escriptorio proprio e com as suas poucas embarcações arrendadas a terceiros, fóra de sua fiscalização immediata. Propõe sejam chamadas a si essas embarcações, installada a séde social em escriptorio proprio e decente, tomados auxiliares, feito annuncio e propagan-

da, para o desenvolvimento dos negocios da companhia, com vistas á futura acquisição de mais embarcações.

A proposta do Sr. Watson mereceu applauso geral, tendo-se congratulado os accionistas presentes por verem que finalmente vae funccionar em séde propria a Companhia Maritima Brasileira, para a exploração dos seus fins sociaes, ou seja, transportes maritimos.

Posta a votos, foi a proposta approvada e ficou resolvido alugar immediatamente um escriptorio em condições e tomar pessoal necessario ao desenvolvimento dos interesses sociaes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta acta que, lida e approvada por todos os accionistas presentes, foi por estes assignada. — *Eduardo William Shalders*. — Por procuração de D. L. Harper, W. R. Mook e C. Schmidt, *Elmer E. Watson*. — *Alberto Caixto Meza*. — *Elmer E. Watson*. (1.927)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Por despacho da Junta Commercial, de 19 de março corrente, foi approvada a acquisição feita pela Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, do seu novo armazem, sito á rua Coronel Pedro Alves ns. 179 e 181.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1925. — *Isidoro Campos*, director. (1.925)

EMPREZA DE MELHORAMENTOS DA BAIXADA FLUMINENSE

RELATORIO APRESENTADO AO EXERCICIO DE 1924, APRESENTADO PELA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Em cumprimento do que preceitua o artigo 27, lettra *e* e *f* dos nossos estatutos, temos o prazer de submetter ao vosso exame e julgamento o relatorio, o balanço e as contas da empreza, referentes ao exercicio de 1924.

Os trabalhos que proseguiram com alguma morosidade, no periodo alludido, por motivos alheios aos desejos da empreza, permittiram que produzissem, mais uma área de 170.000m,2 approximadamente.

Essa área, sem valor venal ainda, constituindo apenas uma reduzida parte do programma de obras a executar, além de não permittirem as condições locaes a sua utilização immediata, foi, a exemplo da pratica adoptada anteriormente, para fins de contabilidade, convenientemente estimada no encerramento do balanço.

Approvado, como foi, pelo Congresso Nacional o nosso contracto com as modificações que a empreza espera sejam accôrdadas, no acto da revisão, ficará perfeitamente apparelhada para incrementar os serviços, de fórma a poder realizar a grande obra que lhe foi confiada pelo Governo Federal.

A exploração das propriedades ruraes pertencentes á Empreza melhorou razoavelmente este anno, e, agora mesmo, cogita-se, dar-lhe um desenvolvimento mais amplo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *A directoria*.

PARECER

O conselho fiscal da Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, cumprindo o que prescrevem a lei e os estatutos, procedeu a attento exame dos livros e escripturação da mesma, relativamente ao anno social de 1924, e assim está perfeitamente habilitado a affirmar, como affirma, que o balanço geral do sobredito exercicio e os annexos que o acompanham conferem com as fontes e estão em termos de ser approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — *Theodoro de B. Machado da Silva*. — *Aureio Amoedo Telles*. — *Alfredo de Carvalho Pinto Osorio*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Accionistas (capital a realizar)	6.000:000$000
Acções em caução	120:000$000
Concessão do governo	30.373:499$132
Caixa	3:249$242
Almoxarifado	90:736$204
Bens moveis e semoventes	57:240$750
Officinas de reparações	63:085$234
Material fixo e rodante	1.114:374$754
Material fluctuante	244:737$900
Apparelhagens diversas	4.022:587$910
Immoveis de propriedade da empreza	12.684:810$767
Titulos de propriedade da empreza	87:271$200
Medições approvadas pelo governo	2.761:424$877
Desapropriações feitas	6.165:771$230
Material em penhor com o governo	3.508:366$272
Contas diversas	18.593:287$512
	85.890:442$984

Passivo

Capital	10.000:000$000
Apolices em deposito no Banco Portuguez do Brasil	30.373:499$132
Caução da directoria	120:000$000
Immoveis hypothecados ao governo	8.959:238$573
Apparelhagens em penhor ao governo	3.508:366$272
Emprestimo feito pelo governo	12.727:116$907
Banco Portuguez do Brasil	9.743:297$200
Contas diversas	10.458:924$900
	85.890:442$984

Visto, *Leopoldo de Bulhões*, director-presidente — *Mario A. Romaguera*, contador interino. (1.933)

COMPANHIA PHYMATOSAN

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

As doze horas do dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, no escriptorio da Companhia Phymatosan, á rua Conde de Bomfim numero mil e oitenta e quatro, reunidos accionistas representado mil acções, conforme o respectivo livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Armando Teixeira Leite, toma a presidencia, e diz que havendo numero legal para a constituição da assembléa geral ordinaria convocada para hoje, de accôrdo com os annuncios insertos no *Diario Official*, declara aberta a sessão, convidando os senhores accionistas a indicarem quem deva presidir os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. Custodio Teixeira Leite e propõe para presidente da mesa o Sr. Dr. Joaquim Pereira da Cunha, cuja proposta foi unanimemente approvada. O Dr. Pereira da Cunha, assume a presidencia agradecendo á assembléa a honra com que o distinguem e convida para secretarios os Srs. Arthur de Araujo Costa e Pedro de Araujo Costa.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assembléa tem o fim de tomar conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao exercicio de mil novecentos e vinte e quatro e eleger os membros do conselho fiscal e supplentes, convidando o senhor presidente da companhia a lêr o respectivo relatorio.

Pede a palavra o Sr. Horacio Aguiar e declara que estando publicados o relatorio e o parecer do conselho fiscal, propõe á assembléa a dispensa dessas leituras. Posta a votos esta proposta é a mesma unanimemente approvada. Declara então o Sr. presidente que se acha em discussão o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal. Não tendo algum dos senhores accionistas pedido a palavra, o senhor presidente põe em votação, tanto o relatorio como o parecer, os quaes foram unanimemente approvados, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, que se retiraram do recinto da assembléa. Declara o senhor presidente que vae proceder á segunda parte dos trabalhos constante da eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende a sessão por cinco minutos afim de que os senhores accionistas se munam de cedulas para a eleição.

Reaberta a sessão, o presidente pede ao senhor secretario para fazer a chamada pelo livro de presença afim de que os senhores accionistas depositem os seus votos na urna, finda a qual a mesa faz o escrutinio, verificando terem sido eleitos por unanimidade os Srs. Dr. Paulo de Araujo Cesar, Luiz Romero Bianchi, Remo Stefani, para membros do conselho fiscal, e os senhores Pedro de Araujo Costa, Arthur de Araujo Costa e Boanerges de Araujo Costa para supplentes. Perante o resultado da votação o Sr. presidente proclama eleitos os Srs. Dr. Paulo de Araujo Cesar, Luiz Romero Bianchi e Remo Stefani para membros do conselho fiscal e os Srs. Pedro de Araujo Costa, Arthur de Araujo Costa e Boanerges de Araujo Costa para supplentes do mesmo conselho, e declara em seguida que estando terminados os trabalhos para os quaes foi esta assembléa convocada, si algum dos senhores accionistas pretender tratar de interesses da companhia, póde fazel-o.

Nenhum accionista pedindo a palavra o Sr. presidente encerrou a sessão e eu secretario para ficar constando todo o succedido lavrei esta acta que assigno conjunctamente com os demais accionistas presentes. — *Dr. Joaquim Pereira da Cunha*. — *Arthur de Araujo Costa*. — *Pedro de Araujo Costa*. — *Dr. José Leite de Abreu*. — *Armando Teixeira Leite*. — *Horacio Aguiar*. — *José Brito*. — *Paula de Araujo Cesar*. — *Luiz Romero Bianchi*. — *Custodio Teixeira Leite*. (1.916)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 28 DE MARÇO DE 1925

Senhores accionistas — Cumprindo o preceito de nossos estatutos, venho dar-vos conta das occurrencias havidas no anno social findo em 31 de dezembro de 1924.

A Companhia de Loterias requereu ao Sr. ministro da Fazenda a devolução das quotas lotericas dos Estados que, tendo concessões de loterias, não teem direito ás referidas quotas, juntando relação dos Estados que tizeram concessões de loterias, estando o processo pendente de despacho do ministro, com pareceres favoraveis do director geral do Thesouro, consultor da Fazenda Publica e consultor geral da Republica. Em relação ao Estado do Paraná, que reclamava quotas de loterias, tinha a companhia opposto razões solidas ao não pagamento e este dependia de despacho do Sr. ministro da Fazenda, quando em 15 de fevereiro a Fiscalização de Loterias communicou que o Sr. ministro determinara o recolhimento da quantia de 16:994$500, de quotas reclamadas pelo Estado do Paraná, e relativas aos annos de 1920 e 1921, o que fizemos, não sem nos reservarmos o direito de haver, por via judicial, a devolução dessa importancia.

Agita-se presentemente outra questão: a da concessão, pelos delegados fiscaes nos Estados, de cartas patentes para clubs de mercadorias, encobrindo muito mal disfarçadamente verdadeiras loterias clandestinas e illegaes. Nessas condições estão as concessões de cartas patentes aos concessionarios dos Estados de Santa Catharina e Paraná, sendo que este tem estendido seu raio de acção a outros Estados e aquella não só pretendeu infiltrar-se em outros mercados, como tambem adoptou um criterio duplo de fazer bilhetes de loterias e coupons de mercadorias, uns para circulação no proprio Estado e outros para venda fóra do Estado. Os factos que citamos estão documentados em representação, pela companhia, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, de quem aguardamos serenamente o *veredictum*, que não póde deixar de nos ser favoravel.

A venda de bilhetes no anno social findo em 31 de dezembro de 1924 importou em 17.570:072$100, tendo se realizado 298 extracções com a emissão total de 61.494:000$, as quaes deixaram o lucro bruto de 6.944:418$634, applicado, como se vê dos balanços, ao pagamento dos premios vendidos, commissões aos agentes, obrigações contractuaes, percentagens, dividendos e despezas de negocio.

Em 1 de abril extrahiu a companhia uma loteria de Pernambuco, com a venda de 20:791$400, já incluida na venda total acima.

Ao conselho fiscal da companhia agradece a directoria o concurso efficiente de seus conselhos sempre uteis e bem assim a todo o pessoal empregado, sua dedicação aos serviços da companhia.

Estava assim redigido este relatorio pelo Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, digno presidente da companhia, quando, em 25 de fevereiro ultimo, fomos surprehendidos com o seu fallecimento, occorrido em Bello Horizonte, para onde havia seguido em busca de repouso para o organismo combalido, pela sua actividade multiplice, sem julgarmos possivel o desfecho que muito lamentamos. Eis a razão por que subscrevo este, presidindo interinamente os destinos da companhia, escolhido que fui pela generosidade dos meus distinctos amigos do conselho fiscal, para preencher, na fórma do paragrapho unico do artigo 9º dos nossos estatutos, a vaga do saudoso Dr. Antonio Olyntho.

Conhecida como é a individualidade do Sr. Dr. Antonio Olyntho, no paiz e no estrangeiro, pelo seu alto e incontestavel valor, nunca serão demasiadas as homenagens que lhe prestarmos nós, os que bem de perto com elle convivemos no trato diario, sentindo da sua grande cultura e esmerada educação todos os attractivos, pautando seus actos com bastante tolerancia, sendo emfim amigo e companheiro de lealdade immaculada.

Não é, pois, sem grande e infinita saudade que lhe lamentamos a perda.

Minhas palavras, senhores accionistas, não dizem bem o que sentimos com a perda de tão illustre e dedicado amigo e companheiro; ellas exprimem o que ao meu espirito, ainda conturbado, se offerece no momento recente de seu passamento.

Outras homenagens lhe serão devidas, tão luminosa foi sua passagem pelo cargo que muito honrou.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *Fridolino Cardoso*, presidente interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil examinou, como lhe cumpria, pelo art. 18 dos nossos estatutos, os balanços e contas da directoria, a que se refere o relatorio das occurrencias do anno social findo em 31 de dezembro do 1924.

A escripta da companhia está de accôrdo com as verbas e titulos de que tratam os balanços apresentados, os quaes foram por nós apreciados com toda a attenção, merecendo vossa approvação. Cabe-nos o dever de salientar a maneira perfeita por que são feitos os serviços da companhia, attendendo á natureza complexa dos mesmos, que exige dos seus directores a technica necessaria ao manejo de taes serviços. Merecedores de todos os louvores são os directores da companhia, pois, á direcção especializada do negocio tem alliado os conhecimentos commerciaes indispensaveis, mantendo dest'arte bem resguardados os interesses dos senhores accionistas.

No momento em que cumpriamos o dever de examinar as contas e actos da directoria fomos surprehendidos com o fallecimento, em Bello Horizonte, do Sr Dr. Antonio Olyntho, digno presidente da companhia. No relatorio da directoria encontrareis a referencia ao infausto acontecimento, que tanto nos acabrunha. Sabem os senhores accionistas a posição eminente que na sociedade occupava o distincto amigo Dr. Antonio Olyntho, pelas qualidades que lhe exornavam o caracter, bem podendo avaliar a saudade que sentimos pela privação subita e inesperada de sua convivencia.

Concluindo, o conselho fiscal propõe:

1º, que sejam approvados o relatorio, actos e contas da directoria no anno social findo em 31 de dezembro de 1924;

2º, que seja consignado em acta um voto de louvor á directoria pela maneira por que vem dirigindo os negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *Fridolino Cardoso*. — *Henrique Dunham*. — *José Teixeira Novaes*. — *Anisio Reis Cavalcanti*. — *Oswald Guimarães*.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL, FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1924.

Activo

Contractos e concessões	3.416:226$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias	673:047$080
Bens de raiz	60:824$200
Bens immoveis	613:891$150
Caixa e bancos	2.259:475$550
Apolices diversas	2.383:160$000
Titulos diversos	754:510$000
Cauções diversas	1.263:750$000
Deposito de apolices no Thesouro	500:000$000
Diversas contas	2.718:942$750
Agentes C/de remessas	5.208:000$000
Somma o activo em réis	19.351:828$130

Passivo

Capital	3.000:000$000
Fundo de reserva	1.608:638$269
Fundo especial de dividendo	117:102$117
Contractos e concessões c/ de depreciação	216:226$500
Cauções diversas	1.763:750$000
Dividendos atrazados	15:700$250
Diversas contas	6.176:021$533
Emissão de loterias	5.208:000$000
Lucros e perdas	1.246:389$461
Somma o passivo em réis	19.351:828$130

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA C/DE LUCROS E PERDAS

Em 30 de junho de 1924

Debit

Diversos	602:102$388
Encargos diversos	1.217:914$756
Impressão e loterias	194:590$600
Honorarios da directoria	30:000$000
Honorarios do Conselho Fiscal	6:000$000
Pessoal	322:200$000
Despezas diversas	313:940$696
Commissões	834:917$577
Saldo	1.246:389$461
	4.768:055$478

Credito

Saldo em 2 de janeiro	1.171:021$170
Diversos	272:320$000
Loterias	3.133:327$400
Juros e descontos	39:886$908
Juros de acções	82:000$000
Juros de Apolices	67:100$000
Alugueis	2:400$000
	4.768:055$478

Saldo que passa para o 2º semestre . . . . . 1.246:389$461

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL, FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Contractos e concessões	3.416:220$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias	176:618$980
Bens de raiz	60:824$200
Bens immoveis	613:891$150
Caixa e bancos	2.183:820$590
Apolices diversas	3.237:810$000
Titulos diversos	698:934$550
Cauções diversas	1.614:500$000
Deposito de apolices no Thesouro	500:000$000
Diversas contas	2.842:584$875
Agentes C/de remessa	5.264:000$000
Soma o activo em	20.609:210$845

Passivo

Capital	3.000:000$000
Fundo de reserva	1.744:132$404
Fundo especial de dividendo	184:849$184
Contractos e concessões C/de depreciação	416:220$500
Cauções diversas	2.114:500$000
Dividendos atrasados	14:434$000
Diversas contas	6.699:883$960
Emissão de loterias	5.264:000$000
Lucros e perdas	1.171:124$797
Somma o passivo em	20.609:210$845

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA C/ DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Diversos	943:589$269
Encargos diversos	1.013:000$415
Impressões de loterias	174:417$200
Honorarios diversos	36:000$000
Pessoal	376:351$000
Despezas diversas	254:336$330
Commissões	842:059$248
Annuncios e propaganda	71:368$030
Saldo	1.171:124$797
	4.912:547$190

Credito

Saldo em 2 de julho	1.246:389$461
Diversos	393:625$373
Loterias	3.044:569$700
Juros de acções	109:510$000
Juros e descontos	35:202$656
Juros de apolices	30:850$000
Alugueis	2:400$000
	4.912:547$190

Saldo que passa para 1925 . . . . . 1.171:124$797

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade.

(1.908)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO

Senhores accionistas:

Com a maior satisfação vimos mais uma vez submetter a vossa esclarecida apreciação o relatorio e balanços relativos ás operações desta companhia, no anno findo em 31 de dezembro proximo passado.

O desenvolvimento de nossas operações permittiu que, além do dividendo de 12 % (doze por cento) destribuissemos naquelle exercicio, distribuissemos mais a bonificação de 30 % (trinta por cento), de accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria de 28 de abril de 1924.

Pelos balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1924 e que foram publicados nos *Diario Official* de 10 de julho de 1924 e 14 de janeiro do corrente anno, respectivamente, verificareis da lisongeira situação da nossa companhia, cujo fundo de reserva e outros elevaram-se a 217:047$448 (duzentos e dezesete contos quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito réis).

As nossas acções teem sido bem cotadas em bolsa, sendo que a ultima venda foi effectuada a 1408000, isto é, com o agio de 40 % (quarenta por cento).

O conselho fiscal sempre solicito muito nos tem auxiliado, por isso aqui deixamos consignados nossos agradecimentos

Achando-se terminado nosso mandato, devereis proceder por occasião da proxima assembléa geral, a eleição da directoria para o novo quatriennio e, bem assim, dos membros do conselho fiscal e supplentes que teem de servir no corrente exercicio.

Continúa á vossa disposição todos os documentos relativos á administração desta companhia no anno proximo passado, e si de mais algum esclarecimentos carecerdes, aqui nós encontrareis ao vosso inteiro dispôr.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da «Companhia Aurea Brasileira», tendo examinado minuciosamente os balanços e contas, relativos aos 1º e 2º semestres do anno de 1924 e achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1925. — *José Bessa de Oliveira Filho*. — *Gualter José Ferreira*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MASSAS ALIMENTICIAS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Acções cauccionadas	300:000$000
Depositarios de machinismos	3.420:000$000
Machinismos e accessorios	3.437:164$300
Moveis e utensilios	9:540$000
Valores depositados	158000
Caixa	29:026$200
Banco Francez e Italiano	24:963$600
Banco Commercio e Industria Minas Geraes	397$590
Filiaes	296:018$590
Contas assignadas	26:822$100
Titulos a receber	48:319$200
	7.502:266$580

Passivo

Capital	3.420:000$000
Caução da directoria	300:000$000
Contas correntes	20:000$000
Contas litigiosas	134:760$560
Deposito especial	3.420:000$000
Dividendos	42:795$000
Filiaes	1:190$000
Fundo especial	28:000$000
Fundo de reserva	29:021$020
Lucros suspensos	30:000$000
Obrigações a pagar	76:500$000
	7.502:266$580

Rio de Janeiro, 10 de março de 1925. — Pela Companhia Industrial de Massas Alimenticias, a directoria — Presidente, *Jacintho Padula*. — Thesoureiro, *Guido Peroni*. — Secretario, *Salvador de Rosa*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Alugueis	2:600$000
Despezas judiciarias	1:160$000
Honorarios da directoria	34:200$000
Juros	501$510
Seguros e impostos	11:774$000
Ordenados e gratificações	17:314$000
Custeio das filiaes	579:050$000
Carretos	21:377$700
Commissões	435$000
Descontos	12:321$680
Despezas geraes	12:162$600
Moveis e utensilios	1:060$000
Contas litigiosas	134:760$560
	828:721$550

Credito

Fazendas geraes	828:721$550
	828:721$550

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Massas Alimenticias, tendo examinado minuciosamente os livros de escripturação e respectivos documentos, relativos ás operações da companhia no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, e constatando a perfeita ordem e exactidão de tudo quanto examinaram, são de parecer unanime que sejam approvadas as contas e actos da directoria bem como o balanço geral procedido em 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — O conselho fiscal — *Henrique Rubino*. — *N. Cosentino*. — *Luiz Ciaravolo*.

(1.922)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS "COVILHÃ"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina a lei, e bem assim, os nossos estatutos, vimos mais uma vez á vossa presença, afim de vos dar os esclarecimentos necessarios sobre os pontos principaes do decorrer do anno de 1924.

Edificio da fabrica

Encontra-se em perfeito estado de conservação.

Machinismos e accessorios

Todos os teares, novos e antigos, se encontram funccionando com a desejada regularidade, e, bem assim, todas as demais machinas.

Manufactura

Continuamos encontrando facilidade na collocação dos nossos productos.

Conselho Fiscal

Pelos Srs. membros do conselho fiscal, foram vistos os nossos livros, pelos quaes puderam verificar o nosso movimento e que mesmo vos dão o seu parecer.

Conclusão

Nada mais de importante havendo a dizer-vos, levamos ao vosso conhecimento que estamos promptos a dar-vos as informações de que carecerdes. — Director-presidente, *Antonio Gomes da Costa.* — Director-secretario, *José Antonio Gomes Ferreira.*

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Edificio da fabrica	194.632$750	
Machinismos e accessorios	333:364$030	
Moveis e utensilios	5:071$870	
Installação electrica	7:531$600	540:600$250
Caução da directoria		10:000$000
Depositos		2:000$000
Seguros		1:663$900
Manufactura	569:279$100	
Materia prima	298:280$790	867:559$890
Bancos c|saques		11:685$890
Bancos c|caução		869:467$700
Contas correntes		465:039$850
Sêllos de consumo		826$200
Sellos de duplicatas		101$500
Caixa		1:592$940
		2.770:538$120

Passivo

Capital		200:000$000
Deposito da directoria		10:000$000
Fundo de reserva	86:836$430	
Fundo de reserva, c|especial	200:000$000	
Fundo de depreciação	146:612$940	
Eventualidades na cobrança	200:000$000	
Lucros suspensos	250:000$000	883:449$370
Saques c|bancos		11:685$890
Bancos c|garantida		522:553$610
Obrigações a pagar		797:062$700
Diversos credores		311:366$550
Dividendo a distribuir:		
Saldo não reclamado	2:700$000	
Do presente anno	30:000$000	32:700$000
Imposto de dividendo		1:720$000
		2.770:538$120

Director-presidente, *Antonio Gomes da Costa.* — Guarda-livros, *Emilio Augusto Cruz.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. —De accôrdo com os nossos estatutos e em cumprimento ao que determina a lei sobre sociedades anonymas, vimos á vossa presença para vos dizer que vericámos com a devida attenção os livros da companhia, e bem assim as contas apresentadas pela directoria, sendo que tudo encontrámos na melhor ordem, pelo que, somos do parecer seguinte:

1º, que sejam approvadas todas as contas apresentadas pela directoria;

2º, que seja acceito o dividendo proposto de 15 %;

3º, que continue a directoria a movimentar o fundo de reserva, durante o anno de 1925.

Pedro José de Souza Lima. — Joaquim de Souza Rodrigues. — Joaquim Bento da Costa Mourão. (1.901)

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — Cumprimos o dever de vir apresentar-vos o resultado annual dos negocios de nossa companhia, submettendo a vossa apreciação o nosso relatorio, balanços, contas e annexos relativos ao anno de 1924.

Muito pouco teremos a accrescentar ao que já vos expuzemos em nosso relatorio anterior.

Emprestimos por debentures

No decorrer do anno transacto, em 16 de setembro, resgatamos 305 debentures do nosso emprestimo, de ns. 5.601 a 5.800 e 8.001 a 8.105, que assim ficou reduzido a 13.338 debentures em circulação, ou seja a importancia de reis 2.667:600$000.

Não só o resgate, bem como os pagamentos dos juros, continuamos a fazer com a habitual pontualidade.

Dividendo

Persistindo os motivos de que já fallamos em nosso relatorio anterior, não nos é possivel ainda fazer qualquer distribuição de dividendo.

Estão, porém, solucionadas as pendencias entre a Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, na qual somos grandes interessados, e a Prefeitura de Campos.

Assim, os negocios dessa companhia entrarão em uma phase melhor e dentro em pouco poderá a mesma remunerar os capitaes nella empregados, o que então nos facilitará a distribuição de dividendos.

Assembléas geraes

Apenas uma teve logar durante o anno de 1924: a assembléa geral ordinaria, realizada em 29 de março, que deu a sua approvação ás nossas contas de 1923 e elegeu a directoria para o quatriennio 1924|1927 e o conselho fiscal para o anno de 1924.

Pessoal

Cumpriu o seu dever, satisfazendo, assim, á nossa espectativa.

Transferencias de acções

Durante o anno de 1924 foram lavrados 13 termos, relativos a 2.455 acções, sendo: 2.430 por venda e 25 por herança.

Conselho fiscal

Acompanha o presente relatorio o respectivo parecer do conselho fiscal, o qual opina pela approvação das nossas contas e dos nossos actos referentes ao anno findo.

Antes de finalizar este capitulo, devemos deixar registrado o nosso profundo pezar pelo fallecimento do nosso digno

companheiro coronel Adolpho Schmidt, que prestou os seus serviços a esta companhia como membro effectivo do conselho fiscal desde a nossa constituição.

Conforme determinam os nossos estatutos, cumpre-vos eleger o conselho fiscal que terá de servir no anno corrente.

Conclusão

Ahi tendes tudo quanto nos cabia expôr no presente relatorio

Entretanto, permanecemos ao vosso inteiro dispor para dar-vos qualquer esclarecimento ou informação que porventura desejardes.

Repetimos aqui os nossos agradecimentos aos Srs. accionistas pelas provas de confiança repetidamente menifestadas, ás quaes procuramos sempre corresponder.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, abaixo assignados, vem, na forma da lei, dar o seu parecer sobre as contas e actos da directoria da companhia no exercicio de 1924.

Examinando com minucia todas as contas, balanços e demais documentos apresentados, verificou este conselho que a escripturação da companhia se acha revestida de todas as formalidades exigidas, feita em bôa ordem e devidamente documentada.

Assim, opina este conselho que sejam approvados pela assembléa geral todos os actos e contas da directoria, relativos a 1924.

Antes de firmar o presente parecer, os abaixo assignados querem deixar consignado aqui um voto de profundo pezar pelo fallecimento do nosso digno companheiro Sr. coronel Adolpho Schmidt, occorrido nesta capital, o qual, desde a fundação da companhia, foi membro effectivo do seu conselho fiscal.

Assigna o presente parecer o Sr. Marcolino Ribeiro de Carvalho, supplente.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — *Ignacio Verissimo de Mello.* — *Sebastião Mendes de Brito.* — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*, supplente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Acções e debentures de diversas companhias.	7.171:635$330
Apolices	130:000$000
Companhia Paulista de Electricidade, c/esp. garantida	2.728:600$000
Obrigações a receber	481:900$000
Contas de cobrança e contrs de responsabilidade	1.825:000$000
Acções caucionadas	40:000$000
Armação, moveis e utensilios	9:130$120
Bens de raiz	3:150$610
Materiaes	3:291$800
Juros a receber	5:700$000
Depositos judiciaes	32:490$000
Caixa	565$000
	12.431:463$210

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	2.728:600$000
Juros de debentures	111.056$680
Titulos em cobrança e responsabilidades.	1.825:000$000
Caução da directoria	40:000$000
Contas correntes	1.251:361$060
Fundos de reserva e outras contas.	3.417:851$600
Diversas contas	60:593$870
	12.431:463$210

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Luiz Dias Pereira*, gerente. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debito

Gastos geraes, comprehendendo os honorarios da directoria		36:100$720
Juros de debentures		109:144$000
Fundo de reserva, 20 %	10:947$740	
Fundo de depreciação, 40 %	21:895$170	
Lucros suspensos, 40 %	21:895$470	54:738$680
		200:073$400

Credito

Juros e descontos	199:856$200	
Dividendos, etc.	217$200	200:073$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Acções e debentures de diversas companhias	7.471:635$380
Apolices	115:000$000
Companhia Paulista de Electricidade, c/esp. garantida	2.667:600$000
Obrigações a receber	484:000$000
Contas de cobrança e contrs. de responsabilidade	1.654.600$000
Acções caucionadas	40.000$000
Armação, moveis e utensilios	9 130$420
Bens de raiz	3:150$610
Materiaes	3:291$800
Juros a receber	6:000$000
Depositos judiciaes	32:490$000
Caixa	43:263$000
	12.230:161$210

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	2.667:600$000
Juros de debentures	110:033$800
Titulos em cobrança e responsabilidades	1.654:600$000
Caução da directoria	40:000$000
Contas correntes	1.020:032$030
Fundos de reserva e outras contas	3.484:011$050
Diversas contas	253:854$270
	12.230:161$210

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Luiz Dias Pereira*, gerente. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Gastos geraes, comprehendendo os honorarios da directoria		28:388$750
Juros de debentures		106:701$010
Fundo de reserva, 20 %	13:237$800	
Fundo de depreciação, 40 %	26:475$780	
Lucros suspensos, 40 %	26:475$780	66:189$450
		201:282$200

Credito

Juros e descontos e eventuaes	201:282$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.

NORTH BRITISH & MERCANTILE INSURANCE COMPANY, LIMITED

Terrestres. Maritimos

(Londres)

Agentes principaes: P. S. Nicolson & Comp., rua Visconde de Itaborahy n. 8 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924, PARA OS NEGOCIOS REALIZADOS PELAS SUAS FILIAES NO BRASIL

Activo			*Passivo*		
Thesouro Federal c|deposito:			Capital:		
Titulo da divida publica federal, no valor de libras 22.500, a 27 d.		200:000$000	Autorizado para o Brasil		1.500:000$000
Titulos da divida publica federal:			Titulos depositados no Thesouro Federal		200:000$000
Titulos dessa divida, no valor de libras 100.000, a 16 d.		1.500:000$000	Reserva para riscos não expirados:		
Moveis e utensilios:			Fundo de reserva especial		370:293$340
Valor desta conta		1:820$000	Imposta fiscalização:		
Apolices federaes da reserva:			Arrecadado a recolher aos cofres do Thesouro Nacional		7:906$120
Valor de 243 apolices		188:024$500	Sinistros terrestres em litigio:		
Agencias:			A liquidar:		
Saldo em mão dos agentes:			Apolice 5.695.724	10:000$000	
Pernambuco	13:494$790		Apolice 6.650.767	470:000$000	
Curityba	52:903$960		Apolice 6.650.770	50:000$000	530:000$000
Maceió	9:326$260		Sinistros maritimos em litigio:		
Parahyba do Norte	8:334$980		A liquidar:		
Ceará	25:566$620		Apolice 695		38:217$750
São Paulo	41:574$600		Sinistros terrestres a liquidar:		
Caixa:			Apolice 6.772.681	42:519$760	
Saldo em mão dos agentes principaes		148:172$640	Apolice 6.772.802	96:567$330	
Sinistros maritimos em suspenso:			Apolice 6.773.057	13:380$860	
Avaria, apolice 695		38:217$750	Apolice 6.689.783.785		
Juros a receber:			Apolice 6.772.843.847	18:670$090	176:137$980
2 °|° sobre libras 100.000, 2° sem. 1924	80:842$100		Lucros e perdas.		
2 1|2 °|° sobre 243 apolices, F. da reserva	6:075$000	86:917$100	Saldo desta conta		634:615$740
Casa matriz :					
Saldo desta conta		1.142:817$730			
		3.457:170$930			3.457:170$930

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *P. S. Nicolson & Comp.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS (RECEITA E DESPEZA) DURANTE O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Despeza			*Receita*		
Saldo á conta anterior		157:188$290	Premios de seguros:		
Commissão contingente paga referente ao anno de 1923		2:294$460	Terrestres	1.263:478$020	
Reseguros maritimos		1:409$380	Maritimos	319:046$240	1.582:524$260
Reseguros terrestres		81:201$970			
Commissão seguros terrestres		221:424$000	Salvados		16:025$080
Commissão seguros maritimos		59:360$970	Juros e descontos:		
Sinistros terrestres		409:489$300	4 °|° sobre libras 100.000, relativos a 1923, igual a libras 4.000 a 5 15|16	161:684$200	
Sinistros maritimos		110:302$300	4 °|° sobre libras 100.000, relativos a 1924, igual a libras 4.000, a 5 15|16	161:684$200	
Restituição de premios		18:611$730	5 °|° sobre 243 apolices federaes da reserva	12:150$000	355:518$400
Impostos:					
Estaduaes	14:442$890				
Municipaes	9:853$670	24:296$560			
Despezas geraes:					
Papelaria	3:774$500				
Estampilhas	32$000				
Sellos do Correio	805$500				
Telegrammas	4:048$970				
Diversas — Rio	4:295$150				
Diversas — Agencias	2:176$190				
Ordenados	4:200$000				
Annuncios	361$900	21:694$210			
Reserva para riscos não expirados:					
Terrestres	171:884$940				
Maritimos	11:293$500	183:178$440			
Saldo		634:613$740			
		1.928:067$740			1.928:067$740

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *P. S. Nicolson & Comp.*

INDUSTRIAS REUNIDAS "ALBA", S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 1925

Aos vinte dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás doze horas, na séde social desta companhia á rua do Mercado numero quatorze, primeiro andar, presentes accionistas representando a totalidade das acções de que se compõe o capital social, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Pedro Americo Werneck, que procedeu á leitura dos annuncios de convocação da presente assembléa publicados no *Jornal do Brasil* e *Jornal do Commercio* de dezesete do mez de março corrente e declarou aberta a sessão; em seguida convidou os senhores accionistas a elegerem um dentre elles para presidir os trabalhos da presente reunião. Por proposta dos Sr. Frederico Sensburg Vieira de Lemos foi eleito, por unanimidade, o Sr. Americo Werneck Junior que immediatamente assumiu a presidencia da assembléa, convidando para secretarios os Srs. Cid Cabral de Mello e Antonio da Silva Couto Junior, os quaes tomaram assento. O Sr. presidente declara, então, que de conformidade com o teor dos annuncios de convocação que acabavam de ser lidos, tinha a presente reunião por fim resolver sobre o augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos na secção referente ao capital da companhia; e ainda que seria concedida a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que desejasse apresentar suggestões sobre o assumpto. O Sr. Pedro Americo Werneck tomando a palavra, propoz que o capital da companhia fosse augmentado de 1.600:000$000 (mil e seiscentos contos de réis), capital actual, para 2.000:000$ (dous mil contos de réis), ou seja um augmento de 400:000$ (quatrocentos contos de réis), augmento este presentemente necessario em virtude do grande desenvolvimento que estão tendo os negocios da companhia. Não havendo mais quem desejasse usar da palavra, o Sr. presidente submetteu a proposta acima á votação tendo a mesma sido approvada por unanimidade. O Sr. presidente declara achar-se aberta a subscripção para o augmento de capital que acabava de ser votado. O Sr. Pedro Americo Werneck, tomando a palavra, apresentou uma relação de subscriptores das novas acções, ficando assim coberta a subscripção, declarando ainda o mesmo senhor que os novos accionistas integralizariam immediatamente as acções que haviam tomado, o que de facto foi feito logo em seguida. O Sr. presidente determinou então que fosse transcripta na presente acta a lista dos novos accionistas, que é a seguinte: «Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga, cem acções; Dr. Americo Werneck, seiscentas e quarenta acções; Dias Garcia & Comp., cincoenta acções; Belmiro Rodrigues & Comp., cem acções; L. B. de Almeida & Comp., cincoenta acções; Dr. Adolpho Gomes Ferreira Maia, quinhentas acções; D. Cecilia Maria de Azevedo, cento e cincoenta acções; Paulo Rafael de Azevedo, cem acções; Joaquim Pinto Azevedo, cincoenta acções; João Telles da Silva Lobo, cento e vinte e cinco acções; Abilio Arruda, cento e vinte e cinco acções; Cid Cabral de Mello, dez acções.» O Sr. presidente declara que a sessão vae ser suspensa por trinta minutos afim de ser feito no Deutsch Sudamerikanische Bank, A. G., o deposito correspondente á decima parte do augmento de capital já referido. Reaberta a sessão, foi pelo primeiro secretario lido o seguinte documento: Banco Germanico da America do Sul. (Deutsch Sudamerikanische Bank, A. G.) Recibo. 40:000$000. Recebemos da Industrias Reunidas «Alba», S. A. a quantia de quarenta contos de réis, importancia correspondente a dez por cento (10 %) do augmento do seu capital social de 1.600:000$ (mil e seiscentos contos de réis) para 2.000:000$ (dous mil contos de réis). Para clareza firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. Banco Germanico da America do Sul, *Wochrle*. — Por procuração, *Schaal*. — (Estava collada uma estampilha federal de $600 devidamente inutilizada.)». — Pelo Sr. Charles N. Skalla foi proposto que a assembléa autorizasse o Sr. Pedro Americo Werneck, vice-presidente da companhia, a cumprir todas as formalidades legaes perante as autoridades federaes e municipaes, relativas ao augmento do capital já realizado, assim como receber do Banco Germanico da America do Sul o deposito da decima parte do capital augmentado, passando ao banco o respectivo recibo. Submettida a votação foi esta proposta approvada por unanimidade. Em seguida o Sr. Cid Cabral de Mello propõe que se dê nova redacção do artgo 5º dos estatutos, sendo adoptada por unanimidade a seguinte redacção: «Art. 5.º O capital social será desta data em deante de 2.000:000$ (dous mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) acções do valor de 200$ (duzentos mil réis) cada uma, desde já integralizado.» Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão meia hora após foi pelo primeiro secretario lida a acta, que foi por todos os accionistas approvada sem debates. E, eu, Cid Cabral de Mello, primeiro secretario, lavrei a presente, que assigno com todos os membros da casa.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. —*Cid Cabral de Mello* (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1$200). — *Americo Werneck*. — *Americo Werneck Junior*. — *Pedro Americo Werneck*. — *Frederico Sensburg Vieira de Lemos*. — *Alceste Lemos*. — *Charles N. Skalla*. — *Richard P. Momsen*. — — *Antonio da Silva Couto Junior*.

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

De 1 de abril em deante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha neste escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, o *coupon* n. 29, relativo ao mez de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1925. — *A. J. Pinto Osorio*, presidente.

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, no escriptorio da sociedade, á rua 13 de Maio n. 46.

Rio, 1 de março de 1925. — O presidente, *Joaquim I. de Almeida Lisboa*. (1.751)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO MUNICIPAL DE £ 4.000.000

Pagamento do "coupon" n. 41

De ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. possuidores ou portadores de apolices nominativas ou ao portador do emprestimo supra que o *coupon* n. 41 deve ser entregue, desde já, á secção de transferencias deste Banco, acompanhado da respectiva lista para a conferencia, fornecendo o Banco, nessa occasião, uma resalva que será trocada por cheque, no dia em que fôr annunciado o pagamento do referido *coupon*.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — O secretario, *Tavares*.

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

De accôrdo com o art. 22 dos nossos estatutos, são convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria desta companhia, que se realizará no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua General Camara n. 68 1º.

Serão lidos o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e se procederá á eleição do mesmo para o corrente anno.

Rio de Janeiro, de março de 1925. — *A directoria*. (1.930)

Sociedade Industrial Agricola e Colonizadora de Matto Grosso

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorios, á rua do Rosario n. 136, 1, os documentos a que se reporta o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — *A directoria*. (1.902)

Usinas Chimicas Marinho, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio desta sociedade, á rua 7 de Setembro n. 186, 1º andar, ás 14 horas do dia 31 de março, afim de deliberarem relativamente á approvação das contas e balanço da sociedade.

Chama-se a attenção dos Srs. accionistas para o dispositivo do art. 15 do capitulo V dos estatutos sociaes. (1.910)

Empreza Nacional de Commercio, S. A.

Não se tendo reunido numero sufficiente para realizar-se a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 19 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunir no dia 24 do corrente, ás 15 horas, para os fins já declarados.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — *A directoria*. (1.913)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará a 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, no predio n. 131, 1º andar, da rua Primeiro de Março, para tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, bem como do parecer do conselho fiscal e tambem elegerem os membros do mesmo conselho e seus supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — *A directoria*. (1.915)

"Banco Hypothecario do Brasil"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas deste Banco para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará a 7 de abril proximo, ás 16 horas, na séde do mesmo, á avenida Rio Branco n. 50, 1° andar e para deliberarem sobre a reducção do capital social.

Rio, 23 de março de 1925. — *A directoria.* (1.913)

"Lloyd Sul Americano"

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47°, 2°. andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.328)

Companhia de Seguros de Vida "Vera Cruz"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros "Vera Cruz", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47 (1° andar), no dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao exercicio de 1924.

Os Srs. accionistas, portadores de acções ao portador, deverão deposital-as na Caixa da companhia cinco dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.644)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no salão do predio n. 36, da rua Visconde de Inhaúma, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão da directoria durante o anno findo e igualmente, para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — *Antonio Fernandes dos Santos,* presidente. (1.748).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1924, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar de hoje, até o dia da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1925. — *Herminio Maria de Novaes,* director-presidente.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *Casimiro de Menezes,* presidente. (1.240)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 28 e as acções ao portador até o dia 21 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7° e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1925. — *Casimiro de Menezes,* presidente. (1.583)

Casa Lohner S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A Casa Lohner S. A., de accôrdo com o que determinam os seus estatutos, convida os seus accionistas para uma assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 30 de março, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 133, para o fim de tomar conhecimento do balanço do anno proximo passado, eleição de um director, eleição do conselho fiscal e outros assumptos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — *A directoria.* (1.873)

Companhia Nacional de Productos Antisepticos

São convidados os Srs. subscriptores da Companhia Nacional de Productos Antisepticos para a assembléa geral de constituição da companhia, no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua do Livramento n. 115.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Os incorporadores.* (1.878)

Fallencia de Alfredo Billewitz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Afim de attender aos interessados na fallencia de Alfredo Billewitz & Comp., estabelecidos com fabrica de roupas brancas, nesta cidade, á rua Pedro Americo n. 52, W. J. McClelland & Comp., syndicos dessa fallencia, fazem publico que serão encontrados, diariamente, das 14 ás 16 horas, em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 161.

Outrosim, avisam que as publicações relativas aos actos officiaes da mesma fallencia, far-se-hão no *Diario Official* e *Gazeta de Noticias,* desta Capital.

Rio, 19 de março de 1925. — *W. J. McClelland & Comp.* (1.880)

Companhia Agricola Juiz de Fóra

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocamos os Srs. accionistas para, no dia 8 de abril proximo futuro, se reunirem, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas de 1924, e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1925. — *A directoria.* (1.928)

Empreza Industrial de Cananéa, Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os socios da Empreza Industrial de Cananéa, Limitada, a comparecerem no dia 4 de abril, ás 10 horas, na séde da mesma, á rua 1° de Março n. 35, afim de deliberarem ácerca da proposta de dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — Director-thesoureiro, *Carlo Parêto.* — Director-technico, por procuração de Renato Miranda, *Carlo Parêto.* (1.889)

Concordata preventiva de Manoel José Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios da concordata de Manoel José Gonçalves & Comp. communicam aos interessados que estão diariamente das 3 ás 4 horas da tarde, no estabelecimento dos concordatarios, á rua do Mercado n. 19, á disposição dos interessados.

Rio, 18 de março de 1925. — *Barbosa Carvalho & Comp.* — *Coutinho & Filho.* (1.815)

Fallencia de José Lopes

AVISO AOS CREDORES

Afim de attenderem aos interessados na fallencia de José Lopes, estabelecido em Quintino Bocayuva, á rua da Republica n. 8, Brandão Alves & Comp., syndicos dessa fallencia, fazem publico que serão encontrados, diariamente, das 14 ás 17 horas, em seu escriptorio, á rua de S. José ns. 24 e 26. Outrosim, avisam que as publicações relativas aos actos officiaes da mesma fallencia, far-se-hão no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes.*

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. (1.853)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal — Preço ..... 3$000

Codigo de Processo Penal do Districto Federal — Preço.... 3$000

O Brasil em Haya, por W. T. Stead e dez discursos de Ruy Barbosa (versão de A. Bomilcar) — Preço ..... 12$000